



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 974 - SEGUNDA-FEIRA 17 DE MAIO DE 2010

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
Alto Boa Vista – MT, 16/06/2009.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 039, de 16/06/2009, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATADO:** SERGIO ANTONIO AGUIAR

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ASSESSORAR E COORDENAR OS TRABALHOS DA DIRETORIA DE SAÚDE NOS PSF'S URBANO E RURAL, E NOS TRABALHOS GERAIS DA PASTA NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2.009.

**DO VALOR:** 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)

**DO PRAZO:** 7 meses

DOS RECURSOS

Órgão 03 – Secretaria Geral  
Unidade Orçamentária: 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2005 – Manut. Das atividades do fundo municipal de saúde

Elemento de despesas: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**DATA:** 16/06/2009

**ASSINAM:** Aldecides Milhomem de Cirqueira – Prefeito Municipal e SERGIO ANTONIO AGUIAR – Contratado.

**ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CNPJ: 03.133.097/0001-77, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da Oficina Mecânica, Lava Jato e do Posto de Abastecimento de Veículos, instalados na Secretaria de Obra do município.

### Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

#### DECISÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, **Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e, por dever de ofícios;

Ø **Considerando**, necessidade de transparência e zelo com os recursos públicos;

Ø **Considerando**, a necessidade de cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência com os gastos públicos.

Ø **Determino** a formação de uma Comissão formada pelos **servidores:**

Evaltiney Pereira da Silva  
Vailde Luciana de Oliveira  
Lauro Josney Corrêa

Para realizar análise, “pente fino” em todos os processos de despesas do fornecedor, “**PAULO EDUARDO FERRER DE FIGUEIREDO – MERCADO FERRER**”, no ano de 2010.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, em 14 de maio de 2010.

**Adair José Alves Moreira**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Apiacás

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**

EDITAL COMPLEMENTAR 001 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES “ANEXO I” PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

A Comissão de Organização do Concurso Público, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 16 de 09 de abril de 2010 e alterações posteriores e,

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**Considerando** que nenhum candidato requereu isenção de inscrição nos termos do subitem 2.1 do Edital de Concurso Público;

**Considerando** que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais PNE, nos termos do item 4 do Edital de Concurso Público;

**Considerando** o atendimento ao Item 1.8 do Edital de Concurso, a Prova Objetiva fica marcada para o dia **23 de maio de 2010**;

**Considerando** o atendimento ao Item 6.2 do Edital de Concurso a prova Objetiva terá início impreterivelmente às 08:00 hs e perdurará por até 4 horas e será realizada na **Escola de Ensino Fundamental Centro de Promoção Educacional** localizada à Av Brasil snº - Apicás MT.

**OBS.** Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

**OBS.** Os portões da Escola serão fechados às 7:45 hs

**Considerando** o atendimento ao Item 1.9 do Edital de Concurso, comunicamos que não houve inscrição de candidatos para a realização de prova prática;

**Considerando ainda**, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

**RESOLVE**, apresentar ao Chefe do Poder Legislativo para a devida Homologação, as inscrições constantes no Anexo I deste Edital de Homologação de Inscrições.

Apicás MT, 10 de maio de 2010

**Comissão Organização de Concurso Público**  
**Presidente Sr. Adalberto Falasca**

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR ORDEM ALFABETICA**

Nº INSC.	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
318	ADRIANO NARDES DOS SANTOS	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
217	ALCIENE DA SILVA DEMETRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
45	ALCIR FELDBERG	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
168	AMANDA GRACIELA SIAN	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
208	ANA MARIA HOISSA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
187	ARIANE FERREIRA FERBONINK	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
304	CRISTIANO BAUMANN	CONTADOR	CAMARA MUNICIPAL
243	EDI CARLOS GRECCO CARDOSO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
156	FERNANDA CASTRO BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
198	MARCIA FREIESLEBEM DIEFENTHAELER	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
159	PATRICIA TAVARES R. MARTINS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
59	PEDRO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
112	ROBERTA ELISA JORGE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
324	ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
360	ROSANGELA RAMOS DA LUZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
235	SANDRA ROSA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
358	SELMA MARIA MAXIMIANO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
325	SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI	CONTADOR	CAMARA MUNICIPAL
252	TAIS MATIAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL

Apicás MT, 10 de maio de 2010

Comissão de Organização do Concurso Público  
Adalberto Falasca - Presidente da Comissão

**PORTARIA Nº. 021/2010**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.**

O Senhor **OSVALDO PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam homologadas as inscrições contidas no Anexo I do Edital de Homologação de Inscrições ao Concurso Público Edital nº 001/2010.

**Artigo 2º** - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apicás MT, 10 de maio de 2010.

**OSVADO PEREIRA DIAS**  
**Presidente da Câmara**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**EDITAL COMPLEMENTAR 002 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**"ANEXO I" PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

A Comissão de Organização do Concurso Público, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 554 de 29 de março e alterações posteriores e,

**Considerando** que nenhum candidato requereu isenção de inscrição nos termos do subitem 2.1 do Edital de Concurso Público;

**Considerando** que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais PNE, nos termos do item 4 do Edital de Concurso Público;

**Considerando** o atendimento ao Item 1.8 do Edital de Concurso, a Prova Objetiva fica marcada para o dia **23 de maio de 2010**;

**Considerando** o atendimento ao Item 6.2 do Edital de Concurso a prova Objetiva terá início impreterivelmente às 08:00 hs e perdurará por até 4 horas e será realizada na **Escola de Ensino Fundamental Centro de Promoção Educacional** localizada à Av Brasil snº - Apicás MT.

**OBS.** Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

**OBS.** Os portões da Escola serão fechados às 7:45 hs

**Considerando** o atendimento ao Item 1.9 do Edital de Concurso, a Prova Prática fica marcada para o dia **23 de maio de 2010**;

**Considerando** o atendimento ao Item 6.3 do Edital de Concurso a Prova Prática terá início impreterivelmente às 13:00 hs e perdurará por até 4 horas e será realizada no **Barracão da Secretaria de Obras - Setor Pioneiro - Próximo ao DETRAN - Apicás MT.**

**OBS.** Cargos que realizarão Prova Prática: **Auxiliar de Serviços Gerais DAE; Mecânico de Veículo Leve; Motorista; Operador de Máquinas e Tratorista.**

**OBS.** Os candidatos serão atendidos com senhas por ordem de chegada.

**Considerando ainda**, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

**RESOLVE**, apresentar ao Chefe do Poder Executivo para a devida Homologação, as inscrições constantes no Anexo I deste Edital de Homologação de Inscrições.

Apicás MT, 10 de maio de 2010

Comissão de Organização de Concurso Público  
Sr. Adalberto Falasca  
Presidente da Comissão

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR ORDEM ALFABETICA

Nº	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
4	ADEILDO MANOEL UCELLO DA SILVA	PEDREIRO	URBANISMO
333	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
251	ADRIANA AZEVEDO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
357	ADRIANO JULIO DA SILVA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
192	ADRIELA DA SILVA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
124	AILTON JOSE GÓDRI	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
5	AILTON OLIVEIRA DE LIMA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
279	ALANA MAIARA DOS S. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
314	ALBERTINA DE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
125	ALBERTO MESQUITA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
356	ALCIDES COLA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL-CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
42	ALCIR JOSÉ OISSA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
27	ALDAIR BARROS SILVA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
172	ALDALENA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
226	ALDANIRE JOSE DA SILVA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
98	ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
92	ALINE GERMANO	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO URBANO
250	ALISSANDRO GUIDARINI	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
136	ALZIRA CARVALHO DE LIMA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
294	ANA FATIMA POSSAMAE GUIDARINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
142	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
37	ANDRE DA SILVA BARROS	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
260	ANDREA APARECIDA MORETE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
236	ANDREA DE MELLO LOPES	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
316	ANDRESSA KATIANE M. DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
342	ANDRIELE ALVES E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
283	ANENGINIER FRANCIEL COENÇA	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
219	ANEZIA ASSUNCAO MARQUES	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
77	ANGELICA MATOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
2	ANGRA DOS SANTOS BORGES	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO URBANO
246	ANTÔNIA DALVA BEZERRA DOS SANTOS	COZINHEIRA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
328	ANTONIO EDERSON DOS S. FRANCA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
25	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
119	ARCELI ADRIANI PARANHOS SMANIOTTO	COZINHEIRA	EDUCACAO URBANO
315	ARIBIAN ANDRADE DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
20	ARIVALDO BARBOZA DA SILVA	MECANICO DE VEICULO LEVE	SECRETARIA DE OBRAS
341	ARTUR SANTOS FERREIRA FILHO	MECANICO DE VEICULO LEVE	SECRETARIA DE OBRAS
18	AUDA FERREIRA NOVAES PASCHOAL	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
299	AUREA CRISTINA CARRION	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
176	AVILO RODRIGO SILVA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
164	BENEDITA WALDENICE RAMOS	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
339	BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
338	BENILDO MARTINS PEREIRA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
172	BERNARDETE MEDIN	EDUCADOR/PETI	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/PETI
256	CAMILA LOPES NOGUEIRA	TECNICO EM RAIOS-X	SECRETARIA DE SAUDE
99	CARLITO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
329	CARLOS IZAQUE TRINDADE	TRATORISTA	URBANISMO
13	CARLOS ROBERTO ZAGLI	PEDREIRO	URBANISMO
104	CELINA ZUFINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
303	CELMA MARA BUZATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
337	CENIRA CAETANA DA SILVA	COZINHEIRA	EDUCACAO URBANO
190	CHARLENE MACHADO	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
47	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
233	CINTIA LEIDE DA S.MOREIRA DA ROCHA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE

285	CLARA FERREIRA MARECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
300	CLARICE JORGE	COZINHEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
225	CLAUDETE APARECIDA S. MORETE	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
186	CLAUDIA ALVES DA SILVA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
367	CLAUDIA FREISELEBEN	ASSISTENTE SOCIAL-CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
203	CLAUDIA SOARES PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
100	CLAUDIANE LOPES BARBOSA	COZINHEIRA	EDUCACAO URBANO
179	CLAUDINEI FERNANDES MODESTO	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
81	CLEIDINIR REGINA MEN. DE OLIVEIRA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
11	CLEONICE GARCIA DA SILVA VIEIRA	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
249	CLEONICE MARQUES PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRA	EDUCACAO URBANO
210	CLEONICE DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO URBANO
69	CRISTIANE CORREA LIMA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
183	CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
268	CYNARA MACEDO SOARES	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
146	DAIANE ELIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
253	DANIELA MARA GOMES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
177	DANIELA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
294	DEBORA MARIA GUIDARINI	COZINHEIRA	EDUCACAO URBANO
86	DELSON BOTTEGA	VIGIA	SECRETARIA DE OBRAS
278	DELLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
245	DEVAIR DE OLIVEIRA SENRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
266	DIEGO JACKSON GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
354	DICREUZA SIMAO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
186	DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
3	DIEMEY SORAYA DE SOUZA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
43	DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO URBANO
205	DIOGENES CARVALHO BOTTEGA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
67	DIONILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
19	DIRENE SIMAO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
143	DORIEDSON OLIVEIRA MAXIMINO	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
227	DORINA HERCULIANO ALVES	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
193	EDELANE MARA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
258	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	MOTORISTA	URBANISMO
289	EDILANDIA OLIVEIRA ARAUJO	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
224	EDILUSA DOS SANTOS FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
73	EDILA MARIA GOMES	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO URBANO
73	EDINES CAMPELO MACEDO	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
55	EDISIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
302	EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
321	EDVALDO GRECCO CARDOSO	INSTRUTOR DO CRAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
228	EIDINOLIA SANTOS FRANCA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
9	ELANIA RODRIGUES PEREIRA	COZINHEIRA	EDUCACAO URBANO
241	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
71	ELIENAI PEREZ MARTINS DOS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
41	ELIANA ELIZIARIA DOS S. DE SOUZA	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO URBANO
247	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	COZINHEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
340	ELIELMA MATIAS CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
157	ELIETE GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
58	ELINES GENU DA SILVA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO URBANO
9	ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA	COZINHEIRA	EDUCACAO URBANO
8	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
265	ELIZANGELA BENTO GUIMARAES	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO URBANO
272	EMANUELE CAROLINE HOISSA TEIXEIRA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
206	FRANCISCA DIAS DA SILVA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
306	FRLON DA SILVA CONCEICAO	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
102	ESLAINE APARECIDA DA SILVA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE

286	FABIANA BARBOSA FERREIRA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
312	FABIANA GIMENEZ MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
348	FABIO FRANCA NISHIKAWA	MEDICO CLINICO GERAL	SECRETARIA DE SAUDE
345	FABRICA SILVEIRA FAGUNDES	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
174	FERNANDA APARECIDA BALIEIRO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
269	FERNANDA SILVA PEREIRA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
80	FERNANDA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
229	FILVIO HENRIQUE CAETANO DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
170	FLOPHEMIR ALVES DA CONC. SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
271	FRANCIANE MACEDO AMORIM	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
56	FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
213	FRANCIELE JANAINA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
242	FRANCIOLA MARIA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL-CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
147	FRANCISCA ALVES DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
133	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	COZINHEIRA	EDUCACAO URBANO
347	FRANCISCO PINTO DOS SANTOS	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
211	GABRIELA OLIVEIRA SUMI	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
267	GEILSON GONCALVES COSTA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
93	GENI ROSANE BAUMGART BUBANZ	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO URBANO
12	GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS (PATROL)	SECRETARIA DE OBRAS
115	GENIVALDO SARAIVA ARRUDA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
115	GEREMIAS DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
84	GESI ALVES RODRIGUES	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
135	GILDO VILMAR MEYER	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
118	GISELE MARTINS DOS SANTOS	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
320	GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
28	GISELI DA SILVA CARVALHO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
105	GISMIRE CORREIA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
350	GLEICE JUCELI COURA MOREIRA	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
238	HELOISA QUESSADA J. DE ALMEIDA	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO URBANO
145	ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
16	INGLUS LAVIO CARVALHO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
1	ISRAEL TEODORO GONCALVES	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
91	IVONE HOISSA TEIXEIRA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
114	IVONETE DE SOUZA CARVALHO	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
323	IVONETE JALEIS PINTO	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
67	IVONETE MARIA GONCALVES	ZELADORA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
163	JAIR CONDE DA SILVA	PEDREIRO	URBANISMO
279	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
109	JANAINA ALMEIDA SOARES	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
327	JANE SILVA PEREIRA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
48	JAQUELINE DA SILVA ARAUJO	FONOAUDILOGISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO URBANO
22	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
52	JAQUELINE WEBBER DA ASSUNCAO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
122	JEFFERSON RODRIGO DA SILVA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
270	JEFFERSON GOMES	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
108	JESSICA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
200	JESSICA LEITE FERREIRA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
287	JESSICA TAMARA EMERIQUE DA SILVA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
17	JHONAT FERREIRA DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
232	JOAO ROBERTO GRATO	PEDREIRO	URBANISMO
215	JOAQUIM ANTONIO DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
17	JOE MILTON DE SOUZA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
362	JOELSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM RAIOS-X	SECRETARIA DE SAUDE
40	JOELSON DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
184	JOESLEY DUPIM CARVALHO	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
191	JONATHAN DEDONATTI	VIGIA	URBANISMO

109	JOSE ALBERTO RODR. DA LUZ PASSOS	COLETOR DE LIXO	URBANISMO
222	JOSE CARLOS INACIO	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
11	JOSÉ DE RIBAMAR ROD. DA LUZ PASSOS	COLETOR DE LIXO	URBANISMO
50	JOSE ERICK RODRIGUES DA LUZ PASSOS	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
110	JOSE FERNANDO RODR. DA LUZ PASSOS	COLETOR DE LIXO	URBANISMO
134	JOSE JUBILAR KARPINSKI	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO URBANO
30	JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA	SADORA	SECRETARIA DE SAUDE
160	JOSIANE GONCALVES	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
53	JOSIELE DO NASCIMENTO PEREIRA	ZELADORA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
87	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
14	JOVINO MARTINS NETTO	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
352	JULIANA VAZARIM	PSICOLOGO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
230	JULIANE DE CASSIA MARTINS ROSA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
39	JULIANE LUIZA FRANK	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
257	JULIANE RAQUEL SPILLER	INSTRUTOR DO CRAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
132	KATIA REGINA DA SILVA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
343	KATIA REGINA HORIN	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
126	KATUICIA SANTOS MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
212	KEILA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
66	LAERCIO FRANQUIS	PEDREIRO	URBANISMO
261	LAURA WANESSA DE M.CHAGA SANTOS	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
320	LAZARO ROBSON SOUSA DA COSTA	VIGIA	URBANISMO
274	LEANDRO WELLINGTON R. MED. DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
182	LEIDIANE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
277	LEOMAR GUEDES GOODY	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
355	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
6	LETICIA PEREIRA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
181	LUIZ CARRASCO MARTINEZ GUIDARINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
113	LIDIA PITILUGA PEREIRA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO URBANO
276	LIDIANE RODRIGUES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
60	LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	COVEIRO	URBANISMO
201	LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI	MECANICO DE VEICULO LEVE	SECRETARIA DE OBRAS
264	LIAN LUIS MATOS ZAGLI	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
296	LIANA SANTOS SILVA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
207	LUCAS HOISSA BENTO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
288	LUCIA FOSCARIM	EDUCADOR/PETI	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/PETI
221	LUCIANA MARTINS DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
194	LUCIANE CAETANO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
170	LUCILEIDE SANTOS DE O. DUSANOSKI	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
334	LUIZ CARLOS VIEIRA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
231	LUIZ CEZAR SEDORIKO	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
141	LUZIA ELIENE CAMPOS DE SOUSA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
313	MADALENA HOFFMANN Z. BAUMANN	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
158	MADALENA LOPES DA SILVA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
10	MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
161	MARCIA CUSTODIO CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
103	MARCIA DE SOUZA GONCALVES	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
82	MARCIA MARIA PASCHOAL PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
282	MARCIEL VIEIRA SILVA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
165	MARCIO WAGNER RANSOLIN SORANSO	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
62	MARCOS FRANCISCO R. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
54	MARCONISA DO NASC. CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
291	MARGARIDA MAIA ALVES	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
26	MARIA ALDENIZIA DA S. LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
206	MARIA ANTONIA SOUSA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
74	MARIA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
51	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ZELADORA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

197	MARIA APARECIDA DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
196	MARIA APARECIDA MENDES DE BARROS	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
15	MARIA APARECIDA N. PEREIRA	COZINHEIRA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
189	MARIA CRISTINA RODR. DA LUZ PASSOS	COZINHEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
255	MARIA DAS GRACAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
75	MARIA DE LOURDES O. RAMOS FERREIRA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
322	MARIA DE NASARE DA SILVA PEREIRA	COZINHEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
259	MARIA DE NAZARE BATISTA DE SOUSA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
317	MARIA DO SOCORRO ALVES MENDONÇA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
195	MARIA DOS ANJOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
171	MARIA EUCLEIA CASTRO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
38	MARIA HELENA GOMES	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
35	MARIA ISABEL RAMOS	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
309	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
335	MARILDE TE MACIEL DE MELO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
79	MARILZA DE OLIVEIRA	ZELADORA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
29	MARIO MIKOANSKI	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
240	MARLI GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
85	MARLY MATILDES PASCHOAL	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
88	MAURO JOSE DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS-DAE	DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO
199	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
275	MICHELE DAL PIAN SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
297	MILCA DA SILVA TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
154	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
283	MULLER RAMOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
202	MYRIAM GULIANA PATINO CUBA	MEDICO CLINICO GERAL	SECRETARIA DE SAUDE
310	NAGLA BRANDAO DE CASTRO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
216	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
65	NAIDE DA SILVA	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
330	NAIR DA SILVA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
301	NAUGUIARA TAUANA LOURENCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
319	NAUPLA CATIUSA LOURENCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
101	NELMA PEREIRA DE LIMA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
326	NILTON CESAR DOS SANTOS	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
31	NILVA LUCIA SANTOS	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
70	NORMA RAIMUNDA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
33	ORLANDIR ANTONIO VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS (PATROL)	SECRETARIA DE OBRAS
138	ORLENO PEREIRA BATISTA	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
281	PABLO IAGO BRITO SIMPLICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
144	PALOMA BATISTA ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
261	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
139	PATRICIA ISTOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
148	PATRICIA MARQUES SOBRINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
36	PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA	EDUCADOR/PETI	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/PETI
129	PATRICIA SAPATINI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
353	PEDRO IGOR BRITO SIMPLICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
173	PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
248	QUEITIANE FERREAZA MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
120	RAIANE MACEDO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
280	RAQUEL A. DOS SANTOS CASTALDELI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
49	RENATO DA SILVA UHRY	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
96	RITA GOMES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
239	ROBSON BENTES DIEFENTHAELER	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
153	ROBSON DA SILVA UHRY	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
204	ROBSON DO VALE GODOI	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
311	ROLANGIA DE SOUSA SILVA	CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
175	ROMERITTO COSTA SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

308	ROMULO SANTANA BALEEIRO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
68	ROSANGELA DE ARAUJO VERDUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
262	ROSANGELA FEITOSA FRACASSO	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA RURAL
292	ROSELENE DA SILVA DE SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
254	ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
298	ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
106	ROZIMAR MOREIRA BACELAR	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
34	SAMARA APARECIDA NAPIWOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
290	SAMARA LETICIA MACIEL DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
234	SARA SANTOS VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
137	SCHIELA AUREA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
131	SEDIRAL ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
178	SERGIO MACHADO DA SILVA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
180	SIDNEIA DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
351	SILVANA DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
209	SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
21	SILVANA RODRIGUES LIMA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
48	SILVANIA CORREA LIMA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
121	SILVANIA PIMENTA MENEZES MEYER	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
331	SILVIA TEREZINHA HOISSA DAL MOLIN	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
140	SIMONE CRIVELARO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
123	SIMONE NUNES XAVIER DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
130	SOLANGE DA SILVA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
116	SOLANGE SOUZA KLEIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
163	SONIA CRISTINA MORETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
117	SONIA MARIA MACHADO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL-CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
244	SORAYA SILVA AFONSO	PROF. DE CIENCIAS BIOLÓGICAS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
336	SUELI DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
76	SUZANA KIONONE DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
359	TACIANE LUIZA BUBANZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
155	TANIA MARISA LOURENÇO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
284	TATIANE SALU DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
349	THAIS MARTINS PAZ	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE OBRAS
162	THAYANY APARECIDA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
89	UELSON ARAUJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
218	UEDEL DE SOUZA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
150	UEVERTON RIBAS	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
94	VAGNER DE SOUZA GOMES	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
295	VAGNER SOUZA COSTA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
151	VALDECI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
152	VALDECI PEREIRA MIGUEL	PEDREIRO	URBANISMO
127	VALDECIR OISSA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
166	VALDINEI GONÇALVES DA CUNHA	PEDREIRO	URBANISMO
64	VALDIR ALVES BARBOSA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
128	VANESSA CILSE DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
203	VANESSA GERMANO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
237	VANESSA PAULA GONCALVES	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
44	VERA MARCHIORI CORTI DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
223	VILCELES GONCALVES	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
95	WALDIR GONÇALVES DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
83	WALDIR JOSE AMARAL	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
97	WASHINGTON SANTOS DE ARRUDA	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32	WELINGTON DA SILVA DE CARVALHO	SERVICOS GERAIS-DAE	DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO
24	WELLINGTON DA SILVA FLORÊNCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
344	WERLENE PIMENTEL	EDUCADOR/PETI	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/PETI
57	WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
61	WILLIAN LIMA DOS SANTOS	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE

308	ROMULO SANTANA BALEEIRO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
68	ROSANGELA DE ARAUJO VERDUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
262	ROSANGELA FEITOSA FRACASSO	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA RURAL
292	ROSELENE DA SILVA DE SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
254	ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
298	ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
106	ROZIMAR MOREIRA BACELAR	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
34	SAMARA APARECIDA NAPIWOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
290	SAMARA LETICIA MACIEL DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
234	SARA SANTOS VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
137	SCHIELA AUREA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
131	SEDIRAL ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
178	SERGIO MACHADO DA SILVA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
180	SIDNEIA DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
351	SILVANA DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
209	SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
21	SILVANA RODRIGUES LIMA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
48	SILVANIA CORREA LIMA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
121	SILVANIA PIMENTA MENEZES MEYER	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
331	SILVIA TEREZINHA HOISSA DAL MOLIN	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
140	SIMONE CRIVELARO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
123	SIMONE NUNES XAVIER DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
130	SOLANGE DA SILVA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
116	SOLANGE SOUZA KLEIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
163	SONIA CRISTINA MORETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
117	SONIA MARIA MACHADO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL-CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
244	SORAYA SILVA AFONSO	PROF. DE CIENCIAS BIOLÓGICAS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
336	SUELI DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
76	SUZANA KIONONE DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
359	TACIANE LUIZA BUBANZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
155	TANIA MARISA LOURENÇO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
284	TATIANE SALU DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
349	THAIS MARTINS PAZ	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
162	THAYANY APARECIDA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
89	UELSON ARAUJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
218	UEDEL DE SOUZA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
150	UEVERTON RIBAS	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
94	VAGNER DE SOUZA GOMES	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
295	VAGNER SOUZA COSTA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
151	VALDECI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
152	VALDECI PEREIRA MIGUEL	PEDREIRO	URBANISMO
127	VALDECIR OISSA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
166	VALDINEI GONÇALVES DA CUNHA	PEDREIRO	URBANISMO
64	VALDIR ALVES BARBOSA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
128	VANESSA CILSE DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
203	VANESSA GERMANO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
237	VANESSA PAULA GONCALVES	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
44	VERA MARCHIORI CORTI DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
223	VILCELES GONCALVES	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
95	WALDIR GONÇALVES DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
83	WALDIR JOSE AMARAL	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
97	WASHINGTON SANTOS DE ARRUDA	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32	WELINGTON DA SILVA DE CARVALHO	SERVICOS GERAIS-DAE	DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO
24	WELLINGTON DA SILVA FLORÊNCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
344	WERLENE PIMENTEL	EDUCADOR/PETI	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/PETI
57	WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
61	WILLIAN LIMA DOS SANTOS	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE

214	WILLIAN PETER PELLUSO DE CARVALHO	PSICOLOGO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
346	WILTON RODRIGUES BARACHO	CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
332	YORRANA DAL MOLIN	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
71	ZELIA DA SILVA OLIVEIRA	COZINHEIRA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA

Apiaçás MT, 10 de maio de 2010

Comissão de Organização do Concurso Público  
Adalberto Falasca - Presidente da Comissão

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

DECRETO Nº. 582/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

**Artigo 1º** - Ficam homologadas as inscrições contidas no Anexo I do Edital de Homologação de Inscrições ao Concurso Público Edital nº 001/2010.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apicás MT, 10 de maio de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Araguainha**

AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de Araguainha, comunica que o processo referente ao Edital de Tomada de Preço nº. 001/2010, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Construção de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água de Araguainha/MT, foi cancelado, tendo em vista a necessidade de se alterar o Edital, o Projeto Básico e a Planilha Orçamentária.

O cancelamento foi definido tendo em vista que o Edital, o Projeto e a Planilha Orçamentária necessitam de alterações de extrema importância.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

**AMILTO ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

PORTARIA 050 / 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder Férias ao servidor **JUCÉLIO RIBEIRO DE FREITAS, AUXILIAR DE CONTROLADORIA**, RG: 1031836-4 SJ/MT e CPF: 916.604.401-49, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período **19/05/2008 à 19/05/2009**, sendo **30 (trinta) dias** afastado a partir de **03/05/2010**, devendo seu retorno acontecer em **02/06/2010**.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art.3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA 054 / 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Convoco a servidora **SIRLÂINE MENDES DE SOUZA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita sob o RG: 1209263-0 SJ/MT e CPF: 900.816.841-34, para desempenhar suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**, deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2010.

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Araputanga**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2010  
DO PROCESSO SELETIVO N.º 007/2008

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 007/2008, CONVOCA a senhora HOSANA RODRIGUES ROCHA, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, situado à Rua Antenor Mamedes nº 911, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couberem os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Araputanga - MT, 14 de MAIO de 2010.

**Vano José Batista**  
Prefeito Municipal

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 213/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, é do outro lado a Sr. **ANDREA LÚCIA FERREIRA MENDONÇA**, portadora da cédula de identidade Nº. **MG 10178257 SSP/ MG** e CPF: Nº. **042.349.886-00**, residente e domiciliada a Rua Arthur Francisco Xavier, Bairro Centro, neste Município de **Araputanga/MT**. O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **“ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (1)”, o Prazo de validade deste contrato é de 14/05/2010 à 31/12/2010. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 527,14(Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos) equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

## Prefeitura Municipal de Barra do Bugres



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
BARRA DO BUGRES - MT



EDITAL Nº 048/2010 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 037/2010 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº.1.906/2010, que dispõe sobre autorização contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005, Lei Complementar 014/2007, Decreto nº 52/2010, de 09/04/2010 e o Edital nº 037/2010, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final de classificação, dos candidatos inscritos para concorrer aos cargos de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (Contínuo), AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS (Cozinheira), INSTRUTOR INFANTIL, INSPETOR DE ALUNOS, MONITOR DE LABORATÓRIO, MONITOR MUSICAL e MONITOR DE INFORMÁTICA, considerando a inexistência de recursos:

## 01 – CLASSIFICAÇÃO:

## MONITOR MUSICAL

Ordem	Candidato	Documento	Data de Nasc.	Pontuação Objetiva	Pontuação Espec.	Pontuação Total	Resultado
1	Mauricio de Almeida Barbosa	1393928-9	8/7/1980	2,75	4,50	7,25	Aprovado
2	Raul Nogueira Cobra Junior	999051	17/12/1960	2,75	3,50	6,25	Aprovado

## MONITOR DE INFORMÁTICA

Ordem	Candidato	Documento	Data de Nasc.	Pontuação Objetiva	Pontuação Espec.	Pontuação Total	Resultado
1	Sidney de Queiroz Pereira	1250916-7 – SSP/MT	22/8/1978	3,00	5,00	8,00	Aprovado
2	Frank Willian Rodrigues da Silva	2077991-7 – SSP/MT	7/5/1992	2,75	5,00	7,75	Aprovado
3	John Maykon Souza Pagung Ribeiro	2052110-3 – SSP/MT	23/10/1990	3,50	4,00	7,50	Aprovado
4	Silvio Almeida da Silva	868414 – SSP/RO	22/11/1984	2,50	3,50	6,00	Aprovado
5	Heluiza Ormelez de Almeida	1365003-3 – SSP/MT	20/4/1982	2,75	2,50	5,25	Aprovado
6	Daniel G. de Paula	1568543-7	17/7/1983	2,00	2,00	4,00	Eliminado

## MONITOR DE LABORATÓRIO

Ordem	Candidato	Documento	Data de Nasc.	Pontuação Objetiva	Pontuação Espec.	Pontuação Total	Resultado
1	Natalia Martins Campos	4508303 – SSP/GO	19/5/1985	4,25	5,00	9,25	Aprovado
2	Wilian Luiz Buzatto	16921763 – SSP/MT	31/3/1989	4,25	4,00	8,25	Aprovado
3	Jonas Mendes Lopes	2138381-2 – SSP/MT	27/2/1989	5,00	3,00	8,00	Aprovado
4	Daiane Borghi Martins	36721245-6 – SSP/MT	11/9/1987	3,75	4,00	7,75	Aprovado
5	Heurli da Silva Carneiro	5145498 – SSP/PR	9/8/1991	3,75	3,50	7,25	Aprovado
6	Beatriz Graff	4070581204 – SSP/RS	19/9/1979	4,50	2,50	7,00	Aprovado
7	André Luiz da Silva	1652509-4 – SSP/MT	21/11/1987	4,00	3,00	7,00	Aprovado
8	Eduardo Rogério da Silva Dias	253.079 – SSP/TO	31/10/1980	3,00	3,50	6,50	Aprovado
9	Carita Garcia	83278161 – SSP/PR	13/12/1985	3,00	3,50	6,50	Aprovado
10	Anderson Martins da Silva	2077402-8 – SSP/MT	14/4/1991	3,50	3,00	6,50	Aprovado
11	Elizangela Ferreira Arantes	14589370 – SSP/MT	19/9/1981	2,25	3,50	5,75	Aprovado

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

12	Jeferson dos Santos Almeida	1752944-1 – SSP/MT	8/7/1986	3,25	2,50	5,75	Aprovado
13	Ricardo Alves Correia	2419185-0 – SSP/MT	6/5/1991	3,25	2,50	5,75	Aprovado
14	Edson da Silva Santos	1752949-2 – SSP/MT	26/2/1986	3,00	2,50	5,50	Aprovado
15	Darlan Ismael Rother	1525318-0 – SSP/MT	6/9/1986	3,50	2,00	5,50	Aprovado
16	Wesley Ortiz Fernandes	1557480-4 – SSP/MT	14/12/1987	3,50	2,00	5,50	Aprovado
17	Jhaneffer Jakeline Esquive de Souza	2083306-7 – SSP/MT	1/5/1989	2,50	3,00	5,50	Aprovado
18	Luiz Gabriel R. de Campos	1691908-4 – SSP/MT	6/5/1989	3,50	2,00	5,50	Aprovado
19	Celso Moura Mjyamoto	1738784-1 – SSP/MT	25/6/1989	3,00	2,50	5,50	Aprovado
20	Elço Johnne de Paula Correa	1198805-3 – SSP/MT	18/9/1989	3,00	2,50	5,50	Aprovado
21	Éderson Luiz da Silva	1833911-5 – SSP/MT	11/9/1991	3,00	2,50	5,50	Aprovado
22	Kreverson Vieira de Arruda	1318881-0 – SSP/MT	28/7/1979	2,75	2,50	5,25	Aprovado
23	Flavio Luiz de Barros Alvares	13936328 – SSP/MT	22/10/1981	3,25	2,00	5,25	Aprovado
24	Janio da Silva Mota	1686193-0 – SSP/MT	13/1/1987	2,25	3,00	5,25	Aprovado
25	Rômulo Rodrigues de Araujo	1911125-8 – SSP/MT	4/7/1988	3,25	2,00	5,25	Aprovado
26	Elmo Nunes da Silva	18736742 – SSP/MT	6/11/1988	2,75	2,50	5,25	Aprovado
27	Edson Paulino da Silva	17055148 – SSP/MT	12/9/1991	2,75	2,50	5,25	Aprovado
28	Gabriel Santos de Lima	38734216-3 – SSP/SP	17/9/1991	3,25	2,00	5,25	Aprovado
29	Benedito Divino Casaus	450577 – SSP/MT	12/7/1964	2,00	3,00	5,00	Aprovado
30	Rony Peterson Elias Vieiro	1492072-7 – SSP/MT	30/9/1983	2,50	2,50	5,00	Aprovado
31	Viviane Aparecida da Silva Caynes	18271693 – SSP/MT	22/11/1988	3,50	1,50	5,00	Aprovado
32	Diógenes Túlio Santos Almeida	1746258-4 – SSP/	26/9/1989	2,50	2,50	5,00	Aprovado
33	Paulo Sergio França	1381026-0 – SSP/MT	6/5/1983	1,75	3,00	4,75	Eliminado

34	Bruno Ribeiro de Campos	2055492-3 – SSP/MT	17/7/1989	2,75	2,00	4,75	Eliminado
35	Fabiana Silva de Jesus	2130986-8 – SSP/MT	26/6/1990	2,25	2,50	4,75	Eliminado
36	Bruna Martins Nistal Von Groll	21059721 – SSP/MT	25/9/1990	2,25	2,50	4,75	Eliminado
37	Welington Berbel Nascimento	2314210-3 – SSP/MT	7/3/1991	1,75	3,00	4,75	Eliminado
38	Jane Cleide Maria da Conceição	2083311-3 – SSP/MT	12/9/1991	2,75	2,00	4,75	Eliminado
39	Lucia Leite Barbalho	1381030-8 – SSP/MT	16/2/1971	2,50	2,00	4,50	Eliminado
40	Edson de Souza Don Aquino	1503093-8 – SSP/MT	4/11/1984	2,50	2,00	4,50	Eliminado
41	Jordinho Kupudunepá	1982957-4 – SSP/MT	19/7/1985	2,00	2,50	4,50	Eliminado
42	Roger Luz Sales	1778947-8 – SSP/MT	21/7/1987	2,00	2,50	4,50	Eliminado
43	Luana Maria Zapateiro	1841158-4 – SSP/MT	26/2/1988	2,50	2,00	4,50	Eliminado
44	Arlí Alves Pereira Junior	4959227 – SSP/GO	2/2/1989	2,00	2,50	4,50	Eliminado
45	Jones Cristian Bianchin	1651219-7 – SSP/MT	19/3/1989	2,00	2,50	4,50	Eliminado
46	Ivan Regis da Silva Ribeiro	1995253-8 – SSP/MT	12/1/1990	2,00	2,50	4,50	Eliminado
47	Willian Pereira de Souza	1625343-4 – SSP/MT	24/7/1982	1,75	2,50	4,25	Eliminado
48	Fernando Assis Correia	1752711-2 – SSP/MT	26/7/1986	3,25	1,00	4,25	Eliminado
49	Fagner de Campos Souza	183936-91 – SSP/MT	3/6/1987	3,25	1,00	4,25	Eliminado
50	Kelce Regina Ferreira Fernandes	1854277-8 – SSP/MT	30/4/1988	2,25	2,00	4,25	Eliminado
51	Maria Luciana da Silva	1926768-1 – SSP/MT	12/7/1988	1,75	2,50	4,25	Eliminado
52	Wellington Almeida de Oliveira	20588119 – SSP/MT	10/9/1990	2,25	2,00	4,25	Eliminado
53	Giulherme Ermita	1892742-4 – SSP/MT	7/10/1991	1,75	2,50	4,25	Eliminado
54	Yago Godinho Vidal	2347858-6 – SSP/MT	29/4/1992	2,75	1,50	4,25	Eliminado
55	Leonardo Franco Soares	0879627-0 – SSP/MT	15/1/1976	2,50	1,50	4,00	Eliminado
56	Madalena Ângela Galbero	1090368-2 – SSP/MT	17/12/1976	2,50	1,50	4,00	Eliminado

57	Vanessa Salvadego Scudeler	1766675-9 – SSP/MT	2/6/1987	2,00	2,00	4,00	Eliminado
58	Ariovaldo Teixeira Luz	961.643 – SSP/MG	22/3/1964	1,25	2,50	3,75	Eliminado
59	Nilo Reis Arruda	667333 – SSP/MT	26/12/1969	1,75	2,00	3,75	Eliminado
60	Edna Gonçalves da Silva	1104769-0 – SSP/MT	28/8/1977	2,25	1,50	3,75	Eliminado
61	Clayton Victor Scudeler	1313705-0 – SSP/MT	23/4/1981	2,75	1,00	3,75	Eliminado
62	Thiago de Souza Soares	CT: 32.571 - MT	27/10/1989	1,75	2,00	3,75	Eliminado
63	Alex Manente	1745006-3 – SSP/MT	15/12/1990	1,25	2,50	3,75	Eliminado
64	Leandra Aparecida da S. Mendonça	20653468 – SSP/MT	19/12/1990	2,25	1,50	3,75	Eliminado
65	Michele Amâncio de Lima	36232716-6 – SSP/SP	29/4/1991	2,25	1,50	3,75	Eliminado
66	Ediel Pereira de Macedo	11125470 – SSP/MT	17/2/1979	2,50	1,00	3,50	Eliminado
67	Luciene Maria de Arruda	1537676-1 – SSP/MT	5/1/1984	1,75	1,50	3,25	Eliminado
68	Jussimara Nogueira Ananias	1853612-3 – SSP/MT	23/10/1987	2,75	0,50	3,25	Eliminado
69	Graciele Ferreira de Mesquita	1705121-5 – SSP/MT	5/9/1988	1,50	1,50	3,00	Eliminado
70	Aline dos Santos Oliveira	2082848-9 – SSP/MT	20/8/1991	1,75	1,00	2,75	Eliminado
71	Marcellen Brandão Oenning	1602648-9 – SSP/MT	15/7/1982	1,50	1,00	2,50	Eliminado
72	Odair Brandão Ponce	1315731-0 – SSP/MT	3/11/1980	1,25	1,00	2,25	Eliminado
73	Lucilene Landin Andrade Silva	14103729 – SSP/MT	24/12/1981	1,25	1,00	2,25	Eliminado
74	Julio Cesar Pereira Costa	16264304 – SSP/MT	18/11/1969	0,50	1,50	2,00	Eliminado
75	Juraci da Silva Mizael	67828488 – SSP/PR	1/5/1971	0,75	0,50	1,25	Eliminado
76	Alline Dayane Carvalho	2159828-2 – SSP/MT	18/11/1990				NC
77	Carlos Eduardo da Silva Santos	1315547-4 – SSP/	18/5/1985				NC
78	Christian Beregula de Araújo	1230247-3 – SSP/MT	20/4/1989				NC

79	Dyone de Lima Rondon	20653891 – SSP/MT	13/9/1989				NC
80	Giseli Hofstaeter	1349861-4 – SSP/MT	5/10/1984				NC
81	João Brandão Ponce	11940355 – SSP	9/6/1977				NC
82	Jozias da Silva	1765546-3 – SSP/MT	7/7/1984				NC
83	Lucas Ribeiro Monte	15303675 – SSP/MT	20/5/1988				NC
84	Luciana Ehle de Oliveira	21004773 – SSP/MT	25/6/1990				NC
85	Luciano Almeida Souza	1458799-8 – SSP/MT	10/11/1983				NC
86	Monica Maria Ormelinda de J. Costa	155 9001-1 – SSP/MT	2/10/1979				NC
87	Rosana Arruda de Souza	1718172-0 – SSP/MT	2/1/1989				NC
88	Vânia Cristina Destro	1359210-6 – SSP/MT	30/10/1982				NC
89	Walter Diogo do Nascimento	1713686-5 – SSP/MT	1/2/1988				NC

**INSPETOR DE ALUNOS – APAE**

Ordem	Candidato	Documento	Data de Nasc.	Pontuação Objetiva	Pontuação Espec.	Pontuação Total	Resultado
1	Fernanda Souza de Arruda	8879778-7 – SSP/PR	26/5/1983	2,75	4,5	7,25	Aprovado
4	Adisonir Shneiders de Paula	1137497-7 – SSP/AC	15/1/1984	2,25	4	6,25	Aprovado
3	Omar Gonçalves Fortes	1117332-7 – SSP/MT	30/9/1979	1,75	3,5	5,25	Aprovado
2	Keila Feitosa das Neves	1191355-0 – SSP/MT	12/9/1979	1,25	3	4,25	Eliminado

**INSPETOR DE ALUNOS – SEDE**

Ordem	Candidato	Documento	Data de Nasc.	Pontuação Objetiva	Pontuação Espec.	Pontuação Total	Resultado
1	Márcio Zan de Assis Carneiro	1564536-3 – SSP/MT	23/3/1987	5,00	5,00	10,00	Aprovado
2	Elton Gonçalves de Oliveira	1496912-2 – SSP/MT	7/12/1984	3,50	5,00	8,50	Aprovado

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

3	Rosinei da Cruz Carvalho	1365299-0 – SSP/MT	13/10/1980	3,25	5,00	8,25	Aprovado
4	Thiago Xavier de Souza	2112406-0 – SSP/MT	6/8/1989	3,75	4,50	8,25	Aprovado
5	Julio Cezar Uzinski	1834028-8 – SSP/MT	12/06/1089	4,50	3,50	8,00	Aprovado
6	Silas Ricardo Lopes	1778920-6 – SSP/MT	28/4/1987	3,50	4,00	7,50	Aprovado
7	Luann Ferreira de Almeida	1978492-9 – SSP/MT	5/2/1989	3,50	4,00	7,50	Aprovado
8	Maxwell Egues de Brito	1495476-1 – SSP/MT	3/12/1982	3,75	3,50	7,25	Aprovado
9	Cristiane Ferracioli	1302077-3 – SSP/MT	12/3/1977	3,00	4,00	7,00	Aprovado
10	Andrea Michelly Vexel M. da Silva	1853144-0 – SSP/MT	31/10/1986	3,00	4,00	7,00	Aprovado
11	Juliana Silva de Andrade	1821428-2 – SSP/MT	11/11/1992	3,50	3,50	7,00	Aprovado
12	Margarida Lucia N. Freitas da Silva	1364983-3 – SSP/MT	14/12/1973	4,25	2,50	6,75	Aprovado
13	Andréia Urel Rodrigues	1557139 -4 – SSP/MT	16/3/1984	2,75	4,00	6,75	Aprovado
14	Geiser Marin Salomão	1310214-1 – SSP/MT	10/9/1984	3,25	3,50	6,75	Aprovado
15	Silvana Lidia da Silva	1752838-0 – SSP/MT	24/1/1983	2,50	4,00	6,50	Aprovado
16	Elenita Suzimar Zantti Iori	1929057-8 – SSP/MT	16/6/1986	2,50	4,00	6,50	Aprovado
17	Michele Zastrow	1731401-1 – SSP/MT	30/6/1986	2,50	4,00	6,50	Aprovado
18	Andréia Soledade Godoi	1175336-6 – SSP/MT	22/9/1981	2,75	3,50	6,25	Aprovado
19	Adriana de Campos Nascimento	1853565-8 – SSP/MT	1/6/1986	2,25	4,00	6,25	Aprovado
20	Thais Prado Vieira	183911-25 – SSP/MT	20/3/1989	2,25	4,00	6,25	Aprovado
21	Daniele de Oliveira	1981273-6 – SSP/MT	27/5/1989	3,25	3,00	6,25	Aprovado
22	Maria Luanna da Silva Leite	2306161-8 – SSP/MT	3/5/1990	2,75	3,50	6,25	Aprovado
23	Josieli Pereira da Silva	2364523-7 – SSP/MT	25/4/1992	2,75	3,50	6,25	Aprovado
24	Irenice Hoepfers de Souza	2300392-8 – SSP/MT	2/1/1900	2,00	4,00	6,00	Aprovado
25	Maria José da C. Batista Filha	963.088 – SSP/AL	27/12/1971	3,00	3,00	6,00	Aprovado

26	Sidney Dias de Oliveira	11873230 – SSP/MT	19/9/1974	2,50	3,50	6,00	Aprovado
27	Marinalva Perez dos Santos	1315841-4 – SSP/MT	8/6/1982	2,50	3,50	6,00	Aprovado
28	Valdeilma Bezerra Duarte	200302300308 - CE	30/6/1986	2,00	4,00	6,00	Aprovado
29	Jéssica N. Alves Izídio	2125125-8 – SSP/MT	6/5/1989	2,50	3,50	6,00	Aprovado
30	Célio Monzano Silva Souza	1729139-9 – SSP/MT	7/4/1990	2,50	3,50	6,00	Aprovado
31	Luma Regina Maldaner	2159389-2 – SSP/MT	17/12/1990	2,00	4,00	6,00	Aprovado
32	Fernando de Souza	1981255-8 – SSP/MT	28/1/1991	2,50	3,50	6,00	Aprovado
33	Antonia Romão de Sene	1537649-4 – SSP/MT	5/7/1985	1,75	4,00	5,75	Aprovado
34	Andrea Lucia da Silva	1794424 – SSP/MT	21/5/1987	2,75	3,00	5,75	Aprovado
35	Suelen dos Santos Silva	1779063-8 – SSP/MT	17/9/1988	2,25	3,50	5,75	Aprovado
36	Anderson Eller Dias de Laya	47324606-5 – SSP/MT	26/10/1990	2,75	3,00	5,75	Aprovado
37	Luiz Carlos Castanho	1996594-0 – SSP/MT	31/7/1962	2,50	3,00	5,50	Aprovado
38	Tarcisio Uzinski	37199559-0 – SSP/SP	27/12/1984	2,00	3,50	5,50	Aprovado
39	Henrique Uzinski	1823763-0 – SSP/MT	26/1/1987	2,50	3,00	5,50	Aprovado
40	Lara Cristina Delasco Crispim	1984215-5	19/2/1988	2,50	3,00	5,50	Aprovado
41	Jaqueline da Silva Paulino	1979436-3 – SSP/MT	2/11/1990	3,00	2,50	5,50	Aprovado
42	Vilson de Souza	1323188-0 – SSP/MT	16/8/1982	1,75	3,50	5,25	Aprovado
43	Paulo Alves Lima	1598913-5 – SSP/MT	20/5/1984	2,25	3,00	5,25	Aprovado
44	Ana Paula Ferreira de Almeida	1893065-4 – SSP/MT	28/6/1988	2,25	3,00	5,25	Aprovado
45	Magda Soares da Silva	2083302-4 – SSP/MT	22/7/1989	2,25	3,00	5,25	Aprovado
46	Sulamita Almeida Araújo Cozini	1668375-7 – SSP/MT	31/7/1990	1,75	3,50	5,25	Aprovado
47	Marilza Paulo	353549 – SSP/MT	25/7/1963	1,50	3,50	5,00	Aprovado
48	Sueli Cristiani Gervazoni	1654481-1 – SSP/MT	19/8/1979	2,00	3,00	5,00	Aprovado

49	Maria das Vitorias Medeiros da Silva	3454825 – SSP/	6/6/1987	2,00	3,00	5,00	Aprovado
50	Joselina Eva da Silva	2125162-2 – SSP/MT	26/8/1989	3,00	2,00	5,00	Aprovado
51	Erica Alves Severo	1603248-9 – SSP/MT	25/11/1989	1,50	3,50	5,00	Aprovado
52	Ana Paula da Silva Lima	2282789-7 – SSP/MT	1/2/1992	2,50	2,50	5,00	Aprovado
53	Ronner Arruda Santos	1999217 – SSP/MT	2/5/1992	2,00	3,00	5,00	Aprovado
54	Rita de Cássia da Silva	931.074 – SSP/AL	27/11/1969	1,75	3,00	4,75	Eliminado
55	Michelle Pinheiro	1967122-9 – SSP/MT	1/4/1982	1,75	3,00	4,75	Eliminado
56	Valdivina Romão de Sene	1899267-6 – SSP/MT	7/6/1987	2,75	2,00	4,75	Eliminado
57	Érica dos Santos Oliveira	3228396-2 – SSP/AL	9/6/1989	1,75	3,00	4,75	Eliminado
58	Meiriane Alves da Silva	1983163-3 – SSP/MT	6/10/1990	2,25	2,50	4,75	Eliminado
59	Nanive Furini Irineu da Silva	2045623-9 – SSP/MT	23/9/1991	1,75	3,00	4,75	Eliminado
60	Lais Galvão	1829714-5 – SSP/MT	27/9/1991	2,75	2,00	4,75	Eliminado
61	Juliana dos Santos Leite	2309893-7 – SSP/MT	23/10/1991	2,25	2,50	4,75	Eliminado
62	Anderson Ferreira Moreira	2095717-3 – SSP/MT	23/12/1991	1,75	3,00	4,75	Eliminado
63	Leide Vieira Pondé	463297 – SSP/MT	4/10/1968	1,50	3,00	4,50	Eliminado
64	Fabiano Francisco Schmitz	1311042-0 – SSP/MT	10/8/1982	2,50	2,00	4,50	Eliminado
65	Érica Céfaló da Silva	1315766-3 – SSP/MT	29/6/1983	2,00	2,50	4,50	Eliminado
66	Roseli de Barros Ribeiro	1962857-9 – SSP/MT	3/12/1983	1,50	3,00	4,50	Eliminado
67	Alina José de Paula	1639258-2 – SSP/MT	23/4/1985	2,00	2,50	4,50	Eliminado
68	Fabiana Campos Rodrigues Lins	19908971 – SSP/MT	20/6/1987	2,00	2,50	4,50	Eliminado
69	Ednéia Silva Luis	1920373-0 – SSP/MT	20/7/1988	1,50	3,00	4,50	Eliminado
70	Rosaneide de Oliveira Franco	524515 – SSP/MT	4/12/1958	1,75	2,50	4,25	Eliminado
71	Sueli Alves Wolf Oenning	15031152 – SSP/MT	20/8/1977	1,25	3,00	4,25	Eliminado

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

72	Silvana Bueno da Silva	1792580-0	16/4/1982	1,25	3,00	4,25	Eliminado
73	Marcelino Ferreira Jacinto	19478224 - SSP/MT	31/8/1985	1,75	2,50	4,25	Eliminado
74	Cleilson Martins Vieira	1604800-8 - SSP/MT	8/6/1987	2,25	2,00	4,25	Eliminado
75	Cleuza Maria da Conceição Costa	1936912-3	20/6/1987	2,25	2,00	4,25	Eliminado
76	Daniel Antonio Xavier Lopes	2048362-7 - SSP/MT	25/1/1992	1,75	2,50	4,25	Eliminado
77	Mario Faria de Oliveira	377.307 - SSP/MT	6/11/1948	2,50	1,50	4,00	Eliminado
78	Vilma Francisca Santos	1132282-9 - SSP/MT	10/8/1968	1,50	2,50	4,00	Eliminado
79	Delenice Piasecki	7949146-2 - SSP/PR	14/10/1984	2,00	2,00	4,00	Eliminado
80	Anair Cruz da Silva	2226977-0 - SSP/MT	9/8/1989	2,00	2,00	4,00	Eliminado
81	Rosinaldo José de Oliveira	2186141-2 - SSP/MT	19/8/1989	2,00	2,00	4,00	Eliminado
82	Eide Maria da Silva	1712819-6 - SSP/MT	25/3/1982	1,75	2,00	3,75	Eliminado
83	Francisco das Chagas P. de Souza	1583634-7 - SSP/MT	1/1/1983	1,25	2,50	3,75	Eliminado
84	Jandirson Lemes de Sales	372526 - SSP/MT	5/8/1963	1,50	2,00	3,50	Eliminado
85	Eliza Amélia Martins Romão	0917763-9 - SSP/MJ	5/7/1969	1,00	2,50	3,50	Eliminado
86	Cleicy Aparecida de Azevedo	1103039-9 - SSP/MT	19/6/1980	2,00	1,50	3,50	Eliminado
87	Mirceia dos Santos Silva	1385214-0 - SSP/MT	5/8/1981	1,50	2,00	3,50	Eliminado
88	Eduardo Nunes da Silva Santana	1605595-0 - SSP/MT	29/6/1985	2,00	1,50	3,50	Eliminado
89	Leila Sebastiana de Mesquita França	1712910-9 - SSP/MT	19/1/1986	1,50	2,00	3,50	Eliminado
90	Maria Josineide Araújo da Silva	37207173-9 - SSP/SP	25/8/2980	1,00	2,50	3,50	Eliminado
91	Josué Pereira da Silva	1819830-9 - SSP/MT	22/8/1986	2,25	1,00	3,25	Eliminado
92	Érica de Barros Silva	1839156-7 - SSP/MT	19/6/1987	1,25	2,00	3,25	Eliminado
93	Adevanir do Nascimento de Almeida	13158538 - SSP/MT	4/11/1971	1,50	1,50	3,00	Eliminado
94	João José da Silva	1833026 - SSP/AL	22/7/1979	1,00	2,00	3,00	Eliminado

95	Ismael Bernardis	1444019-9 - SSP/MT	18/7/1983	1,50	1,50	3,00	Eliminado
96	Rute de Oliveira Souza	1709023-7 - SSP/MT	1/9/1977	1,75	1,00	2,75	Eliminado
97	Fabiana dos Santos	1763547-0 - SSP/MT	7/7/1988	1,25	1,50	2,75	Eliminado
98	Eder da Costa Simitan	14645475 - SSP/MT	20/3/1987	1,50	1,00	2,50	Eliminado
99	Leomar Uapodonepa Boroponepa	2348696-1 - SSP/MT	25/7/1988	1,50	1,00	2,50	Eliminado
100	Adriana dos Santos Lima	2214310-6 - SSP/MT	18/1/1990	1,00	1,50	2,50	Eliminado
101	Adriano Manente	1718221-2 - SSP/MT	20/12/1991	1,50	1,00	2,50	Eliminado
102	Floriana José da Silva	1620858-7 - SSP/MT	25/9/1978	0,75	1,50	2,25	Eliminado
103	Cristoney Mamedes Silva	18130313 - SSP/MT	18/7/1988	0,25	2,00	2,25	Eliminado
104	Danielly Patricia do N. Vieira	2267315-6 - SSP/MT	17/11/1991	1,75	0,00	1,75	Eliminado
105	Marcos Martins Ferreira	1603285-3 - SSP/MT	14/10/1983	1,50	0,00	1,50	Eliminado
106	Lindomar Francisco da Silva	982815 - SSP/MT	5/8/1975	1,25	0,00	1,25	Eliminado
107	Solange da Silva Valejo	1990593-9 - SSP/MT	6/6/1988	1,00	0,00	1,00	Eliminado
108	Allann Gabriel Vidrigo Oenning	1373934-4 - SSP/MT	12/9/1983			0,00	NC
109	Cibele Caroline Pereira da Silva	1841281-5 - SSP/MT	1/7/1991			0,00	NC
110	Claudia Elica Maria dos Santos	1254593-7 - SSP/MT	14/7/1982			0,00	NC
111	David José de Assis	0480607-7 - SSP/MT	26/11/1966			0,00	NC
112	Edson Segundo Bento	1852972-0 - SSP/MT	21/5/1985			0,00	NC
113	Gicele Cristine de Alcântara Costa	1892017-9 - SSP/MT	28/2/1981			0,00	NC
114	Irene Leci Marçal	1192486-1 - SSP/MT	2/4/1979			0,00	NC
115	Ivone Costa de Barros	1532832-5 - SSP/MT	7/10/1982			0,00	NC
116	Josue Alves Nascimento	06314333 - SSP/MT	2/9/1970			0,00	NC
117	Leila Paula	1496829-0 - SSP/MT	15/9/1981			0,00	NC

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

118	Maria de Lurdes Ramos	505114 – SSP/MT	14/5/1967			0,00	NC
119	Michelly Nunes da Silva	2223161-7 – SSP/MT	17/5/1990			0,00	NC
120	Monica Lins Nascimento	1765482-3 – SSP/MT	17/10/1981			0,00	NC
121	Richard Anderson da Silva	1845403-8 – SSP/MT	22/6/1987			0,00	NC
122	Rosana Barbosa do Carmo	16194969 – SSP/MT	28/5/1983			0,00	NC
123	Rosana Scotti Tomé	1077877-2 – SSP/MT	27/9/1978			0,00	NC
124	Rosinete de Oliveira Souza	1569589-1 – SSP/MT	14/9/1982			0,00	NC
125	Sheyla Costa Nogueira	1111382-0 – SSP/MT	8/1/1971			0,00	NC
126	Vera Maria Peixoto da Silva	372.512 – SSP/AL	11/9/1955			0,00	NC
127	Yves Kleverson Alves de Araújo	2202800-5 – SSP/MT	7/7/1991			0,00	NC

**INSTRUTOR INFANTIL**

Ordem	Candidato	Documento	Data de Nasc.	Pontuação Objetiva	Pontuação Espec.	Pontuação Total	Resultado
1	Iná Aparecida de Assis Cameiro	0613929-9 – SSP/MT	25/8/1968	5,00	5,00	10,00	Aprovado
2	Naiane Cristina Machado	2194123-8 – SSP/MT	4/12/1990	5,00	5,00	10,00	Aprovado
3	Rosilene Marques	1709145-4 – SSP/MT	6/1/1979	3,25	4,50	7,75	Aprovado
4	José Robson Silva dos Santos	1747237-7 – SSP/MT	13/5/1986	3,25	4,50	7,75	Aprovado
5	Carla Cristina dos Santos de Souza	1929141-8 – SSP/MT	21/9/1986	3,25	4,50	7,75	Aprovado
6	Daniel Verneque Dias	1278704-3 – SSP/MT	20/10/1979	3,00	4,50	7,50	Aprovado
7	Erlmilza de Souza Carvalho	1742264-7 – SSP/MT	28/10/1986	3,00	4,50	7,50	Aprovado
8	Deonice Alves da Silva	2226724-7 – SSP/MT	24/6/1990	3,50	4,00	7,50	Aprovado
9	Naiane Oliveira Pereira de Sá	2324753-3 – SSP/MT	20/11/1991	2,75	4,75	7,50	Aprovado

10	Maria do Carmo Romão	1853055-9 – SSP/MT	11/8/1978	2,75	4,50	7,25	Aprovado
11	Joelis da Cruz Silva	1377672-0 – SSP/MT	12/2/1983	2,75	4,50	7,25	Aprovado
12	Cleuza Alves da Silva	1747225-3 – SSP/MT	2/6/1986	2,25	5,00	7,25	Aprovado
13	Valkiria de Moraes Silva	1929079-9 – SSP/MT	12/7/1986	2,75	4,50	7,25	Aprovado
14	Priscilla Eller Dias de Laya	48562132-0 – SSP/SP	30/1/1992	3,25	4,00	7,25	Aprovado
15	Aline Domiciano de Souza	2100385-8 – SSP/MT	15/5/1992	2,75	4,50	7,25	Aprovado
16	Carla Patrícia dos Santos Dias	35606599-6 – SSP/SP	4/8/1974	2,50	4,50	7,00	Aprovado
17	Clarice da Silva de Oliveira	1693303-6 – SSP/MT	12/8/1982	2,00	5,00	7,00	Aprovado
18	Rosilene Maria da Silva	2000002104215 - AL	15/6/1984	2,00	5,00	7,00	Aprovado
19	Renata Aparecida Martins Romão	1936877-1 – SSP/MT	10/10/1989	2,50	4,50	7,00	Aprovado
20	Vanessa de Oliveira Silva	2314180-8 – SSP/MT	26/6/1990	2,50	4,50	7,00	Aprovado
21	Ana Paula Magalhães Costa	2411582-7 – SSP/MT	18/10/1991	2,50	4,50	7,00	Aprovado
22	Jessica Gonçalves Mathias	2305868-4 – SSP/MT	21/12/1991	3,00	4,00	7,00	Aprovado
23	Maria Apª Silva de Oliveira	939238 – SSP/MT	20/7/1977	2,75	4,00	6,75	Aprovado
24	Márcia Dourado Ferreira	1315883-0 – SSP/MT	29/12/1982	2,75	4,00	6,75	Aprovado
25	Claudia da Silva Jorge	1807874-5 – SSP/MT	1/2/1987	2,75	4,00	6,75	Aprovado
26	Thunner Kelly Pereira dos Santos	1957274-3 – SSP/MT	22/6/1987	2,75	4,00	6,75	Aprovado
27	Ana Lucia da Silva Ferreira	2343338-8 – SSP/MT	25/9/1989	2,75	4,00	6,75	Aprovado
28	Suzana dos Santos Silva	2312031-2 – SSP/MT	4/12/1989	3,25	3,50	6,75	Aprovado
29	Cenia da Silva Santos	1292767-8 – SSP/MT	7/9/1977	2,50	4,00	6,50	Aprovado
30	Célia Aparecida Alves	167675-0	24/1/1983	2,00	4,50	6,50	Aprovado
31	Cristiane Bernardo dos Santos	2002006054859 - AL	13/1/1984	2,00	4,50	6,50	Aprovado
32	Luciana Godoi	1399068-3 – SSP/MT	9/10/1984	2,00	4,50	6,50	Aprovado

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

33	Regiane Paulino Rodrigues	1839379-9 – SSP/MT	18/3/1987	2,00	4,50	6,50	Aprovado
34	Samara Pinto Sampaio	1718152-6 – SSP/MT	5/5/1991	2,00	4,50	6,50	Aprovado
35	Danyelle Cristine Ferreira Silva	2308546-0 – SSP/MT	19/6/1991	2,00	4,50	6,50	Aprovado
36	Luzia Fátima Romão	1264851-5 – SSP/MT	22/11/1976	1,75	4,50	6,25	Aprovado
37	Claudineia de Moura Diogo	1315989-5 – SSP/MT	11/7/1979	2,25	4,00	6,25	Aprovado
38	Luciana Souza Prado	1158925-6 – SSP/MT	1/9/1979	2,75	3,50	6,25	Aprovado
39	Juziane Rodrigues da Silva	1255681-5 – SSP/MT	1/10/1979	2,25	4,00	6,25	Aprovado
40	Márcia Fernanda de Oliveira	1420154-2 – SSP/MT	25/5/1981	2,25	4,00	6,25	Aprovado
41	Daiana Trost da Luz	001220480 – SSP/MS	20/4/1983	2,75	3,50	6,25	Aprovado
42	Érica da Silva Vieira Arruda	2304432 – SSP/DF	15/9/1983	2,25	4,00	6,25	Aprovado
43	Andréia da Silva Ramos	1602656-0 – SSP/MT	10/10/1984	1,75	4,50	6,25	Aprovado
44	Severina Ivete da Silva	7413054 – SSP/	14/3/1987	2,25	4,00	6,25	Aprovado
45	Sara Cristina da Silva Santana	2227022-1 – SSP/MT	11/1/1988	2,25	4,00	6,25	Aprovado
46	Dayanny Salvadego Scudeler	1766679-1 – SSP/MT	25/9/1988	2,25	4,00	6,25	Aprovado
47	Patrícia Suquere da Conceição	2040829-3 – SSP/MT	7/5/1989	2,25	4,00	6,25	Aprovado
48	Francielle Karine Sabino de Almeida	1902675-7 – SSP/MT	20/5/1989	2,75	3,50	6,25	Aprovado
49	Camila Daniele Bondespacho	2181048-6 – SSP/MT	28/8/1990	2,25	4,00	6,25	Aprovado
50	Patrícia Oliveira Melo	2331589-0 – SSP/MT	29/12/1990	2,25	4,00	6,25	Aprovado
51	Joseli Valentin Cardoso	2194090-8 – SSP/MT	1/9/1991	2,25	4,00	6,25	Aprovado
52	Gonçalina Maria Rodrigues da Silva	2372939-2 – SSP/MT	10/1/1992	2,75	3,50	6,25	Aprovado
53	Jhulie Elvany dos Santos	1981266-3 – SSP/MT	9/2/1992	1,75	4,50	6,25	Aprovado
54	Débora da Silva Dias	22426477 – SSP/MT	2/4/1992	1,75	4,50	6,25	Aprovado

55	Aline Maria de Jesus	1983010-6 – SSP/MT	28/4/2986	2,25	4,00	6,25	Aprovado
56	Célia Regina Ferreira Silva	0758743-0 – SSP/MT	21/11/1972	2,50	3,50	6,00	Aprovado
57	Tatiane Lima da Silva	5558811 – SSP/PA	5/4/1986	2,00	4,00	6,00	Aprovado
58	Gabriela Barbosa de Oliveira	1893204-5 – SSP/MT	25/2/1987	2,00	4,00	6,00	Aprovado
59	Elessandra de Carvalho Pereira	1639232-9 – SSP/MT	28/2/1987	2,00	4,00	6,00	Aprovado
60	Marli Gomes da Silva	2162787-8 – SSP/MT	19/9/1987	2,50	3,50	6,00	Aprovado
61	Marli da Silva Souza	2075737-9 – SSP/MT	24/4/1989	2,50	3,50	6,00	Aprovado
62	Milena Ribeiro de Brito	2083303-2 – SSP/MT	20/6/1990	2,50	3,50	6,00	Aprovado
63	Maisa Apodonepá Constantino	1841212-2 – SSP/MT	20/8/1991	2,00	4,00	6,00	Aprovado
64	Tatiane Carneiro de Moraes	2302989-7 – SSP/	18/8/1992	2,50	3,50	6,00	Aprovado
65	Zilda Rodrigues Salomão	1458786-6 – SSP/MT	13/10/1977	2,25	3,50	5,75	Aprovado
66	Rosangela dos Reis Silva	1554194-0 SSP/MT	22/11/1981	1,75	4,00	5,75	Aprovado
67	Andréia da Silva Goes	1778973-7 – SSP/MT	7/8/1983	0,75	5,00	5,75	Aprovado
68	Edinalva Benedita Ferreira	1610583-4 – SSP/MT	12/7/1984	1,75	4,00	5,75	Aprovado
69	Maria Nunes dos Santos	763595 – SSP/RO	26/1/1985	1,75	4,00	5,75	Aprovado
70	Jesley Cristina Magalhães Tiburtino	CT: 07.990 - MT	4/3/1985	1,75	4,00	5,75	Aprovado
71	Elizabeth Pereira da Silva	14700141 – SSP/MG	21/5/1985	2,25	3,50	5,75	Aprovado
72	Iracelma da Silva Rondon	1853060-5 – SSP/MT	25/9/1987	1,75	4,00	5,75	Aprovado
73	Luci Gleide Soares do Nascimento	CPF 031889131-09	14/4/1988	0,75	5,00	5,75	Aprovado
74	Claudilene Ricardo Fonseca	2075735-2 – SSP/MT	13/6/1988	2,25	3,50	5,75	Aprovado
75	Simone Agostinho de Oliveira	1983156-0 – SSP/MT	23/7/1988	1,75	4,00	5,75	Aprovado
76	Eva Aparecida da Silva Mariano	1968146-1 – SSP/MT	25/6/1989	2,25	3,50	5,75	Aprovado
77	Andréia Romão de Sene	1604874-1 – SSP/MT	23/8/1989	2,25	3,50	5,75	Aprovado

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

78	Débora dos Santos Silva	2279372-0 – SSP/MT	3/4/1991	1,75	4,00	5,75	Aprovado
79	Talyanny Silva de Moraes	2232038-5 – SSP/MT	13/1/1992	2,25	3,50	5,75	Aprovado
80	Vanessa da Silva Falanque	1822491-1 – SSP/MT	28/2/1992	2,75	3,00	5,75	Aprovado
81	Índira Patrícia de Souza Alves	2095720-3 – SSP/MT	22/3/1992	2,25	3,50	5,75	Aprovado
82	Roselaine dos Santos Gama	19794770 – SSP/MT	2/4/1992	1,75	4,00	5,75	Aprovado
83	Judith Rosa Soares	0058360 – SSP/MT	9/6/1959	1,50	4,00	5,50	Aprovado
84	Marilene Vitória Ramos	948.565 – SSP/MT	6/11/1975	2,00	3,50	5,50	Aprovado
85	Sílvia Sandri	1226064-9 – SSP/MT	29/8/1978	2,00	3,50	5,50	Aprovado
86	Fabiana Rose Desto	1191376-2 – SSP/MT	14/11/1978	2,50	3,00	5,50	Aprovado
87	Fernanda Nunes Ferreira	12343242 – SSP/MT	21/3/1979	2,00	3,50	5,50	Aprovado
88	Maria Giovana Melo Moreira	1542160-0 – SSP/MT	25/8/1981	1,50	4,00	5,50	Aprovado
89	Maria Alves Wolf	1583542-1 – SSP/MT	23/5/1982	1,50	4,00	5,50	Aprovado
90	Jucilene De Oliveira Chalegra	1551396-3 – SSP/MT	29/10/1983	1,50	4,00	5,50	Aprovado
91	Vilma de Brito Silva	1554223-8 – SSP/MT	13/5/1985	2,00	3,50	5,50	Aprovado
92	Odília de Souza Severino	4415546 – SSP/GO	10/1/1986	2,50	3,00	5,50	Aprovado
93	Vanil de Brito Silva	CPF 044848321-19	13/8/1986	2,00	3,50	5,50	Aprovado
94	Delma Duarte da Silva	2015280-9 – SSP/MT	29/7/1987	2,00	3,50	5,50	Aprovado
95	Cássia Regina Rodrigues Ribeiro	1744209-5 – SSP/MT	13/7/1988	2,00	3,50	5,50	Aprovado
96	Joseli Maria dos Santos Ferreira	2201669-4 – SSP/MT	25/11/1988	1,50	4,00	5,50	Aprovado
97	Érica Cristina Ferreira Marcelo	1995318-6 – SSP/MT	8/4/1990	1,50	4,00	5,50	Aprovado
98	Helena Ribeiro de Brito	2272542-3 – SSP/MT	26/11/1991	2,00	3,50	5,50	Aprovado
99	Suely Batista Machado	761005 – SSP/MT	4/5/1970	1,75	3,50	5,25	Aprovado
100	Abgail Pereira	760987 – SSP/MT	21/7/1973	1,25	4,00	5,25	Aprovado

101	Zilda Soares dos Santos	1191384-3 – SSP/MT	18/7/1974	1,75	3,50	5,25	Aprovado
102	Valdira da Silva	1706664-6 – SSP/MT	3/2/1985	1,25	4,00	5,25	Aprovado
103	Luciene José de Souza Nobres	1928549-3 – SSP/MT	15/2/1986	1,75	3,50	5,25	Aprovado
104	Fernanda da Silva Calatrone	1648974-8 – SSP/RO	6/11/1986	2,25	3,00	5,25	Aprovado
105	Luana Teixeira Alves	1885052-9 – SSP/MT	24/10/1987	1,75	3,50	5,25	Aprovado
106	Gleice de Souza Campos	1886548-8 – SSP/MT	16/7/1988	1,75	3,50	5,25	Aprovado
107	Leidiane Reis de Carvalho	2305795-5 – SSP/MT	6/3/1989	1,25	4,00	5,25	Aprovado
108	Havany Thaninne dos Santos	2055515-6 – SSP/MT	16/7/1991	2,25	3,00	5,25	Aprovado
109	Jucely Gonçalves de Sousa	0944941-8 – SSP/MT	1/1/1974	1,50	3,50	5,00	Aprovado
110	Maria Socorro Romão Ramos	1052329-4 – SSP/MT	20/1/1975	1,50	3,50	5,00	Aprovado
111	Maria Cristina de Andrade	1250829-2 – SSP/MT	11/5/1975	1,50	3,50	5,00	Aprovado
112	Elza da Silva Souza	1191335-5 – SSP/MT	28/11/1976	1,50	3,50	5,00	Aprovado
113	Mirian Ribeiro da Costa Santos	1148256-7 – SSP/	14/2/1977	2,00	3,00	5,00	Aprovado
114	Telma Simara Pereira da Silva	1381175-4 – SSP/MT	26/10/1978	1,50	3,50	5,00	Aprovado
115	Elisângela Cruz da Silva	1451435-4 – SSP/MT	4/5/1981	2,00	3,00	5,00	Aprovado
116	Valdenice Maria da Silva	2042297 – SSP/AL	10/3/1983	1,50	3,50	5,00	Aprovado
117	Aurisdete Alves de Carvalho	15422372 – SSP/MT	12/5/1983	2,00	3,00	5,00	Aprovado
118	Rozângela Idaiane Gomes Santana	2195637-5 – SSP/MT	1/4/1988	2,00	3,00	5,00	Aprovado
119	Stephanie Barbosa Martiliano da Silva	1974817-5 – SSP/MT	1/1/1989	2,50	2,50	5,00	Aprovado
120	Evani da Silva Gonçalves	1893927-9 – SSP/MT	14/2/1989	1,50	3,50	5,00	Aprovado
121	Cristiane da Silva Jorge	17926181 – SSP/MT	26/8/1989	1,00	4,00	5,00	Aprovado
122	Luciane Moraes da Silva	2214581-8 – SSP/MT	7/5/1990	1,00	4,00	5,00	Aprovado
123	Juscineia Pereira	1973237-6 – SSP/MT	29/12/1990	1,50	3,50	5,00	Aprovado

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

124	Maria Apª Rohling	756914 – SSP/MT	26/10/1973	2,25	2,50	4,75	Eliminado
125	Maria Edina de Oliveira	1324429-9 – SSP/MT	7/11/1975	2,25	2,50	4,75	Eliminado
126	Rosilene Teixeira da Silva Borges	1324659-3 – SSP/MT	12/9/1976	1,25	3,50	4,75	Eliminado
127	Sandra Luiz dos Santos	1146942-0 – SSP/MT	17/6/1979	1,25	3,50	4,75	Eliminado
128	Neiry Sorreição da Costa Oliveira	1714556-2 – SSP/MT	3/7/1982	1,75	3,00	4,75	Eliminado
129	Sueli Gonçalves de Menezes Caloi	1603183-0 – SSP/MT	4/9/1982	1,75	3,00	4,75	Eliminado
130	Patricia Silva Ribeiro	1458624-0 – SSP/MT	22/12/1985	1,75	3,00	4,75	Eliminado
131	Geneci de Carvalho Macedo	1938690-7 – SSP/MT	1/8/1986	2,25	2,50	4,75	Eliminado
132	Juliana Maria dos S. Ferreira	1906527-2 – SSP/MT	9/6/1987	1,75	3,00	4,75	Eliminado
133	Gesiene dos Santos Silva	2037042-3 – SSP/MT	30/7/1988	2,25	2,50	4,75	Eliminado
134	Leys Daiane Severo Mendes	2195503-4 – SSP/MT	15/2/1990	2,25	2,50	4,75	Eliminado
135	Ana Maria Alves Muniz	2312014-2 – SSP/MT	28/2/1991	2,25	2,50	4,75	Eliminado
136	Barbara Genova Oliveira da Silva	2030188-0 – SSP/MT	2/11/1991	1,75	3,00	4,75	Eliminado
137	Elaine Araújo Silva	1705533-4 – SSP/MT	30/9/1992	1,75	3,00	4,75	Eliminado
138	Antonia Batista Arruda Nunes	0634112-8 – SSP/MT	24/6/1967	1,50	3,00	4,50	Eliminado
139	Nilceia de Cássia Ferreira	1206314-2 – SSP/MT	6/2/1971	1,50	3,00	4,50	Eliminado
140	Eva dos Santos Modesto	1105760-2 – SSP/MT	5/8/1973	1,00	3,50	4,50	Eliminado
141	Cleusa Bezerra Freire Araújo	1662546-3 – SSP/MT	16/5/1974	1,00	3,50	4,50	Eliminado
142	Maria Rosa da Silva Fernandes	1102979-0 – SSP/MT	9/8/1975	2,00	2,50	4,50	Eliminado
143	Cleonice Onofre de Jesus Ferreira	1345675-7 – SSP/MT	13/10/1977	1,50	3,00	4,50	Eliminado
144	Alaides Florêncio de Carvalho	1752665-5 – SSP/MT	2/12/1981	1,00	3,50	4,50	Eliminado
145	Itamaria Aparecida da Silva	1545874-1 – SSP/MT	22/1/1982	2,00	2,50	4,50	Eliminado
146	Adriana Pereira da Silva	1694756-8	20/11/1984	1,50	3,00	4,50	Eliminado

147	Luiza Aparecida Oliveira da Silva	1984570-7 – SSP/MT	17/7/1985	2,00	2,50	4,50	Eliminado
148	Ilda dos Santos Rodrigues	1603167-9 – SSP/MT	24/9/1985	2,00	2,50	4,50	Eliminado
149	Silvanete Ramos de Oliveira	1672651-0 – SSP/MT	29/10/1986	2,00	2,50	4,50	Eliminado
150	Joseane Tributino da Silva	CT: 14.233 - MT	7/10/1987	1,00	3,50	4,50	Eliminado
151	Onesilaine Alves da Silva	2065327-1 – SSP/MT	17/8/1988	1,50	3,00	4,50	Eliminado
152	Eliane Maculada Monteiro	2017718-6 – SSP/MT	21/8/1989	2,00	2,50	4,50	Eliminado
153	Gercilene Moraes de Jesus	2131133-1 – SSP/MT	3/9/1989	1,50	3,00	4,50	Eliminado
154	Angélica Viana	2091015-0 – SSP/MT	29/6/1991	1,50	3,00	4,50	Eliminado
155	Fátima Apª Barbosa de Oliveira	1080.417 – SSP/GO	5/4/1962	1,75	2,50	4,25	Eliminado
156	Marivone Alves Pereira	14141701 – SSP/MT	9/10/1973	1,25	3,00	4,25	Eliminado
157	Nelsinha Matildes Maciel	1191283-9 – SSP/MT	19/11/1977	2,25	2,00	4,25	Eliminado
158	Elaine Tavares de Souza	1400116-0 – SSP/MT	13/3/1978	1,75	2,50	4,25	Eliminado
159	Enilza Mathias de Carvalho Oliveira	1364988-4 – SSP/MT	29/9/1980	1,75	2,50	4,25	Eliminado
160	Maria Conceição de Lima	2227120-1 – SSP/MT	21/5/1982	0,75	3,50	4,25	Eliminado
161	Aline Ramos de Oliveira	1672645-6 – SSP/	30/7/1982	1,75	2,50	4,25	Eliminado
162	Lane Karol dos Santos da Guia Silva	1540282 – SSP/MT	16/3/1984	1,25	3,00	4,25	Eliminado
163	Ana Paula Luiz do Nascimento	2130137-9 – SSP/MT	20/9/1987	2,25	2,00	4,25	Eliminado
164	Sueli Carvalho Ricci	2065250-0 – SSP/MT	19/7/1988	1,75	2,50	4,25	Eliminado
165	Juliane Cassola Paulo	18411690 – SSP/MT	20/8/1988	1,25	3,00	4,25	Eliminado
166	Ewerton Aloisio de Oliveira Mello	1979609-9 – SSP/MT	21/8/1990	1,25	3,00	4,25	Eliminado
167	Kdilyne Joise Rondon Bortoluzzi	2351123-0 – SSP/MT	4/9/1991	1,25	3,00	4,25	Eliminado
168	Rosa Helena da Silva Borges	1672638-3 – SSP/MT	31/10/1971	1,50	2,50	4,00	Eliminado

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

169	Neide Maria de Lima	911222 – SSP/MT	30/11/1971	1,00	3,00	4,00	Eliminado
170	Tatiane Alves Petrenko	1906141-2 – SSP/MT	29/8/1987	1,00	3,00	4,00	Eliminado
171	Luciana de Lima Sobrinho	2131028-9 – SSP/MT	27/3/1988	1,50	2,50	4,00	Eliminado
172	Roseane Cristina Leandro	1926004-0 – SSP/MT	16/4/1988	2,00	2,00	4,00	Eliminado
173	Gleicy Kelly Barros Roteias	1995265-1 – SSP/MT	4/5/1991	1,50	2,50	4,00	Eliminado
174	Leysdiane Cristina da Silva Rodrigues	2130810-1 – SSP/MT	31/12/1991	1,00	3,00	4,00	Eliminado
175	Eliane Lucas de Lima	926898 – SSO/MT	28/7/1976	0,75	3,00	3,75	Eliminado
176	Rozemeire Pinheiro da Silva	995136 – SSP/MT	6/2/1977	1,25	2,50	3,75	Eliminado
177	Sandra Cristina Kupodonepá	1404851-5 – SSP/MT	23/11/1979	1,25	2,50	3,75	Eliminado
178	Marina Romão	1323134-0 – SSP/MT	13/7/1980	0,75	3,00	3,75	Eliminado
179	Luciene Alves Vieira	1747216-4 – SSP/MT	23/10/1992	1,25	2,50	3,75	Eliminado
180	Janete Vieira	827485 – SSP/MT	22/8/1970	1,50	2,00	3,50	Eliminado
181	Tereza Eugenia da Silva	1191357-6 – SSP/MT	13/7/1977	1,50	2,00	3,50	Eliminado
182	Adriana Neta dos Santos	1646193-2	3/1/1982	1,50	2,00	3,50	Eliminado
183	Ellen Regina Destro Oliveira	1324559-7 – SSP/MT	12/9/1982	1,50	2,00	3,50	Eliminado
184	Thamirys Kévilla Fernandes da Silva	2171701-0 – SSP/MT	31/5/1989	1,50	2,00	3,50	Eliminado
185	Lidinalva Barbara dos Santos	1191129-8 – SSP/MT	3/6/1978	0,75	2,50	3,25	Eliminado
186	Ana Lucia de Campos	1654564-8 – SSP/MT	5/3/1984	0,75	2,50	3,25	Eliminado
187	Mayara Alves Terena	2285225-5 – SSP/MT	14/2/1992	1,25	2,00	3,25	Eliminado
188	Robson Pereira Souza	2306043-3 – SSP/MT	13/4/1992	1,25	2,00	3,25	Eliminado
189	Cristina Santana da Conceição	1775874-2 – SSP/MT	19/2/1984	1,00	2,00	3,00	Eliminado
190	Carmesilva Ferreira de Santana	2327919-2 – SSP/MT	24/10/1977	0,75	2,00	2,75	Eliminado

191	Luciene Santana da Silva	519206 – SSP/MT	26/3/1964	0,50	2,00	2,50	Eliminado
192	Eliene Pedroza de Lima	1577238-1 – SSP/MT	20/8/1980	0,50	1,50	2,00	Eliminado
211	Alcione de Paula Santos	1547185-3 – SSP/MT	5/9/1985				NC
193	Ana Claudia Borges da Silva	183648770 – SSP/MT	14/2/1988				NC
212	Ana Claudia Oliveira Belo	49622255-7 – SSP/SP	1/2/1988				NC
194	Ana Claudia Viana	1315587-3 – SSP/MT	24/5/1983				NC
213	Ana Lucia da Silva Guia	1610596-6 – SSP/MT	22/8/1984				NC
195	Andrea Pontes Elias	2431936-8 – SSP/	19/12/1987				NC
214	Cleuza Maria da Conceição Costa	1936912-3 – SSP/MT	20/6/1987				NC
215	Cristina Hoepfers	1318477-6 – SSP/	18/10/1981				NC
216	Danelly dos Santos Martins	1853461-9 – SSP/MT	23/2/1988				NC
217	Edna Alves da Silva	894.072 – SSP/	28/11/1972				NC
234	Eliane Viana Cruz	21250863 – SSP/MT	19/8/1989				NC
235	Eraci Alves da Silva	1779035-2 – SSP/MT	27/4/1981				NC
236	Erica Lais da Silva Oliveira	2000426-5 – SSP/MT	20/11/1989				NC
237	Fátima Izabel do Nascimento	1762025-2 – SSP/MT	23/4/1981				NC
238	Fernanda da Silva Farias	2345577-2 – SSP/MT	28/12/1992				NC
239	Fernanda Pereira Almeida	2305968-0 – SSP/MT	4/10/1991				NC
240	Geni de Jesus Silva de Castro	1315771-0 – SSP/MT	18/9/1974				NC
196	Glaucia Alves Correa	1676758-6 – SSP/MT					NC
241	Izabel Cordeiro da Silva	2131112-9 – SSP/MT	22/12/1989				NC
242	Jocmyerlyn Magalhães Queiroz	1853513-5 – SSP/MT	13/6/1986				NC
243	Juscilei da Cruz	1404818-3 – SSP/MT	27/11/1978				NC

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

244	Keila Cristina dos Santos	1811798-8 – SSP/MT	17/7/1983				NC
197	Leontina Jacintho	1225887-3 – SSP/MT	20/12/1977				NC
245	Leticia Pires da Silva	1612960-1 – SSP/MT	27/6/1983				NC
246	Lissandra Ribeiro dos Santos	1680274-8 – SSP/MT	1/11/1977				NC
229	Lua Dutra	3102303082-SSP/RS	29/4/1990				NC
198	Luciene Paula	1929200-7 – SSP/PR	19/7/1979				NC
199	Luzinete de Lima Lourenço Moraes	0938597341 - MS	3/6/1978				NC
200	Margarida da Costa Nogueira	074 632 – SSP/MT	27/11/1955				NC
201	Maria Cicera Andre da Silva	1853027-3 – SSP/SP	9/7/1985				NC
230	Maria da Gloria Pereira de Souza	0601805-0 – SSP/MT	7/2/1962				NC
231	Marina Cristina Lopes da Silva	1018948-3 – SSP/MT	10/4/1955				NC
202	Marisane Ehle de Oliveira	13649019 – SSP/MT	23/7/1976				NC
232	Marlene Franco	1192494-2 – SSP/MT	7/10/1975				NC
233	Marly Alves Silva	812.499 – SSP/MT	17/12/1967				NC
203	Michelle da Silva Peres	2158894-5 – SSP/MT	16/10/1990				NC
204	Neucylene dos Santos Oliveira	2186273-7 – SSP/MT	25/6/1992				NC
218	Priscila Micaela Vieira Pereira	2279308-9 – SSP/MT	24/12/1991				NC
205	Priscilla Costa Estefanutto	2122124-3 – SSP/MT	10/5/1991				NC
206	Priscilla Eller Dias de Laya	48562132-0 – SSP/SP	30/1/1992				NC
219	Rafaella da Silva Pereira	2102601-7 – SSP/MT	11/4/1992				NC
220	Ranieli Silva de Souza	2013118-6 – SSP/MT	17/12/1990				NC
221	Raquel da Silva Ferreira	1947824-0 – SSP/MT	29/10/1987				NC
222	Rosana Barros de Arruda	1780209-1 – SSP/MT	8/10/1987				NC

223	Rosane Apª da Silva Souza	2357146-2 – SSP/MT	2/5/1990				NC
224	Rosane Ramos da Silva	19452187 – SSP/MT	22/9/1988				NC
207	Rosimeire da Costa Coelho	2102693-9 – SSP/	11/8/1990				NC
208	Rosineri José de Moraes Silva	1585430-2 - SSPMT	20/1/1983				NC
209	Rozivane Ribeiro da Silva Souza	1292750-3 – SSP/MT	20/1/1979				NC
225	Samia Pereira dos Santos	2441793 – SSP/PI	25/5/1986				NC
210	Silvana Ribeiro	1055496-3 – SSP/MT	5/5/1978				NC
226	Simone Euzébio Zamballi	1752810-0 – SSP/MT	4/2/1985				NC
227	Tarcila Luciana Bernardino Silva	1779022-0 – SSP/MT	2/7/1987				NC
228	Whith Bruna Silveira Borges	1652107-2 – SSP/MT	1/6/1990				NC

**AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (CONTÍNUO) – SEDE**

Ordem	Nome	Documento	Data de Nasc.	Pontuação Objetiva	Pontuação Espec.	Pontuação Total	Resultado
1	Eulene Soares Corcino	2162734-7 – SSP/BA	8/3/1990	4,00	4,00	8,00	Aprovado
2	Claudia Santana Barbosa	1765442-4 – SSP/MT	26/5/1987	3,00	4,50	7,50	Aprovado
3	Ocimar da Silva Gomes	2982308 – SSP/PI	5/1/1988	3,00	4,50	7,50	Aprovado
4	Jessyka Angélica Pereira	2957937 – SSP/MT	8/2/1991	3,00	4,50	7,50	Aprovado
5	Elaine Cristina da Silva Dias	1282477-1 – SSP/MT	26/3/1980	2,75	4,50	7,25	Aprovado
6	Genilda Silva dos Santos	1852850-3 SSP/MT	27/10/1982	3,25	4,00	7,25	Aprovado
7	Marinéia Idália de Lima	2071998 – SSP/MT	11/4/1983	3,25	4,00	7,25	Aprovado
8	Sandra de Souza Campos	17621275 – SSP/MT	13/1/1987	2,25	5,00	7,25	Aprovado

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

9	Merry Angélica Pereira	2803648 – SSP/	14/11/1988	2,75	4,50	7,25	Aprovado
10	Eliane Lima de Almeida	2279260-0 – SSP/MT	1/2/1991	2,75	4,50	7,25	Aprovado
11	Luiza Benta dos Santos	2347044-5 – SSP/MT	21/3/1991	2,75	4,50	7,25	Aprovado
12	Ana Alves da Silva	544111 – SSP/MT	25/11/1970	3,00	4,00	7,00	Aprovado
13	Glória Marques da Costa	5461551 – SSP/PA	3/3/1973	2,50	4,50	7,00	Aprovado
14	Rosenice Benedita Ferreira	1292506-3 – SSP/MT	7/2/1978	3,00	4,00	7,00	Aprovado
15	Rosinete Fernandes da Silva	16208919 – SSP/MT	6/12/1982	3,00	4,00	7,00	Aprovado
16	Zilma A. da Silva do Espírito Santo	2186186-2 – SSP/MT	2/6/1985	3,00	4,00	7,00	Aprovado
17	Lucineide Duarte de Souza Alves	2025586-1 – SSP/MT	20/10/1988	2,50	4,50	7,00	Aprovado
18	Reginaldo José Pereira	13/10276-1- SSP/MT	8/9/1985	2,25	4,50	6,75	Aprovado
19	Luzia Luiza da Silva Santos	1837868-4 – SSP/MT	9/1/1975	2,00	4,50	6,50	Aprovado
20	Maria de Fátima Ferreira dos Santos	2422381-6 SSP/MT	12/5/1975	2,50	4,00	6,50	Aprovado
21	Valdirene Pereira dos Santos	1324518-0 – SSP/MT	8/7/1978	2,00	4,50	6,50	Aprovado
22	Lucilene Gomes da Silva	16392647 – SSP/MT	20/9/1983	2,00	4,50	6,50	Aprovado
23	Eliana do Espírito Santo	1825745-3 SSP/MT	26/12/1984	1,50	5,00	6,50	Aprovado
24	Vanucia Gama da Silva	1813329-0 – SSP/MT	16/1/1987	2,50	4,00	6,50	Aprovado
25	Michele de Souza Oliveira	1925630-2 SSP/MT	1/10/1988	1,50	5,00	6,50	Aprovado
26	Eliziane Silva dos Santos	2131037-8 – SSP/MT	3/4/1989	3,00	3,50	6,50	Aprovado
27	Sonia de Seni Silva	1052070-8 – SSP/MT	4/12/1971	2,25	4,00	6,25	Aprovado
28	Kátia Marlene Silva de Almeida	1029385-0 – SSP/MT	13/8/1975	2,25	4,00	6,25	Aprovado
29	Monica Maria Gonçalves de Souza	11428813 – SSP/MT	12/6/1979	2,25	4,00	6,25	Aprovado
30	Ivanilda Ismeria da Costa	1564561-4 – SSP/MT	18/7/1979	1,75	4,50	6,25	Aprovado

31	Eliane Gomes dos Santos	1315941-0 – SSP/MT	12/9/1982	1,75	4,50	6,25	Aprovado
32	Helene Soares Corcino	1852772-8 – SSP/MT	18/3/1984	2,25	4,00	6,25	Aprovado
33	Milca Tatiani Inácio da Silva	1962581-2 – SSP/MT	8/6/1984	2,75	3,50	6,25	Aprovado
34	Simone Aparecida da Conceição	1936905-0 SSP/MT	5/8/1987	2,25	4,00	6,25	Aprovado
35	Valeria Rocha	1852836-8 – SSP/SP	10/5/1988	1,75	4,50	6,25	Aprovado
36	Andréia Elias da Silva	23848367 – SSP/MT	30/9/1989	2,25	4,00	6,25	Aprovado
37	Mirna Moraes da Silva	22269800 – SSP/MT	21/10/1989	1,25	5,00	6,25	Aprovado
38	Mariuce Carla da Silva	745784 – SSP/PR	2/8/1972	2,50	3,50	6,00	Aprovado
39	Tereza de Carvalho Silva	1191145-0 – SSP/MT	4/7/1979	2,00	4,00	6,00	Aprovado
40	Núbia Pereira Melo	1745177-9 – SSP/MT	15/3/1982	2,00	4,00	6,00	Aprovado
41	Luciana Muniz Gonçalves	1654486-2 – SSP/MT	17/5/1982	2,00	4,00	6,00	Aprovado
42	Eduvirgen Dias Sancore Silva	1918775-0 – SSP/MT	15/5/1984	3,00	3,00	6,00	Aprovado
43	Faniele Moreira da Silva	1815872-2 – SSP/MT	28/11/1986	1,50	4,50	6,00	Aprovado
44	Cidinéia da Cruz	2228230-0 – SSP/MT	4/11/1987	2,00	4,00	6,00	Aprovado
45	Jaqueline de Sene Garcete	18366422-2 SSP/MT	2/10/1989	2,50	3,50	6,00	Aprovado
46	Rita de Cássia da Silva Leite	2177324-6 SSP/MT	11/12/1989	2,50	3,50	6,00	Aprovado
47	Fernanda da Silva Gomes	2314181-6 – SSP/MT	1/4/1992	3,00	3,00	6,00	Aprovado
48	Adriana da Silva	52890644-4 SSP/SP	20/7/1992	2,50	3,50	6,00	Aprovado
49	Ieda Maria Ribeiro de Andrade	571751 – SSP/MT	8/7/1963	1,75	4,00	5,75	Aprovado
50	Ivanete Menegat	1191205-7 – SSP/MT	24/10/1973	1,75	4,00	5,75	Aprovado
51	Josefa Alves da Costa	1648040-6 – SSP/MT	7/5/1977	1,25	4,50	5,75	Aprovado
52	Vanilda dos Santos Lima	1565755-8 SSP/MT	27/12/1979	1,25	4,50	5,75	Aprovado
53	Valdinéia Ferreira da Silva	1936971-9 – SSP/MT	6/12/1982	2,25	3,50	5,75	Aprovado

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

54	Maria José Ferreira de Carvalho	1854649-8 – SSP/MT	30/5/1984	1,25	4,50	5,75	Aprovado
55	Namíbia Alves	1691328-0 – SSP/MT	10/7/1984	1,75	4,00	5,75	Aprovado
56	Jucilene Matos dos Santos	1835644-3 – SSP/MT	3/12/1985	1,75	4,00	5,75	Aprovado
57	Andréia Lopes da Silva	8143135 – SSP/PE	24/3/1989	1,25	4,50	5,75	Aprovado
58	Mariluce Aparecida de Lima	2145230-0 – SSP/MT	1/4/1989	1,75	4,00	5,75	Aprovado
59	Rosângela Pereira da Silva	2131098-0 – SSP/MT	11/8/1989	2,75	3,00	5,75	Aprovado
60	Maria Selma M. de Oliveira Pereira	1323153-7 – SSP/MT	1/3/1976	2,50	3,00	5,50	Aprovado
61	Maria Celma Celestino dos Santos	2001001043450 – AL	11/1/1984	2,00	3,50	5,50	Aprovado
62	Regiana Feitosa das Dores	1841318-8 – SSP/MT	12/8/1985	2,00	3,50	5,50	Aprovado
63	Silvânia Mendes dos Santos	1853015-0 – SSP/MT	4/6/1986	1,50	4,00	5,50	Aprovado
64	Vanecilda Coelho de Andrade	20000346 – SSP/MT	3/1/1987	2,00	3,50	5,50	Aprovado
65	Fátima da Silva Magalhães	1822596-9 – SSP/MT	25/3/1987	2,00	3,50	5,50	Aprovado
66	Sandra Márcia da Silva Balbino	2002004013489 AL	19/5/1987	2,00	3,50	5,50	Aprovado
67	Vanessa da Cruz Paiva	2038207-3 – SSP/MT	12/9/1987	2,50	3,00	5,50	Aprovado
68	Elisângela Silva de Oliveira	1984954-0 – SSP/MT	4/11/1987	2,00	3,50	5,50	Aprovado
69	Vilma Maria da Silva	1904818-1 – SSP/MT	28/9/1988	2,00	3,50	5,50	Aprovado
70	Rosiene Souza da Gama	2065258-5 SSP/MT	28/4/1989	2,00	3,50	5,50	Aprovado
71	Aline Santos da Silva	2177628-8 – SSP/MT	8/11/1989	1,50	4,00	5,50	Aprovado
72	Stefany de Arruda Rodrigues	2058665-5 – SSP/MT	27/6/1990	2,50	3,00	5,50	Aprovado
73	Anderson Apodonepá N. de Oliveira	52543277-2 – SP	20/2/1991	1,50	4,00	5,50	Aprovado
74	Michele da Silva	3261066-1 – SSP/AL		1,00	4,50	5,50	Aprovado
75	Quelly Cristina Soares de Oliveira	0831718-6 - SSP/MT	4/2/1972	2,25	3,00	5,25	Aprovado

**PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DO EDITAL PREGÃO N.º22/2010**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES,** constituído pela Portaria nº 07/2010-GAB/PM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22/2010, Edital Pregão nº 22/2010, com data de abertura prevista para o dia **28/05/2010, às 08:00 horas,** comunica aos interessados o **adiamento da licitação para o dia 02 de junho de 2010 às 08:00 horas,** motivada pela necessidade de readequação do edital nos seguintes termos:

**A- 6.3 - ENVELOPE I – PROPOSTA** Onde lia-se:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMIESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010 DATA DE ABERTURA: xx/xxx/xx - HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 hs(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.4 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMIESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010 DATA DE ABERTURA: xxx/xxx/xx - HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 hs(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

**6.3 - ENVELOPE I – PROPOSTA** passa a vigorar com a seguinte composição:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRE ESTADO DE MATO GROSSO NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010 DATA DE ABERTURA: xx/xxx/xx - HORÁRIO:**

**A PARTIR DAS 08:00 hs(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.4 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRE ESTADO DE MATO GROSSO NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010 DATA DE ABERTURA: xxx/xxx/xx - HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 hs(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

**BARRA DO BUGRES-MT,** aos 13 dias do mês de Maio de 2010.

**ADM. MARILENE DA SILVA CAMPOS  
PREGOEIRA  
Pot. 007/2010 GP**

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

**Aviso de Retificação de Licitação  
Onde se lê Tomada de Preços nº 03/2010 – Processo nº 97/2010  
Leia-se à Tomada de Preços nº 04/2010 – Processo nº 97/2010**

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, mediante da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **13:00 horas,** horário local (MT), do **dia 28 de maio de 2010,** na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1895 – COC – CEP 78200-000, realizar-se-á licitação, cujo tipo é o menor preço - Global, com início dos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes de nº 01 e 02,

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

- Contratação de empresa especializada para a "revitalização da Praça Esperidião Marques localizado no bairro São Miguel, neste Município", em conformidade com as condições do edital e seus anexos.

OBS.: Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, e/ou através do site: [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br) mediante o prévio recolhimento da importância de **R\$ 100 (cem reais)**, pagável mediante a apresentação do respectivo DAR, junto a Tesouraria desta Prefeitura, valor este que se refere ao custo de emolumentos, no horário das 12:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

Prefeitura de Cáceres - MT, 11 de maio de 2010.

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
**PRES. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECRETO Nº. 048**  
**DE 25 DE JANEIRO DE 2010.**

Dispõe sobre a contratação de Coordenadora, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Ação Social, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 2.181 de 20 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 1969, de 18 de janeiro de 2009 da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

Art.1º- Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, a Senhora **MARIA GEORGINA LIBORIO BARROSO**, coordenadora para compor o quadro da equipe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, período de 18.01.2010 a 31.12.2010.

Art.2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
**Prefeito de Cáceres**

Afixado em : 25.01.2010

**DECRETO Nº. 049**  
**DE 25 DE JANEIRO DE 2010.**

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Ação Social, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 2.183 de 20 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 25518, de 22 de dezembro de 2009 da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

Art.1º- Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados para comporem o quadro da equipe técnica do Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Tania Fatima Gonçalves Atala Ramires	Psicóloga	04.01.2010 a 31.12.2010
Lucianne Parisi Dias	Advogada	04.01.2010 a 31.12.2010
Neide Xavier de Lima Van Zwieten	Educadora/Profissional de Abordagem	04.01.2010 a 31.12.2010
Dinairan Dantas Souza	Educadora/Profissional de Abordagem	04.01.2010 a 31.12.2010
Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira	Educadora/Profissional de Abordagem	04.01.2010 a 31.12.2010
Arlan Martins da Silva	Assistente Administrativo	04.01.2010 a 31.12.2010
Marcus Vinicius Trindade Mejia	Segurança	04.01.2010 a 31.12.2010

Art.2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
**Prefeito de Cáceres**

Afixado em : 25.01.2010

**DECRETO Nº. 055**  
**DE 25 DE JANEIRO DE 2010.**

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Ação Social, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 2.181 de 20 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 25524, de 22 de dezembro de 2009 da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

Art.1º- Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para comporem o quadro da equipe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Leliane Barros da Silva	Coordenadora	04.01.2010 a 31.12.2010
Camila Rangel Ortiz	Coordenadora	04.01.2010 a 31.12.2010
Ilza Ribeiro dos Santos	Monitora	04.01.2010 a 31.12.2010
Marcia Lopes Ribas Nogueira	Monitora	04.01.2010 a 31.12.2010
Rosimar Mendes		

GonçalvesMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Suellen Aparecida Viana  
RibeiroMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Elenir dos Santos  
SilvaMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Tatyany Cavalcante  
RochaMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Mariza Pinto de  
MirandaMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Odair das Neves  
SilvaMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Marci Pereira  
RodriguesMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Ivanir Pereira de  
SouzaMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Claudia Aparecida Almicci  
DouradoMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Cristiane de Moraes Ornela  
DuarteMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Edneia de Almeida  
DuarteMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Maria Ednete Arruda da  
SilvaMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Gleice do Nascimento  
FerreiraMonitora04.01.2010 a 31.12.2010Claudineia Coelho  
RodriguesMonitora04.01.2010 a 30.04.2010Eunice Fernandes  
AiresMonitora 04.01.2010 a 30.04.2010Maria da Penha de  
AndradeMonitora04.01.2010 a 30.04.2010

Art.2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da  
Dotação Orçamentária 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

Afixado em : 25.01.2010

**Decreto nº. 167**  
**De 18 de MARÇO de 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 6506, de 15 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora **ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ**, Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de acordo com o Artigo 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal, a partir de 03 de março de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

Afixado: 18.03.10

**DECRETO Nº. 176**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 5617, de 03 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

**ART. 1º** - Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho de **GISELI CONDI BERGAMASCO OLIVEIRA**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 04 de março de 2010.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 24.03.2010

**DECRETO Nº. 178**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 5255, de 26 de fevereiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

**ART. 1º** - Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho de **ALESSANDRA PORTO FERRAZ**, Técnico Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de março de 2010.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 24.03.2010

**DECRETO Nº. 179**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 5187, de 25 de fevereiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

**ART. 1º** - Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho de **DINAIRAN DANTAS SOUZA**, Educadora, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 26 de fevereiro de 2010.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 24.03.2010

**DECRETO Nº. 180**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 7051, de 22 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Exonerar a pedido, a Senhora **ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2010.

**ART.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 24.03.2010

**LEI Nº 2.222 DE 01 DE MARÇO DE 2010**

“Retifica a Lei Municipal n.º 2.220, de 22 de dezembro de 2009 para adequação do orçamento do exercício financeiro de 2010, alterando os artigos conforme discriminação abaixo e dá outras providências.”

**O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** Faça saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 2.220, de 22 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

**“DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64 como o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária 8.919.700,00  
Receita de Contribuições 2.055.900,00  
Receita Patrimonial 929.700,00  
Receita de Serviços 5.760.900,00  
Transferências Correntes 69.835.300,00  
Outras Receitas Correntes 2.517.800,00  
Redutora do FUNDEB -7.415.800,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito 2.029.200,00  
Alienação de Bens 100.000,00  
Transferências de Capital 30.958.450,00  
**TOTAL DA RECEITA 115.691.150,00”**

**Art. 2.º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei n.º 2.220, de 22 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

**FUNÇÃO DE GOVERNO**

Legislativa 3.723.712,00  
Judiciária 537.200,00  
Administração 6.634.700,00  
Segurança Pública 9.200,00  
Assistência Social 3.230.300,00  
Saúde 17.227.316,00  
Trabalho 25.900,00  
Educação 27.168.428,00  
Cultura 915.500,00  
Urbanismo 14.236.119,00

Habitação 14.059.000,00  
Saneamento 7.561.700,00  
Gestão Ambiental 2.525.700,00  
Agricultura 6.988.200,00  
Indústria 5.000,00  
Comércio e Serviços 1.751.400,00  
Transporte 520.575,00  
Desporto e Lazer 512.000,00  
Encargos Especiais 6.419.100,00  
Reserva de Contingência 1.640.100,00  
**TOTAL GERAL 115.691.150,00**

**02 – POR SUBFUNÇÕES**

**SUB FUNÇÕES**

31 Ação Legislativa 3.723.712,00  
62 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 537.200,00  
122 Administração Geral 9.028.118,00  
123 Administração Financeira 2.625.700,00  
127 Ordenamento Territorial 8.000,00  
131 Comunicação Social 254.100,00  
182 Defesa Civil 9.200,00  
241 Assistência ao Idoso 175.400,00  
242 Assistência ao Portador de Deficiência 40.400,00  
243 Assistência à Criança e ao Adolescente 947.400,00  
244 Assistência Especial 2.888.200,00  
301 Atenção Básica 11.630.516,00  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.494.200,00  
303 Suporte Profilático e Terapêutico 544.300,00  
304 Vigilância Sanitária 253.400,00  
305 Vigilância Epidemiológica 478.000,00  
334 Fomento ao Trabalho 25.900,00  
361 Ensino Fundamental 23.776.928,00  
362 Ensino Médio 301.700,00  
364 Ensino Superior 38.800,00  
365 Educação Infantil 2.442.600,00  
366 Educação de Jovens e Adultos 15.500,00  
392 Difusão Cultural 43.300,00  
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 52.600,00  
451 Infra-estrutura Urbana 9.173.701,00  
452 Serviços Urbanos 6.517.900,00  
482 Habitação Urbana 14.059.000,00  
512 Saneamento Básico Urbano 6.752.300,00  
541 Preservação e Conservação Ambiental 7.600,00  
606 Extensão Rural 6.071.700,00  
661 Promoção Industrial 5.000,00  
691 Promoção Comercial 5.000,00  
695 Turismo 823.600,00  
781 Transporte Aéreo 6.400,00  
782 Transporte Rodoviário 362.575,00  
812 Desporto Comunitário 512.000,00  
843 Serviço da Dívida Interna 4.164.100,00  
845 Transferências 9.100,00  
846 Outros Encargos Especiais 2.245.900,00  
999 Reserva de Contingência 1.640.100,00  
**TOTAL GERAL 115.691.150,00**

**03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes 77.566.025,00  
Despesas de Capital 36.485.025,00  
Reserva de Contingência 1.640.100,00  
**TOTAL DE DESPESA 115.691.150,00**

**04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1 - Poder Legislativo 3.723.712,00  
1.1 Câmara Municipal 3.723.712,00  
2 - Poder Executivo 111.967.438,00  
2.1 Gabinete do Prefeito 601.500,00  
2.2 Secretaria Municipal de Governo 1.924.100,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

2.3	Secretaria Municipal de Administração	1.302.500,00
2.4	Secretaria Municipal de Finanças	10.675.800,00
2.5	Secretaria Municipal de Saúde	17.227.316,00
2.6	Secretaria Municipal de Educação	27.168.428,00
2.7	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
38.884.694,00		
2.8	Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Turismo	
1.585.300,00		
2.9	Secretaria Municipal de Planejamento	744.400,00
2.10	Secretaria Municipal de Agricultura	6.466.100,00
2.11	Secretaria Municipal de Ação Social	3.781.100,00
2.12	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
1.427.500,00		
2.13	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
178.700,00		
<b>Total</b>	<b>115.691.150,00"</b>	

**Art. 3.º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei n.º 2.220, de 22 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Artigo 5º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Previ-Cáceres	
Previdência Social	4.871.043,86
Superávit	2.305.356,14
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.176.400,00</b>

**02 – POR SUBFUNÇÕES**

Previ-Cáceres	
Previdência do Regime Estatutário	4.871.043,86
Superávit	2.305.356,14
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.176.400,00</b>

**03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>Previ-Cáceres</b>	
Despesas Correntes	4.831.043,86
Despesas de Capital	40.000,00
Superávit	2.305.356,14
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.176.400,00</b>

**04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Instituto de Previdência de Cáceres PREVICACERES	
Instituto de Previdência de Cáceres - PREVICACERES	
4.871.043,86	
Superávit	2.305.356,14
<b>TOTAL</b>	<b>7.176.400,00"</b>

**Art. 4.º** - Fica alterado o artigo 6º da Lei n.º 2.220, de 22 de dezembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º ...  
I - ...  
II - Revogado  
III - ..."

**Art. 5.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro créditos suplementares no limite de 10% (dez por cento) para cobrir despesas orçamentárias no exercício/2010 quer seja com recursos próprios, de convênios/programas, bem como a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, servindo-se de recursos constantes no art. 43 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro os créditos especiais para cobrir despesas com diversos Órgãos conforme discriminação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.010.01.031.0001.1.006 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	
4.4.90.51.0006 Obras e Instalações	160.000,00
01.010.01.031.0001.2.005 CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	
3.3.90.41.0006 Contribuição Associativa	8.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.010.04.122.0002.2.009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3.1.90.94.0000 Indenização Trabalhista	10.900,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.010.04.123.0002.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.94.0000 Indenizações Trabalhista	4.200,00
05.010.04.123.0005.2.019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS	
3.1.90.94.0000 Indenizações Trabalhista	1.300,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.010.10.122.0002.2.023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.94.0004 Indenizações Trabalhista	7.900,00
06.020.10.301.0007.2.025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.90.94.0004 Indenizações Trabalhista	7.900,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.010.12.122.0002.2.042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.94.0002 Indenizações Trabalhista	1.200,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.010.15.451.0016.2.067 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	
3.3.90.30.0040 Material de Consumo	230.000,00
3.3.90.39.0040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
08.010.26.782.0022.1.041 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL	
4.4.90.51.0000 Obras e Instalações	50.000,00
08.030.17.512.0023.1.045 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM	
4.4.90.51.0000 Obras e Instalações	250.000,00
08.030.17.512.0023.1.046 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.4.90.51.0000 Obras e Instalações	50.000,00
08.010.15.122.0002.2.065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.94.0000 Indenizações Trabalhista	4.800,00
08.020.15.451.0022.2.071 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.94.0000 Indenizações Trabalhista	300,00
08.030.17.512.0023.2.072 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
3.1.90.94.0001 Indenizações Trabalhista	1.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.010.23.122.0002.2.073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
3.1.90.94.0000 Indenizações Trabalhista	700,00
09.010.23.695.0021.1.051 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FÉIRAS E EVENTOS	
3.3.90.36.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.010.04.122.0002.2.077 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.94.0000 Indenizações Trabalhista	300,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.010.20.122.0002.2.078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.94.0000 Indenizações Trabalhista	500,00
11.010.20.606.0026.1.063 FOMENTO A PROJETOS ESPECIAIS	
3.3.90.30.0000 Material de Consumo	500,00

3.3.90.36.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
500,00	
3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
500,00	
11.010.20.122.0002.1.098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DO PRODUTOR RURAL	
4.4.90.51.0000 Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.0105 Obras e Instalações	6.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.010.08.122.0002.2.079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
3.1.90.94.0000 Indenizações Trabalhista	500,00
12.020.08.244.0032.2.094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
3.1.90.94.0000 Indenizações Trabalhista	1.900,00
12.010.08.244.0032.1.099 IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS	
3.3.90.30.0105 Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.51.0105 Obras e Instalações	150.000,00
4.4.90.51.0000 Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52.0105 Equipamentos e Material Permanente	
120.000,00	
4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
12.020.08.244.0032.1.100 FOMENTO MICRO-CRÉDITO MT FOMENTO	
3.3.90.30.0000 Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
500,00	
3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
500,00	
4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
12.020.08.244.0032.1.102 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.0033 Material de Consumo	55.000,00
3.3.90.36.0033 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
5.000,00	
3.3.90.39.0034 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
5.000,00	
4.4.90.52.0033 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
12.020.08.244.0032.1.104 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.0033 Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.36.0033 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
60.000,00	
3.3.90.39.0034 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
60.000,00	
4.4.90.52.0033 Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.010.13.122.0002.2.104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
3.1.90.94.0000 Indenizações Trabalhista	500,00
13.010.13.392.0029.2.105 REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE OFICINA DE ARTES E EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.36.0069 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
500,00	
3.3.90.39.0069 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
500,00	

**Artigo 7º** - Para dar cobertura aos créditos especiais abertos no artigo anterior serão utilizados como recursos à redução total ou parcial, remanejamento, transferência ou transposição de recursos nos termos do artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 8º** - De acordo com o artigo 33 da Lei n.º 2.195, de 19 de agosto de 2009 – LDO e art. 4º da Lei n.º 2.210, de 22 de dezembro de 2010 - PPA, as ações contidas no artigo 6º, desta Lei, passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e o Plano Plurianual do Município de Cáceres 2010-2013.

**Parágrafo único.** Os anexos da Lei n.º 2.195, de 19 de agosto de 2009 – LDO passam a vigorar com os ajustes feitos na presente Lei.

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo único.** A alteração das redações dos artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Lei 2.220 de 22 de dezembro de 2009 tem efeito retroativo à vigência da mesma Lei 2.220, de 22 de dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito DE CÁCERES

**LEI Nº. 2.226 DE 18 DE MARÇO DE 2010**

Autoriza o Prefeito de Cáceres, a assumir a dívida oriunda da utilização indevida de recursos previdenciários no exercício de 2005 e parcelamento em até 60 (sessenta) meses.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a assumir dívida no valor atualizado de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referentes a gastos efetuados, no exercício de 2005, em desacordo com as normas previdenciárias vigentes, no valor originário de R\$ 101.253,64 (cento e um mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), utilizados na aquisição de sede própria do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres "PREVI-CÁCERES", bem como efetuar o respectivo parcelamento da dívida.

**Artigo 2º.** O valor do débito consolidado objeto do presente parcelamento, será atualizado de acordo com o índice oficial (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

**Artigo 3º.** O valor do débito será dividido em parcelas mensais em até 60 (sessenta meses) corrigidas de acordo com o INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

**Artigo 4º.** As despesas oriundas do parcelamento correrão por conta das dotações:

05.10.28.843.0006.001- Secretaria Municipal de Finanças

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato - 488

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada - 489

**Artigo 5º.** Por se tratar de débito contraído com aquisição de patrimônio, o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres ressarcirá o valor pactuado com recursos oriundos de reserva de taxa de administração nos exercícios seguintes das parcelas pagas, devidamente corrigidos, no mesmo prazo do art. 3º.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2010.

**TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**LEI Nº 2.227 DE 09 DE ABRIL DE 2010**

Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 2.200, de 03 de novembro de 2009, que alterou o art. 1º da Lei n.º 1.055, de 20 de junho de 1989, que estabelece o Perímetro Urbano e o da Zona de Expansão Urbana da cidade de Cáceres-MT.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O artigo 1º da Lei n.º 2.200, de 03 de novembro de 2009, que alterou o art. 1º da Lei n.º 1.055, de 20 de junho de 1989, que estabelece o Perímetro Urbano e o da Zona de Expansão Urbana da cidade de Cáceres-MT, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - (...)

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO**

Inicia se a descrição do perímetro no ponto 1, Localizado na Margem esquerda da Baía do Malheiro, de coordenadas UTM SAD69 E=428.525,000 N=8.227.842,000 Meridiano Central 57°WGr. deste segue com o azimute 40°42'47" e distância 1.799,26 m atravessando a área de diversos proprietários próximo a Baía do Malheiro até o ponto 2; de coordenadas E=429.698,602 N=8.229.205,810 deste segue por uma linha com o azimute de 112°08'15" e distância de 2.351,11 m confrontando com a Via Perimetral até o ponto 3; de coordenadas E=431.876,398 N=8.228.319,840 deste segue por uma linha com o azimute de 171°58'32" e distância de 706,56 m confrontando com Av. Aeroporto até o ponto 4; de coordenadas E=431.975,030 N=8.227.620,197 deste segue por uma linha com o azimute de 82°01'51" e distância de 720,62 m confrontando com a área do Aeroporto Municipal até o ponto 5; de coordenadas E=432.688,695 N=8.227.720,103 deste segue por uma linha com o azimute de 171°26'47" e distância de 3.555,77 m confrontando com a Área do Aeroporto Municipal até o ponto 6; de coordenadas E=433.217,559 N=8.224.203,878 deste segue por uma linha com o azimute de 231°46'47" e distância de 2.428,67 m confrontando com Estrada de acesso a localidade de Carrapatinho até o ponto 7; de coordenadas E=431.309,505 N=8.222.701,297 deste segue por uma linha com o azimute de 163°19'56" e distância de 1.807,62 m atravessando área de chácaras do bairro do Lobo do Bom Jardim até o ponto 8; de coordenadas E=431.827,968 N=8.220.969,624 deste segue por uma linha com o azimute de 212°46'06" e distância de 1.460,28 m confrontando com Via Perimetral até o ponto 9; de coordenadas E=431.037,605 N=8.219.741,726 deste segue por uma linha com o azimute de 300°41'36" e distância de 401,14 m confrontando com Rua do Lavapés até o ponto 10; de coordenadas E=430.692,659 N=8.219.946,486 deste segue por uma linha com o azimute de 284°08'49" e distância de 658,92 m confrontando com Av. São Luiz até o ponto 11; de coordenadas E=430.053,719 N=8.220.107,533 deste segue por uma linha com o azimute de 228°40'23" e distância de 2.301,63 m confrontando com Rua Joni de Oliveira Fontes até o ponto 12; de coordenadas E=428.325,303 N=8.218.587,638 deste segue por uma linha com o azimute de 229°28'14" e distância de 446,08 m confrontando com Rua Joni de Oliveira Fontes até o ponto 13; de coordenadas E=427.986,251 N=8.218.297,758 deste segue por uma linha com o azimute de 238°23'39" e distância de 620,09 m confrontando com Rua Joni de Oliveira Fontes até o ponto 14; de coordenadas E=427.458,135 N=8.217.972,785 deste segue por uma linha com o azimute de 269°31'47" e distância de 1.644,30 m confrontando com Rua Joni de Oliveira Fontes até o ponto 15; de coordenadas E=425.813,893 N=8.217.959,289 deste segue por uma linha com o azimute de 189°26'50" e distância de 1.820,99 m confrontando com Av. dos Ramires até o ponto 16; de coordenadas E=425.515,000 N=8.216.163,000 deste segue por uma linha com o azimute de 269°05'43" e distância de 1.583,20 m confrontando com Agropecuária Grendene até o ponto 17; de coordenadas E=423.932,000 N=8.216.138,000 deste segue por uma linha com o azimute de 192°52'55" e distância de 1.637,21 m confrontando com Agropecuária Grendene até o ponto 18; de coordenadas E=423.567,000 N=8.214.542,000 deste segue por uma linha com o azimute de 282°44'01" e distância de 1.728,51 m confrontando com Agropecuária Grendene até o ponto 19; de coordenadas E=421.881,000 N=8.214.923,000 deste segue por uma linha com o azimute de 5°56'50" e distância de 2.432,09 m confrontando com Baía da Campina e Rio Paraguai até o ponto 20; de coordenadas E=422.133,000 N=8.217.342,000 deste segue por uma linha com o azimute de 5°56'50" e distância de 2.432,09 m confrontando com Baía das Pombas até o ponto 21; de coordenadas E=423.284,000 N=8.218.656,000 deste segue por uma linha com o azimute de 12°05'55" e distância de 1.141,36 m confrontando com Baía da Pombas e Baía da Palha até o ponto 22; de coordenadas E=423.523,220 N=8.219.772,010 deste segue por uma linha com o azimute de 53°38'38" e distância de 1.034,06 m confrontando com Baía da palha e Rio Paraguai até o ponto 23; de coordenadas E=424.356,000 N=8.220.385,000 deste segue por uma linha com o azimute de 16°16'13" e distância de 920,88 m confrontando com Rio Paraguai até o ponto 24; de coordenadas E=424.614,000 N=8.221.269,000 deste segue por uma linha com o azimute de 11°29'13" e distância de 1.270,45 m confrontando com Baía da Carne Seca até o ponto 25; de coordenadas E=424.867,000 N=8.222.514,000 deste segue por uma linha com o azimute de 48°52'43" e distância de 752,67 m confrontando com Rio Paraguai até o ponto 26; de

coordenadas E=425.434,000 N=8.223.009,000 deste segue por uma linha com o azimute de 46°47'42" e distância de 1.241,58 m confrontando com Rio Paraguai e Baía do Malheiro até o ponto 27; de coordenadas E=426.339,000 N=8.223.859,000 deste segue por uma linha com o azimute de 46°47'42" e distância de 1.241,58 m confrontando com Baía do Malheiro e área inundável da Baía do Malheiro até o ponto 28; de coordenadas E=427.268,000 N=8.225.933,000 deste segue por uma linha com o azimute de 33°21'48" e distância de 2.285,68 m confrontando com Baía do Malheiro até o ponto 1; Localizado a Margem esquerda da Baía do Malheiro, Ponto de origem da descrição deste perímetro. Delimitando uma área de 7.132,9566 ha (SETE MIL CENTO E TRINTA E DOIS HECTARES E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS).

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA**

Inicia se a descrição do perímetro no ponto 1, Localizado na Margem esquerda da Baía do Malheiro, de coordenadas UTM SAD69 E=426.638,000 N=8.233.649,000 Meridiano Central 57°WGr. deste segue com o azimute 135°22'58" e distância 9.846.682 m atravessando a área de propriedade de João Godói e Nelson Costa Marques até o ponto 2; de coordenadas E=436.554,000 N=8.226.640,000 deste segue por uma linha com o azimute de 181°31'24" e distância de 3.047,08 m atravessando a área de Roque Salomão até o ponto 3; de coordenadas E=436.473,000 N=8.223.594,000 deste segue por uma linha com o azimute de 206°17'18" e distância de 1.944,06 m atravessando a área de Marcos Tsumoto Nakamura até o ponto 4; de coordenadas E=435.612,000 N=8.221.851,000 deste segue por uma linha com o azimute de 222°13'08" e distância de 2.535,84 m atravessando a área de Gentil Alcides Gusman até o ponto 5; de coordenadas E=433.908,000 N=8.219.973,000 deste segue por uma linha com o azimute de 198°38'43" e distância de 3.274,88 m atravessando a área de Gentil Alcides Gusman até o ponto 6; de coordenadas E=432.861,000 N=8.216.870,000 deste segue por uma linha com o azimute de 221°13'31" e distância de 2.878,51 m atravessando a área de Assentamento Bom Jardim até o ponto 7; de coordenadas E=430.964,000 N=8.214.705,000 deste segue por uma linha com o azimute de 293°21'47" e distância de 640,52 m a margem da Rodovia BR-070 até o ponto 8; de coordenadas E=430.376,000 N=8.214.959,000 deste segue por uma linha com o azimute de 251°41'16" e distância de 5.162,43 m confrontando com área de Agropecuária Grendene até o ponto 9; de coordenadas E=425.475,000 N=8.213.337,000 deste segue por uma linha com o azimute de 24°01'09" e distância de 1.439,66 m confrontando com Agropecuária Grendene até o ponto 10; de coordenadas E=426.061,000 N=8.214.652,000 deste segue por uma linha com o azimute de 277°30'50" e distância de 749,44 m confrontando com Agropecuária Grendene até o ponto 11; de coordenadas E=425.318,000 N=8.214.750,000 deste segue por uma linha com o azimute de 7°56'13" e distância de 1.426,67 m confrontando com Agropecuária Grendene até o ponto 12; de coordenadas E=425.515,000 N=8.216.163,000 deste segue por uma linha com o azimute de 9°26'50" e distância de 1.820,99 m confrontando com Avenida dos Ramires até o ponto 13; de coordenadas E=425.813,893 N=8.217.959,289 deste segue por uma linha com o azimute de 89°31'47" e distância de 1.644,30 m confrontando com Rua Joni de Oliveira Fontes até o ponto 14; de coordenadas E=427.458,135 N=8.217.972,785 deste segue por uma linha com o azimute de 58°23'39" e distância de 620,09 m confrontando com Joni de Oliveira Fontes até o ponto 15; de coordenadas E=427.986,251 N=8.218.297,758 deste segue por uma linha com o azimute de 49°28'14" e distância de 446,08 m confrontando com Rua Joni de Oliveira Fontes até o ponto 16; de coordenadas E=428.325,303 N=8.218.587,638 deste segue por uma linha com o azimute de 48°40'23" e distância de 2.301,63 m confrontando com Joni de Oliveira Fontes até o ponto 17; de coordenadas E=430.053,719 N=8.220.107,533 deste segue por uma linha com o azimute de 104°08'49" e distância de 658,92 m confrontando com Av. São Luiz até o ponto 18; de coordenadas E=430.692,659 N=8.219.946,486 deste segue por uma linha com o azimute de 120°41'36" e distância de 401,14 m confrontando com Rua do Lavapés até o ponto 19; de coordenadas E=431.037,605 N=8.219.741,726 deste segue por uma linha com o azimute de 32°46'06" e distância de 1.460,28 m confrontando com Via Perimetral até o ponto 20; de coordenadas E=431.827,968 N=8.220.969,624 deste segue por uma linha com o azimute de 343°19'56" e distância de 1.807,62 m atravessando área de chácaras do bairro do Lobo até o ponto 21; Localizado no entroncamento da Rodovia MT-343 e Estrada de acesso a localidade de Carrapatinho de coordenadas E=431.309,505 N=8.222.701,297 deste segue por uma linha com o azimute

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

de 51°46'47" e distância de 2.428,67 m confrontando com Estrada de acesso a localidade de Carrapatinho até o ponto 22; de coordenadas E=433.217,559 N=8.224.203,878 deste segue por uma linha com o azimute de 351°26'47" e distância de 3.555,77 m confrontando com área do Aeroporto Municipal até o ponto 23; de coordenadas E=432.688,695 N=8.227.720,103 deste segue por uma linha com o azimute de 262°01'51" e distância de 720,62 m confrontando com área do Aeroporto Municipal até o ponto 24; de coordenadas E=431.975,030 N=8.227.620,197 deste segue por uma linha com o azimute de 351°58'32" e distância de 706,56 m confrontando com Av. Aeroporto até o ponto 25; de coordenadas E=431.876,398 N=8.228.319,840 deste segue por uma linha com o azimute de 292°08'15" e distância de 2.351,11 m confrontando com Via Perimetral até o ponto 26; de coordenadas E=429.698,602 N=8.229.205,810 deste segue por uma linha com o azimute de 220°42'47" e distância de 1.799,26 m atravessando área de diversos proprietários próximo a Baía do Malheiro com até o ponto 27; Localizado a Margem da Baía do Malheiro, de coordenadas E=428.525,000 N=8.227.842,000 deste segue por uma linha com o azimute de 350°11'30" e distância de 2.858,79 m atravessando área inundável das Baías e Baías do Rio Paraguai até o ponto 28; de coordenadas E=428.038,000 N=8.230.659,000 deste segue por uma linha com o azimute de 28°09'07" e distância de 3.391,18 m atravessando área inundável das Baías do Rio Paraguai até o ponto 1; Localizado a Margem da Baía de João Godoy, Ponto de origem deste perímetro. Delimitando uma área de 8.219,1383 ha (OITO MIL DUZENTOS E DEZENOVE HECTARES E UM MILTREZENTOS E OITENTA E TRES METROS QUADRADOS)"

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**LEI N° 2.228 DE 09 DE ABRIL DE 2010**

"Dispõe sobre permissão para a mudança da estátua de São Luiz Gonzaga, existente no trevo de entrada da cidade, pela estátua de São Luiz de Cáceres, padroeiro da cidade e dá outras providências."

**O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** Faça saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica a Diocese de Cáceres autorizada a proceder a substituição da estátua representativa ao Padroeiro da cidade, localizada no trevo da Avenida São Luiz, nesta cidade, sem ônus para o Município de Cáceres.

**Parágrafo único -** A imagem atualmente exposta no local, de São Luiz Gonzaga, será substituída pela imagem de São Luiz de Cáceres, legítimo Padroeiro da cidade.

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de Abril de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito DE CÁCERES

**LEI N° 2.229 DE 03 DE MAIO DE 2010**

Autoriza o Prefeito de Cáceres a destinar a parte ideal de área urbana para que o Estado de Mato Grosso construa 30 (trinta) casas populares para abrigar as famílias que atualmente ocupam a área da Zona de Processamento de Exportação – ZPE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** Faça saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Prefeito de Cáceres a destinar parte ideal da área urbana de propriedade do Município, constante do registro no Cartório do Registro Imobiliário de Cáceres, sob a Matrícula nº 30.869, Livro nº 2-v-5, fls. 113, correspondente a 30 (trinta) lotes com medidas de 12m x 30m, para que o Estado de Mato Grosso construa 30 (trinta) casas populares para abrigar as famílias que atualmente ocupam a área da ZPE.

§ 1º – A disponibilização da área visa a desocupação em tempo hábil da área da ZPE, a fim de que possa ser iniciada até 30/06/2010 as obras de infraestrutura da ZPE, conforme previsto no cronograma estabelecido em conjunto pelo Governo do Estado e Município, em conformidade com a Lei Federal nº 11.508 de 20/07/07 e Decreto Federal nº 6.814 de 06/04/09.

§ 2º- Não poderá o Estado de Mato Grosso dar qualquer outra destinação aos lotes mencionados no *caput* deste artigo, que não a construção das 30 (trinta) casas populares.

**Art. 2º.** A área maior mencionada no artigo anterior refere-se a um lote urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, no Loteamento Joaquim Murtinho, denominado Lote 01 da Quadra W, com a área de 130.231,85 m² (cento e trinta mil, duzentos e trinta e hum metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: limita-se com um canal de drenagem urbana (terras públicas);

Leste: o prolongamento da Rua dos Ferreiros;

Sul: limita-se com a Rua Projetada, Via dos Babaçus; e

Oeste: limita-se com remanescente da mesma matrícula.

**Art. 3º.** Fica ainda autorizado o Município de Cáceres a promover posteriormente junto ao Registro Geral de Imóveis o desmembramento da parte ideal nos termos do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de maio de 2010.

**TULIO AURELIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**Prefeitura Municipal de Carlinda**

**LEI MUNICIPAL N.º 571/2010.**

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estadual de Saúde – SES/MT.

**Art. 2º -** As despesas com o Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,  
Em 14 de maio de 2010

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL N.º 573/2010.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo  
Sub-Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura  
Proj/Ativ. 1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares  
Natureza da Despesa:  
4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 50.000,00  
**SUB-TOTAL R\$ 50.000,00**

**Artigo 3º** - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com Acórdão nº. 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos repasses do Termo de Convenio nº. 30.031-3/-40 /2009/SINFRA (Secretaria de Infra-Estrutura) e o Município de Carlinda – MT, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 14 de Maio de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL N.º 575/2010.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 97.500,00 (noventa e

sete mil e quinhentos reais), destinado a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária :

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo  
Sub-Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura  
Proj/Ativ. 1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares  
Natureza da Despesa:  
4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 97.500,00  
**SUB-TOTAL R\$ 97.500,00**

**Artigo 3º** - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com Acórdão nº. 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos repasses do Termo de Contrato de Repasse nº. 03061115-58/2009/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e o Município de Carlinda – MT, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais),

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais),

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 14 de Maio de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL N.º 572/2010.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
Função: 17 – Saneamento  
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura  
Proj/Ativ. 1.046 – Implantação, Estruturação, Manutenção do Sist. de Abastecimento de Água  
Natureza da Despesa:  
4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 450.000,00

**SUB-TOTAL R\$ 450.000,00**

**Artigo 3º** - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com Acórdão nº. 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos repasses do Termo de Convenio nº. 0818/2007/MINISTERIO DA SAUDE/FUNASA e o Município de Carlinda – MT, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 14 de Maio de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 574/2010.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura

Proj/Ativ. 1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Natureza da Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

**SUB-TOTAL R\$ 100.000,00**

**Artigo 3º** - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com Acórdão nº. 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos repasses do Termo de Convenio nº. 114/2007/SINFRA (Secretaria de Infra-Estrutura) e o Município de Carlinda – MT, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 14 de Maio de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 576/2010.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0029 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde

Proj/Ativ. 1.017 – Construção, Ampliação, Reforma e Readequação Unidades de Saúde.

Natureza da Despesa:

3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**SUB-TOTAL R\$ 100.000,00**

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único:** A fonte de recursos será indicada no Decreto de Abertura do Credito de que trata esta Lei.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas nos artigos anteriores desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 14 de Maio de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 580/2010.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.  
Função: 20 – Agricultura  
Sub-Função: 606 – Extensão Rural  
Programa: 0022 – Comercialização e Abastecimento  
Proj/Ativ. 1.023 – Fomentar a Implantação de Agroindústria  
Natureza da Despesa:  
4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 180.000,00  
**SUB-TOTAL R\$ 180.000,00**

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: A fonte de recursos será indicada no Decreto de Abertura do Crédito de que trata esta Lei.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 14 de Maio de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2010 AO EDITAL 003/2010**

O Prefeito Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais, e contando com a Comissão do Teste Seletivo Municipal nº 02/2010, conforme Portaria nº 085 de 05 abril de 2010, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 0/2010, publicado no Jornal Oficial AMM/MT, Edição nº 967 de 06 de MAIO de 2010 e no Mural da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal 442/2008 para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.**

*Fica retificado os seguintes itens :*

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.4** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **no período de 03 a 13 de Maio de 2010 das 7:00 as 13:00, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme **anexo III**.

**2.7** As Provas serão realizadas no dia **16 de Maio de 2010** na Escola Municipal Manoel Bandeira, com início as 7:30 e término as 11:30.

Passa a vigorar:

**2.4** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **no período de 13 a 21 de Maio de 2010 das 7:00 as 13:00, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme **anexo III**.

**2.7** As Provas serão realizadas no dia **23 de Maio de 2010** na Escola Municipal Manoel Bandeira, com início as 7:30 e término as 11:30.

Carlinda, 13 de maio de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Orodovaldo Antonio de Miranda**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º: 013/2010

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA AGROINDUSTRIA DO LEITE ORGÂNICO NA COMUNIDADE GENEZARÉ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0235059-64/2007/MDA/CAIXA.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$: 80.104,85 (oitenta mil cento e quatro )

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/06/2010

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

**· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOUREARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.**

Carlinda/MT, em 17 maio de 2010

**ELAINE BATISTA COSTA**  
PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 012/2010

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2010**

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 226.457,57 (Duzentos e Vinte e seis mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.  
**ENDEREÇO:** AV. TANCREDOA. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

**· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOUREARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.**

Carlinda/MT, em 17 de Maio de 2010.

**ELAINE BATISTA COSTA**  
Presidente da CPL

Publique-se

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Castanheira**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 14/2010  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira  
 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA JI LTDA  
 CNPJ: 10.505.889/0001-12  
 OBJETO: Aditivar o prazo de vigência  
 VIGÊNCIA: 01/05/2010 a 27/06/2010  
 DATA DE ASSINATURA: 12/04/2010

CONTRATO Nº: 15/2010  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira  
 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA JI LTDA  
 CNPJ: 10.505.889/0001-12  
 OBJETO: Aditivar o prazo de vigência  
 VIGÊNCIA: 01/05/2010 a 27/06/2010  
 DATA DE ASSINATURA: 12/04/2010

CONTRATO Nº: 16/2010  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira  
 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA JI LTDA  
 CNPJ: 10.505.889/0001-12  
 OBJETO: Aditivar o prazo de vigência  
 VIGÊNCIA: 01/05/2010 a 28/06/2010  
 DATA DE ASSINATURA: 12/04/2010

**Joaquim Alves de Almeida**  
 Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que CANCELOU a abertura do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2010, cujo objeto é **“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM 22.654,74 M2 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT”** conforme Lei nº 8.666/93.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 17 DE MAIO DE 2010.

**JOSÉ SEBASTIÃO CHAVES**  
 Presidente da CPL

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2010  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2010**

**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2010** regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROJETO PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO “B”,** de acordo com o que encontra-se definido no edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 02 DE JUNHO DE 2010 –** Horário: 09h00min (nove horas).

**Local de Abertura da Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - RUA TIRADENTES, 166 – CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

**Local de Retirada do Edital:** Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação da guia referente a

custos da reprodução gráfica, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsável.

Chapada dos Guimarães (MT), 17 de Maio de 2010.

**José Sebastião Chaves**  
 Presidente da Comissão de Licitações

**Prefeitura Municipal de Colíder****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: CONVITE Nº 010/2010  
 Tipo: Menor preço  
 Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

**Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia**

**I. representar a Contratante em juízo ou fora dele especialmente no foro da Capital e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;**

II. exercer a consultoria jurídica a Contratante;  
 III. prestar orientação jurídico-normativa;  
 IV. encaminhar as informações que devam ser prestadas, desde que remetidas tempestivamente;  
 V. orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados à Contratante e;

**VI. outros serviços correlatos.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 09h00min horas, do dia 25/05/2010. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 17 de Maio de 2010.

**LUCIA ELENA DE SANTANA**  
 Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecís nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 17/06/2010, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Concorrência nº 001/2010, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica na rodovia MT-320, em sua passagem urbana em uma extensão de 3,82 Km, no Município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 17 de Maio de 2010

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**  
 Presidente da CPL

Publique-se

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Público Simplificado será organizado para suprir a contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, para fins de cadastro de profissionais para contratação e provimento de vagas, conforme anexo I, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para suprir afastamentos de servidores previstos no Estatuto do Servidor Público, atendimento a convênios firmados e contratações por prazo determinado nos termos do presente edital.

2. A contratação se dá com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 19, de 16 de dezembro de 2005 e demais atos regulamentares, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu - MT, que dispõe sobre a Contratação de Servidores Públicos por Prazo Determinado, para atender necessidades de caráter temporário e de excepcional interesse público.

3. As provas serão aplicadas pelo Departamento de Pessoal e poderão ser de execução de uma empresa especialmente contratada para a sua preparação e conferência, quanto poderão ser preparadas e conferidas pelo próprio Departamento de Pessoal, com a supervisão e fiscalização da Comissão do Processo Seletivo.

**II. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES**

1. Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas, de acordo com a necessidade, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

**III. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições estarão abertas nos dias **27 de Maio à 04 de Junho de 2010**, no horário das **08h às 11h00min**, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro no Município de Cotriguaçu - MT.

2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3. O candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos, ressalvado as acumulações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. Não serão aceitas inscrições pelos Correios, e-mail, fax ou com falta de documentação exigida neste Edital.

4. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração de reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada posteriores de documentos.

6. As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

7. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

8. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

9. O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente

de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

10. Quanto às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, em razão do número ínfimo de vagas, os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

**IV. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Cópia do documento de identidade, Título de Eleitor e CPF, com apresentação do original ou fotocópia autenticada.

2. 2 fotos 3x4;

3. Comprovante de Escolaridade;

4. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

**XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

2. A administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

4. A qualquer tempo, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

5. Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

7. A nomeação obedecerá à ordem rigorosa da classificação, e com base nesta se fará a competente convocação.

8. Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

9. As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público.

10. É de exclusiva responsabilidade do candidato em acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais referentes ao processo no mural da Prefeitura.

11. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que o presente Edital, na sua íntegra, será fixado no Mural Público Municipal e no local de inscrições, para conhecimento e ciência dos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei no saguão da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

Cotriguaçu, MT, 17 de Maio de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO**  
**Prefeito Municipal**

## LOCALIDADE DE NOVA UNIÃO

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas/ Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)
Agente de Manutenção e Conservação (Operador de Trator Esteira)	001	0	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "C"	40h	998,81

ANEXO II  
CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
17.05.2010	-	Publicação do Resumo de Edital.	Saguão da Prefeitura Municipal do Município de Cotriguaçu e Jornal de Circulação.
27.05.2010 a 04.06.2010	08:00 às 11:00h	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo.	Prefeitura Municipal.
07.06.2010	14:00h	Divulgação da relação de inscrições.	Prefeitura Municipal.
08.06.2010	08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h	Prazo para recurso sobre as inscrições.	Prefeitura Municipal.
09.06.2010	17:00h	Julgamento dos recursos sobre as inscrições.	Prefeitura Municipal.
13.06.2010	8:00h as 10:00h	Realização das Provas	Local a ser divulgado
14.06.2010	14:00h	Divulgação dos gabaritos	Prefeitura Municipal.
16.06.2010	08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h	Fim do prazo para recursos sobre os gabaritos	Prefeitura Municipal.
18.06.2010	14:00h	Divulgação dos recursos dos gabaritos e resultado da prova	Prefeitura Municipal.
21.06.2010	08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h	Prazo para recursos sobre o resultado da prova	Prefeitura Municipal
23.06.2010	17:00h	Julgamento dos Recursos Sobre Resultado Parcial e Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal.	Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 083/2010

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função Comissão	na	Matricula	Cargo
Jesuina Maria de Aquino	Presidente		1987	Diretora de Departamento de Recursos Humanos
Wania Macedo	Secretaria		1989	Diretora de Departamento de Licitações
Noeli Maria Lorandi	Membro		0007	Secretaria Municipal de Governo
Sandra Parmejane	Suplente		1353	Diretora do Departamento de Tributos

**Art. 2º.** A referida Comissão terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Público, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Processo Seletivo Público.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 03 de Maio de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Denise**

**LEI MUNICIPAL Nº 567/2010**

**EMENTA:** ALTERA, ACRESCENTA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 21/05/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB DE DENISE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONAA SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 463, de 21/05/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB / Denise-MT, e passará a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB / Denise-MT será composto por 9 (nove) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, acompanhados de seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

**I** - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

**II** - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

**III** - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

**IV** - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

**V** - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

**VI** - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

**§ 1º** - Os membros de que tratam os incisos II e IV deste artigo, serão indicados pelas entidades das respectivas categorias;

**§ 2º** - Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo, serão indicados pelos respectivos pares, após processo eletivo organizado para este fim;

**§ 3º** - Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores;

**§ 4º** - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto nos §§ 1º e 2º;

**§ 5º** - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB de Denise-MT:

**I** - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

**II** - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiros grau, desses profissionais;

**III** - estudantes que não sejam emancipados;

**IV** - pais dos alunos que:

**a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

**b)** prestam serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal."

**Art. 3º** – Ficam convalidados os demais dispositivos e atos praticados com base na Lei Municipal nº 463, de 21/05/2007.

**Art. 4º** – Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2010.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LEI MUNICIPAL Nº 568/2010**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO DE DENISE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONAA SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Denise MT, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde manterá pessoal permanente e capacitado para a realização dos trabalhos de campo, com os objetivos principais de fiscalizar, controlar e prevenir a Dengue no município.

**Art. 3º** - Os proprietários, arrendatários, inquilinos ou responsáveis a qualquer imóveis, com ou sem edificação, localizados no território do município de Denise MT, são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de limpezas desses bens, sem acúmulo de lixo, entulhos, matagal e demais materiais inservíveis, drenados e aterrados no caso de serem pantanosos ou alagados, evitando condições que propicie a instalação a proliferação dos vetores causadores da Dengue.

**Art. 4º** - Os proprietários de imóveis onde haja construção civil e os responsáveis pela execução das respectivas obras, seja elas públicas ou privadas, ficam obrigados a adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e postura do município, de modo a evitar acúmulo de água, originada ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambiental correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja a obra em plena execução ou temporariamente paralisadas.

**Art. 5º** - Os proprietários, arrendatários, inquilinos ou responsáveis a qualquer imóveis dotados de piscina, ficam obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a presença ou a proliferação de mosquitos das Dengue, quando em desuso, à piscina deverá ser protegida com tela milimétrica, evitando condições que propicie a instalação e proliferação dos vetores.

**Art. 6º** - Em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, terrenos e instituições públicas e privadas, ficam os proprietários, arrendatários, inquilinos ou responsáveis, obrigados a manter os reservatórios, caixas d água, cisternas ou similares, devidamente tampadas e com vedação segura, de fora a não permitir a entrada do

mosquito transmissor da Dengue, e sua conseqüente desova e reprodução.

**Art. 7º** - Nos estabelecimentos; residencial, comercial, publico ou privados, somente será permitido a utilização de vasos, florais e ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenha água, se estiver devidamente perfurado e preenchido com areia, evitando a possibilidade de acúmulo de água.

**Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo, autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, florais e ou quaisquer outros ornamentos, ou recipientes mencionado neste artigo, que não estiverem devidamente perfurado e preenchidos com areia, de modo a evitar o acúmulo de água.

**Art. 8º** - Os proprietários, arrendatários, inquilinos ou responsáveis a qualquer imóvel, sejam eles, civis, militares ou religiosos, são obrigados a permitir o ingresso; dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo combate e controle de endemias, nos respectivos imóveis, com objetivo de realizar inspeção, verificação, orientação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate a Dengue, devendo os servidores acima mencionados, estarem devidamente identificados para o exercício da função.

**Art. 9º** - Nos terrenos baldios, ou terrenos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, apontados pela vigilância sanitária do município, como risco à proliferação do mosquito da Dengue; ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitada as demais normas legais aplicáveis a espécie.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ser aplicada a penalidade de apreensão do material, será esta efetuada pelo serviço de limpeza publica do município, em conjunto com a secretaria municipal de saúde, que darão o destino correto, que permita a eliminação do risco do mosquito da Dengue.

**Art. 10º** - Os proprietários ou responsáveis pelas borracharias, comércios de pneus, bicicletarias, oficinas automotivas, depósitos de pneus e congêneres, ou qualquer estabelecimentos que, beneficie ou manipule borracha de qualquer natureza, deverão manter cobertura total para esses materiais, respeitada as normas legais aplicáveis a espécie, de forma a impedir o acumulo de água e a conseqüente proliferação do mosquito da Dengue.

**Art. 11º** - Os proprietários ou responsáveis pelas borracharias, comércios de pneus, bicicletarias, oficinas automotivas, depósitos de pneus e congêneres, ou qualquer estabelecimentos que, beneficie ou manipule borracha de qualquer natureza, ficam responsáveis a dar o destino ambiental correto dos derivados da borracha sob orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e na forma da legislação específica.

**Art. 12º** - Os proprietários e responsáveis por ferros-velhos e estabelecimentos que comercializam sucatas em geral e congêneres, deverão providenciar cobertura adequada ou outros meios, respeitada as normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acumulo de água e conseqüentemente a proliferação do mosquito da Dengue.

**Parágrafo Único.** Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados, um metro distante dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel; de forma a permitir o livre acesso para aplicação periódica de inseticida, quando necessário.

**Art. 13º** - Os proprietários, ou responsáveis a qualquer imóveis que estiverem a venda ou para locação, ficam obrigados a mantê-los com vasos sanitários vedados, caixa d água tampada e vedada, ralos externos vedados, piscinas com tratamento a base de cloro, calhas desobstruídas e isentas de qualquer material que possa acumular água.

**Art. 14º** - A desobediência ou não observância às disposições da presente lei, implicará sucessivamente nos seguintes procedimentos.

I - notificação do infrator com a determinação de regularização da situação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, será aplicada a multa prevista em lei;

III - persistindo a irregularidade, será aplicada a nova multa em dobro pela reincidência, e quando necessário e possível apreendido o material;

IV - em se tratando de estabelecimentos, persistindo a irregularidade, além das multas e apreensões dos materiais, poderá ser cancelada a licença para funcionamento e interditada a atividade.

§ 1º. A notificação e conseqüente imposição de multa deverão recair exclusivamente sobre o responsável pela real e efetiva guarda, conservação e utilização do imóvel ou estabelecimento.

§ 2º. Nas infrações consideradas graves, após a aplicação da penalidade de multa, deverá a Secretaria Municipal de Saúde comunicar o fato através de ofício, ao Ministério Público, para que este adote as medidas cabíveis no âmbito de suas prerrogativas legais.

**Art. 15º** - Além do não atendimento de outras obrigações já previstas, constitui infração às disposições da presente lei:

I - a recusa pelos; proprietários, arrendatários, inquilinos ou responsáveis a qualquer imóveis, em permitir o ingresso dos; Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo combate e controle de endemias, nos respectivos imóveis, com objetivo de realizar inspeção, verificação, orientação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate a Dengue;

II - agir com indisciplina, agitação ou desacatar servidores municipais no exercício de suas funções;

III - resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça ao servidor competente para executá-lo,

**Parágrafo único** - Constatada a existência de recipientes que possibilite a criação do mosquito da Dengue, serão aplicadas as respectivas penalidades.

**Art. 16º** - As infrações constantes desta lei, classificam-se em:

I - leves, quando detectado a existência de 01 (um) a 03 (três) focos de vetores;

II - médias, de 04 (quatro) a 06 (seis) focos;

III - grave, de 07 (sete) a 09 (nove) focos;

IV - gravíssima, de 10 (dez) ou mais focos.

**Art. 17º** - As infrações previstas no artigo imediatamente anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas:

I - multa no valor de 05 (cinco) unidade fiscal do município de Denise para infrações leves;

II - multa no valor de 15 (quinze) unidade fiscal do município de Denise para infrações médias;

III - multa no valor de 30 (trinta) unidade fiscal do município de Denise para infrações grave,

IV - multa no valor de 50 (cinquenta) unidade fiscal do município de Denise para infrações gravíssima;

§ 1º. Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator dera notificado para regularização a situação no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual estará sujeito à imposição destas penalidades.

§ 2º. Em caso de reincidências as multas deverão ser cobradas em dobro.

§ 3º. Sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, poderá o Agente de Endemias, sempre que caracterizada, na forma definida em ato regulamentar federal, estadual ou municipal, situação de iminente perigo a saúde pública, promover o ingresso forçado, através de mandado judicial, em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que lhe possa facultar a entrada, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde coletiva.

§ 4º. A arrecadação proveniente das multas referidas no caput deste artigo será destinada, integralmente, à Secretaria Municipal de Saúde, que investirá no programa de combata a Dengue.

**Art. 18º** - O Poder Executivo regulamentará essa lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua aprovação.

**Art. 19º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 20º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 de maio de 2010.

**José Roberto Torres**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 569/2010**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 485/2008, QUE INSTITUIU O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESPALDADO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 50/06 E ACORDÃO Nº 291/07 STF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 11 DE MAIO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**CAPITULO - I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica parcialmente revogado o art. 5º da Lei Municipal nº 485/2008, que instituiu o subsídio dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Denise/MT, respaldando na Emenda Constitucional nº 50/2006 e no Acórdão 291/2007 do STF – Supremo Tribunal Federal.

**Parágrafo Único** – passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - Não haverá remuneração a ser paga para os vereadores, por sessões extraordinárias convocada pela Presidência da Câmara ou pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio de 2010.

**José Roberto Torres**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 075/2010 Denise - MT, 12 de abril de 2010.**

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO,  
 USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PROMOVER, através da elevação de NIVEL o funcionário abaixo relacionado, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, sendo do "NIVEL I" para o "NIVEL II", conforme Decreto nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação das tabelas salariais dos cargos criados pela Lei Municipal 451/2006, Anexo Único.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Carlos Figueredo Gomes	09/04/2007	1647224-1	SSP/MT 010.847.061.05

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE

**CUMPRASE**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2010.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**José Roberto Torres**  
**Prefeito Municipal de Denise-MT**

PORTARIA Nº 077/2010

Denise - MT, 12 de abril de 2010.

**O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PROMOVER, através da elevação de NIVEL os funcionários abaixo relacionados, sendo do "NIVEL IV" para o "NIVEL V", conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Alaíde Pinheiro da Silva	02/03/1998	391.968 SSP/MT	481.833.421.91
Délio Pires de Oliveira	02/03/1998	741.882 SSP/MT	503.786.861.00
Maria de Fátima de Barros	02/03/1998	738523 SSP/MT	620.992.301.10
Maria Terezinha P. de Souza	02/03/1998	618502 SSP/MT	572.015.871.53
Mariano Pereira da Silva	02/03/1998	173724 SSP/MT	163.735.371.53
Nilson da Silva Arcanjo	02/03/1998	365914 SSP/MT	303.579.181.34
Nilza de Freitas Silva	02/03/1998	288718 SSP/MT	473.996.351.53
Nilza Gomes Pereira	02/03/1998	422084 SSP/MT	488.785.021.20
Vitor Maia da Visitação	02/03/1998	540906 SSP/BA	636.443.805.97

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRASE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2010.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

José Roberto Torres  
 Prefeito Municipal de Denise-MT

**PORTARIA Nº 078/2010 Denise - MT, 12 de abril de 2010.**

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO,  
 USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PROMOVER, através da elevação de NIVEL à funcionária abaixo relacionada, sendo do "NIVEL VI" para o "NIVEL VII", conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
lrcy de Fátima V. dos Santos	17/03/1992	493.856 SSP/MT	621.079.091.72

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2010.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal de Denise-MT

PORTARIA Nº 079/2010 Denise - MT, 12 de abril de 2010.

CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, À SERVIDORA "ELEUZA GARCIA VIEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,  
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO:

R E S O L V E:

**Art. 1º - CONCEDER**, à funcionária pública municipal a Srª. "**ELEUZA GARCIA VIEIRA**", brasileira, portadora da CI – RG nº 1008339-1 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 532.045.061.34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de **RECEPCIONISTA**, licença maternidade de 120 (Cento e Vinte) dias, no período de 07 de abril de 2010 a 04 de agosto de 2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2010.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 080/2010 Denise - MT, 23 de abril de 2010.

CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRES) MESES, À SERVIDORA "LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,  
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO:

R E S O L V E:

**Art. 1º - CONCEDER**, à funcionária pública municipal Srª. **LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 832.147.SSP/MT e cadastrada no CPF nº 535.152.501-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exerce a função de **Professora**, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, com remuneração, referente ao quinquênio 01/02/2005 a 01/02/2010, que seja convertido em espécie, conforme Lei Municipal nº 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal de Denise-MT

PORTARIA Nº 081/2010 Denise - MT, 03 de maio de 2010.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRES) MESES, AO SERVIDOR "JOSÉ DA SILVA MIESE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO TORRES,  
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

R E S O L V E:

**Art. 1º - CONCEDER**, ao funcionário público municipal Sr. **José da Silva Miese**, brasileiro, portador do RG nº 746.500 SSP/MT e cadastrado no CPF nº 535.144.751.72, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, exercendo Cargo de **Eletricista**, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de 03 de maio a 03 de agosto de 2010, referente ao quinquênio 02/05/2005 a 02/05/2010, de conforme Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT., Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal de Denise-MT

PORTARIA Nº 082/2010 Denise - MT, 03 de maio de 2010.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRES) MESES, AO SERVIDOR "CLODOALDO DELMIR TEIXEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO TORRES,  
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

R E S O L V E:

**Art. 1º - CONCEDER**, ao funcionário público municipal Sr. **Clodoaldo Delmir Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 943.254 SSP/MT e cadastrado no CPF nº 616.532.251.49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo Cargo de **Motorista**, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de 03 de maio a 03 de agosto de 2010, referente ao quinquênio 01/02/2005 a 01/02/2010, de conforme Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT., Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal de Denise-MT

**Prefeitura Municipal de General Carneiro**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de General Carneiro  
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Ofício nº102/2010 Em 14 de maio de 2010

Ilustríssimo (a) senhor  
Adenair Bezerra Dias filho  
General Carneiro -MT

Por meio do presente encaminhamos a Vossa Senhoria a análise do edital feito por essa conceituada empresa, a seguir detalharemos a análise:

- É necessário colocar o cargo de nutricionista no edital;
- Ahamos importante colocar a inscrição presencial, que será feita na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua João Eduardo s/n, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
- O controlador interno tem que ser graduado em administração, contabilidade ou economia com os devidos registros em dias;
- Conhecimento de relações humanas e saúde pública também para enfermeiro, psicólogo e bioquímico;
- Conhecimento específico a cada área;
- E aos portadores de necessidades Especiais é obrigado?
- A isenção de inscrição serão feitas no período de 17/05 à 21/05;
- As provas serão realizadas no dia 20/06/10

Sem mais para o momento

Chirley Vieira Arrais Talon  
Presidente da Comissão Organizadora

Demais membros  
  
Nêva Mauerverck  
  
Laura Gomes de Oliveira

Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (66) 3416-1153  
Telefax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000 - General Carneiro - MT



**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.**

**Objeto:** Contratação de consultoria e execução de serviços jurídicos, compreendendo proposituras de ações, e/ou defendendo o município perante a comarca do Município, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Justiça Federal, Tribunal Regional Federal, Justiça do Trabalho e Tribunal Regional do Trabalho, nos ramos do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Penal e Trabalhista todos inerentes à área pública.

**Favorecido:** Civitas Consultores Associados S/C Ltda.

**Prazo de execução:** 31/12/2010

**Valor global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 25 caput da Lei nº. 8.666/93.

**Justificativa:** Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2010.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte - MT, 14 de Maio de 2010.

**Nilson Francisco Aléssio**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 11 de maio de 2008, CONVOCA pelo presente edital a candidata aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
25º	ROSEMERI DUARTE DE OLIVEIRA CARVALHO	37

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 14 de maio de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata devesse apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

**Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Concurso Público nº. 001/2008;

**Originais:**

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Duas fotos 3X4 recentes;
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 14 de maio de 2010.

**MERCIDIO PANOSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 11 de maio de 2008, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
26º	ADELVANIA APARECIDA DA SILVA	115

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 14 de maio de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

· **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Concurso Público nº. 001/2008;

· **Originais:**

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Duas fotos 3X4 recentes;
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 14 de maio de 2010.

**MERCIDIO PANOSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO N°004/2010 (ACS)**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Teste Seletivo realizado no dia 19 de abril de 2010, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
CLASS.	NOME	INSC	MICRO ÁREA
1º	MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	02	61

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
CLASS.	NOME	INSC	MICRO ÁREA
1º	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES	01	73

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
CLASS.	NOME	INSC	MICRO ÁREA
1º	TATIANA SANTANA DOS SANTOS	01	45

II. As candidatas convocadas terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 17 de maio de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

· **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Teste Seletivo nº 004/2010;

· **Originais:**

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Duas fotos 3X4 recentes;
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 17 de maio de 2010.

**MERCIDIO PANOSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 114/2010**

**OBJETO:** Realização de aulas de Artesanato para trabalhar com jovens e adolescentes inseridas no PROGRAMA PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)

**DATA:** 05/05/2010

**CONTRATADA:** CLAUDINÉIA NARESSI VICENZI

**VALOR GLOBAL** R\$ 3.400,00

**CONTRATO Nº 115/2010**

**OBJETO:** Realização de aulas de Teclado às crianças e adolescentes inseridas no PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

**DATA:** 05/05/2010

**CONTRATADO:** APARECIDO CÉSAR DE ALMEIDA

**VALOR GLOBAL** R\$ 2.320,00

**CONTRATO Nº 117/2010**

**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KÁSÂ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRÉ

**DATA:** 10/05/2010

**CONTRATADO:** NGRAPE MENKRAGNOTI RE

**VALOR GLOBAL** R\$ 7.810,00

**CONTRATO Nº 118/2010**

**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KÁSÂ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRÉ

**DATA:** 10/05/2010

**CONTRATADO:** BEPIET MEKRAGNOTIRE

**VALOR GLOBAL** R\$ 5.380,00

**CONTRATO Nº 119/2010**

**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KĀSĀ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRĒ  
**DATA:** 10/05/2010  
**CONTRATADO:** KRETON PANARÁ  
**VALOR GLOBAL** R\$ 1.920,00

**CONTRATO Nº 120/2010**  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KĀSĀ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRĒ  
**DATA:** 10/05/2010  
**CONTRATADO:** KROJO MENKRAGNOTI RE  
**VALOR GLOBAL** R\$ 8.725,00

**CONTRATO Nº 121/2010**  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KĀSĀ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRĒ  
**DATA:** 10/05/2010  
**CONTRATADO:** KUBENHIKTJI MENKRAGNOTI RE  
**VALOR GLOBAL** R\$ 8.085,00

**CONTRATO Nº 122/2010**  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KĀSĀ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRĒ  
**DATA:** 10/05/2010  
**CONTRATADO:** PIONTI PYTMA  
**VALOR GLOBAL** R\$ 3.798,00

**CONTRATO Nº 123/2010**  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KĀSĀ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRĒ  
**DATA:** 10/05/2010  
**CONTRATADO:** KANHOK KAYAPÔ  
**VALOR GLOBAL** R\$ 3.642,00

**CONTRATO Nº 124/2010**  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KĀSĀ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRĒ  
**DATA:** 10/05/2010  
**CONTRATADO:** SINKU PANARÁ  
**VALOR GLOBAL** R\$ 7.300,00

**CONTRATO Nº 125/2010**  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KĀSĀ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRĒ  
**DATA:** 10/05/2010  
**CONTRATADO:** BEDJUGRI MEKRANOTIRE  
**VALOR GLOBAL** R\$ 1.559,50

**CONTRATO Nº 126/2010**  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KĀSĀ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRĒ  
**DATA:** 10/05/2010  
**CONTRATADO:** KRAPNGE KAIAPÔ  
**VALOR GLOBAL** R\$ 3.120,00

**CONTRATO Nº 127/2010**  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KĀSĀ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRĒ

**DATA:** 10/05/2010  
**CONTRATADO:** PARIKO PANARÁ  
**VALOR GLOBAL** R\$ 7.220,00

**CONTRATO Nº 128/2010**  
**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados do ensino fundamental nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, KĀSĀ, KWYRERE, BEPKRA, TAKAKBEIRETI e MATUKRĒ  
**DATA:** 10/05/2010  
**CONTRATADO:** TAKAKMRANHTI KAIAPÔ  
**VALOR GLOBAL** R\$ 1.325,00

**CONTRATO Nº 129/2010**  
**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de tecidos e aviamentos, confecções, camisas, vestuários para o centro cirúrgico, destinados para servidores do NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família, servidores e usuários do CAPs-Centro de Atenção Psicossocial, servidores da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, e para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 38/2010**  
**DATA:** 12/05/2010  
**CONTRATADA:** CRIATIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA – ME  
**VALOR GLOBAL** R\$ 64.376,49

**CONTRATO Nº 130/2010**  
**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de tecidos e aviamentos, confecções, camisas, vestuários para o centro cirúrgico, destinados para servidores do NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família, servidores e usuários do CAPs-Centro de Atenção Psicossocial, servidores da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, e para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 38/2010**  
**DATA:** 12/05/2010  
**CONTRATADA:** CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFORMATICALTDAEPP  
**VALOR GLOBAL** R\$ 9.109,25

**CONTRATO Nº 131/2010**  
**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de consertos de pneus nos veículos, caminhões, maquinários, e motos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, alocados nas secretarias de: Fundo Municipal de Saúde; Meio Ambiente e Turismo; Administração e Finanças; Infraestrutura; Assistência social e Educação, Cultura e Desporto, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 45/2010**  
**DATA:** 12/05/2010  
**CONTRATADA:** V. D. DE SOUZA SERVIÇOS ME  
**VALOR GLOBAL** R\$ 25.985,00

**CONTRATO Nº 132/2010**  
**OBJETO:** Prestação de serviços na Locação de software para gerar as folhas de pagamento através do CNPJ – filial - sendo este do Fundo Municipal de saúde  
**DATA:** 12/05/2010  
**CONTRATADA:** ACPIASSESSORIA.CONSULTORIA, PLANEJAMENTO& INFORMATICALTDA  
**VALOR GLOBAL** R\$ 1.440,00

**CONTRATO Nº 133/2010**  
**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e finanças da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 42/2010**  
**DATA:** 13/05/2010  
**CONTRATADA:** MENEGHATTI & CIA LTDA - ME  
**VALOR GLOBAL** R\$ 32.000,00

**CONTRATO Nº 134/2010**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS e MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, de acordo com as especificações no anexo I e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

**DATA:** 13/05/2010

**CONTRATADA:** DAMBRU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME  
**VALOR GLOBAL R\$** 10.134,50

**CONTRATO Nº 135/2010**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS e MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, de acordo com as especificações no anexo I e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

**DATA:** 13/05/2010

**CONTRATADA:** ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
**VALOR GLOBAL R\$** 37.134,49

**CONTRATO Nº 136/2010**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS e MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, de acordo com as especificações no anexo I e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

**DATA:** 13/05/2010

**CONTRATADA:** RAIO EMPRESA DE ELETRIFICAÇÃO LTDA-ME  
**VALOR GLOBAL R\$** 6.512,20

Guarantã do Norte/MT, 17 de maio de 2010

**Mercidio Panosso**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT  
RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 018/2008

Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
94/2009	VALESKA RAMOS BELMONT	Professora Vigência: 01/01/2010 à 01/04/2010	O contrato teve sua prorrogação por se tratar de funcionário com atestado de licença maternidade, sendo que o mesmo teve início em 02/12/2009
92/2009	VANESSA SANTANA RODRIGUES	Professora 20 h. Ens. Médio Vigência: 01/01/2010 à 10/02/2010	O contrato teve sua prorrogação por se tratar de funcionário com atestado de licença maternidade, sendo que o mesmo teve início em 13/10/2009.

MERCIDIO PANOSSO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT  
RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 0001/2009

Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
30/2009	EDINEI MARIA DE ANDRADE	Professora Vigência: 01/01/2010 à 01/04/2010	O contrato teve sua prorrogação por se tratar de funcionário com atestado Médico, sendo que o mesmo teve início em 20/05/2010

MERCIDIO PANOSSO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Juína**

**DECRETO N.º 067/2009**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Tomada de Contas Especial pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Será imediatamente solicitada à instauração da Tomada de Contas Especial pela autoridade competente do órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município que constatar a ocorrência dos seguintes fatos:

- I** – omissão no dever de prestar contas;
- II** – falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, pelo Estado ou pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;
- III** – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- IV** – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do qual resulte dano no erário.

**Art. 2.º** O descumprimento do disposto no art. 1.º, deste Decreto, implicará responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente.

**Art. 3.º** A Tomada de Contas Especial é um processo excepcional, de natureza administrativa, que visa apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade praticada no dever de prestar contas ou pelo dano causado aos cofres públicos.

**Art. 4.º** A Tomada de Contas Especial tem como finalidade:

- I** – apurar a ocorrência dos fatos;
- II** - apurar responsabilidade;
- III** – quantificar o dano;
- IV** – declarar o valor do dano e os indícios de autoria;
- V** – promover o ressarcimento;
- VI** – emitir relatório;
- VII** – encaminhar os autos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**Art. 5.º** Compete à Assessoria Jurídica do Município formalizar, conduzir e instruir o procedimento administrativo.

**Art. 6.º** Compete à Unidade de Controle Interno do Município:

- I** – emitir relatório conclusivo;
- II** – expedir certidões;

**III** – determinar o cumprimento das recomendações da Controlador Interno Municipal;

**IV** – determinar ao Departamento de Contabilidade à realização da Tomada de Contas Especial; e,

**V** - encaminhar os autos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**Art. 7.º** Compete ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizar a Tomada de Contas Especial e efetuar os registros contábeis (**apropriação e baixa**) no Sistema de Compensação.

**Art. 8.º** Os autos da Tomada de Contas Especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

**I** – processo formal contendo:

**a)** ofício de encaminhamento, assinado pelo titular do órgão ou entidade;

**b)** ato formal de instauração;

**c)** ato de designação de servidor ou comissão;

**d)** cópias de comprovantes de despesas, comunicações, depoimentos e outros elementos colhidos para apreciação dos fatos;

**e)** cópias das notificações de cobrança ou outro documento que assegure a ciência do notificado, bem como suas manifestações, se houver;

**f)** cópias dos atos de designação de comissão de inquérito ou sindicância nos respectivos relatórios conclusivos ou finais de inquérito, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver;

**g)** relatório circunstanciado, assinado por todos os membros ou servidor designado, contendo:

**1** - descrição cronológica dos fatos;

**2** - relação de documentos que respaldaram a conclusão;

**3** - relação dos responsáveis, indicando nome, **CPF/MF**, endereço, cargo e matrícula;

**4** - demonstrativo financeiro do débito;

**5** - recomendações das providências a serem adotadas pela autoridade administrativa.

**II** - relatório do órgão de controle interno, contendo:

**a)** identificação dos responsáveis e norma legal infringida;

**b)** quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e atualização do débito;

**c)** medidas adotadas pela autoridade administrativa competente;

**d)** inscrição na conta "**diversos responsáveis**".

**III** – certificado do órgão de controle interno sobre a regularidade ou não das contas tomadas;

**IV** – pronunciamento do titular do órgão ou dirigente máximo, no qual atestará haver tomado conhecimento dos fatos apurados com indicação das medidas adotadas para saneamento das deficiências e irregularidades;

**V** – outros documentos que possam subsidiar o julgamento do Tribunal de Contas.

**Art. 9.º** Os autos da Tomada de Contas Especial deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas de Mato Grosso:

**I** – no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar de sua instauração, se o valor atualizado do dano for superior ao estabelecido pelo Tribunal de Contas;

**II** - junto à prestação de contas anual quando:

**a)** o valor atualizado do dano for igual ou menor ao estabelecido pelo Tribunal de Contas;

**b)** for aprovada a prestação de contas;

**c)** houver a devolução do dinheiro, bens ou valores;

**d)** houver o ressarcimento do dano.

**Art. 10.** Os débitos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais, com base nos índices de atualização monetária utilizados pela Administração Municipal.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina, Estado de Mato Grosso, em **16 de julho de 2009**.

ALTIRANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 079/2009

**SÚMULA:** Regulamenta a licença por motivo de doença em pessoa da família de que trata o art. **88**, da Lei Complementar Municipal n.º **1.022/2008**, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1.º** Este Decreto disciplina a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família prevista no art. **88**, da Lei Complementar Municipal n.º **1.022/2008**, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT, aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2.º** Poderá ser concedida, mediante comprovação por junta médica oficial, licença ao servidor efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrastra, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim, até o **2.º (segundo)** grau civil, e conste de seus assentamentos funcionais.

**§ 1.º** A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo, devendo ser apurada esta circunstância mediante acompanhamento social.

**§ 2.º** A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, mediante parecer de junta médica oficial, por até **2 (dois)** anos, desde que, neste período, o servidor não exerça nenhuma outra atividade remunerada.

**Art. 3.º** Onde não houver junta médica oficial, a comprovação poderá se dar por junta médica credenciada pela Administração Pública do Poder Executivo ou solicitada junto aos demais órgãos de saúde da Administração Pública Municipal.

**Art. 4.º** A comprovação do grau de parentesco é produzida por um dos seguintes documentos:

**I** – Certidão de Nascimento;

**II** – Certidão de Casamento;

**III** – Escritura declaratória, quando companheiro.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de a pessoa enferma já constar dos assentamentos individuais do servidor, fica dispensada a apresentação dos documentos de que trata este artigo.

**Art. 5.º** Durante a fruição de licença, o servidor ocupante de função comissionada ou cargo comissionado perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo, mantida a titularidade do cargo ou função.

**Art. 6.º** É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença por motivo de doença em pessoa da família.

**Art. 7.º** Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

**I** – médico-assistente: aquele que presta assistência à pessoa da família do servidor em quaisquer das especialidades médicas, seja ele do setor público ou privado, responsável pelo diagnóstico e tratamento das patologias de que aquela esteja acometida;

**II** – médico-perito: aquele, investido em função pericial, pertencente ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, que procederá ao exame médico, à inspeção ou perícia médica;

**III** – junta médica oficial: aquela designada formalmente por Portaria do Prefeito Municipal, composta de **3 (três)** membros da área médica.

**§ 1.º** Para fins deste Decreto equipara-se a médico-assistente o odontólogo.

**§ 2.º** Sempre que julgar necessário, a junta médica poderá requisitar a participação de outros médicos ou profissionais especializados.

**Art. 8.º** Para requerer a licença, o servidor deverá comunicar-se com a sua chefia imediata e comparecer ao órgão competente, apresentando o atestado médico para fins de homologação pela junta médica oficial.

**§ 1.º** Na impossibilidade de comparecimento, o servidor deverá encaminhar o atestado médico ao órgão competente.

**§ 2.º** Na hipótese do **§ 1.º**, deste artigo, a junta médica oficial procederá, se necessário, à inspeção médica domiciliar ou hospitalar, no prazo de até **2 (dois)** dias úteis após a entrega do atestado médico no órgão competente.

**§ 3.º** O atestado médico, fornecido pelo médico-assistente deverá conter o nome do servidor e do paciente, a relação de parentesco entre estes, a imprescindibilidade da assistência direta pelo servidor e o período necessário de afastamento.

**§ 4.º** O atestado médico de que trata o **§ 3.º**, deste artigo, somente produzirá efeitos após homologação pela junta médica oficial.

**Art. 9.º** Nos casos de prorrogação, o servidor deverá apresentar ou encaminhar novo atestado médico até **2 (dois)** dias úteis antes do término da licença procedendo-se à reavaliação médica, na forma do art. **8.º**, deste Decreto.

**Art. 10.** Não será concedida licença por motivo de doença em pessoa da família durante o período em que o servidor se encontrar afastado por quaisquer dos motivos previstos em lei, regulamento ou norma interna.

**Art. 11.** A licença se inicia no dia do início da doença ou do evento, conforme se dispuser em atestado médico, e termina no último dia fixado para o afastamento, seja útil ou não.

**Parágrafo Único.** São considerados como licença os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos intercalados entre licenças consecutivas por motivo de doença em pessoa da família, sem retorno do servidor ao serviço.

**Art. 12.** O período de licença, com remuneração, será contado apenas para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 14.** O período em que o servidor esteve afastado, suspende o período de estágio probatório.

**Art. 15.** Os casos omissos serão disciplinados por Decreto do Executivo.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **03 de agosto de 2009.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

DECRETO N° 102/2009

DECRETO DE CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE JUINA

**SÚMULA :** Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas.

O Senhor **Altir Antônio Peruzzo**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

**Art.1º** - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art.2º** - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

**Art.3º** - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I- Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II- Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III- Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV- Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

**Art.4º** - o gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

I- Coordenador-Geral;

II- Secretário Executivo;

III- Assessor de Coordenação;

**Parágrafo único** - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenadoria-Geral e os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

**Art.5º** - O gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

1. Presidente da Câmara de Vereadores;

2. Juiz titular da Vara Criminal;

3. Delegado da Polícia Judiciária Civil;

4. Comandante da Polícia Militar;

5. Promotora de Justiça da Vara Criminal;

6. Representante do Conselho Tutelar;

7. Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;

8. Representante da Defensoria Pública;

9. Representante da OAB Subseção Juína;

10. Secretaria Municipal de Assistência Social;

11. Associação Comercial;

12. Diretor da Cadeia Pública;

13. Secretário Executivo Municipal (eleito).

**Art.6º** - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

**Art.7º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

**Art.8º** - Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I- Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;

II- Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III- Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

**Art.9º** - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

**Art.10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína – MT, em 16 de Novembro de 2009.

Altir Antônio Peruzzo  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 108/2009

**Sumúla:** Homologa a Instrução Normativa SCI – 002/2009 a 013/2009, VERSÃO 001, que dispõe sobre as Normas Internas.

Senhor **Altir Antônio Peruzzo**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Juína;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica homologada as seguintes Instruções Normativas do Município de Juína-MT:

- SCI 002/2009 – Setor de Planejamento e Orçamento;
- SCI 003/2009 – Compras, Licitações e Contratos;
- SCI 004/2009 – Setor de Frotas (Transporte);
- SCI 005/2009 – Setor de Recursos Humanos;
- SCI 006/2009 – Setor de Patrimônio;
- SCI 007/2009 – Setor de Projetos e Obras Públicas;
- SCI 008/2009 – Setor de Contabilidade;
- SCI 009/2009 – Setor de Convênios;
- SCI 010/2009 – Controle e Utilização Taxa de Administração RPPS
- SCI 011/2009 – Escrituração Contábil Sistemas Orçamentários, Financeiro e Patrimonial - RPPS;
- SCI 012/2009 – Procedimentos para Concessão Benefícios Previdenciários-RPPS
- SCI 013/2009 – Procedimentos Controle Receita Previdenciária e Aplicação Financeira.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juína – MT, **04 de Dezembro de 2009.**

**Altir Antônio Peruzzo**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 36/2010.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor **Manoel Pereira de Jesus.**”

**O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os requisitos estatuídos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo VI – Grupo Ocupacional Serviços Operacionais 40hs, da Lei Complementar nº 1.147/2010, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2010, e dá outras providências,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, ao servidor Sr. **Manoel Pereira De Jesus**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.042.045, SSP-PR e CPF nº 550.959.841-72, efetivo no cargo de Vigia, classe “A”, nível “8”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2010.02.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína - MT, 01 de maio de 2010.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

**DCTV-Divisão de Controle de Tráfego de Veículos**  
Órgão Executivo de Trânsito Municipal, integrado ao sistema Nacional de Trânsito

**DEPTº DE TRÂNSITO**  
**MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**

**Edital De Notificação N. 003/2010 Infrações de Trânsito.**

O Diretor do departamento de Trânsito Municipal de Juína, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de trânsito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados sustentados. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Av. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº modulo Iv, no Município de Juína MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

**ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 ( Deixar o condutor de usar o cinto de segurança)**

Placa	Nº Infração	Data   Hora
BOO 4177	1345124	09/02/10 ÀS 13:25
GRZ 6216	1345030	09/02/10 ÀS 14:02
NJR 7458	1345123	09/02/10 ÀS 13:35
KAD 8610	1345122	09/02/10 ÀS 13:20
JZQ 7609	1345028	09/02/10 ÀS 13:55
KAQ 6123	1345034	09/02/10 ÀS 16:06
JZJ 4169	1345035	09/02/10 ÀS 16:09
DET 5788	1345036	09/02/10 ÀS 16:12
NPH 5607	0225693	22/02/10 ÀS 13:05
NJK 2048	0225692	22/02/10 ÀS 13:03
NJG 1108	1345548	23/02/10 ÀS 09:41
NJA 5632	1345549	23/02/10 ÀS 09:56
KAU 6730	1345550	23/02/10 ÀS 10:08
JYV 2270	0225610	11/02/10 ÀS 16:05
NJM 4729	1345128	10/02/10 ÀS 10:10
AGZ 9318	0225604	11/02/10 ÀS 14:50
JFI 0507	1120095	12/02/10 ÀS 17:10
DQE 9916	1120094	12/02/10 ÀS 17:00
MAH 4629	0225603	11/02/10 ÀS 14:28
AKI 3018	0225614	11/02/10 ÀS 16:18
NJB 8237	0225613	11/02/10 ÀS 16:15
NJI 9925	0225609	11/02/10 ÀS 16:08
NJR 5687	0225608	11/02/10 ÀS 16:06
NJI 5046	0225606	11/02/10 ÀS 16:00
JZL 2373	1345418	10/02/10 ÀS 08:31
NDZ 9070	1345127	10/02/10 ÀS 08:20
IBX 0397	1120915	18/01/10 ÀS 16:35
KAT 9952	1120914	18/01/10 ÀS 15:40
KAV 4129	1120916	18/01/10 ÀS 16:47
NPF 0907	0225612	11/02/10 ÀS 16:12
KAU 2004	1120784	26/02/10 ÀS 09:05
NJV 2000	1120783	26/02/10 ÀS 08:50

NJI 2587	1120781	26/02/10 ÀS 08:00
NJD 4722	1120785	26/02/10 ÀS 09:15
NJM 3676	1120782	26/02/10 ÀS 08:20
NPQ 9067	1120786	26/02/10 ÀS 09:20
AKA 9877	1120787	26/02/10 ÀS 09:20
KAO 5823	1345959	27/02/10 ÀS 10:10
NPH 5260	1345961	27/02/10 ÀS 10:08
NPN 5698	1345956	27/02/10 ÀS 10:28
JZY 5717	1120100	26/02/10 ÀS 09:15
JZW 0323	1120058	26/02/10 ÀS 10:30
KAD 0198	0228332	27/02/10 ÀS 16:55
KAD 0198	0228333	27/02/10 ÀS 16:56
NPG 2528	1120976	25/02/10 ÀS 08:00
NPM 3150	1120979	25/02/10 ÀS 08:00
KAO 2974	1120975	25/02/10 ÀS 08:00
KBL 7606	1120982	25/02/10 ÀS 08:00
NPH 5260	1120980	25/02/10 ÀS 08:00
NJF 1185	1345773	25/02/10 ÀS 07:55
NJA 3878	1345772	25/02/10 ÀS 07:56
NPN 2510	1345768	25/02/10 ÀS 07:25
ASM 5540	1345776	25/02/10 ÀS 10:05
JZZ 5372	1345777	25/02/10 ÀS 10:12
JYV 3352	1345784	01/03/10 ÀS 10:52
JZP 7216	1345142	01/03/10 ÀS 09:00
JZY 1308	1345137	01/03/10 ÀS 08:30
NPQ 1999	1345138	01/03/10 ÀS 08:40
NJM 7185	1345140	01/03/10 ÀS 08:30
NPH 5260	1345139	01/03/10 ÀS 08:15

**ENQUADRAMENTO ARTIGO 195( DESOBEDECER ORDENS EMANADAS DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DE SEUS AGENTES )**

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA   HORA
JZP 7216	1345052	18/01/10 ÀS 15:44
JYQ 0171	1345785	06/03/10 ÀS 14:05
NJG 8738	1345149	06/03/10 ÀS 15:00
NPQ 5500	1345788	06/03/10 ÀS 14:15

**ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XVIII ( estacionar em local/horário proibido especialmente pela sinalização )**

PLACA	Nº INRAÇÃO	DATA   HORA
NJK 6837	1348143	08/02/10 ÀS 12:16
NJL 4019	1345415	08/02/10 ÀS 12:17
JZY 2401	1345416	08/02/10 ÀS 12:18
KAF 6413	1348414	08/02/10 ÀS 12:15
NPL 4710	1348134	22/02/10 ÀS 18:80
JZN 3091	1120448	22/02/10 ÀS 15:50
JZZ 8585	1120439	12/02/10 ÀS 13:05
BUD 9749	1348709	17/02/10 ÀS 08:00
KAL 4134	1345960	27/02/10 ÀS 11:03
KAL 5360	1345971	16/03/10 ÀS 09:30

**ENQUADRAMENTO ARTIGO 196( Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. Sentido unico)**

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA   HORA
AFI 4841	1120089	08/02/10 ÀS 16:05
JYA 9927	1345538	20/02/10 ÀS 13:00
JYV 3491	1348847	23/02/10 ÀS 09:25
JZN 3707	1348440	23/02/10 ÀS 07:20
JZP 7216	1345053	18/01/10 ÀS 15:50
JYV 3592	1120338	18/01/10 ÀS 11:00
NJG 8738	1348180	06/03/10 ÀS 15:00
KDQ 4012	1120900	13/03/10 ÀS 10:35



Modalidade: Tomada de Preço nº 006/2010  
 Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 01/2010 de 04 de janeiro de 2010, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 02 de junho, às 14 horas, para a contratação de Empresa para Limpeza de Ruas, Avenidas e remoção de entulhos. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações, no horário normal de expediente. O valor do Edital é de R\$ 100,00.

Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2010.

Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2010  
 Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 01/2010 de 04 de janeiro de 2010, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 21 de junho, às 14 horas, para execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água e implantação do sistema de tratamento de esgotamento sanitário de Luciara-MT conforme edital e anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações, no horário de expediente das 7h as 13h, ou pelo e-mail publicaluciaramt@ibest.com.br. O edital poderá ser retirado mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2010.

Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Nortelândia**

RESOLUÇÃO Nº. 022/GP/2010

DE 03 DE MAIO DE 2010.

*"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, e dá outras providências".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e ainda,

Cumprindo o que determina o Art. 73 §§ 1º a 6º da Resolução nº. 008/2006, de 01 de dezembro de 2006, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT,

Considerando que a reposição salarial visa devolver aos subsídios dos servidores, de maneira geral, o poder aquisitivo perdido com a inflação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Resolução nº. 008/2006, de 01 de dezembro de 2006 (PCCS), a conceder a revisão geral anual dos subsídios na tabela salarial aos servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Nortelândia-MT, a partir do mês de maio de 2010.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Resolução os anexos I e II com as tabelas salariais devidamente corrigidas de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº. 008/2006 - (PCCS), acrescido do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no percentual de 4,11% (quatro vírgula, onze por cento), acumulado nos 12 meses/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentária próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 020/GP/2009, de 04 de Maio de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, 03 DE MAIO DE 2010.

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Resolução nº 022/GP/2010 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 03/05/2010.

GILSON PORTELA OLIVEIRA  
 Secretário Geral da Câmara

RESOLUÇÃO Nº. 023/GP/2010

DE 07 DE MAIO DE 2010.

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARLAMENTAR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR", e dá outras providências."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA, e demais membros que a compõe infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e ainda,

Considerando, os pedidos de licença para tratar de assuntos de interesse particular dos Vereadores VAGNIR BARBOSA BATISTA e CHIRLEY DIAS BARRETO SILVA, ambos do Partido Progressista-P.P., protocolado na Secretaria Geral da Câmara na data de 07 de maio do corrente ano,

Considerando, o Despacho da Mesa Diretora desta Corte Legislativa, escarado as fls. 03 à 04, dos Autos do Processo nº. 2010/05,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam concedidos aos Vereadores VAGNIR BARBOSA BATISTA-P.P. e CHIRLEY DIAS BARRETO SILVA-P.P. nos termos do Artigo 31, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal-LOM, licença para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 10 (dez) de maio de 2010 até 04 de setembro de 2010.

Parágrafo Único. A licença para tratar de assuntos de interesse particular poderá ser interrompida a qualquer momento, a critério dos vereadores licenciados titulares do cargo, ficando os mesmos com prejuízo de perceber as suas remunerações durante o tempo em que tiverem licenciados.

Art. 2º - Para preencher a vaga decorrente da licença do titular do cargo de Vereador será convocado o primeiro e segundo suplente do mesmo Partido/Coligação para tomar posse no cargo de Vereador, através de ato convocatório expedido pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MAIO DE 2010.

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA  
 Presidente da Câmara Municipal

LUIZ GARCIA TABORDA  
 Vice-Presidente da Câmara

ANÍBAL FERREIRA DE OLIVEIRA  
 1º. Secretário

NILSON DE ARRUDA NEVES  
 2º. Secretário

**Prefeitura Municipal de Nobres**

**Termo de Doação com encargos**

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Leal Engenharia Química Ltda, de acordo com o Processo de Dispensa 02/2010. **Objeto:** Doação de Imóvel. **Data:** 30 de abril de 2010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres(Doador) e a empresa Leal Engenharia Química Ltda - Gilberto Leal Portes (Donatário)

## Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 11/05/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	171.332,53	82.773,78	0,00	78.699,98	175.406,33	607.056,68	0,00	135.446,63	471.610,05
EXECUTIVO	171.332,53	82.773,78	0,00	78.699,98	175.406,33	607.056,68	0,00	135.446,63	471.610,05
Administração Direta	171.332,53	82.773,78	0,00	78.699,98	175.406,33	607.056,68	0,00	135.446,63	471.610,05
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.016,33	78.373,78	0,00	75.676,00	6.714,11	5.930,21	0,00	5.930,21	0,00
Investimentos	167.316,20	4.400,00	0,00	3.023,98	168.692,22	601.126,47	0,00	129.516,42	471.610,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>171.332,53</b>	<b>82.773,78</b>	<b>0,00</b>	<b>78.699,98</b>	<b>175.406,33</b>	<b>607.056,68</b>	<b>0,00</b>	<b>135.446,63</b>	<b>471.610,05</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 11/05/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.484.000,00	10.484.000,00	1.609.302,99	3.147.278,83	30,02
Receitas de Impostos	634.000,00	634.000,00	80.301,92	140.329,07	22,13
Impostos	550.000,00	550.000,00	69.356,46	118.878,69	21,61
Dívida Ativa dos Impostos	65.000,00	65.000,00	8.623,85	17.574,19	27,04
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	19.000,00	19.000,00	2.321,61	3.876,19	20,4
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.850.000,00	9.850.000,00	1.529.001,07	3.006.949,76	30,53
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.400.000,00	4.400.000,00	580.753,68	1.227.709,06	27,9
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-8.000,00	-8.000,00	-1.142,66	-2.285,32	28,57
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	592.621,68	1.088.081,52	34
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	1.264,05	8.321,13	6,93
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	49.270,10	82.902,11	51,81
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.978.000,00	1.978.000,00	305.799,86	601.355,12	30,4
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	434,36	866,14	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.168.000,00	4.168.000,00	668.916,46	1.191.049,39	28,58
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.300.000,00	3.300.000,00	556.679,07	1.043.989,19	31,64
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.300.000,00	3.300.000,00	556.679,07	1.043.989,19	31,64
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	335.000,00	335.000,00	68.649,35	103.472,16	30,89
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	530.000,00	530.000,00	43.588,04	43.588,04	8,22
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>12.674.000,00</b>	<b>12.674.000,00</b>	<b>1.972.419,59</b>	<b>3.736.973,10</b>	<b>29,49</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.231.000,00	2.057.689,40	195.447,57	248.723,77	12,09
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.101.000,00	1.678.689,40	153.621,80	206.898,00	12,32
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	50.000,00	299.000,00	41.825,77	41.825,77	13,99
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.300.000,00	3.391.000,00	650.023,52	1.046.164,50	30,85
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.980.000,00	1.980.000,00	370.656,22	646.580,65	32,66
Outras Despesas no Ensino Básico	1.320.000,00	1.411.000,00	279.367,30	399.583,85	28,32
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	24.639,70	59.960,49	39,97
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>5.681.000,00</b>	<b>5.598.689,40</b>	<b>870.110,79</b>	<b>1.354.848,76</b>	<b>24,2</b>
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					442.634,07

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	442.634,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>442.634,07</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.392,79	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)** 409.620,13

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	13,02
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	61,93

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Abr 2010
	0,00	56.334,11

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.10 - 11/05/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.551.000,00	5.219.689,40	828.285,02	1.313.022,99	25,16
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	299.000,00	41.825,77	41.825,77	13,99
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.681.000,00</b>	<b>5.598.689,40</b>	<b>870.110,79</b>	<b>1.354.848,76</b>	<b>24,2</b>

FORTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a DEZ/2009

LRF Cidadão 9.01 - 31/12/09

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	480.104,87
Pessoal Ativo	480.104,87
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	90,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	90,40
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>480.014,47</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.807.099,57
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,24
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;math&gt;\leq&lt;/math&gt;</b>	<b>888.425,97</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;math&gt;\leq&lt;/math&gt;</b>	<b>844.004,68</b>

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FORTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2009 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.680.000,00	15.680.000,00	3.367.890,71	21,48	17.040.246,63	108,68	-1.360.246,63
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	13.390.000,00	13.390.000,00	2.958.390,71	22,09	15.145.924,44	113,11	-1.755.924,44
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	689.000,00	689.000,00	117.527,60	17,06	812.668,74	117,95	-123.668,74
1.1.1.0.00.00 - Impostos	571.000,00	571.000,00	106.522,88	18,66	680.925,42	119,25	-109.925,42
1.1.2.0.00.00 - Taxas	117.500,00	117.500,00	11.004,72	9,37	131.743,32	112,12	-14.243,32
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	117.029,24	39,01	364.525,10	121,51	-64.525,10
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	275.000,00	275.000,00	103.339,99	37,58	338.824,87	123,21	-63.824,87
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	25.000,00	25.000,00	13.689,25	54,76	25.700,23	102,80	-700,23
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	190.000,00	33.642,83	17,71	275.132,23	144,81	-85.132,23
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.517,50	0,00	6.845,00	0,00	-6.845,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	4.266,36	8,53	71.573,82	143,15	-21.573,82
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	326.000,00	326.000,00	52.750,04	16,18	357.021,77	109,52	-31.021,77
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.799.000,00	11.799.000,00	2.610.315,52	22,12	13.232.226,56	112,15	-1.433.226,56
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	11.644.000,00	11.644.000,00	2.580.982,28	22,17	13.059.391,42	112,16	-1.415.391,42
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	151.000,00	151.000,00	29.333,24	19,43	172.835,14	114,46	-21.835,14
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	27.125,48	31,54	104.350,04	121,34	-18.350,04
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	19.000,00	19.000,00	5.873,13	30,91	21.828,33	114,89	-2.828,33
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	21.000,00	21.000,00	7.159,48	34,09	13.139,94	62,57	7.860,06
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	41.000,00	41.000,00	11.359,32	27,71	62.912,52	153,45	-21.912,52
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	2.733,55	54,67	6.469,25	129,38	-1.469,25
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.290.000,00	2.290.000,00	409.500,00	17,88	1.894.322,19	82,72	395.677,81
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	100.637,00	670,91	-85.637,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.265.000,00	2.265.000,00	409.500,00	18,08	1.793.685,19	79,19	471.314,81
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.235.000,00	2.235.000,00	409.500,00	18,32	1.793.685,19	80,25	441.314,81
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	320.000,00	320.000,00	125.346,63	39,17	410.422,94	128,26	-90.422,94

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.000.000,00	16.000.000,00	3.493.237,34	21,83	17.450.669,57	109,07	-1.450.669,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.005.000,00	16.005.000,00	3.493.237,34	21,83	17.450.669,57	109,03	-1.445.669,57
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	16.005.000,00	16.005.000,00	3.493.237,34	21,83	17.450.669,57	109,03	-1.445.669,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	19.543.305,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2009 (g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.604.500,00	1.811.846,93	17.416.346,93	2.193.452,68	16.961.725,81	2.990.860,61	16.354.669,13	93,90	1.061.677,80
DESPESAS CORRENTES	13.489.000,00	712.552,89	14.201.552,89	2.175.974,67	14.075.822,82	2.532.771,70	14.069.892,61	99,07	131.660,28
Pessoal e Encargos Sociais	6.711.500,00	1.011.098,01	7.722.598,01	1.454.780,08	7.671.257,14	1.454.780,08	7.671.257,14	99,34	51.340,87
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	12.118,77	42.118,77	9.692,46	42.118,77	9.692,46	42.118,77	100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.747.500,00	-310.663,89	6.436.836,11	711.502,13	6.362.446,91	1.068.299,16	6.356.516,70	98,75	80.319,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.814.500,00	1.100.294,04	2.914.794,04	17.478,01	2.885.902,99	458.088,91	2.284.776,52	78,39	630.017,52
Investimentos	1.844.500,00	1.049.707,69	2.894.207,69	27.170,00	2.895.595,45	467.781,37	2.294.468,98	79,28	599.738,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-30.000,00	50.586,35	20.586,35	-9.691,99	-9.692,46	-9.692,46	-9.692,46	-47,08	30.278,81
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	325.500,00	36.903,07	362.403,07	87.047,14	362.994,06	87.047,14	362.994,06	100,16	-590,99
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII+IX)	15.930.000,00	1.848.750,00	17.778.750,00	2.280.499,82	17.324.719,87	3.077.907,75	16.717.663,19	94,03	1.061.086,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	70.000,00	0,00	70.000,00	29.232,89	100.278,81	32.271,88	100.278,81	143,26	-30.278,81
Amortização da Dívida Interna	70.000,00	0,00	70.000,00	29.232,89	100.278,81	32.271,88	100.278,81	143,26	-30.278,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	29.232,89	78.119,71	32.271,88	81.158,70	0,00	-81.158,70
Outras Dívidas	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	22.159,10	0,00	19.120,11	27,31	50.879,89
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.000.000,00	1.848.750,00	17.848.750,00	2.309.732,71	17.424.998,68	3.110.179,63	16.817.942,00	94,22	1.030.808,68
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	632.727,57	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.000.000,00	1.848.750,00	17.848.750,00	2.309.732,71	17.424.998,68	3.110.179,63	17.450.669,57	97,77	398.080,43

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
	Jan/ 09	Fev/ 09	Mar/ 09	Abr/ 09	Mai/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.245.225,28	1.124.415,72	1.400.847,32	1.184.809,66	1.487.740,74	1.716.307,67	1.272.252,74	1.256.089,59	1.432.248,40	1.542.985,81	1.381.035,35	1.927.095,56	16.971.053,84	15.100.000,00
Receitas Tributária	51.958,68	69.192,13	88.488,63	56.968,04	110.115,24	72.108,66	67.306,38	79.291,90	62.200,93	37.510,55	38.084,97	79.442,63	812.668,74	689.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.525,20	0,00	0,00	38,98	33.529,71	21.392,19	12.961,53	18.128,22	17.962,24	1.414,04	1.062,17	7.456,89	117.471,17	100.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.741,44	21.878,71	3.905,23	8.317,04	3.472,50	3.266,44	15.144,30	19.252,13	2.466,07	1.627,19	8.675,70	20.023,98	109.770,73	120.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.095,93	8.085,62	19.177,90	14.113,83	22.132,42	22.816,69	16.935,22	18.375,48	21.031,88	22.632,70	16.858,29	26.959,53	227.215,69	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	30.596,11	39.227,80	65.405,50	34.498,19	50.980,61	24.633,14	20.265,33	23.536,07	20.740,74	11.836,62	11.488,81	25.002,23	358.211,15	269.000,00
Receitas de Contribuições	444,82	444,82	51.174,13	26.451,91	33.237,96	25.257,84	28.993,03	28.449,96	26.495,86	26.545,53	40.333,38	76.695,86	364.525,10	300.000,00
Receita Patrimonial	28.063,05	32.216,76	32.487,04	26.433,68	22.301,88	21.197,81	24.140,48	19.012,64	17.284,08	18.351,98	17.465,04	16.177,79	275.132,23	190.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.812,15	24.736,65	34.664,08	26.606,10	30.325,95	31.931,42	33.550,70	29.914,93	30.483,08	30.246,67	43.017,70	9.732,34	357.021,77	326.000,00
Transferências Correntes	1.123.170,26	990.160,43	1.188.833,32	1.042.699,93	1.281.832,32	1.560.190,94	1.111.074,47	1.086.179,07	1.287.147,82	1.426.011,68	1.239.102,37	1.720.953,35	15.057.355,96	13.509.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	426.353,76	397.471,77	317.745,82	379.075,46	514.870,97	397.535,91	298.296,98	347.017,70	307.185,58	435.681,02	441.092,57	678.766,63	4.941.094,17	4.800.000,00
Cota Parte do ICMS	293.542,77	267.825,32	361.341,44	297.910,26	280.929,62	369.183,64	331.562,49	311.189,82	459.224,29	374.938,94	296.595,19	457.628,98	4.101.872,76	3.500.000,00
Cota Parte do IPVA	7.278,93	20.695,24	31.435,01	26.809,22	34.000,46	38.729,68	21.640,25	21.301,26	13.182,68	19.780,16	7.851,51	9.759,42	252.463,82	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	276.571,91	258.428,43	276.306,41	149.726,99	244.332,30	286.931,55	241.444,07	233.877,97	299.467,70	274.128,38	241.995,63	334.820,89	3.118.032,23	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	119.422,89	45.739,67	202.004,64	189.178,00	207.698,97	467.810,16	218.130,68	172.792,32	208.087,57	321.483,18	251.567,47	239.977,43	2.643.892,98	1.809.000,00
Outras Receitas Correntes	9.776,32	7.664,93	5.200,12	5.650,00	9.927,39	5.621,00	7.187,68	13.241,09	8.636,63	4.319,40	3.031,89	24.093,59	104.350,04	86.000,00
DEDUÇÕES (II)	147.935,25	137.367,22	198.466,97	167.734,68	179.485,35	185.033,07	157.217,74	162.237,67	183.114,26	192.281,87	185.309,34	267.770,85	2.163.954,27	1.941.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	444,82	444,82	51.174,13	26.451,91	25.841,93	25.257,84	26.685,28	26.142,76	26.495,86	26.545,53	26.644,13	76.695,86	338.824,87	275.000,00
Servidor	444,82	444,82	51.174,13	26.451,91	25.841,93	25.257,84	26.685,28	26.142,76	26.495,86	26.545,53	26.644,13	76.695,86	338.824,87	275.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	147.490,43	136.922,40	147.292,84	141.282,77	153.643,42	159.775,23	130.532,46	136.094,91	156.618,40	165.736,34	158.665,21	191.074,99	1.825.129,40	1.666.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.097.290,03</b>	<b>987.048,50</b>	<b>1.202.380,35</b>	<b>1.017.074,98</b>	<b>1.308.255,39</b>	<b>1.531.274,60</b>	<b>1.115.035,00</b>	<b>1.093.851,92</b>	<b>1.249.134,14</b>	<b>1.350.703,94</b>	<b>1.195.726,01</b>	<b>1.659.324,71</b>	<b>14.807.099,57</b>	<b>13.159.000,00</b>

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**

**RESUMO DOS TERMOS DISTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Distrato de Contrato 01/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Jonatan Wilian da Silva – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 02/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Joaquim da Silva – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 04/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Nelson Jose Fernandes – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade no dia 04/05/2010.

Distrato de Contrato 06/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Sidinei Maria Ribeiro – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato

nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 08/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 09/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Jose Carlos de Souza – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 10/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Cristino Gonçalves de Souza – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 11/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Edir Eva de Almeida – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos

Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 10/05/2010.

Distrato de Contrato 12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Luiz Carlos Felix – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 14/04/2010.

Distrato de Contrato 13/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Elizangela Pereira Machado de Medeiros – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 05/05/2010.

Distrato de Contrato 14/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Zailton Justino dos Reis – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 15/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Jose Roberto Lima de Souza – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 17/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Jose Divino da Silva – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 18/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Rodrigo de Almeida – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 05/05/2010.

Distrato de Contrato 20/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Airton Rogerio Buchs – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 28/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Jocimara da Silva Vieira – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 06/05/2010.

Distrato de Contrato 29/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Edilene Sales Sparapan – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 01/04/2010.

Distrato de Contrato 30/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Joaquim Gonçalves Fraga – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 05/05/2010.

Distrato de Contrato 34/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Ozana Dias Batinga – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 01/04/2010.

Distrato de Contrato 35/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Edvania Batista Faria – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 01/04/2010.

Distrato de Contrato 37/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Lourdes Elias Rheinheimer – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato

nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 01/04/2010.

Distrato de Contrato 38/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Raphael Dutra Lopes – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 44/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Jose Carlos Honorio – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 05/05/2010.

Distrato de Contrato 58/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Adriana Aparecida da Silva Trindade – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 05/04/2010.

Distrato de Contrato 65/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Juliete Conceição de Bonfim – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 17/03/2010.

Distrato de Contrato 66/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Reginaldo da Silva – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 03/05/2010.

Distrato de Contrato 67/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Anderson Antunes Paz Siqueira – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 05/05/2010.

Distrato de Contrato 70/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Alessandra de Fátima Moura dos Santos – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 18/03/2010.

Distrato de Contrato 79/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Gilmar Purissimo da Silva – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 09/04/2010.

Distrato de Contrato 80/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Cintia Mendes da Silva – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 06/05/2010.

Distrato de Contrato 83/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Ademir Rodrigues de Almeida – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 04/05/2010.

Distrato de Contrato 84/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Jose Reinaldo Cheri – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 14/04/2010.

Distrato de Contrato 91/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Jeane da Silva Leite – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 23/03/2010.

**CONCURSO PUBLICO 001/2010  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010**

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Cargo:** 004 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Clas. NOME  
5º FELIPE GAVA MARTINS

**Cargo:** 022 – MERENDEIRA – DISTRITO DE BRIANORTE  
Clas. NOME  
2º RITA APARECIDA DOS SANTOS

**Cargo:** 048 – ZELADORA – DISTRITO DE BRIANORTE  
Clas. NOME  
2º CRISTIANE DA SILVA PANTOJO  
3º MARIA SANDRA DOS SANTOS  
4º MARGARETE BASILIA DE SOUZA

Nova Maringá - MT, 14 de maio de 2010.

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Tendo em vista de não haver recursos interpostos nas Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010, o município de Nova Maringá – MT, através de seu Prefeito, **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, HOMOLOGA** as inscrições abaixo relacionadas, conforme Edital publicado na Imprensa Oficial e Mural de Aviso desta prefeitura

**CARGO:** MÉDICO CLÍNICO GERAL – NOVA MARINGÁ  
**CÓDIGO DO CARGO:** 1  
**NÃO HOUVE INCRITOS**

**CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARINGÁ  
**CÓDIGO DO CARGO:** 2

NOME COMPLETO	CPF
IVANETE BUCHS	003219541-90
MARLENE ARAÚJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	839021041-04
KESLEY MAURICIO RODRIGUES PIRES	503557751-15
PATRICIA DE FÁTIMA TOMÉ	013587021-60
ROSEMARA ALVES	889300841-68
ROSILENE PEREIRA GAMA	000489631-94
VALDENICE APARECIDA DA COSTA	003060431-14

**CARGO:** FISCAL DE TRIBUTOS - NOVAMARINGÁ  
**CÓDIGO DO CARGO:** 3

NOME COMPLETO	CPF
ALESSANDRO PROENÇA DE LIMA	035430771-12
FLÁVIA APARECIDA HARALA LORDANO	042579131-93
ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO	559264011-00
TATIANE APARECIDA AMORIM	021878301-95

**CARGO:** COSTUREIRA – NOVA MARINGÁ  
**CÓDIGO DO CARGO:** 4

NOME COMPLETO	CPF
MARIA APARECIDA FÁTIMA ZARDO	799764411-34
SILVANA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	872494131-04

**CARGO:** INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES – NOVA MARINGÁ  
**CÓDIGO DO CARGO:** 5

NOME COMPLETO	CPF
LUCIANA NAVES FAGUNDES	029078811-3
DEIBSON CLEI DE CAMPOS	000733161-48

Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100/1120, CEP: 78.445-000, e-mail: prefnovamaringá@uol.com.br

**CARGO:** VETERINÁRIO – NOVA MARINGÁ  
**CÓDIGO DO CARGO:** 6

NOME COMPLETO	CPF
NELSON RODRIGO DOKHORN	019774421-45

Nova Maringá, 17 de maio de 2010.

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 63/2010**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E O QUIMICO: **EDVALDO QUEIROGA DE LIMA.**

OBJETO: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, A FIM DE MANTER A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.** CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 12.12002.17.512.0015.2216.3.3.90.36.99.00-999 – Secretaria Municipal de Planejamento – Manter as Atividades do DAE – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física  
VALOR: R\$ R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010  
DATA: 12/04/2010

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 64/2010**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **LAO INDUSTRIA LTDA**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) HIDRÔMETROS (APARELHOS COM QUE SE MEDE A QUANTIDADE DE ÁGUA CONSUMIDA NAS RESIDÊNCIAS). PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 12.12002.17.512.0015.1217.3.3.90.30.00.00-999 - Secretaria Municipal de Planejamento - Material de Consumo.  
VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2010  
DATA: 12/05/2010

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2010**  
**AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 12 de maio de 2010.

**Maria Paixão de Souza Guedes  
Pregoeira**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2010  
AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**”, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 12 de maio de 2010.

**Maria Paixão de Souza Guedes  
Pregoeira**

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

**DECRETO Nº 019/2010**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Senhor, Dorival Lorca Prefeito Municipal de Nova Santa Helena /MT, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Artigo 1º - O regulamento Geral do Concurso Público para Cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT passa a ser o constante do anexo do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, em 11 de maio de 2010

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dorival Lorca  
Prefeito Municipal**

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Os concursos para seleção de candidatos de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT serão realizados quando a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

**Art. 2º** – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º** - O prazo de validade dos concursos públicos será de até 02 (dois) anos a contar da aplicação da homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

**Parágrafo Único** – Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado em Concurso Público de Provas e Provas e Títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

**Art. 4º** - A aprovação do concurso não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II  
DOS EDITAIS

**Art. 5º** - A convocação será feita até 30 (trinta) dias antes da realização do concurso, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/ MT, e na sede da Câmara de Municipal de Nova Santa Helena, no site da Prefeitura Municipal [www.pmnsh.com.br](http://www.pmnsh.com.br) e Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

**Art. 6º** - O edital deverá conter:

- I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;
- I) Os vencimentos dos cargos;
- II) Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

III) Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

IV) As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;

V) A época de realização das provas, observando o Art. 5 do presente;

VI) Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria é de aprovação no conjunto;

VII) Outras disposições julgadas necessárias.

**Art. 7º** - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

#### CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

**Art. 8º** - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I) Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.
- II) Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- III) Estar em gozo dos direitos públicos;
- IV) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- V) Estar quites com as obrigações militares;
- VI) Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

**Art. 9º** - As limitações de idade, sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo em particular estão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentos que disciplinem o assunto.

#### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10** - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital do Concurso.

**Art. 11** - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, em formulário especial fornecido pela **COMISSÃO DE CONCURSO**.

**Art. 12** - No ato da inscrição o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

**Art. 13** - Não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

**Art. 14** - A Comissão de Concurso prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

**Art. 15** - A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 16** - O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

#### CAPÍTULO V DA COMISSÃO DO CONCURSO

**Art. 17** - O Prefeito designará a Comissão do Concurso, composta por 03 (três) membros, para acompanhar, coordenar a aplicação das provas durante o ato do concurso.

**1º** - Dentre os 03 (três) membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

**2º** - A escolha dos Membros a Comissão do Concurso recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

**Art. 18** - A Comissão do Concurso será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão o manual de instruções um dia antes da realização das provas, em reunião com a Coordenação e Comissão do Concurso Público.

#### CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

**Art. 19** - As provas serão preparadas com questões objetivas.

**Art. 20** - Tendo sido elaborado por Empresa, as provas serão enviadas a estas para a correção ou serão por pessoa especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão do Concurso.

**Parágrafo Único** - A pontuação varia conforme o caso e estará definida no Edital.

**Art. 21** - Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no Edital, o qual possibilitará a determinação dos pontos e conseqüentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

**Art. 22** - O candidato que se recusar a fazer as provas ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Concurso, ficará automaticamente eliminado do concurso.

**Art. 23** - Não haverá Segunda chamada para prova nenhuma, eliminando-se o candidato faltoso.

**Art. 24** - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo expressamente permitidas.

**Art. 25** - Expirando o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas pelo órgão encarregado do concurso, que terá prazo de até 30 (trinta) dias para a divulgação dos resultados.

**Parágrafo Único** - Sendo enviado para correção fora do Município, o prazo fixado será de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 26** - A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão do Concurso e a divulgação dos resultados será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação oficial.

#### CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

**Art. 27** - Será considerado aprovado o candidato que:

- I) Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas objetivas e práticas;
- II) Não obtiver zero em nenhuma das provas.

**Art. 28** - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

**Art. 29** - A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

- I) Histórico dos preparativos do concurso;
- II) Cópia do Edital;
- III) Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;
- IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
- V) Ocorrência havida durante a realização do concurso;
- VI) Parecer final do órgão encarregado do concurso.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30** – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso junto com a Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT.

**Art. 31** – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Santa Helena - MT, 11 de maio de 2010.

**Dorival Lorca**  
**Prefeito Municipal**

**Lei 388/2.010**  
**Originou-se do Projeto de Lei 374/2.010**

SÚMULA: ACRESCENTA AO ANEXO I DA LEI 010/2001 CARGO DO GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Acrescenta ao anexo I – Cargo do Grupo de Provimento Efetivo, o seguinte cargo:

Descrição de cargos	Escolaridade	HorasSemanais	Numero de Vagas	Valor R\$
Técnico em Higiene Dental	Nível Médio	40	01	R\$ 650,00

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 13 de maio de 2010.

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2. 010 à 13/06/2. 010.

**Lei 389/2.010**

Dispõe sobre a alteração da lei que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena/MT e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, SR. DORIVAL LORCA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Art. 29, da Lei Municipal n.º 143, de 31 de Janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até 90 (noventa) dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, em 17 de maio de 2010.

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/05/2. 010 à 17/06/2. 010.

**PORTARIA N.º 050/2010**

O Sr. Dorival Lorca Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais designa Comissão de Concurso Público.

RESOLVE:

Designar as senhoras Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski, Dieme Barbosa Araújo, Bruna Maria Procópio Martins Parron, para comporem a Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, o qual será realizado em 13 de junho de 2010, Em etapa única. A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Decreto Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Concurso.

A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI  
1º - MEMBRO – DIEME BARBOSA ARAÚJO  
2º - MEMBRO – BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Nova Santa Helena - MT, 11 de maio de 2010

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dorival Lorca**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL POR LOTE

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

**AUTORA:** Comissão de Apoio

**OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo para manutenção das unidades de saúde deste Município de Nova Santa Helena.** A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 015/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas:

DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.900.926/0001-80, **Valor de R\$ 99.000,00.**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA, inscrita no CNPJ nº 06.894.854/0001-45, **Valor de R\$ 41.143,27.**

FISTARAL E FISTAROL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.514.720/0001-14, **Valor de R\$ 10.000,00.**

Nova Santa Helena – MT, 12 de maio de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA** - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

**AUTORA:** Comissão de Apoio

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material para irrigação, para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 017/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: COLOMBO E COLOMBO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.989.568/0001-73, **Valor de R\$ 6.460,22.**

Nova Santa Helena – MT, 06 de maio de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA - Pregoeiro**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2010**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

**AUTORA:** Comissão de Apoio

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, para Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, torna público aos interessados que o Convite nº 009/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: EMB COMERCIO E TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.399.149/0001-34, **Valor de R\$ 12.022,22.**

Nova Santa Helena – MT, 12 de maio de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA – Presidente da C.P.L.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2010**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

**AUTORA:** Comissão de Apoio

**OBJETO:** Contratação de empresas para realizar serviços de recapagem de pneus. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, torna público aos interessados que o Convite nº 010/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.787.432/0001-88, **Valor de R\$ 53.800,00.**

Nova Santa Helena – MT, 12 de maio de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA – Presidente da C.P.L.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com data prevista para o dia 28 de maio de 2010, as 08h30min horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA.**

Nova Santa Helena - MT, 14 de maio de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA - Pregoeiro**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT  
EDITAL Nº 001/2010**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 050 DE 11 DE MAIO DE 2010, considerando o disposto na Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV e VII; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal art. 3º incisos I, II, III, IV; na Lei Municipal nº 061/2002 institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena-MT; na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações em especial a Lei nº 343/2009; pela Lei Municipal nº 258/2007 dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Santa Helena - MT torna publica a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento efetivo aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento de 53 (cinquenta e três) vagas, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o detalhamento da prova prática de digitação o Anexo V dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo VI dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VII dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do concurso; Anexo VIII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Concurso Público, devidamente fundamentado, quando for o caso o anexo IX dispõe sobre a ficha de inscrição e o anexo X dispõe sobre o modelo do requerimento da isenção da taxa de inscrição, parte integrante deste edital.

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$
Nível Elementar	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	06	40 Horas	R\$ 550,00
	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 Horas	R\$ 550,00
	Merendeira/Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	03	40 Horas	R\$ 550,00
	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto	03	40 Horas	R\$ 700,00
	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 1.000,00
	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 Horas	R\$ 800,00
	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 Horas	R\$ 550,00
	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	03	40 Horas	R\$ 550,00
Nível Auxiliar	Auxiliar de Saneamento	Ensino Fundamental Completo	01	40 Horas	R\$ 550,00
	Inseminador	Ensino Fundamental Completo	01	40 Horas	R\$ 550,00
	Operador de Escavadeira	Ensino Fundamental Completo	01	40 Horas	R\$ 800,00
	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	01	40 Horas	R\$ 550,00
Nível Médio	Agente Administrativo II	Ensino Médio Completo	06	40 Horas	R\$ 800,00
	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	04	40 Horas	R\$ 700,00
	Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	01	40 Horas	R\$ 750,00
	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo + CRC	01	40 Horas	R\$ 1.250,00
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico e COREN	01	40 Horas	R\$ 800,00
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio Completo	01	40 Horas	R\$ 650,00	
Nível Superior	Enfermeiro	Ensino Superior + COREN	01	40 Horas	R\$ 2.500,00
	Fisioterapeuta	Ensino Superior + CREFITO	01	20 Horas	R\$ 1.250,00
	Médico Clínico Geral	Ensino Superior + CRM	01	40 horas	R\$ 8.500,00
	Médico Veterinário	Ensino Superior + CRMV	01	40 horas	R\$ 2.500,00
	Psicólogo	Ensino Superior + CRP	01	40 Horas	R\$ 2.500,00
	Professor para Educação Infantil	Ensino Superior com graduação em Normal Superior	08	30 Horas	R\$ 1.068,75
Professor para as Series Iniciais	Nível Superior Com graduação em Pedagogia	01	30 Horas	R\$ 1.068,75	

As provas objetivas serão realizadas no dia 13/06/2010, com início às 8:00 horas na seguinte Escola:

- ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE.

Av. Brasil, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

, Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena. A data da realização das provas práticas, para os cargos: Motorista, Mecânico, Operador de Máquinas, Operador de Escavadeira, Agente Administrativo II, Fiscal Tributário as mesmas ocorrerão na mesma data a partir das 13:30 horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

NOVA SANTA HELENA-MT, 14 DE MAIO DE 2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI  
Presidente da Comissão do Concurso Público

DORIVAL LORCA  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

#### LEI N.º 863/2010, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 797/2008, de 24/11/2008 e dá outras providências.

Artigo 1º - Altera a redação da alínea “a”, do § 1º ao Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 797/2008, de 24/11/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a – Nível I – habilitação específica de nível médio – Magistério ou cursando Pedagogia, para Monitor de Creche e para Professor curso superior em Pedagogia.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, em 12 de Maio de 2010.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI N.º 862, DE 12 DE MAIO DE 2010.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre Criação de cargo, vaga e símbolo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **João Antônio de Oliveira**, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, autorizado a criar o cargo, a vaga e o símbolo de provimento efetivo, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal n.º 594/2003, que reorganiza o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Cargo	Vaga	Símbolo	Remuneração
Técnico em Informática	01	X	817,34

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,  
12 de maio de 2010.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

#### LEI N.º 864, de 12 de maio de 2010.

**SÚMULA:** “Reposição das perdas salariais”.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido aos Profissionais da Educação Básica, profissionalizados conforme Art. 4º e 8º do PCCS (Plano de Cargos e Carreira Salarial – Leis Municipais nº 532/01, nº 581/03, nº 768/08, nº 797/08) do quadro de pessoal do Executivo Municipal, reposição salarial na ordem de 3,7% (três vírgula sete por cento), a vigorar a partir do dia 1º de maio de 2010.

Artigo 2º- Os coeficientes de escolarização dos Profissionais da Educação Básica que orientam a planilha do Anexo II (Professores, Monitores e Técnicos Administrativos Educacionais) passam a vigorar com a seguinte redação:

Níveis	Coeficiente
I	1,00
II	1,50
III	1,70
IV	1,85
V	2,00

Artigo 3º- O reajuste de que trata o Art. 1º, não se aplica aos demais cargos da Administração Municipal.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de maio de 2010.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

### Prefeitura Municipal de Novo Mundo

#### TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 11/05/2010, na pág. 47 do Jornal Oficial dos Municípios nº 970 o Edital Complementar nº 001 ao Edital nº 01/2010.

*Substitui-se por este:*

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2010

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 111/2008 de 20/ Outubro/2008, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria nº. 225/2010, de 05/04/2010, DECIDE:

1. HOMOLOGAR as inscrições para o Processo Seletivo Público n.º 01/2010 para a contratação de **Agente Comunitário de Saúde** conforme relação abaixo:

NOME	MICROÁREA
Cleide Evangelista Barbosa	11
Fabrcio Rodrigues Pontes	11
Marciana Lorenzi	11
Valdinei Martins de Souza	11

Novo Mundo/MT, 04 de Maio de 2010.

**Célia Maria Alves de Alcântara**

**Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 002/2010**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2010, realizado no dia 14/05/2010 às 13h00min, obteve o seguinte resultado:

A Empresa IVO PONSONI, sagrou-se vencedora totalizando proposta global no valor de R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil Quinhentos Reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo/MT, 14 de maio de 2010

**VILMAR BOSA**  
**Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de Paranaíta**

**PORTARIA N° 021/2010**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

A Senhora TÂNIA MARIA ZANETTE, Diretora Executiva do PREVPAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 48, de 12 de fevereiro de 2009:

RESOLVE,

**Art. 1º** Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedida pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo PREVPAR- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta – Mt, serão reajustados, ate dia 1º de fevereiro de 2009, em seis inteiros e quatorze décimo por cento.

§ 1º Os benefícios concedidos pelo PREVPAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta – Mt, em data posterior ao mês de março de 2009 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Paranaíta – MT, 17 de Maio de 2010.

**TÂNIA MARIA ZANETTE**  
**Diretora Executiva**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE**

**ACORDO COMAS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENE FÍCIO	REAJUSTE (%)
Até fevereiro de 2009	6,14
em março de 2009	5,81
em abril de 2009	5,60
em maio de 2009	5,02
em junho de 2009	4,40
em julho de 2009	3,96
em agosto de 2009	3,72
em setembro de 2009	3,64
em outubro de 2009	3,47
em novembro de 2009	3,23
em dezembro de 2009	2,85

Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTRS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Prefeitura Municipal de Paranatinga  
 ANEXO II  
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
 Modelo Agili  
 Abril /2010

Data: 30/04/2010  
 Hora: 16:06:04  
 Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			1.122.490,59	1.254.513,68	1.122.490,59	1.254.513,68		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	958,80		174.046,33	200.011,01	174.208,56	199.303,76	796,57	
2.00.001.001.002	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	7.645,02		7.066,43	29.441,68	7.570,66	22.694,40	7.140,79	
2.00.001.001.003	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	91,31						91,31	
2.00.001.001.004	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	169.524,49		759.613,75	3.107.718,72	710.750,52	2.947.952,32	218.387,72	
2.00.001.001.005	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	214.624,12		1.105.615,72	3.746.807,33	1.088.685,97	3.609.484,82	231.553,87	
2.00.001.001.006	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	3.857,70		5.963,78	23.855,12	5.635,02	23.840,08	4.186,46	
2.00.001.001.007	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENT	27.469,29		21.228,82	86.465,88	46.268,16	130.841,68	2.429,95	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.301-3 - DNPM	,35						,35	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	73,09						73,09	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	19.722,95		375.561,24	648.798,00	375.636,79	644.243,70	19.647,40	
2.00.001.001.013	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNG	121.135,04		254.520,52	895.651,81	261.138,50	904.591,05	114.517,06	
2.00.001.001.030	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
2.00.001.001.035	B. B. - C/C 7.638-4 - PMP FEX	102,40		,35	1,40			102,75	
2.00.001.001.036	B. B. - C/C 8.179-5 - PMP CID	51,79		25.451,43	50.355,99	25.254,51	50.253,55	248,71	
2.00.001.001.037	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	24.631,93		45.946,58	152.750,36	36.920,00	146.610,00	33.658,51	
2.00.001.001.039	CEF.C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	16.330,36		8.465,04	29.438,39	23.129,60	48.051,90	1.665,80	
2.00.001.001.040	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S.NACIONAL	5.793,42		11.743,36	33.114,12	5.700,00	36.650,00	11.836,78	
2.00.001.001.041	BB-C/C 13246-2 PMP AP. FIN. MUNICIP	57,33					42.725,03	57,33	
2.00.001.001.042	BB-C/C 13404-X PMP CONDECON	1.146,00					600,00	1.146,00	
2.00.001.001.043	B. B. - C/C 13551-8 - IPVA	20.121,45		77.305,39	195.651,20	72.061,03	178.730,01	25.365,81	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAB/SIA/SUS	51.713,81		475.241,00	1.194.070,21	455.365,22	1.144.736,97	71.589,59	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAUDE	31,58			20.746,02		35.605,72	31,58	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	16.220,56		65.957,51	114.863,15	32.897,91	65.654,41	49.280,16	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	304,21		24.000,00	48.000,00	24.000,00	48.000,00	304,21	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	,66						,66	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FMS MS	8.974,71		15.570,28	78.293,03	6.448,05	62.208,24	18.096,94	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.012	B. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	4.325,70						4.325,70	
2.00.001.002.013	B. B. - C/C 58.043-0 - FNS	73,25						73,25	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	196,51		1.860,00	3.720,00		2.500,00	2.056,51	
2.00.001.002.016	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.017	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.021	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.022	B. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	13.294,56		11.500,00	34.500,00		32.537,84	24.794,56	
2.00.001.002.023	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.024	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	151,40						151,40	
2.00.001.002.025	C.E.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.CONCO	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 7409-8 - PM PTGA - PNAI	192,69						192,69	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	116.679,41		16.804,40	79.149,48		9.929,33	133.483,81	
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 8080-2 - PM PTGA - FNAT	13,30		14.602,30	14.602,30	14.600,85	14.600,85	14,75	
2.00.001.002.030	B. B. - C/C 17017-8 - PMP TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 17018-6 - PMP TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 17005-4 - PMP PS CENTRA	13,80						13,80	
2.00.001.002.038	B. B. - C/C 17.022-4 - PMP S P ASFA	62,64		,22	,86			62,86	
2.00.001.002.040	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.044	B. B. - C/C 8.649-5 BINP-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	600,00						600,00	
2.00.001.002.046	B. B. - C/C 8.757-2 EMPJ-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.047	B. B. - C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.048	B.B.-C/C 18.002-5 PMP - PACIS	68,50						68,50	
2.00.001.002.049	B.B.-C/C 18.001-7 PMP - SAUDE BUCAL	8.082,90			2.800,00	4.620,32	4.620,32	3.462,58	
2.00.001.002.050	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FMAS	50,00						50,00	
2.00.001.002.051	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.052	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIRA PUB	,02						,02	
2.00.001.002.053	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPER-PAIF	24.347,81		6.067,83	30.300,22	10.101,97	27.053,18	20.313,67	
2.00.001.002.054	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	127,30						127,30	
2.00.001.002.055	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	275,00						275,00	
2.00.001.002.056	B.B.-C/C 9701-2 PMP-FMAS PBT ASEF	9.424,84			6.006,75		12.070,40	9.424,84	
2.00.001.002.057	B.B.-C/C 18020-3 PMP APOLONIO	406,71		,81	3,26			407,52	
2.00.001.002.058	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	1,08						1,08	
2.00.001.002.059	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	181,76		,62	2,48			182,38	
2.00.001.002.060	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ABAST.AGUA	5.812,70		19,59	78,59			5.832,29	
2.00.001.002.061	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ABAST.AGUA	431,80		1,47	5,89			433,27	
2.00.001.002.065	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	20.007,67		9.145,57	9.145,57			29.153,24	
2.00.001.002.067	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	25.048,97		9.105,20	50.234,46	1.972,00	36.284,96	32.182,17	
2.00.001.002.068	B.B.-C/C 9831-0 PMP FMAS B. FAMILIA	286,98		5.880,88	11.848,73	1.620,00	7.924,84	4.547,86	
2.00.001.002.069	CEF - 600000001-6 PMP ESTADIO	460,10						460,10	
2.00.001.002.070	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	29,59		,11	,41			29,70	

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

ISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Prefeitura Municipal de Paranatinga  
 ANEXO II  
 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
 Modelo Ágile  
 Abril /2010

Data: 30/04/2010  
 Hora: 16:06:04  
 Pag.: 002

SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.060,87				575,00	575,00	1.485,87	
96.381,84		335.768,59	1.291.915,51	108.120,76	1.014.527,60	324.029,67	
	2,12				123,80		2,13
	,66						,66
16,24		1.392,73	13.131,96		14.774,37	1.408,97	
200,00						200,00	
255.326,47					98.722,61	255.326,47	
61.596,74						61.596,74	
41.217,35		118,78	814,68	24.600,00	90.484,20	16.736,13	
34.627,44		117,72	776,26			34.745,16	
	1,77						1,77
1.400,66		4,75	19,09			1.405,41	
668,10		2,28	9,11			670,38	
210,63		,71	2,87			211,34	
327.003,53		1.107,13	6.487,92	4.400,00	393.855,86	323.710,66	
11.278,39						11.278,39	
447,35		16.075,00	32.406,25	4.731,40	20.781,95	11.790,95	
3.708,88		12,62	50,54			3.721,50	
9.050,83						9.050,83	
1.878,80						1.878,80	
2.790,66		2.500,00	14.000,00	758,68	9.903,99	4.531,98	
300,00						300,00	
30.240,02			28.236,00	27.048,27	35.153,26	3.191,75	
11.389,72			6.552,00	3.609,57	3.695,07	7.780,15	
7.487,25		25,48	455,24			7.512,73	
158,32		,53	2,15			158,85	
3.410,93			31.847,77	970,80	35.300,23	2.440,13	
34,28		,12	,47			34,40	
199,19						199,19	
20,20						20,20	
29,50			450,00		5.400,50	29,50	
34.820,16		636,54	656,70			35.456,70	
28.528,07			30.000,00	2.027,80	3.499,73	26.500,27	
100.475,59		341,82	100.817,41			100.817,41	
8.896,87		79.100,00	104.800,00	66.503,43	83.306,56	21.493,44	
40.100,00			40.100,00			40.100,00	
2.065.626,60		5.087.981,93	13.898.981,08	4.750.421,94	13.554.917,77	2.403.186,59	
2.065.626,60		5.087.981,93	13.898.981,08	4.750.421,94	13.554.917,77	2.403.186,59	
	17.374,32	19.439,23	76.158,29	19.850,49	64.294,47		17.785,58
	40.565,35	9.163,75	17.987,68	10.240,15	29.756,59		41.641,75
	,23						,23
	1.497,19	2.819,97	8.404,83	2.168,15	8.404,83		845,37
		2.155,54	8.462,95	2.155,54	8.462,95		
		2.118,37	7.364,49	2.118,37	7.364,49		
	7.973,20	26.475,62	103.946,94	18.502,72	80.362,35		,30
	178,32	1.088,09	3.621,07	1.088,09	3.621,07		178,32
	32.868,85			14.976,00	22.400,78		47.844,85
		1.826,35	5.476,91	1.954,48	4.320,74		128,13
	673,27	5.390,42	21.053,66	5.390,42	16.557,50		673,27
	1.432,36	1.537,03	3.868,71	225,56	3.122,67		120,89
	4.118,74	3.715,69	9.920,87	56,16	7.098,35		459,21
	6.709,12	2.227,45	2.227,45	849,51	4.476,34		5.331,18
	61.212,81	35.072,24	35.957,02	19.870,84	57.642,21		46.011,41
	11.851,03	5.909,34	17.435,35		17.749,19		5.941,69
	41.924,99	15.209,64	44.645,14		45.002,61		26.715,35
	2.964,92	14.867,13	45.247,07	11.902,21	37.926,85		
	11.044,90	48.594,55	171.470,36	37.549,65	132.347,55		
	1,77						1,77
	3.650,92	8.327,66	33.791,58	4.676,74	25.223,45		
	3.595,17	7.113,66	40.284,69	3.518,49	27.205,11		
		2.720,27	10.785,81	2.720,27	10.785,81		
	1.084,30	3.764,43	17.243,37	2.680,13	12.899,86		
	2.446,14	65.565,28	284.132,99	65.128,92	286.142,77		2.009,78
	2.523,96						2.523,96
	841,80						841,80
	199.346,61	40.843,16	1.106.240,50				158.503,45
	638.233,16		159.883,50				638.233,16
	119.467,58		3.164,75				119.467,58
	1.043.039,24						1.043.039,24
	214.675,07						214.675,07
	116.064,87						116.064,87
	740.710,42	37.343,16	1.756.107,91				703.367,26
	2.138.468,94	1.443,00	147.958,61				2.137.025,94
	1.366.437,12						1.366.437,12

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

ISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Prefeitura Municipal de Paranatinga  
 ANEXO II  
 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
 Modelo Ágile  
 Abril /2010

Data: 30/04/2010  
 Hora: 16:06:04  
 Pag.: 003

SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	2.275.952,77 396.030,29						2.275.952,77 396.030,29
	1.601.297,55 98.723,63	1.297.900,76 1.443,00	1.415.367,96 49.234,98	37.343,16 1.443,00	1.756.107,91 147.958,61		340.739,95 98.723,63
	11.204.980,91 11.204.980,91	1.664.074,79 1.664.074,79	5.607.445,44 5.607.445,44	266.409,05 266.409,05	2.817.235,06 2.817.235,06		9.807.315,17 9.807.315,17
	1.490.932,06 2.103.047,30 3.593.979,36 3.593.979,36	1.835.498,74 2.216.483,98 4.051.982,72 4.051.982,72	5.917.656,12 7.789.573,42 13.707.229,54 13.707.229,54	2.216.483,98 1.884.119,38 4.100.603,36 4.100.603,36	7.789.573,42 9.560.256,12 17.349.829,54 17.349.829,54		1.871.917,30 1.770.682,70 3.642.600,00 3.642.600,00
	297.303,14 139.528,58 13.686,25 145,50 5.919.532,81 73.293,12				418.084,73 25.068,96 4.933,64 50,00 15.949,81 2.439.158,54 11.564,74 1.097.200,00	715.387,87 164.597,54 18.619,89 195,50 8.374.641,16 84.857,86 1.097.200,00 171.211,00	715.387,87 164.597,54 18.619,89 195,50 8.358.691,35 84.857,86 1.097.200,00 171.211,00
794.752,01 794.752,01		312.421,79 312.421,79 312.421,79	1.107.173,80 1.123.123,61 1.123.123,61			1.107.173,80 1.107.173,80	
	6.614.700,40 5.819.948,39			3.996.060,61 3.996.060,61	10.626.710,82 10.626.710,82	1.107.173,80	10.610.761,01 9.503.587,21
2.394.285,35 480.684,30 75.334,84 2.302.095,77 2.067.949,64 72.219,32 13.428,55 151.665,33 115.998,02 2.475,62 7.676.136,74 7.676.136,74		616.277,31 76.916,11 20.657,75 745.759,52 388.362,87 4.291,58 12.552,25 18.922,45 379,54 1.884.119,38 1.884.119,38	3.010.562,66 557.600,41 95.992,59 3.047.855,29 2.456.312,51 76.510,90 25.980,80 151.665,33 134.920,47 2.855,16 9.560.256,12 9.560.256,12			3.010.562,66 557.600,41 95.992,59 3.047.855,29 2.456.312,51 76.510,90 25.980,80 151.665,33 134.920,47 2.855,16 9.560.256,12 9.560.256,12	
338.743,05 338.743,05 338.743,05		112.914,35 112.914,35 112.914,35	451.657,40 451.657,40 451.657,40			451.657,40 451.657,40 451.657,40	
	2.059.123,28 2.059.123,28 2.059.123,28						2.059.123,28 2.059.123,28 2.059.123,28
12.597.525,55 12.597.525,55 12.597.525,55						12.597.525,55 12.597.525,55 12.597.525,55	
23.472.783,95	23.472.783,95	13.113.494,96	44.348.693,19	13.113.494,96	44.348.693,19	26.119.799,46	26.119.799,46

EDSON PAULO DOS SANTOS  
 Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
 Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Prefeitura Municipal de Paranatinga  
 ANEXO III  
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário  
 Modelo Ágili  
 Abril /2010

Data: 30/04/2010  
 Hora: 16:06:04  
 Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	2.680.495,00			2.680.495,00			2.680.495,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	420.185,92			420.185,92			420.185,92	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	215.540,00			215.540,00			215.540,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	6.740,00			6.740,00			6.740,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	39.965,00			39.965,00			39.965,00	
1.00.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.854.816,00			27.854.816,00			27.854.816,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.276.250,00			1.276.250,00			1.276.250,00	
1.00.021	OPERACOES DE CREDITO	2.210,00			2.210,00			2.210,00	
1.00.022	ALIENACAO DE BENS	2.200,00			2.200,00			2.200,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.465.255,00			5.465.255,00			5.465.255,00	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00			500,00			500,00	
1.00.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		3.551.295,20				3.551.295,20		3.551.295,20
	TOTAL DO GRUPO	37.964.156,92	3.551.295,20		37.964.156,92		3.551.295,20	37.964.156,92	3.551.295,20
	SALDO DO GRUPO	34.412.861,72			37.964.156,92		3.551.295,20	34.412.861,72	
1.01	DESPEZA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		1.549.666,00				1.549.666,00		1.549.666,00
1.01.004	ADMINISTRACAO		10.754.185,72	95.000,00	973.000,00	30.000,00	11.662.185,72		10.689.185,72
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL		1.820.548,00		22.000,00	38.000,00	1.880.548,00		1.858.548,00
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		338.570,00				338.570,00		338.570,00
1.01.010	SAUDE		7.858.647,00		55.000,00	20.000,00	7.933.647,00		7.878.647,00
1.01.012	EDUCACAO		6.925.397,13		148.500,00	5.000,00	7.078.897,13		6.930.397,13
1.01.013	CULTURA		147.905,00				147.905,00		147.905,00
1.01.015	URBANISMO		3.852.030,00		456.000,00	350.000,00	4.658.030,00		4.202.030,00
1.01.016	HABITACAO		321.100,00			1.950.000,00	2.271.100,00		2.271.100,00
1.01.017	SANEAMENTO		246.132,00		153.000,00		399.132,00		246.132,00
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL		136.000,00				136.000,00		136.000,00
1.01.020	AGRICULTURA		287.062,00		25.000,00		312.062,00		287.062,00
1.01.022	INDUSTRIA		235.100,00		25.000,00		260.100,00		235.100,00
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS		30.000,00			1.270.000,00	1.300.000,00		1.300.000,00
1.01.025	ENERGIA		288.800,00		30.000,00		318.800,00		288.800,00
1.01.026	TRANSPORTE		595.295,00		196.000,00	153.322,92	944.617,92		748.617,92
1.01.027	DESPORTO E LAZER		1.173.338,00		88.000,00	2.000,00	1.263.338,00		1.175.338,00
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS		124.287,00				124.287,00		124.287,00
	TOTAL DO GRUPO		36.684.062,85	95.000,00	2.171.500,00	3.818.322,92	42.578.885,77		40.407.385,77
	SALDO DO GRUPO		36.684.062,85	95.000,00	2.171.500,00	3.818.322,92	42.578.885,77		40.407.385,77
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	4.112.500,00		1.711.000,00	5.823.500,00			5.823.500,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	791.165,13		2.107.322,92	2.898.488,05			2.898.488,05	
	TOTAL DO GRUPO	4.903.665,13		3.818.322,92	8.721.988,05			8.721.988,05	
	SALDO DO GRUPO	4.903.665,13		3.818.322,92	8.721.988,05			8.721.988,05	
1.03	DESPEZA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRACAO	2.394.285,35		616.277,31	3.010.562,66			3.010.562,66	
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL	480.684,30		76.916,11	557.600,41			557.600,41	
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	75.334,84		20.657,75	95.992,59			95.992,59	
1.03.010	SAUDE	2.302.095,77		745.759,52	3.047.855,29			3.047.855,29	
1.03.012	EDUCACAO	2.067.949,64		388.362,87	2.456.312,51			2.456.312,51	
1.03.013	CULTURA	72.219,32		4.291,58	76.510,90			76.510,90	
1.03.025	ENERGIA	13.428,55		12.552,25	25.980,80			25.980,80	
1.03.026	TRANSPORTE	151.665,33			151.665,33			151.665,33	
1.03.027	DESPORTO E LAZER	115.998,02		18.922,45	134.920,47			134.920,47	
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	2.475,62		379,54	2.855,16			2.855,16	
	TOTAL DO GRUPO	7.676.136,74		1.884.119,38	9.560.256,12			9.560.256,12	
	SALDO DO GRUPO	7.676.136,74		1.884.119,38	9.560.256,12			9.560.256,12	
1.05	DESPEZA LIQUIDADADA								
1.05.004	ADMINISTRACAO	1.862.167,62		702.504,91	2.564.672,53			2.564.672,53	
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	212.487,73		83.469,83	295.957,56			295.957,56	
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	63.688,41		28.360,76	92.049,17			92.049,17	
1.05.010	SAUDE	1.854.609,13		877.818,09	2.732.427,22			2.732.427,22	
1.05.012	EDUCACAO	1.243.415,04		469.119,24	1.712.534,28			1.712.534,28	
1.05.013	CULTURA	72.219,32		4.291,58	76.510,90			76.510,90	
1.05.025	ENERGIA	13.428,55		12.552,25	25.980,80			25.980,80	
1.05.026	TRANSPORTE	132.600,00		19.065,33	151.665,33			151.665,33	
1.05.027	DESPORTO E LAZER	115.998,02		18.922,45	134.920,47			134.920,47	
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	2.475,62		379,54	2.855,16			2.855,16	
	TOTAL DO GRUPO	5.573.089,44		2.216.483,98	7.789.573,42			7.789.573,42	
	SALDO DO GRUPO	5.573.089,44		2.216.483,98	7.789.573,42			7.789.573,42	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		297.303,14			418.084,73	715.387,87		715.387,87
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		139.528,58			25.068,96	164.597,54		164.597,54
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		13.686,25			4.933,64	18.619,89		18.619,89
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		145,50			50,00	195,50		195,50
1.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		5.919.532,81		15.949,81	2.439.158,54	8.374.641,16		8.358.691,35
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		73.293,12			11.564,74	84.857,86		84.857,86
1.06.021	OPERACOES DE CREDITO					1.097.200,00	1.097.200,00		1.097.200,00

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

ISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO III

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário

Modelo Ágile

Abril /2010

Data: 30/04/2010

Hora: 16:06:04

Pag.: 002

SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	171.211,00				171.211,00		171.211,00
794.752,01		312.421,79	1.107.173,80			1.107.173,80	
794.752,01	6.614.700,40	312.421,79	1.123.123,61	3.996.060,61	10.626.710,82	1.107.173,80	10.610.761,01
	5.819.948,39	312.421,79	1.123.123,61	3.996.060,61	10.626.710,82		9.503.587,21
1.289.924,10		688.693,52	1.978.617,62			1.978.617,62	
145.887,29		76.038,91	221.926,20			221.926,20	
45.398,35		25.993,07	71.391,42			71.391,42	
1.341.834,17		778.558,00	2.120.392,17			2.120.392,17	
999.310,01		185.616,64	1.184.926,65			1.184.926,65	
55.064,71		13.792,19	68.856,90			68.856,90	
10.378,30		13.318,38	23.696,68			23.696,68	
132.600,00		19.065,33	151.665,33			151.665,33	
59.284,83		34.043,16	93.327,99			93.327,99	
2.475,62		379,54	2.855,16			2.855,16	
4.082.157,38		1.835.498,74	5.917.656,12			5.917.656,12	
4.082.157,38		1.835.498,74	5.917.656,12			5.917.656,12	
	555.964,00		37.408.192,92		37.964.156,92		555.964,00
	2.076.500,00			95.000,00	2.171.500,00		2.171.500,00
	7.676.136,74			1.884.119,38	9.560.256,12		9.560.256,12
1.737.791,01		3.996.060,61	10.626.710,82	2.147.920,53	7.040.779,73	3.585.931,09	
	5.573.089,44			2.216.483,98	7.789.573,42		7.789.573,42
1.737.791,01	15.881.690,18	3.996.060,61	48.034.903,74	6.343.523,89	64.526.266,19	3.585.931,09	20.077.293,54
	14.143.899,17	3.996.060,61	48.034.903,74	6.343.523,89	64.526.266,19		16.491.362,45
62.731.748,63	62.731.748,63	14.157.907,42	121.283.157,98	14.157.907,42	121.283.157,98	74.646.735,52	74.646.735,52

EDSON PAULO DOS SANTOS  
Secretario de FinancasSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 029 DE 17 DE MAIO DE 2010.

**SÚMULA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Dr. Sinvaldo Santos Brito, usando das atribuições legais que conferem a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Edital Nº 001/2009, de 11/12/2009. Dispõe sobre a Homologação do Resultado Oficial do Concurso Público.

Considerando a realização das provas no dia 07 de fevereiro e 28 de março de 2010, com base nas exigências estabelecidas no Edital Nº 001/2009, de 11/12/2009.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Homologado o Resultado Oficial do Concurso Público, conforme o Anexo I, II, e III, que integra este Decreto.

**Artigo 2º** - Considerando os recursos interpostos pelos candidatos, referente pontuação obtida nas provas objetivas no Resultado Final do Concurso Público para Ensino Superior, e após revisão do cartão de respostas, julgamento e análise dos recursos interpostos, a Banca Examinadora de Concurso Público - ASPEC, constatou alteração nas notas finais do Anexo III. As alterações foram retificadas através do Edital Complementar Nº 017/2010, de 10/05/2010. Devido à alteração no Resultado Final foi retificado somente parte do Edital Complementar Nº 015/2010, de 27/04/2010, Anexo III, que Divulgou o Resultado Final do Concurso Público.

**Artigo 3º** - A classificação dos candidatos é de acordo com o cargo e a matéria que é eliminatória, e as normas estabelecidas no Edital Nº 001/2009, de 11/12/2009, item 16 e seus subitens, e o Anexo III do Quadro de Provas.

**Artigo 4º** - Os candidatos que não atingiram o mínimo exigido de 50% (cinquenta) por cento de acerto em cada prova de acordo com o Edital Nº 001/2009, de 11/12/2009, item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.6, são considerados reprovados, e os candidatos que obtiverem 0 (zero) em qualquer uma das provas, automaticamente foram eliminados do concurso público.

**Artigo 5º** - Os candidatos aprovados e classificados foram ordenados de forma decrescente de acordo com as notas finais do concurso, reprovados os que não alcançaram a nota mínima de 50% (cinquenta) por cento de acerto em cada prova objetiva e na prova prática, eliminados os candidatos que obtiveram nota 0 (zero) em qualquer uma das provas.

**Artigo 6º** - Os candidatos que não foram reprovados ou eliminados serão classificados por cargo/perfil/profissional no qual concorreu à vaga, seguindo a ordem decrescente da nota final, de acordo com o número de vaga oferecidas no Edital Nº 001/2009, de 11/12/2009.

**Artigo 7º** - Os candidatos aprovados para o cargo/perfil/profissional, serão convocados de acordo com o quadro de vagas oferecidas no Edital Nº 001/2009, de 11/12/2009, Anexo I e II, deverá obedecer à estrita ordem de classificação. Os candidatos serão nomeados por meio de Ato Administrativo Municipal, publicado no Jornal Oficial, divulgado no site da prefeitura [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) e afixado cópia no mural da prefeitura para conhecimentos de todos os candidatos.

**Artigo 8º** - A classificação oficial do Concurso Público não vem assegurar o candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, seguindo rigorosamente a ordem classificatória de acordo com o número de vagas oferecidas. Complete a concretização deste ato condicionado o interesse, as necessidades e a possibilidades da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

**Artigo 9º** - Os candidatos classificados excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade deste Concurso público que será de 02 (dois) anos. Os candidatos poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras no período da validade do concurso.

**Artigo 10º** - Caso haja necessidade da prefeitura ampliar o número de vagas existentes, poderá aproveitar os candidatos classificados neste Concurso Público, seguindo a ordem de classificação. E de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a convocação dos candidatos, nomeação no Jornal Oficial, no site da prefeitura, ficando sob a responsabilidade da prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e a Secretaria de Administração do Município fazer a publicação, divulgação dos editais, decretos, e afixar cópia no mural da prefeitura.

**Artigo 11º** - Os ingressantes nos cargos, objeto do Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, será submetido ao regime jurídico único da Lei Complementar Nº 001/2005, de 26/08/2005, que dispõe sobre a Alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura, Lei Complementar Nº 002/2005, de 26/08/2005, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Lei Complementar Nº 003/2005, de 26/08/2005, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, e Lei Complementar Nº 008/2007, de 07/02/2007, dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Magistério do município.

**Artigo 12º** - O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Oficial do Concurso público, prorrogável por mais 02 (dois) anos, ficando a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

**Artigo 13º** - A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com as necessidades da Prefeitura, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato das vagas oferecidas. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação exigida no Edital Nº 001/2009 de 11/12/2009 e outros documentos que a Administração Municipal achar necessário, a convocação será através de Edital Complementar contendo as normas, regulamentos da lei jurídica do Município que dispõe o PCCS, o Estatuto dos Servidores Públicos, Constituição Federal e outras leis em vigência.

**Artigo 14º** - Os candidatos que apresentar a documentação e comprovarem os requisitos exigidos, comprovar sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial, será convocados para tomar posse através de Edital Complementar contendo todas as normas, regulamentos, procedimentos, critérios, estabelecendo prazo, data para apresentar.

**Artigo 15º** - O candidato será empossado pelo Prefeito Municipal ou autoridade delegada, após a posse assinará o Termo de Posse contendo as normas, regulamentos exigidos por lei. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura e observado a sua opção de lotação indicada no ato da inscrição no concurso público.

**Artigo 16º** - O ingresso no serviço público municipal do candidato aprovado far-se-á na classe inicial do respectivo cargo/função, de acordo com o PCCS da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

**Artigo 17º** - O servidor ao tomar posse e nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de dois anos de acordo com a Emenda Constitucional Nº 19 de 05 de maio de 1998, no período do estágio probatório será avaliado a capacidade e o desempenho das suas atribuições no cargo, pela comissão instituída pelo prefeito.

**Artigo 18º** - O candidato aprovado no concurso público será considerado desistente e perderá a respectiva vaga, se não cumprir o que foi determinado no Edital Nº 001/2009, de 11/12/2009, e este Decreto tais como:

- I - não apresentar no prazo fixado no edital de convocação a documentação comprobatória necessária.
- II - não comprovar os requisitos exigidos para provimento no cargo.
- III - não for considerado apto no exame médico-pericial ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para a execução das tarefas do cargo/função nomeado, não apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital de convocação.
- IV - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no Edital de Convocação, ou entrar com requerimento solicitando prorrogação da posse dentro do prazo estabelecido no edital, de convocação.

**Artigo 19º** - Na hipótese de abertura de novas vagas por criação ou vacância para os cargos/perfis profissionais, oferecidas durante a vigência do Concurso por necessidade da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura.

**Artigo 20º** - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a publicação deste decreto no Jornal Oficial.

**Artigo 21º** - Em hipótese alguma será permitido qualquer alteração neste decreto e seus anexos, sem conhecimento e autorização da Banca Examinadora de Concurso Público - ASPEC. Qualquer alteração feita sem conhecimento e autorização da Banca Examinadora de Concurso Público, será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Secretaria de Administração e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura - CCP.

**Artigo 22º** - Após a publicação deste Decreto Homologando o Resultado Oficial do Concurso Público realizado no município de Peixoto de Azevedo nos dias 07 de fevereiro e 28 de março, e a classificação dos candidatos publicado no Jornal Oficial e divulgação no site da prefeitura, a empresa ASPEC - Assessoria, Planejamento, Consultoria e Elaboração de Concurso Público, não se responsabilizará por qualquer alteração no Resultado Oficial feita por terceiros que não seja a Banca Examinadora de Concurso Público

**Artigo 23º** - Todas as informações relativas ao Concurso Público, após publicação da Homologação do Resultado Oficial, deverão ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, na Coordenadoria de Recursos Humanos

**Artigo 24º** - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização junto a Secretaria de Administração, Coordenadoria de Recursos Humanos, os dados constantes do endereço residencial, telefone.

**Artigo 25º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, 17 de maio de 2010.

Sinvaldo Santos Brito  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº. 001/2009 DE 11/12/2009

**ALFABETIZADO**

**CARGO: OPERADOR TRATOR DE PNEU**

**NÚMERO DE VAGAS: 01**

**CANDIDATO APROVADO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECIF.	PRAT.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	ALBANO ALTMAYER	190	3	5	4	7	19	1º

**CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECIF.	PRAT.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
002	ANDREI ALTMAYER	088	1	5	4	7	17	REP.
003	MARCIO MANOEL GOMES DUARTE	182	1	4	3	7	15	REP.
004	CARLOS BATISTA DA COSTA	236	2	2	4	6	14	REP.
005	PEDRO FABIO DA SILVA	362	1	4	3	6	14	REP.

**CANDIDATOS ELIMINADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECIF.	PRAT.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
006	GALIARDO GOMES PEDROSO	359	0	6	4	6	16	ELIMINADO
007	ELIO MACHADO	650	0	3	2	6	11	ELIMINADO
008	ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO	612	N/C	N/C	NC	6	6	ELIMINADO

**LEGENDA:** N/C - NÃO COMPARECEU

**CANDIDATOS AUSENTES**

ORD.	NOME	INSC.
009	ALDEMIR HENKE SILVA	154
010	DURVAL DULTRA	633
011	GILBERTO MACHADO MARTINS	482
012	ILTON THEISEN	567
013	RAMÃO RODRIGUES FERNANDES	041
014	SEVERINO AQUINO DUARTE	202
015	WANDERLEY DOS SANTOS ROCHA	649

**CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA**

**NÚMERO DE VAGAS: 01**

**CANDIDATO REPROVADO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CONHEC. ESPECIF.	PRAT.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	LEVI CORREIA ALMEIDA	439	2	4	4	7	17	REP.

**CANDIDATOS AUSENTES**

ORD.	NOME	INSC.
002	ALECSANDRO FERREIRA	206
003	CHRISTIANO VENTURA BEBENDO	148

**ANEXO II**

**ENSINO MÉDIO**

**CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

**NÚMERO DE VAGAS: 01**

**CANDIDATO APROVADO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES	098	3	5	5	8	21	1º

**CANDIDATO CLASSIFICADO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
002	JADAILTON RODRIGUES DE SOUSA	308	3	4	4	6	17	2º

**CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
003	ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA	500	4	2	3	7	16	REP.
004	LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA	640	2	6	3	6	17	REP.
005	MUNIQUE ALINNE SCHMITT	366	4	2	3	5	14	REP.
006	MOISES BORGUEI	412	4	2	3	3	12	REP.

**CANDIDATO ELIMINADO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
007	CLEONICE CABOCLLO AMANCIO	646	2	0	2	5	9	ELIMINADO

**CANDIDATOS AUSENTES**

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
008	DERLANY DHEIMY SANTOS TECHIO	354
009	LEANE FERREIRA VIANA	438

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

**NÚMERO DE VAGAS: 03**

**CANDIDATOS APROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	JESIVALDO ARAGAO	101	3	3	3	10	19	1º
002	ISRAEL FILHO DOS SANTOS	049	4	4	3	9	20	2º
003	TAISE ENERSTINA PRESTES NOGUEIRA	663	4	4	5	7	20	3º

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

**CANDIDATO CLASSIFICADO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
004	DAYARA CARDOSO DAMACENO	437	3	3	4	6	16	4º

**CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
005	ROBERTO HONORIO GASPAR	702	2	2	4	9	17	REP.
006	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	215	5	3	2	7	17	REP.
007	PRISCILA EMANUELA GOMES PEREIRA	689	3	3	2	7	15	REP.
008	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	106	2	1	2	7	12	REP.
009	JOCILENE PEREIRA SILVA	579	1	2	4	7	14	REP.
010	CLEIDISON M. P. DA COSTA	431	4	1	3	6	14	REP.
011	MARIA GLAUCIANE LIMA S. JAGIELLO	024	3	5	2	6	16	REP.
012	KATIANE MACEDO LIMA	409	2	3	3	6	14	REP.
013	FRANCISCA ADRIANE SILVA LIMA	010	2	2	3	6	13	REP.
014	GLEIDSON DOS SANTOS CARVALHO	531	2	2	3	6	13	REP.
015	MARIA DO SOCORRO MENESES	322	2	2	2	6	12	REP.
016	NEIA DA SILVA CORREA	540	1	2	4	6	13	REP.
017	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	619	4	1	3	5	13	REP.
018	LUIZA NIELGA RODRIGUES MONTEIRO	604	4	2	2	5	13	REP.
019	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	597	3	3	3	5	14	REP.
020	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	377	3	2	4	5	14	REP.
021	GLICIANE BEZERRA GOMES	045	3	1	5	5	14	REP.
022	MARCIA DA COSTA SILVA	654	3	1	5	5	14	REP.
023	RUTILENE CUNHA PESSOA	510	3	1	3	5	12	REP.
024	PATRICIA SOARES DA SILVA	076	3	1	3	5	12	REP.
025	MAILSON ALVES COELHO	643	3	1	3	5	12	REP.
026	ROSEMERI CRISTINA DE MIRANDA	386	3	1	2	5	11	REP.
027	MAIARA COSTA SILVA	625	3	1	2	5	11	REP.
028	RADMUNDO NONATO MESQUITA	385	2	2	6	5	15	REP.
029	LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	535	2	4	3	5	14	REP.
030	LEUDINAR DOS ANJOS SILVA	259	2	3	2	5	12	REP.
031	AIRTON DA SILVA CRUZ JUNIOR	477	1	1	3	5	10	REP.
032	JUCELIA LIMA DE SOUZA	337	1	1	1	5	8	REP.
033	ANDERSON RODRIGO O. ANDRADE	275	4	3	4	4	15	REP.
034	OZELITA SOARES DA SILVA	067	4	1	3	4	12	REP.
035	ERISLENE FERNANDES DE SOUZA	533	4	1	1	4	10	REP.
036	TATIANE PEREIRA DA SILVA	528	3	2	6	4	15	REP.
037	MAYARA SOBREIRO DE MESQUITA	283	3	4	3	4	14	REP.
038	AMADEU GOMES DA SILVA	097	3	4	2	4	13	REP.
039	ZILDA RIBEIRO HOFFMANN	681	3	4	2	4	13	REP.
040	ADAILSON SILVA	569	3	3	3	4	13	REP.
041	VALDENICE PEREIRA DE ANDRADE	335	3	3	2	4	12	REP.
042	NAYARA ALESSANDRA P. SILVA	551	3	3	3	4	13	REP.
043	JURACI OLIVEIRA GFERREIRO	603	3	2	3	4	12	REP.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
044	RENATO ALVES DE MORAIS	171	3	1	3	4	11	REP.
045	CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES	480	3	1	4	4	12	REP.
046	ALEXANDRA INACIO TELES	152	3	1	4	4	12	REP.
047	MAYARA JOICE DA SILVA PAIXÃO	523	2	3	2	4	11	REP.
048	JOANNE EMELI DO N. MENDES	564	2	3	2	4	11	REP.
049	CLEIVANY COSTA ARAUJO	014	2	2	3	4	11	REP.
050	LEIDIANE LIMA DA SILVA	219	2	3	1	4	10	REP.
051	REGIANE PEREIRA LIMA	445	2	1	3	4	10	REP.
052	IRENE TAVARES FRANCO	332	2	1	2	4	9	REP.
053	ANDREIA LAMEGO SCABENI	464	1	2	4	4	22	REP.
054	KARINA DA SOUZA KAMINSKI	420	1	2	4	4	11	REP.
055	THAIS DA SILVA RIBEIRO	530	1	1	6	4	12	REP.
056	WLADIMIR F. GOMES DA SILVA	574	1	3	3	4	11	REP.
057	MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA	606	1	1	3	4	9	REP.
058	JEANE BARBOSA AMORIM	238	4	2	2	3	11	REP.
059	RAUL CAMILO OLIVEIRA DE A. PRADO	277	3	6	4	3	16	REP.
060	EDIANE SÚBIL DE OLIVEIRA	521	3	5	3	3	14	REP.
061	POLYANA FERREIRA DA SILVA	556	3	2	4	3	12	REP.
062	LUISMARIA VIEIRA DA SILVA	418	3	2	2	3	10	REP.
063	ADRIANA MOURA DE CASTRO	220	2	4	2	3	11	REP.
064	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	511	2	3	3	3	11	REP.
065	LUSIANE BARBOSA SANTOS	040	2	3	1	3	9	REP.
066	MARIA SIMONE DAS CHAGAS	661	2	1	3	3	9	REP.
067	KELIANE DA SILVA VIANA	514	2	1	3	3	9	REP.
068	THIAGO HENRIQUE RIBEIRO	172	2	1	1	3	7	REP.
069	MARCOS AURELIO DOS REIS	608	1	2	3	3	9	REP.
070	ROSINETE FERREIRA NASCIMENTO	558	1	3	2	3	9	REP.
071	SARA PAIXÃO CAVALCANTE	522	4	2	4	2	12	REP.
072	TAMAR PONCIANO JESUS	504	3	3	3	2	11	REP.
073	JORDAN QUIRINO ALVES	035	3	2	4	2	11	REP.
074	NAYARA AQUINO DA SILVA	460	3	1	4	2	10	REP.
075	PATRICIA MENESES REIS	427	3	2	1	2	8	REP.
076	MIRIAN SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	610	3	1	2	2	8	REP.
077	JOSIANE APARECIDA FERREIRA ALVES	665	2	1	3	2	8	REP.
078	GLEICE CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	183	2	1	2	2	7	REP.
079	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	349	1	3	2	2	8	REP.
080	ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE	234	1	2	3	2	8	REP.
081	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	374	4	4	3	1	12	REP.
082	ILDIMAR SILVA PEREIRA	276	3	3	1	1	8	REP.
083	FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	583	2	2	2	1	7	REP.
084	ROSALINA CARVALHO ALVES DA SILVA	629	2	1	3	1	7	REP.
085	VANESSA ZAVISLAK DOS SANTOS	353	2	1	3	1	7	REP.
086	CLEILMA COSTA DE SOUSA	321	2	1	2	1	6	REP.
087	DENI FERREIRA PADILHA	680	1	1	1	1	4	REP.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTO	CLASSIF.
088	DAIARA MELO DE SOUSA	189	3	0	3	6	12	ELIMINADO
089	IUSA MARIA PRESTES TMM	660	1	0	1	6	8	ELIMINADO
090	ALDAMARA SILVA DA FONSECA	383	3	0	5	5	13	ELIMINADO
091	AUZENIRA SOUSA DOS REIS	179	4	0	3	4	11	ELIMINADO
092	PAULINO PINHEIRO AGLIAR	435	4	0	3	4	11	ELIMINADO
093	TIAGO PIRES SOUSA	411	4	0	2	4	10	ELIMINADO
094	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	113	2	0	3	4	9	ELIMINADO
095	NAYARA CRISTINA FERNANDES CLARO	548	1	0	1	4	6	ELIMINADO
096	EVERSON DA FONSECA DE ALMEIDA	644	1	0	2	4	7	ELIMINADO
097	AFONSO NETO VITORIA PARREIRA	423	4	3	0	3	10	ELIMINADO
098	CLEMILDE ALVES CARDEAL	557	3	0	4	3	10	ELIMINADO
099	OSIVALDO DA COSTA SILVA	573	3	0	3	3	9	ELIMINADO
100	JAQUELINE SILVA SOUSA	648	3	0	3	3	9	ELIMINADO
101	DEUSENIRA TRAJANO SOUSA	657	2	0	3	3	8	ELIMINADO
102	MARCO TULLIO FREITAS DA SILVA	443	4	1	0	2	7	ELIMINADO
103	DENIS PESSOA DE SOUSA	546	4	0	1	2	7	ELIMINADO
104	EDILSON DE OLIVEIRA	242	3	0	2	2	7	ELIMINADO
105	DAYSE DAYANE ANDRADE DOS SANTOS	442	2	0	3	2	7	ELIMINADO
106	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA ROCHA	675	0	1	4	2	7	ELIMINADO
107	CASSIA DE OLIVEIRA	030	0	0	3	2	5	ELIMINADO
108	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO	456	2	1	4	0	7	ELIMINADO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
109	ALDEANE COELHO VARÃO	639
110	ALFANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	489
111	ALINE DA SILVA MENDES	620
112	ALINE POLIANA DIAS	090
113	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	618
114	ANDERSON SILVA SOUZA	700
115	ANDERSON SOUTO DE ASSIS	286
116	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	624
117	ANDREIA PEREIRA SILVA	327
118	ANIZIO FARIA DE OLIVEIRA NETO	298
119	ANNE CAROLINE URZEDO GONCALVES	099
120	ANTONIA MARIA DE ARAUJO DA CONCEIÇÃO	634
121	ANTONIO JOSÉ SILVA DA SILVA	399
122	CARLEANE PEREIRA DE SOUSA BATISTA	055
123	CÍCERA CRISTINA ALVES DE FRANÇA	587
124	CHEILA DE SOUSA ALMEIDA	505
125	CHRILENE DE SOUSA ALMEIDA	125

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
126	CLEOMAR OLIVEIRA CORREIA	461
127	CLEONICE OLIVEIRA DE ARAUJO	048
128	CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	419
129	DANIELA LIMA PACIDONIO	151
130	DELMAR KRAUSE	524
131	DENEUSA GONÇALVES DA SILVA	075
132	DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	235
133	DIONE DA SILVA MODESTO	688
134	EDILENE LEMOS DE SOUZA	676
135	EDILSON ALVES DE SOUSA GOMES	484
136	EDIMAR MOREIRA MELO	621
137	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	596
138	ELIANA LUIZ GUMARAES	682
139	ELIANE BEVILÁQUA	056
140	ELISANGELA SOUZA SILVA	692
141	ELOISA ZENEIDE SOUTO SILVA MOURA	248
142	ENITANIA ANGELA DOS SANTOS ARAUJO	560
143	ERICA MATOS RAPOSO	388
144	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	674
145	EUDEBEDS LUIZ DE OLIVEIRA	354
146	FABIO COSTA DA SILVA	247
147	FELIPE ALVES OLIVEIRA	034
148	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	274
149	FLAVIO LUIZ VIEIRA FERNANDES	601
150	FRANCIANE SOARES DA SILVA	479
151	FRANCILDA DE SOUSA	116
152	FRANCISCA SOARES MARTINS	150
153	FRANCISCO DIAS DA SILVA	611
154	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	490
155	GABIELLE ROSSETTO	044
156	GEFERSON PEREIRA	397
157	GILVANEIDE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	287
158	GUSTAVO LUIZ BIESKI	638
159	HERICA REIS MONÇÃO	120
160	IRANI FERNANDES DOS SANTOS CONCEIÇÃO	658
161	ISAQUE BARBOSA PEREIRA	607
162	ISMAEL DE OLIVEIRA MORAES	221
163	IVONILDA DIAS DOS SANTOS	513
164	JOANA BATISTA SILVA	296
165	JOAO VITOR VIEIRA LONGO	346
166	JOSÉ DA SILVA NETO	093
167	JOSÉ RICARDO FERREIRA DA SILVA	478
168	JOSEMAR SCHLOSSER DA SILVA	454
169	JOSICLEIA DO NASCIMENTO SOUSA	134
170	JOSYANE PEREIRA DA SILVA	668
171	KELLY CRUZ SILVA	449
172	KESIA MELANIA MONTANHA	469
173	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO	588
174	LEILA SOARES DE ARAUJO	494
175	LEILIANE DE JESU'S NASCIMENTO	691
176	LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	119
177	MARIA AURELIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	602
178	MARIA CECILIA LOPES MELO	130
179	MARIA CÍCERA RODRIGUES MELO	622

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
180	MARIA DAS DORES SILVA DA SILVA	233
181	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	684
182	MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	013
183	MARIA FRANCISCA SILVA DA SILVA	232
184	MIRIAM QUÁDRA SILVA	364
185	MIRIAM ALMEIDA CIRIANO	142
186	MORGANA CHARLOT OBARA SILVES TRICOURT	472
187	MORGANA GOMES DA COSTA	465
188	NELY DE SOUZA SOARES	678
189	NETANIS STAGGEMEIER LIMA	703
190	NILTON VACARO	641
191	NIVIA MARIA SILVA AMARAL	020
192	OSMIR SILVA GONÇALVES	053
193	PATRICIA GOMES BRANDÃO	590
194	PAULO SANTANA MACHADO	290
195	RAYANE OLIVEIRA DA SILVA	690
196	RENIL VOINAROSKI	037
197	RENILDES DUARTE VARJÃO	309
198	RIVANILDE ALENCAR RIBEIRO	284
199	ROCHELANE CONCEIÇÃO SOUSA LIMA	392
200	RONALDO KENIS FERREIRA SOUZA	578
201	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	519
202	ROSILENY TAVARES FRANCO	476
203	SANDRA VANESSA SOUSA SANTOS RIBEIRO	667
204	SOLANGE GARRIDO	387
205	VALDIR DE SOUSA	205
206	VERONICA GONÇALVES DA SILVA	547
207	WELTON DE SOUZA MARQUES	224
208	WILLIAN RESPANDES MATIAS	544
209	WUELTON CEZAR DE MELO	626
210	YARA DORVALINA SMIALOVSKI DE CARVALHO	685
211	ZELIA DE BITENCOURT	463

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NÚMERO DE VAGAS: 04 - ZONA URBANA SEC. DE SAÚDE

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA	699	1	2	2	8	13	REP.
002	FLAUZILLA SANTOS DE OLIVEIRA	683	2	1	1	5	9	REP.
003	RONILDO LIMA DA SILVA MENDES	109	1	1	2	5	9	REP.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NUMERO DE VAGAS: 45 - ZONA URBANA -PNE - 37 - PNE - 02 - ZONA RURAL - 06

CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ	054	4	4	6	9	23	1º
002	MARINA F. SANCHES	448	3	4	3	9	19	2º
003	JOÃO BATISTA SILVA CURTI	282	5	4	3	8	20	3º
004	ROSIVANNA SOARES MARTINS	114	3	4	4	8	19	4º
005	MARCIA CRISTINA N. DE OLIVEIRA	596	4	4	3	7	18	5º
006	LELIANE MARIA FIRMINO	373	4	3	4	7	18	6º
007	JUNIOR DE JESUS SANTOS	033	3	4	3	7	17	7º
008	MARILENE LOPES VASCONCELOS	372	3	3	4	7	17	8º
009	SILVIA SANTOS GONÇALVES	240	3	3	3	7	16	9º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
010	NOEMI MARIA LANG GUERRA	082	2	5	3	8	18	REP.
011	ANA FLÁVIA MEIRELES RODRIGUES	539	2	2	2	8	14	REP.
012	MARIA ELENICE ALMEIDA	072	2	1	2	8	13	REP.
013	SOL ANGELA GOMES DA SILVA	147	1	4	6	8	19	REP.
014	DAIANE RITTER	458	4	5	2	7	18	REP.
015	JAQUELINE DEL SANT	508	4	2	3	7	16	REP.
016	JOZIEL MACIEL	446	3	2	2	7	14	REP.
017	ADIMILSON CONCENCO PEREIRA	003	3	3	1	7	14	REP.
018	LEOMARINA LOPES MONTEIRO	581	3	1	3	7	14	REP.
019	ALDIKELIE RODRIGUES DA SILVA	057	2	5	5	7	19	REP.
020	ODILIA VRIATO RODRI GUES	324	2	5	4	7	18	REP.
021	CLAUDIO MESSIAS DE SOUSA	280	2	3	5	7	16	REP.
022	VANESKA ORTEGA ZANATTA RODRIGUES	107	2	3	3	7	15	REP.
023	REGINALDO BORGUETTI	117	2	3	3	7	15	REP.
024	MARIA DE JESUS P. DOS SANTOS -PNE	441	2	3	4	7	16	REP.
025	MANOEL DE JESUS N. BEZERRA	526	2	4	1	7	14	REP.
026	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	328	2	4	1	7	14	REP.
027	MOISES MARIA DE OLIVEIRA	664	2	2	3	7	14	REP.
028	MARIA LENE TIBURSKI	025	2	2	3	7	14	REP.
029	MARIA ANTONIA LIMA BEZERRA	487	2	2	3	7	14	REP.
030	LENICE GUMARÃES SILVA	462	2	2	3	7	14	REP.
031	SIONARA DA SILVA FERREIRA	193	2	3	1	7	13	REP.
032	EVERILDA DA APARECIDA A. DE LIMA	081	2	1	2	7	12	REP.
033	JESSICA RESPLANDES MATIAS	028	2	1	2	7	12	REP.
034	CLARICE MARINEZ CENCI	307	1	4	4	7	16	REP.
035	EDMIR TEIXEIRA DOS SANTOS	496	1	3	4	7	15	REP.
036	JUNIELE PORTELA DA COSTA MACEDO	184	1	3	2	7	13	REP.
037	IVONE BEZERRA DA SILVA	592	2	1	3	7	13	REP.
038	ELIZANGELA BATISTA	133	1	2	1	7	11	REP.
039	MESSIAS GOMES DE SOUSA	066	1	2	4	7	14	REP.
040	MARIA LOURENÇO DA SILVA	204	4	2	2	6	14	REP.
041	FRANCISCA R. DOS SANTOS ROHLING	365	3	2	1	6	12	REP.
042	DANYELLE DE LIMA SILVA	141	3	2	5	6	16	REP.
043	RAMAYANE DOS SANTOS SILVA	331	3	2	4	6	15	REP.
044	MARLI DA SILVA MATOS	279	3	2	3	6	14	REP.
045	CRISTIANE SILVA LIMA	118	3	2	3	6	14	REP.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
046	NEIDE SGOONALVES DOS SANTOS	422	2	2	3	6	13	REP.
047	MARIA SOUSA RAMOS	303	2	1	4	6	13	REP.
048	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	001	2	2	2	6	12	REP.
049	ELIUSA BEZERRA MASCARENHAS	313	2	2	2	6	12	REP.
050	ANDREA PORTIL DE ARAUJO	311	2	2	2	6	12	REP.
051	BENEDITA CAMPOS	007	2	1	2	6	11	REP.
052	ELIANE PEREIRA DA C. SILVA	486	2	1	1	6	10	REP.
053	WILLIAN GARRIDO PEREIRA	503	1	2	5	6	14	REP.
054	RÔMULO MOREIRA PAIXÃO	452	1	2	2	6	11	REP.
055	KEDDIMA RAYZA SILVA R. DA ROCHA	492	4	2	4	5	15	REP.
056	IVONE TITHIAS SANTANA	415	4	1	3	5	13	REP.
057	JOÃO BATISTA AGUIAR BARBOSA	459	3	5	4	5	17	REP.
058	LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES	253	3	4	2	5	14	REP.
059	RITA MARIA GOMES SOARES	223	3	4	2	5	14	REP.
060	VALQUÍRIA F. DA SILVA DE FRANÇA	368	3	3	3	5	14	REP.
061	DINA CHARLES SILVA	126	3	4	2	5	14	REP.
062	DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS	591	3	3	2	5	13	REP.
063	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	350	3	3	2	5	13	REP.
064	VALCIRENE VIEIRA COSTA	432	3	2	3	5	13	REP.
065	MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO DOS S. RODRIGUES	105	3	2	3	5	13	REP.
066	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	450	3	2	2	5	12	REP.
067	CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO	249	2	3	4	5	14	REP.
068	EUNICE ALVES DOS REIS BUGNOLI	340	2	3	2	5	12	REP.
069	MARIA DO CARMO CARLOS GAMA	146	2	2	3	5	12	REP.
070	SALETE DE SOUZA	271	2	3	2	5	12	REP.
071	MARCIANE CRISTINA THIES	630	2	3	1	5	11	REP.
072	JOSELLIA DOS SANTOS ALMEIDA	012	2	2	1	5	10	REP.
073	JOSE APARECIDO MODESTO	315	2	2	1	5	10	REP.
074	ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES	016	1	1	5	5	12	REP.
075	ANTÔNIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA	672	1	3	3	5	12	REP.
076	ELISIANE GONÇALVES DE SOUSA	424	1	3	3	5	12	REP.
077	RITA MARTINS SILVA	325	1	1	1	5	8	REP.
078	MAXIMA SILVA LEITÃO CHAVES	168	4	4	2	4	14	REP.
079	ALESSANDRA MARTINS FERREIRA	416	4	1	3	4	12	REP.
080	FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS	352	3	4	3	4	14	REP.
081	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	108	3	2	4	4	13	REP.
082	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	636	3	3	3	4	13	REP.
083	MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS	175	3	2	3	4	12	REP.
084	MARIA GORETE ZUCCHI	342	3	2	3	4	12	REP.
085	SUELLIA OLIVEIRA CORREIA	121	1	2	4	4	11	REP.
086	MARIA CELIA CARREIRO DE OLIVEIRA VIEIRA	050	3	1	2	4	10	REP.
087	ARETUEZA DE AQUINO MARQUES	473	2	4	3	4	13	REP.
088	MARIA AMÉLIA DOS ANJOS CARVALHO	155	2	3	4	4	13	REP.
089	ETELVINA APARECIDA TRINDADE DE SOUZA	273	2	3	3	4	12	REP.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
090	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	124	2	3	2	4	11	REP.
091	ANTONIA ALVES DA SILVA FEITOSA	561	2	2	3	4	11	REP.
092	GILVANIA SANTOS RODRIGUES	029	2	2	3	4	11	REP.
093	JESUSLENE TRINDADE DE SOUSA BARBOSA	166	2	1	3	4	10	REP.
094	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	256	2	2	1	4	9	REP.
095	MARIA DO SOCORRO BENTO RIBEIRO	488	2	2	2	4	10	REP.
096	MARIA DENES DOS REIS PEREIRA	285	2	1	2	4	9	REP.
097	LUCIENE SANTOS	087	2	1	2	4	9	REP.
098	MARILENE VIANA COSTA SANTOS	502	1	2	3	4	10	REP.
099	ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES	144	1	1	3	4	9	REP.
100	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	433	1	1	4	4	10	REP.
101	MARIA APARECIDA MESTRE	180	1	1	1	4	7	REP.
102	KETILLY FERNANDA FRANÇA ANDRADE	642	3	2	3	3	11	REP.
103	MARIZA MELO OLIVEIRA	246	3	1	2	3	9	REP.
104	MARIA LIMA DA SILVA	011	2	5	3	3	13	REP.
105	MARIA NEIDE LIMA SANTOS	110	2	4	3	3	12	REP.
106	DAGLIA ALINE NEKEL VIEIRA	493	2	1	3	3	9	REP.
107	OZMIRAN BEZERRA MARQUES	310	2	2	1	3	8	REP.
108	MARIA JOSÉ DE SOUZA	198	2	2	4	2	10	REP.
109	MARIA ROSA RODRIGUES FEITOSA SOUSA	375	2	1	4	2	9	REP.
110	FREDSON JORGE VIANA MARINHO	207	2	1	4	2	9	REP.
111	MARIA ZILDA DA SILVA	272	2	4	3	1	10	REP.
112	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	491	1	2	1	2	6	REP.
113	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA	394	5	2	4	1	12	REP.
114	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA PAVAN	043	3	2	3	1	9	REP.
115	ANTONIO REGINALDO	410	2	2	2	1	7	REP.
116	ELIZANGELA VIEIRA SILVA	270	2	1	1	1	5	REP.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO REPROVADO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL - PNE.

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	MARIA DE JESUS P. DOS SANTOS	441	2	3	4	7	16	REP.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
117	ANTONIO DE MORAES SANTOS FILHO	582	1	3	0	8	12	ELIMINADO
118	TACIANE RODRIGUES GARRIDO	291	0	2	3	8	13	ELIMINADO
119	SELMA BESERRA DOS SANTOS SILVA	329	4	0	2	7	13	ELIMINADO
120	EDIVANIA MORAES DE SOUSA	421	3	0	3	7	13	ELIMINADO
121	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	201	0	3	3	6	12	ELIMINADO
122	SONIA APARECIDA PAIVAS	485	3	4	0	5	12	ELIMINADO
123	ROSMEIRE SILVA DOS SANTOS	320	2	0	2	5	9	ELIMINADO
124	ROSANGELA LEAO LOPES	251	2	0	2	5	9	ELIMINADO
125	GILVANIA MARQUES JARDIM	338	2	0	2	5	9	ELIMINADO
126	CARLA LUCIANA BONE	188	2	0	2	5	9	ELIMINADO
127	MARIA ILLA LIMA SOUSA	457	2	0	1	5	8	ELIMINADO
128	WANESKA WRONSKI	466	2	0	1	5	8	ELIMINADO
129	GISLAINE DE SOUZA SILVA	542	2	1	0	5	8	ELIMINADO
130	FRANCISCA PIRES DE ARAUJO NETA	004	1	0	4	5	10	ELIMINADO
131	IRISLEIDE DOS SANTOS DE FREITAS GOMES	555	4	0	1	4	9	ELIMINADO
132	JAILMA OLIVEIRA DA LUZ	666	3	3	0	4	10	ELIMINADO
133	MARIA ONIFE DA SILVA SOUSA	239	2	0	3	4	9	ELIMINADO
134	RAIMUNDA COSTA SILVA	447	2	0	2	4	8	ELIMINADO
135	LUCIANA APARECIDA BORGES BARROS	261	2	0	1	4	7	ELIMINADO
136	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	529	2	0	1	4	7	ELIMINADO
137	SUELI MOURA VIEIRA	197	1	0	0	4	5	ELIMINADO
138	NEIDE DE SOUZA ROCHA DUARTE	305	3	0	1	3	7	ELIMINADO
139	RAYANE BEZERRA SILVA	200	1	2	0	3	6	ELIMINADO
140	MARIA TEREZA SOUZA DE OLIVEIRA	304	0	0	2	3	5	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
141	ALINE ANTUNES VIEIRA	705
142	CELIA REGINA INACIO FERRAZ	541
143	CELIA REGINA MAGALHÃES	589
144	CRISTIANE MARINHO OLIVEIRA	495
145	DANIELA PEREIRA DE CARVALHO	111
146	EDER BORGERT	237
147	EDNEUSA ALVES	509
148	ELENIR APARECIDA DE SOUZA	052
149	ELZA DE ALCANTARA	015
150	ERICA AGUIAR LIMA	380
151	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	565
152	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	019
153	FRANCIANE COSTA E SILVA	071
154	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	550
155	JEDILENE CHAGAS LIMA	570
156	JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS	047
157	KE	

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**CANDIDATOS AUSENTES**

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
160	LEANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	631
161	LEIDE CORREIA ALMEIDA	572
162	LUCIANA CORDEIRO DOS SANTOS	086
163	LUCIMAR MORAES DE OLIVEIRA	615
164	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA MACIEL	163
165	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO VAZ	376
166	MARILDA FREITAS LIMA	652
167	MARINETE COSTA DA SILVA	258
168	MICHELE CRISTINA LIMA DE SOUZA	051
169	MICHELLE DALANY ALVES FERREIRA	543
170	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR	316
171	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	123
172	SILVANO MOURA MARINHO	211
173	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	651
174	SINAMOR SOUSA ARAUJO	687
175	SIVIANO LOPIS DE ARRUDA	614
176	SOLANGE APARECIDA COELHO SILVA	212
177	TEREZINHA CARVALHO DA SILVA	549

**CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - THD**

NÚMERO DE VAGAS: ZONA URBANA - 05 ZONA RURAL - 02

**CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	ROSMEIRI SOUZA GONÇALVES	038	4	2	4	9	19	REP.
002	LORENA PRESTES	005	4	2	3	8	17	REP.
003	ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA	269	5	2	2	7	16	REP.
004	SANDRA MARIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	145	2	2	4	7	15	REP.
005	LORACI JUREMA NICOLAI	512	2	1	1	7	11	REP.
006	LEILIANE DE SOUZA BEZERRA	451	2	3	4	5	14	REP.
007	NEIDE REGINA CAMPOS MARQUES	302	3	1	1	4	9	REP.
008	JEANE CAXIADO DA SILVA	078	3	2	3	3	11	REP.

**CANDIDATOS AUSENTES**

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
009	ALCENIA SOUSA TEMPONI	064
010	RAQUEL BRAGA	704

**CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS**

NÚMERO DE VAGAS: 05 - ZONA URBANA - 04 - ZONA RURAL - 01

**CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	DAGUMAR CRUZ DOS SANTOS	122	3	2	2	6	13	REP.
002	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	161	4	2	4	5	15	REP.
003	ELIANE FRANCISCO DA SILVA	162	2	3	1	5	11	REP.
004	JOELMA SANTOS ARGOLLO	026	4	1	2	4	11	REP.
005	KEYLA MYKAELA SANTOS SOUSA	628	4	2	2	2	10	REP.
006	MARINEZ RIBEIRO HOFFMANN	360	3	1	3	2	9	REP.
007	ELIANE MARIA DINIZ	139	2	2	1	3	8	REP.

**CANDIDATOS AUSENTES**

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
008	DAUREA DE SOUZA	656
009	ELIANA BARBOZA DA SILVA	566
010	LUCIANA REGINATTO	417
011	ROQUE DIAS DE CAMARGO	326
012	ROSIMARI WOLFF	623

**CARGO: TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA**

NÚMERO DE VAGAS: ZONA URBANA - 01

**CANDIDATO REPROVADO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	FLAVIO DEVIDE RIBEIRO	402	2	3	3	7	15	REP.

**CARGO: TÉCNICO EM RAIÃO - X**

NÚMERO DE VAGAS: ZONA URBANA - 03

**CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	LAIURINDA AZEVEDO GUEDES	208	2	4	4	9	19	REP.
002	ROGÉRIO RODRIGHERO DE ABREU	278	4	2	3	8	17	REP.
003	CRISTIANE MOREIRA FREIRE	255	2	2	2	7	13	REP.
004	MARCO AURELIO Z. LAZARINI	506	3	1	5	6	15	REP.
005	JONATHAN VICENTE DA SILVA	361	4	1	1	5	11	REP.
006	EDIVALDO HIDALGO	074	3	1	1	4	9	REP.
007	EDIPO RODRIGUES GUMARAES	468	2	3	2	4	11	REP.
008	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	371	4	3	2	2	11	REP.

**CANDIDATOS AUSENTES**

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
009	RAIMUNDO SOUSA VIEIRA	562
010	WALDINO DE ARRUDA LOBO	525

**ANEXO III**

ENSINO SUPERIOR

NÚMERO DE VAGAS: 01

**CARGO: ADVOGADO**

**CANDIDATO APROVADO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	LUCIOLA MARESCHI PASSANELI	405	6	6	14	26	1ª

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
002	ARIENE FRANCIANY DE ABREU	537	7	5	12	24	2ª
003	VILSON PEDRO NERY	209	6	6	12	24	3ª
004	DENIS ALVES PINHO	673	5	6	11	22	4ª
005	RODRIGO ALVES DA SILVA	563	7	6	10	23	5ª
006	CINTIA BEE DE SOUZA PINTO	552	5	5	10	20	6ª

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

NÚMERO DE VAGAS: ZONA URBANA - 02

**CANDIDATO APROVADO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	ROSANA GREICE AGUIAR	470	6	6	11	23	1ª

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
002	ISABEL MISSASSI	341	6	4	12	22	REP.
003	LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DE SOUSA	295	6	3	12	21	REP.
004	ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI	036	2	5	12	19	REP.
005	FERNANDA DA ROCHA PINHEIRO	404	7	4	10	21	REP.
006	ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	527	6	7	9	22	REP.
007	LUCINEIA ALVES VALERI	554	5	6	9	20	REP.
008	ROSILENE LUPERINI ZANCO	252	4	4	9	17	REP.
009	ANDREIA SELLER	391	4	4	9	17	REP.
010	ERIKA NOBRE CARNEIRO	293	3	4	9	16	REP.
011	JULIANA LOPES DOS SANTOS	532	1	5	9	15	REP.
012	LIGIA CASTIGLIONI DAVI	241	5	4	8	17	REP.
013	ISAURA DE OLIVEIRA MELO ARRUDA	613	3	7	8	18	REP.
014	LOILCE LEMES DE SOUZA	129	3	6	8	17	REP.
015	MICHELLE DAMIN	679	3	2	8	13	REP.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
016	ROSICRER BALDUINO MOREIRA	429	5	6	7	18	REP.
017	JOELMA CAVALCANTE DA COSTA	517	4	4	7	15	REP.
018	AVELINA DE AQUINO MARQUES	474	2	5	7	14	REP.
019	SILVANA ALVES DOS SANTOS	645	2	4	7	13	REP.
020	SALFETE NORO	481	1	5	7	13	REP.
021	OSMARINA SILVA GONÇALVES	695	5	5	6	16	REP.
022	FLAVIO REBOUCAS RAMOS	159	5	4	6	15	REP.
023	MARLY APARECIDA LOPES	698	2	5	6	13	REP.
024	MARIA ELIANE DE ALMEIDA	073	4	5	5	14	REP.

**CANDIDATO ELIMINADO**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
025	REJANIA GOMES SOBRINHO	545	0	3	9	12	ELIMINADA

**CANDIDATOS AUSENTES**

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
026	JANETE MEDRADO BISPO	369
027	LÍDIA DE FATIMA MORAES DE VARGAS	594
028	SANDRA CECILIA SANTOS DE MEDEIROS	407

**CARGO: BIOQUÍMICO**

NÚMERO DE VAGAS: ZONA URBANA - 02

**CANDIDATOS APROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	GISLAINE CORREIA MARTINS	595	8	5	12	25	1ª
002	FABIO ANDREOTTI	669	5	6	12	23	2ª

**CARGO: BIOQUÍMICO**

**CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
003	MARIO BISMARK P. VACA	115	4	6	13	23	REP.
004	FRANCISCO MARTINS SILVA	694	4	6	13	23	REP.

CARGO: BIOQUÍMICO

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
005	NAIM FERREIRA DOS SANTOS	022	3	2	11	16	REP.
006	MICHELLY RAMOS DA SILVA	356	6	5	9	20	REP.
007	APARECIDA TIOSSO MORTEAN	317	5	6	8	19	REP.
008	JANAÍNA MARIA BOCCHI	060	4	3	8	15	REP.
009	JULIANO APARECIDO BOCCHIO	213	2	5	8	15	REP.
010	FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO	637	3	4	7	14	REP.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NÚMERO DE VAGA: ZONA URBANA: 01

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
001	CARLOS ALBERTO CUSTODIO ERBELLA	244
002	RANIERI LUCIANO DE OLIVEIRA	697

NOTA: NÃO COMPARECEU NENHUM DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA PROVA OBJETIVA.

CARGO: FONOAUDIÓLOGA

NÚMERO DE VAGA: ZONA URBANA: 01

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
001	KAREN SINARA UMANN	218	4	3	11	18	REP.
002	MIGUEL FIGUEREDO BARROS	132	4	3	8	15	REP.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NÚMERO DE VAGAS: ZONA URBANA: 07 - ZONA URBANA: 05 - ZONA RURAL: 02

CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA	177	6	7	11	24	1º
002	JAIRO CERON BERTINETTI	023	5	7	10	22	2º

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
003	RICARDO HENRIQUE RIBEIRO	217	3	5	13	21	REP.
004	HALINA CARVALHO ALVES	006	6	4	12	22	REP.
005	MERIDIANA BALBINOT	243	7	4	11	22	REP.
006	MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES	632	4	5	10	19	REP.
007	ALFREDO FABRÍCIO AYALA	112	3	5	10	18	REP.
008	RICARDO MARQUES GOMES	009	3	6	9	18	REP.
009	CAROLINE DE ARRIADA GATTAS	693	5	5	7	17	REP.

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
010	JOSÉ ANTONIO GRECCHI PIROLA	157
011	LUIZ FELIPE MARTINS CAVALCANTE	520
012	MARIO ALBERTO NOGUEIRA	149

CARGO: NUTRICIONISTA

NÚMERO DE VAGAS: 01 ZONA URBANA

CANDIDATA REPROVADA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	THAIS TEIXEIRA DOS SANTOS	096	8	4	9	21	REP.

CARGO: ODONTÓLOGO

NÚMERO DE VAGAS: 005 - ZONA URBANA: 04 - ZONA RURAL: 01

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	DALILA MARQUES FRAGA	334	4	4	10	18	REP.
002	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	600	7	5	9	21	REP.
003	HELENA ROSA DE OLIVEIRA	483	5	5	9	19	REP.
004	DANIELA GIRARDELLI V. SILVA	156	5	2	6	13	REP.

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
005	EDUIN VICTOR CANDIA DA SILVA	671
006	GEANE BRAGA PAE	358

CARGO: PSICÓLOGA

NÚMERO DE VAGAS: 05 - ZONA URBANA

CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	ANA PAULA BORGES	330	6	5	13	24	1º
002	MADSON LOPES FONTOURA	160	6	5	10	21	2º

• LOTACÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
003	ALOISIO MARTINS TRINDADE	002	5	4	10	19	REP.
004	LUZYENE XAVIER MANZI	058	5	4	8	17	REP.
005	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	598	4	5	8	17	REP.
006	CLEISSE PONCIANO GONCALVES	143	3	5	8	16	REP.

CANDIDATO AUSENTE

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
007	ALINE MUNARO	333

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

NÚMERO DE VAGAS: 05 - ZONA URBANA - 03 - ZONA RURAL - 02

CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	JOSÉ VIANA DE SOUZA	571	6	6	14	26	1º
002	ROSANGELA MENEGAT RODRIGUES	170	5	6	14	25	2º
003	CAROLINE RAFAELA V. SANTOS	576	5	5	11	21	3º

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
004	ANDRÉ DELGADO GOMES	379	7	4	15	26	REP.
005	ROSELI LOURDES CARBOLIM	137	4	7	13	24	REP.
006	JVAN CÉSAR GUERINO	498	3	4	14	21	REP.
007	SALESIO WRONSKI	467	3	6	12	21	REP.
008	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	351	4	6	9	19	REP.
009	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	138	7	7	8	22	REP.
010	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	455	5	6	8	19	REP.
011	NEIVALDO ROSA DA SILVA	084	4	4	7	15	REP.
012	RENATA DE SOUZA ALMEIDA	568	3	5	7	15	REP.
013	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	425	4	3	7	14	REP.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
014	CAMILA GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS	577
015	JONAS BEZERRA DA COSTA	370
016	NEOMAR FERNANDO WAWRZYŃIAK	584
017	PATRIK ALEXANDRE MILANEZ DOS SANTOS	701

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NÚMERO DE VAGAS: 04 - ZONA URBANA: 02 - ZONA RURAL - 02

CANDIDATO APROVADO ZONA URBANA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	JULIANE GRACIELI TIECKER	414	6	5	10	21	1º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
002	ANDREIA FERNANDES MAZZARO	345	6	4	9	19	REP.
003	NUBIA SANDRA BITTENCOURT SILVA	499	6	5	8	19	REP.
004	ALLAN VINÍCIUS PINHEIRO LUDWIG	536	4	3	5	12	REP.

CANDIDATO ELIMINADO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
005	ORALDO ANTUNES DA SILVA	131	0	6	10	17	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NÚMERO DE VAGAS: 03 - ZONA URBANA: 01 - ZONA RURAL: 02

CANDIDATO REPROVADO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	WALDINEY TERTO DE MORAIS	586	2	4	12	18	REP.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

NÚMERO DE VAGAS: 02 - ZONA URBANA: 01 - ZONA RURAL: 01

CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
001	ANDREIA DE CÁSSIA HEINST	653	5	6	11	22	1º
002	ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO MENDES	292	6	7	10	23	2º

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA****CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
003	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	267	4	6	11	21	REP.
004	VANTUIR PEREIRA DA SILVA	245	4	6	10	20	REP.
005	JACINTA DAL MORO	230	8	6	7	21	REP.
006	IZAMARA SILVA FONSECA	382	4	7	7	18	REP.
007	EZEQUIEL NASCIMENTO	196	3	6	7	16	REP.
008	SAMMARA DE SOUZA CORDEIRO	708	2	2	6	10	REP.
009	VANDERLEI FERRARI	203	4	7	4	15	REP.
010	ISMAEL PEREIRA LEITE FILHO	042	4	6	4	14	REP.
011	SONIA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO	599	4	4	1	9	REP.

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

NÚMERO DE VAGAS: 07 - ZONA URBANA: 01 - ZONA RURAL: 01

**CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	228	3	3	7	13	REP.
002	ALDAIR JOSÉ MORAES DA SILVA	426	1	4	7	12	REP.
003	MARIA DAS DORES COSTA HENRIQUE	195	5	3	6	14	REP.
004	ELIANA ALVES DA SILVA	393	4	5	5	14	REP.

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS****CANDIDATOS AUSENTES**

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
005	JOCELIA NUNES ANTUNES	323
006	LÍRIA CLARA CAMPOS BARBOSA	214

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

NÚMERO DE VAGAS: 09 - ZONA URBANA: 06 - ZONA RURAL: 03

**CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	MARCOS MONTEIRO DE FARIAS	080	5	5	15	25	1º
002	MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	222	5	7	14	26	2º
003	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS RODRIGUES	339	6	5	10	21	3º

**CANDIDATOS APROVADOS ZONA RURAL**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
004	SANDRA GRACIELI DA SILVA	216	5	6	16	27	1º
005	DELICIO KALKUSKI	186	5	5	11	21	2º

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA****CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
006	LUCIANA CRISTINA FIORI	347	4	5	13	22	REP.
007	FRANCISCO FERREIRA FERNANDES	174	3	6	12	21	REP.
008	MARCELO DE OLIVEIRA HEINST	344	2	6	12	20	REP.
009	VALTERLAN OLIVEIRA DE SOUSA	187	5	4	11	20	REP.
010	JOSE ROBERTO LUIZ	288	3	7	11	21	REP.
011	ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO	281	3	6	11	20	REP.
012	HELENA CARVALHO DE ARAGÃO	257	3	6	11	20	REP.
013	EDNALVA ANTONIA R. COELHO	707	2	5	11	18	REP.
014	REGIANE CARVALHO DE CASTRO BORGES	264	5	4	10	19	Rep.
015	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES JOAQUIM	635	3	3	6	12	REP.

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

NÚMERO DE VAGAS: 48 - ZONA URBANA: 05 - ZONA RURAL: 43 - NPNE: 41 - PNE: 02

**CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
001	ROSIMEIRE DE SOUZA MACIEL	438	5	5	13	23	1º
002	JOEL VICENTE DE SOUSA	068	7	5	10	22	2º
003	VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	434	6	7	10	23	3º
004	FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA	300	5	6	10	21	4º

**CANDIDATOS APROVADOS ZONA RURAL**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
005	EVA ADVINCULA SÃO MIGUEL	408	6	5	14	25	1º
006	IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA	227	5	6	14	25	2º
007	WACIR COSTA REAL	265	6	8	13	27	3º
008	CLECI PEREIRA DA LUZ	135	7	6	12	25	4º
009	TÂNIA REGINA FERNANDES BERNARDO PASSOS	027	5	8	12	25	5º
010	ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA	430	5	6	12	23	6º
011	JUCILENE ZANI DA CRUZ	061	5	5	12	22	7º
012	WILIAN MARIA DA SILVA	357	6	6	11	23	8º
013	MARINES GUINZANI FLORENCIO	008	5	5	11	21	9º
014	MARLI RUDENCO	178	5	5	11	21	10º
015	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	018	6	6	10	22	11º

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA****CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
016	MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA	262	4	4	14	22	REP.
017	NORBELIA PEREIRA SILVA	516	4	6	13	23	REP.
018	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	289	4	5	12	21	REP.
019	CARMEM MARIA DE CAMPOS NERY	210	4	4	12	20	REP.
020	ELDIR MARIA DA SILVA	406	3	5	12	20	REP.
021	MARCIA FERREIRA DE MELO	655	3	4	12	19	REP.
022	IRENE GONCALVES DE SOUZA	173	6	4	11	21	REP.
023	MARGARIDA ALVES LIMA	065	6	4	11	21	REP.
024	LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO	089	6	4	11	21	REP.
025	DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS	605	6	4	11	21	REP.
026	ELZILENE GOMES FRANÇA	263	4	7	11	22	REP.
027	SERGIO MARTINS CARNEIRO	102	4	7	11	22	REP.
028	DENISE DE GODOY HAWERROTH	616	6	3	11	20	REP.
029	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA	336	4	5	11	20	REP.
030	MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO	085	3	3	11	17	REP.
031	MARGARIDA MARIA SILVA DOS SANTOS	128	2	6	11	19	REP.
032	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	231	2	5	11	18	REP.
033	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	039	1	6	11	18	REP.
034	LUCIANE RAQUEL FLEUTHERO	475	6	4	10	20	REP.
035	MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DAVI	656	6	3	10	19	REP.
036	JANDIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	440	5	4	10	19	REP.
037	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	538	4	5	10	19	REP.
038	MARILENE RAMOS	140	4	5	10	19	REP.
039	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	092	4	4	10	18	REP.
040	BRIGIDA COUTO	297	4	3	10	17	REP.
041	JOICIELI ALVES DORNELES	077	4	3	10	17	REP.
042	ELENIR SKOKOLSKI DE MORAES	091	3	5	10	18	REP.
043	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	453	2	4	10	16	REP.
044	ANA CLEIDE SOUSA	070	1	4	10	15	REP.
045	EDISON MARQUES DE AMORIM	378	1	2	10	13	REP.
046	IRMAS SIMAS ASSUNÇÃO AFFONSO	471	6	4	9	19	REP.
047	ARLENE MONTEIRO DOS SANTOS	580	5	6	9	20	REP.
048	LUIZENILDE LOPES DE CARVALHO	104	5	4	9	18	REP.
049	MARIA LIMA DE MOURA	355	5	4	9	18	REP.
050	JOÃO PAULO SILVA SOUZA	696	4	5	9	18	REP.
051	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	176	4	5	9	18	REP.
052	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	348	4	6	9	19	REP.
053	GÊNILDA MARQUES JARDIM SACHETTI	662	3	6	9	18	REP.
054	MARIA ESPERANÇA CARDOSO RESENDE	192	3	6	9	18	REP.
055	EDINALVA ALVES DA SILVA	319	3	5	9	17	REP.
056	ELIS REGINA BELO DA SILVA	559	3	5	9	17	REP.
057	GILMA DA SILVA FERREIRA	260	3	3	9	15	REP.
058	ROSIMARY SOUSA DA SILVA	518	2	5	9	16	REP.
059	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA FARIAS	507	1	6	9	16	REP.

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA****CANDIDATOS REPROVADOS**

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER.	CONHEC. ESPECIF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC.
060	MARICELMA DE SOUSA SILVA	225	1	6	9	16	REP.
061	GERCIANA LOPES DA SILVA	194	1	5	9	15	REP.
062	ANDREA ALVES CAMELO	497	8	6	8	22	REP.
063	MAURILENE BATISTA OLIVEIRA	017	7	5	8	20	REP.
064	MIRIAN ALVES DE MELO	167	5	5	8	18	REP.
065	REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS	094	5	5	8	18	REP.
066	VANDERLEI BORGES DE OLIVEIRA	515	4	8	8	20	REP.
067	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE FAIXÃO	306	4	6	8	18	REP.
068	LUCIMAR TAFARIL	575	4	6	8	18	REP.
069	DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI	395	4	5	8	17	REP.
070	EDIPINA DE FATIMA DE JESUS ALMEIDA	165	4	5	8	17	REP.
071	ANGÉLICA MARIA DE JESUS	164	4	4	8	16	REP.
072	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	609	4	4	8	16	REP.
073	NERIDE LETITIA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	062	4	3	8	15	REP.
074	ALDERICE ALVES GONCALVES	181	3	7	8	18	REP.
075	MARIA CLEUNICE DE FREITAS DIAS	063	3	7	8	18	REP.
076	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	398	3	7	8	18	REP.
077	ERMITA DE JESUS SANTOS	031	2	5	8	15	REP.
078	ISAIAS QUIRINO ALVES	158	2	5	8	15	REP.
079	MARIA HELENA DA CRUZ FERNANDES	103	2	5	8	15	REP.
080	MARLY MARIA DE URZEDO	100	2	4	8	14	REP.
081	MARCIA PINHO MACIEL	363	2	3	8	13	REP.
082	MARTA FERREIRA ESCALIAI	185	2	3	8	13	REP.
083	DEL CI TEIXEIRA RIBEIRO BORGES	670	1	4	8	13	REP.
084	OLDAIR DAL LAZEN	156	6	6	7	19	REP.
085	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	079	6	5	7	18	REP.
086	LAURA LEÃO	250	6	3	7	16	REP.
087	JANETE MOREIRA DA SILVA	266	5	7	7	19	REP.
088	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	239	5	5	7	17	REP.
089	MARCIANE INÊS MAXIMOVITZ	083	4	4	7	15	REP.
090	MARIA APARECIDA LUIS DE LIMA	199	3	7	7	17	REP.
091	AMANDA LOESIA	390	3	5	7	15	REP.
092	EUDES PEREIRA DA SILVA	647	3	5	7	15	REP.
093	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE FAIXÃO	389	3	4	7	14	REP.
094	LUCIANA VIEIRA NUNES	553	3	3	7	13	REP.
095	ANTONIO GÓVEIA FERNANDES	312	2	6	7	15	REP.
096	MARIA DE FÁTIMA CORREA ALMEIDA	444	2	3	7	12	REP.
097	ADEMILZA FERREIRA DA SILVA	254	1	5	7	13	REP.
098	FRANCISCA DE JESUS NOLETO BRITO	677	1	5	7	13	REP.
099	CARLEJANE SOUZA NASCIMENTO	226	4	6	6	16	REP.
100	SYLIANE REIS DOS SANTOS	534	3	5	6	14	REP.
101	TÂNIA MARIA FERREIRA BRANDÃO SANTOS	268	3	5	6	14	REP.
102	MARTA ALVES MORATELLI	059	2	5	6	13	REP.
103	TARCIZA MARIA FERREIRA LIMA	153	2	4	6	12	REP.
104	GENI FERREIRA DOS SANTOS	169	2	3	6	11	REP.
105	RADIUNDA DOS SANTOS SILVA	381	2	3	6	11	REP.

CARGO: PROFESSOR DE I.A.IVCANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
106	SONILDA FERREIRA SILVA	406	1	5	6	12	REP.
107	IVANEDE ALVES LIMA	069	1	4	6	11	REP.
108	ALDILENE VIRIATO SILVA	413	1	2	6	9	REP.
109	LUCÉLIA DE OLIVEIRA LUCAS	401	4	4	5	13	REP.
110	CRISTIANE VITORINO SORGATO	318	3	5	5	13	REP.
111	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE ARAÚJO	294	3	5	5	13	REP.
112	KELLY VANESSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	299	3	3	5	11	REP.
113	ELIZABETH BELO DA SILVA	367	2	7	5	14	REP.
114	DEBORA VIANA SILVA DE CASTRO	436	2	3	5	10	REP.
115	MARINETE MARQUES DE JESUS	501	1	5	5	11	REP.
116	MEURY APARECIDA DOS SANTOS	127	4	2	4	10	REP.
117	PAULO SERGIO COSTA	046	2	6	4	12	REP.
118	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	706	2	5	4	11	REP.
119	NEUSA APARECIDA SEMENSATE SILVA	403	1	3	4	8	REP.
120	FABIANA LUCENA GOMES	021	1	5	3	9	REP.

CANDIDATO ELIMINADO

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	C. GER	CONHEC ESPECÍF.	TOTAL PONTOS	CLASSIFIC
121	JESUNA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO	191	0	6	5	11	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
122	IRENE CATANEO	585
123	JUVENAL SOUSA DA SILVA	593
124	LUCILA RIBEIRO SOARES	617
125	MARCELA ALVES ARAUJO	314
126	MARIA FERNANDA CANTARELLA	032
127	RENATO FERNANDES DE SOUZA	343
128	SIMONE LUZIA CESARIO	301

**Prefeitura Municipal de Poconé****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2010**

Termo de convênio nº 002/2010 referente a transferência de recursos financeiros para a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, mensalmente, para desenvolvimento de atividades e manutenção de serviços da **CASA DE ACOLHIDA "VOVÓ MAZINHA**, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais no valor R\$ 1.555,55 (hum mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).

**CONVENIENTES** - MUNICIPIO DE POCONÉ – ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poconé/MT.

**OBJETO** – Auxílio financeiro à Paróquia Nossa Senhora do Rosário, para desenvolvimento de atividades e manutenção de serviços da Casa de Acolhida "Vovó Mazinha".

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – 05 de abril de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

**DATA E ASSINATURAS** – Poconé/MT, 05 de janeiro de 2010.  
**MUNICÍPIO DE POCONÉ pelo Prefeito Sr. CLÓVIS DAMIÃO MARTINS. PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE POCONÉ-MT pelo FREI CRISTIANO PIVA OSHIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2010**

Termo de convênio nº 003/2010 referente a transferência de recursos financeiros para a **CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR COLEGIO NAZARÉ**, mensalmente para desenvolvimento de suas atividades e manutenção de serviços, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CONVENIENTES** - MUNICIPIO DE POCONÉ – ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**OBJETO** – Auxílio financeiro ao CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR COLEGIO NAZARÉ".

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – 05 de abril de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

**DATA E ASSINATURAS** – Poconé/MT, 05 de janeiro de 2010.  
**MUNICÍPIO DE POCONÉ pelo Prefeito Sr. CLÓVIS DAMIÃO MARTINS. CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR COLEGIO NAZARÉ pela BENEDICTA DA SILVA.**

**Extrato de Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 003/2010 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, e ANTÔNIA MARTINS DE SOUSA.**

**Objeto:** Cessão de Uso Gratuito do Terminal Rodoviário do Distrito de Cangas, Município de Poconé, pela **CEDENTE** a **CESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 1.325/03.

**Vigência:** O presente Termo de Cessão iniciara na data de 14 de abril de 2010 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2010.

**Extrato de Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 004/2010 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poconé-MT, e a EDMIR BATISTA DE ARAÚJO.**

**Objeto:** Cessão de Uso de Uma Sala no Terminal Rodoviário deste Município de Poconé, pela Cedente ao Cessionário nos termos da Lei Municipal 1.325/03.

**Vigência:** O presente Termo de Cessão iniciara na data de 05 de maio de 2010 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2010.

Atenciosamente.

**Clóvis Damião Martins**  
**Prefeito Municipal de Poconé**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO:**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé  
Contratado: EDESIO GONÇALVES NETO  
Objeto: **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Onde se lê: O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início em 13 de janeiro de 2010 e término em 13 de abril de 2010. **Leia-se:** O prazo de duração do presente contrato fica estabelecido pelo período de 13 de abril a 13 de julho de 2010, podendo ser prorrogado deste que haja interesse público mediante Termo Aditivo; **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Onde se lê: CLÁSULA TERCEIRA – O Preço Global dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais) **Leia-se:** CLÁSULA TERCEIRA – O valor pago pelos serviços ora contratados será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais); **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 370 – 15.452.0027.2052.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé  
Contratado: LUDIO CAROLINO DE CAMPOS  
Objeto: **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Onde se lê: O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início em 20 de janeiro de 2010 e término em 20 de abril de 2010, **Leia-se:** O prazo de duração do presente contrato fica estabelecido pelo período de 20 de abril a 20 de julho de 2010, podendo ser prorrogado deste que haja interesse público mediante Termo Aditivo. **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Onde se lê: CLÁSULA TERCEIRA – O Preço Global dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), **Leia-se:** CLÁSULA TERCEIRA – O valor pago pelos serviços ora contratados será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 370 – 15.452.0027.2052.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé  
Contratado: GERALDO BRAZ DA SILVA  
Objeto: **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Onde se lê: O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início em 20 de janeiro de 2010 e término em 20 de abril de 2010. **Leia-se:** O prazo de duração do presente contrato fica estabelecido pelo período de 20 de abril a 20 de julho de 2010, podendo ser prorrogado deste que haja interesse público mediante Termo Aditivo. **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Onde se lê: CLÁSULA TERCEIRA – O Preço Global dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), **Leia-se:** CLÁSULA TERCEIRA – O valor pago pelos serviços ora contratados será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 370 – 15.452.0027.2052.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé  
Contratado: LUIZ BRAZ DA SILVA  
Objeto: **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Onde se lê: O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início em 25 de janeiro de 2010 e término em 25 de abril de 2010, **Leia-se:** O prazo de duração do presente contrato fica estabelecido pelo período de 23 de abril a 25 de julho de 2010, podendo ser prorrogado deste que haja interesse público mediante Termo Aditivo. **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Onde se lê: CLÁSULA TERCEIRA – O Preço Global dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), **Leia-se:** CLÁSULA TERCEIRA – O valor pago pelos serviços ora contratados será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 370 – 15.452.0027.2052.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: DANIEL FRANCISCO DE MORAES  
Objeto: **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Onde se lê: O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início em 25 de janeiro de 2010 e término em 25 de abril de 2010, **Leia-se:** O prazo de duração do presente contrato fica estabelecido pelo período de 23 de abril a 25 de julho de 2010, podendo ser prorrogado deste que haja interesse público mediante Termo Aditivo. **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Onde se lê: CLÁSULA TERCEIRA – O Preço Global dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), **Leia-se:** CLÁSULA TERCEIRA – O valor pago pelos serviços ora contratados será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 370 – 15.452.0027.2052.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé  
Contratado: IVO MANOEL DA SILVA  
Objeto: **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Onde se lê: O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início em 25 de janeiro de 2010 e término em 25 de abril de 2010, **Leia-se:** O prazo de duração do presente contrato fica estabelecido pelo período de 23 de abril a 25 de julho de 2010, podendo ser prorrogado deste que haja interesse público mediante Termo Aditivo. **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Onde se lê: CLÁSULA TERCEIRA – O Preço Global dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), **Leia-se:** CLÁSULA TERCEIRA – O valor pago pelos serviços ora contratados será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 370 – 15.452.0027.2052.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé  
Contratado: AMELIO DA COSTA E SILVA  
Objeto: **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Onde se lê: O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início em 27 de janeiro de 2010 e término em 27 de abril de 2010. **Leia-se:** O prazo de duração do presente contrato fica prorrogado pelo período de 27 de abril a 26 de julho de 2010, podendo ser prorrogado deste que haja interesse público mediante Termo Aditivo. **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Onde se lê: CLÁSULA TERCEIRA – O Preço Global dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), **Leia-se:** CLÁSULA TERCEIRA – O valor pago pelos serviços ora contratados será de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 370 – 15.452.0027.2052.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Atenciosamente.

**Clóvis Damião Martins**  
Prefeito Municipal de Poconé.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO:**

Rescisão ao Contrato nº 075/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé  
Contratado: EDEMILZA PAULA CORREA  
Motivo: Fica Rescindido o contrato nº 075/2010, que prestou serviços até o dia 24/04/2010. O contrato ora citado fica rescindido com fundamento na requerimento da contratada onde expõe requerer o cancelamento do vínculo contratual.

Atenciosamente.

**Clóvis Damião Martins**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Prefeitura Municipal de Ponte Branca**

**REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 211/93, em face às alterações contidas na Lei Nº 389/2009, que instituiu a SEÇÃO X – LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE, através do artigo 138-A, incisos I a VI e Parágrafo Único.**

LEI MUNICIPAL Nº 211/93

Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Publico Civis do Município de Ponte Branca - MT

Prefeito do Município de Ponte Branca - MT no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

TITULO I  
CAPITULO ÚNICO  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei institui o regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ponte Branca – MT, abrangendo a administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - Para o efeito desta lei, servidor é a pessoa que exerce o cargo público.

**Art. 3º** - Cargo público é a unidade da estrutura organizacional, com atribuições e responsabilidades específicas.

**Parágrafo único** – Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em número certo a pagos pelo cofre público, tem denominação própria, com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.

**Art. 4º** - Os servidores públicos terão tratamento uniforme, no que se refere a concessão de índices de reajustes de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne o desenvolvimento de carreiras.

**Art. 5º** - A revisão geral de vencimentos básicos e a reposição da remuneração em decorrência de alteração do poder aquisitivo da moeda, far-se-á quadrimestralmente, com a sanção do Poder Legislativo, respeitadas as disponibilidades financeiras.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, DO APROVEITAMENTO, DA DISPONIBILIDADE, DA VACÂNCIA E DA MOVIMENTAÇÃO.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** - além da habilitação em concurso público e da aptidão física e mental, são requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal, devendo ser comprovado pelo interessado;

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o gozo dos direitos políticos;
- III – haver cumprimentos as obrigações e os encargos militares previsto em lei;
- IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V – a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, abrindo-se exceção para o cargo de estagiário;
- VI – possui habilitação legal para o exercício do cargo;
- VII – não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando o disposto no art. 211 e respectivo parágrafo.

**Parágrafo Único:** A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço pode justificar a exigência de requisitos essenciais para o exercício, estabelecidos em Leis.

**Art. 7º** - O proveniente inicial dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente de cada poder.

**Art. 8º** - O processo de investidura em cargo público completa-se com o exercício.

**Art. 9º** - Os cargos públicos são providos por:

- I – nomeação
- II – ascensão
- III – promoção
- IV – reintegração
- V – reversão
- VI – readaptação
- VII – recondução
- VIII – aproveitamento

**Parágrafo Único:** Com exceção do provimento inicial em virtude de nomeação, as demais formas de provimento serão estabelecidas pela Lei que fixar as diretrizes de carreira e seus regulamentos.

SEÇÃO II  
DO CONCURSO PÚBLICO

**Art. 10º** - concurso público e o procedimento consubstanciado num processo de recrutamento a seleção, de natureza competitiva e classificatória, abertos ao público a que se destina, atendidos os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.

**Parágrafo Único:** O Edital de concurso público estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:

- I – condições de inscrição
- II – disposições preliminares
- III – instruções especiais
- IV – provas e títulos
- V – bancas examinadoras
- VI – julgamento
- VII – disposições gerais
- VIII – outras condições especiais

**Art. 11º** - O concurso público será de provas, ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, conforme dispuser o edital.

**Art. 12º** - O concurso público terá validade até dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

§ 1º - O prazo de validade dos concursos e as condições de realização dos mesmos serão fixados em edital.

§ 2º - Respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo anterior, os aprovados em concurso de provas, ou provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargo na carreira.

**Art. 13º** - O concurso público será realizado para o preenchimento de vagas em número fixado em edital, nas classes iniciais das respectivas carreiras.

**Art. 14º** - As pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadores, na forma estabelecidas em regulamento e no edital.

**Parágrafo Único:** Serão reservadas as pessoas referidas neste artigo, no mínimo 1% (um por cento) das vagas oferecidas em concurso público.

SEÇÃO III

DA NOMEAÇÃO

**Art. 15º** - Nomeação é o ato de investidora do servidor público e far-se-á:

- I – em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação em concurso: ou
- II – em comissão, para cargos de confiança, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

**Art. 16º** - A nomeação para cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

**Parágrafo Único:** Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por junta médica oficial.

**Art. 17º** - o servidor ocupante de cargo de carreira, ressalvado os casos de acumulação previstos em lei, não poderá se provido em cargo efetivo.

**SEÇÃO IV  
DA POSSE DO EXERCÍCIO**

**Art. 18º** - Posse é a aceitação formal pelo servidor, nas atribuições dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com compromisso de bem servir, concretizada com assinatura do termo de autoridade competente do órgão ou entidade e pelo empossado.

**Art. 19º** - Poderá haver posse por procuração, com poderes expressos.

**Art. 20º** - A posse ocorrerá no prazo improrrogável de até 30 dias (trinta dias), contados da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento.

**Art. 21º** - No ato de posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seus patrimônios, declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço anterior, se houver.

**Parágrafo Único:** Só haverá posse no caso de provimento de cargo, por nomeação.

**Art. 22º** - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e completa o processo de investidura.

§ 1º - O prazo para o servidor entrar em exercício e de 03 (três) dias, contados da data de posse.

§ 2º - Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.

§ 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrer a posse e o exercício nos prazos previstos nesta lei.

§ 4º - A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for indicado o servidor, compete dar-lhe o exercício.

**Art. 23º** - O início, a interrupção e o reinício do exercício, serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 1º - Para entrar em exercício, o servidor apresentara, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

§ 2º - Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime fundamental, ou ainda, condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício, até decisão final, transitada em julgado.

§ 3º - No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício, observado o disposto no artigo 64.

**Art. 24º** - O servidor que deve ter exercício em outra localidade do município, terá 03 (três) dias, contados do desligamento, para entrar em exercício, compreendido o tempo necessário ao deslocamento para a nova localidade.

§ 1º - No caso de o servidor se encontrar afastado do exercício de seu cargo, por qualquer motivo legal, o prazo deste será contado a partir do término do impedimento.

§ 2º - O servidor que deva ter exercício em outra unidade administrativa situada na mesma localidade, deverá entrar em exercício no dia imediato a publicação do ato.

**Art. 25º** - O servidor terá exercício na unidade administrativa para a qual tenha sido designado.

**SEÇÃO V  
DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 26º** - Salvo disposição legal em contrário, a jornada básica do servidor público municipal é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a razão de 8 (oito) horas diárias, observado o tempo de 15 minutos antes e após, para preparação e término da mesma.

**Parágrafo Único:** Não haverá expediente aos sábados nos órgãos de administração direta, autárquica e fundacional do Município, excetuados aqueles que, pela a sua natureza especial, executam atividades imprescindíveis a comunidade.

**Art. 27º** - Os servidores em atividade que pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, compensarão o trabalho desenvolvido aos sábados, domingos e feriados, alternadamente, com o correspondente descanso em dias úteis da semana.

**Art. 28º** - Os servidores em exercício de atividade específicas de profissões regulamentadas, ficarão obrigados ao cumprimento da carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da respectiva legislação.

**Art. 29º** - Os cargos de pessoal do magistério, a nível de 1º grau, tanto de professor como de especialista em educação, correspondem a uma jornada semanal básica de 20 (vinte) horas, que será desenvolvida integralmente, sempre que possível, num dos turnos da manhã, tarde noite, na forma do regulamento.

**SEÇÃO VI  
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 30º** - O servidor provido por nomeação, para cargo efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual sua adaptabilidade e capacidade serão objeto de avaliação obrigatória e permanente para o desempenho do cargo.

§ 1º - Os requisitos de avaliação do estágio probatório serão aferidos através de instrumento próprio, objeto de regulamentação específica, a ser preenchido por uma comissão tripartite.

§ 2º - No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

§ 3º - O tempo de exercício de outro cargo público não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.

§ 4º - Compete ao chefe imediato fazer o acompanhamento das atividades do servidor em estágio probatório, devendo sob pena de destituição da função, pronunciar-se conclusivamente sobre o atendimento dos requisitos fixados para o referido estágio, a cada período de 90 (noventa) dias, dando ciência ao interessado.

§ 5º - Fica também o chefe imediato, sob pena de destituição da função, incumbido de encaminhar a autoridade superior do órgão relatório circunstanciado e conclusivo sobre o estágio probatório do servidor, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de vencer o prazo final do estágio.

§ 6º - O relatório referido no parágrafo anterior poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio definido no "caput" deste artigo, quando o servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

§ 7º - A aprovação do servidor no estágio probatório, será declarada através de ato da autoridade competente.

§ 8º - O servidor não aprovado no estágio probatório, será exonerado de ofício.

**SEÇÃO VII  
DA ESTABILIDADE**

**Art. 31º** - O servidor habilitado em concurso público e investido em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 02 (dois) anos de exercício.

**Art. 32º** - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou pelo cometimento de infração

disciplinar punível com demissão e apurada em processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

#### SEÇÃO VIII DA REINTEGRAÇÃO

**Art. 33º** - A reintegração é o reingresso do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidade a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

- a) – reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou  
b) – aproveitado em outro cargo, ou  
c) – posto em disponibilidade remunerada.

**Art. 34º** - O servidor reintegrado será submetido a perícia médica e aposentado, quando julgado clinicamente incapaz, no cargo em que houver sido reintegrado.

#### SEÇÃO IX DA REVERSÃO

**Art. 35º** - Reversão é o retorno do inativo ao serviço, em face da cessação dos motivos que determinarem a sua aposentadoria por invalidez, ou por solicitação do aposentado, voluntariamente.

§ 1º - Reversão por motivo de aposentadoria por invalidez e compulsória, a vista de conclusão pericial de junta médica oficial.

§ 2º - A reversão solicitada voluntariamente é facultativa, a critério exclusivo da administração, e depende de perícia por junta médica oficial.

**Art. 36º** - A reversão far-se-á em cargo da mesma classe ou encargo resultante de sua transformação.

**Art. 37º** - O tempo em que o servidor permaneceu em inatividade não será computado para nenhum efeito.

#### SEÇÃO X DA REPARTIÇÃO

**Art. 38º** - Readaptação é o provimento do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia por junta médica oficial.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado.

§ 2º - Em casos especiais, a readaptação poderá se efetivar em, cargo de carreira de denominação diversa, respeitada a habilitação legal exigida.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução no vencimento básico e vantagens pessoais do servidor, sendo-lhes assegurados a diferença, se for o caso.

#### SEÇÃO XI DA RECONDUÇÃO

**Art. 39º** - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupado.

**Parágrafo Único:** Encontrando-se provido o cargo de origem aplicar-se-á o disposto no artigo 43.

#### SEÇÃO XII DO APROVAMENTO

**Art. 40º** - Aproveitamento é o retorno do servidor reconduzindo ou em disponibilidade ao exercício de cargo público.

**Art. 41º** - Aproveitamento de servidor que se encontra em disponibilidade há mais de 12 (doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 10 (dez) dias, contando da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º - Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

**Art. 42º** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor, mediante processo administrativo, se este, cientificado expressamente do ato de aproveitamento, não entrar em exercício no prazo legal, com perda de todos os direitos de sua anterior situação, salvo caso de doença comprovada em inspeção por junta médica oficial.

**Parágrafo Único** – Provada em inspeção médica a incapacidade definitiva, será decretada a sua aposentadoria e, para o cálculo do tempo, será levado em conta o período da disponibilidade.

**Art. 43º** - Será obrigatório o aproveitamento do servidor estável em outro cargo de natureza e vencimento básico ou remunerações compatíveis com os do anteriormente ocupado.

#### SEÇÃO XIII DA DISPONIBILIDADE

**Art. 44º** - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**Art. 45º** - O período relativo a disponibilidade será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

**Art. 46º** - A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para o cargo e comissão, devendo o servidor fazer opção da remuneração.

**Art. 47º** - O servidor colocado em disponibilidade poderá aposentar-se, na forma do disposto no inciso II, ou inciso III, alínea "d" do artigo 161.

#### CAPÍTULO II DA VACÂNCIA

**Art. 48º** - A vacância dos cargos públicos dar-se-á por:

- I – Exoneração
- II – Demissão
- III – Ascensão
- IV – Promoção
- V – Transposição
- VI – Mudança de cargo
- VII – Readaptação
- VIII – Recondução
- IX – Aposentadoria
- X – Falecimento e Vida
- XI – Perda de cargo por decisão judicial.

**Art. 49º** - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício.

**Parágrafo Único** – A exoneração de ofício será aplicada:  
– quando não satisfeitas as condições de estágios probatórios.  
– por abandono de cargo, decorrido o prazo legal.

**Art. 50º** - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:  
a) A juízo da autoridade competente, exceto nos casos de corrente de mandato, e,  
b) A pedido do próprio servidor.

#### CAPÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO SEÇÃO I DA REMOÇÃO

**Art. 51º** - Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade administrativa para outra, de ofício ou a pedido dentro do mesmo órgão, com ou sem alteração de localidade, na mesma carreira, classe, cargo, série de classe e referência, observado o interesse do órgão, sempre dependente da existência de vagas na lotação.

§ 1º - Ao servidor em cumprimento de estágio probatório fica facultado a remoção para outra unidade administrativa sediada na mesma localidade.

§ 2º - A remoção dar-se-á também, através de permuta, quando de iniciativa das partes envolvidas, respeitando o interesse da administração.

**Art. 52º** - Ao servidor será assegurada remoção para domicílio do cônjuge, ser este também for servidor público ou se a natureza do seu emprego, em órgão da administração indireta do Município assim o exigir.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica a candidatos classificados ou habilitados em concurso realizados posteriormente a mudança do domicílio da família, ou cuja escolha de vagas para nomeação tenha sido posterior a mesma, ainda que a inscrição em concurso tenha sido realizada anteriormente.

§ 2º - O disposto neste artigo também não se aplica a servidor em cumprimento de estágio probatório.

#### SEÇÃO II DA TRANSFERÊNCIA

**Art. 53º** - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro, de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo, classe a referência, observando o interesse e a necessidade dos órgãos e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional.

**Parágrafo Único:** É de 1 (um) ano o interstício entre duas transferências.

**Art. 54º** - Ao servidor será assegurada transferência para o domicílio do cônjuge, se este também for servidor público municipal, ou se a natureza do seu emprego, em órgão da administração indireta, assim exigir.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica a candidatos classificados ou habilitados em concursos realizados posteriormente a mudança do domicílio da família, ou cuja escolha de vagas para a nomeação tenha sido posterior a mesma, ainda que a inscrição tenha sido realizada anteriormente.

§ 2º - O disposto neste artigo também não se aplica a servidor em cumprimento de estágio probatório.

#### CAPITULO IV DA SUBSTITUIÇÃO

**Art. 55º** - Os ocupantes de cargo comissão e da função de chefia poderão ter substituído em regulamento ou designados por ato de autoridade competente.

§ 1º - A substituição será gratuita, salvo se exceder a (trinta) dias, quando será remunerada e, por todo o período.

§ 2º - No caso de substituição remunerada o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo do seu cargo.

§ 3º - Em caso excepcional, atendida a conveniência da administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, nesse caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

**Art. 56º** - O substituto deverá possuir qualificação funcional assemelhada ao do substituto.

**Art. 57º** - Durante o período de substituição remunerada, o substituto poderá:

I - no caso de cargo em comissão;

a) - perceber a remuneração do cargo em comissão, acrescida do adicional por tempo de serviço, se for ocupante de cargo efetivo, ou,

b) - perceber somente a remuneração do Cargo em comissão for menor,

c) - perceber a remuneração de maior valor, quando já for ocupante de outro cargo em comissão;

II - no caso da função da chefia, perceberá gratificação da chefia de maior valor, quando já perceber outra.

**Parágrafo Único:** Quando a substituto já for ocupante de cargo em comissão ou de função de chefia, responderá cumulativamente pelas atribuições de ambos os cargos e/ ou funções, observados o dispositivo neste artigo.

#### TITULO III DO VENCIMENTO BASICO DA REMUNERAÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 58º** - Vencimento básico ou vencimento e a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

**Art. 59º** - Vencimento, para os fins desta lei, e simplesmente o plural do vocábulo vencimento e não deve ser confundido com remuneração.

**Art. 60º** - Remuneração e o vencimento básico do cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias estabelecido nesta lei.

**Parágrafo Único:** O vencimento básico do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente e irredutível.

**Art. 61º** - Vantagens pecuniárias são acréscimos de estímulos do servidor, concedidos em caráter permanente ou temporário.

§ 1º - Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor, em caráter vitalício, independente da função que exerça, pela decorrência do tempo de serviço.

§ 2º - Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor, durante algum período do tempo, em razão do local do exercício, ou ainda, pela natureza e condições que exerça.

**Art. 62º** - Provento é a retribuição pecuniária paga ao servidor aposentado ou em disponibilidade.

#### CAPITULO II DA REMUNERAÇÃO

**Art. 63º** - nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior a soma dos valores fixados como remuneração, em espécie, a qualquer título, para prefeito municipal.

**Art. 64º** - O servidor poderá:

I - A remuneração do dia que tiver faltado é de um dia descanso semanal remunerado, salvo se a falta tiver sido por um dos motivos previsto nos incisos I a XIX, do art. 156 desta lei.

II - A remuneração dos dias que tiver faltado é dos 02 (dois) de descanso semanal remunerado da semana, se não comparecer ao serviço por 02 (dois) ou mais dias da semana salvo se a falta tiver sido por um dos motivos previsto nos incisos I a XIX do art. 156 desta lei.

III - Um terço da remuneração, durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronunciando por crime comum denunciado por crime funcional, condenação recorrível por crime inafiançável ou processo no qual não haja pronúncia, com direito a diferença atualização, se absolvido.

IV - Dois terços da remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, a pena que não resulte em demissão, e

V - O vencimento básico ou remuneração do cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de acumulação legal e a percepção de vantagens pessoais.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se também, com tais, os sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo intercalados entre os dias das faltas.

**Art. 65º** - Ressalvadas as permissões prevista em lei, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional a remuneração básica mensal do professor ou especialista em educação.

**Parágrafo Único:** Para este efeito, considerar-se-á ao serviço, além das atividades letivas propriamente ditas, o comparecimento a atividades em regimento e para os quais o especialista de educação terá de ser formalmente convocado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 66º** - Para o desconto proporcional, referido no artigo anterior, atribui-se a um dia de serviço o valor de 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração básica mensal.

§ 1º - No caso de ocorrer atraso de até uma hora, em relação do início do expediente, ou ainda, saída antecipada de até uma hora, em qualquer das hipóteses, sofrera desconto de 50 % (cinquenta por cento) do seu recebimento diário.

§ 2º - O sistema de processamento de folha de pagamento, com base nas informações registradas para os descontos previstos neste artigo, fará as transações necessárias a correta aplicação dos descontos previsto nos incisos I e II, do artigo 64, bem como no disposto artigo 206 desta lei.

**Art. 67º** - É vedado o abono de faltas ao serviço, a qualquer pretexto, sobre pena de destituição de função de quem o fizer.

**Art. 68º** - para jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, nenhum servidor poderá perceber vencimento básico inferior ao menor salário estabelecido pela legislação federal específica.

**Art. 69º** - Salvo por imposição legal, ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1º - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros e a critério da administração, com reposição de custo, na forma definida em regulamento.

§ 2º - A soma das consignações não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento.

§ 3º - O limite previsto no parágrafo anterior, poderá ser elevado até 60% (sessenta por cento), para cooperativa, aluguel de caso ou aquisição de imóvel destinado a moradia própria e as despesas médico hospitalares, respeitando a ordem de prioridade dos descontos, na forma do regulamento.

**Art. 70º** - O servidor em débito com a fazenda Municipal que for demitido, exonerado ou que tiver cassada sua aposentadoria ou disponibilidade, terá prazo de 60 (sessenta) dias para quita-lo, corrigido monetariamente.

### CAPITULO III DAS VANTAGENS

**Art. 71º** - juntamente com o vencimento básico, pode ser pagas ao servidor as seguintes Vantagens pecuniárias.

I – Indenizações

II – Auxílio

III – Gratificações, e

IV – Adicional por tempo de serviço.

§ 1º As vantagens previstas neste artigo não se incorporam ao vencimento básico, nem servirão, de base para cálculo de outras vantagens.

§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não ficam sujeitos a contribuição previdência.

**Art. 72º** - Os acréscimos pecuniários não serão computados nem acumulados para efeitos de concessão de quaisquer outras vantagens, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

### SEÇÃO I DAS INDENIZAÇÕES

**Art. 73º** - Constituem indenização ao servidor.

I – Ajuda de custo, e

II – Diárias.

**Art. 74º** Os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

### SUBSEÇÃO I DA AJUDA DE CUSTO

**Art. 75º** - Ajuda de custo destina-se a indenização, digo, indenizar as despesas do servidor que, no interesse da administração, passar a ter exercício, em caráter permanente, em nova localidade, com mudança de domicílio, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

### SUBSEÇÃO II DAS DIÁRIAS

**Art. 76º** - O servidor que, a serviço, se afastar do município em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de posada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora de sede.

§ 2º O valor das diárias será fixado por ato do chefe do poder Executivo, na forma de Portaria.

**Art. 77º** - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no dia útil imediato.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

### SEÇÃO II DOS AUXÍLIOS

**Art. 78º** - Serão concedidos ao servidor e a sua família, pelo Fundo de Previdência, do Servidor a ser criado, os seguintes auxílios:

I – Auxílio Natalidade

II – Auxílio doença

III – Auxílio funeral, e

IV – Auxílio família.

### SUBSEÇÃO I DO AUXÍLIO NATALIDADE

**Art. 79º** - O auxílio natalidade é devido ao servidor, por motivo de nascimento de filhos, em quantia equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de referência inicial da tabela geral de vencimento do município, inclusive no caso de natimorto, pago em uma única vez, por nascimento.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de parto múltiplo, o valor do auxílio será acrescido de 100% (cem por cento).

### SUBSEÇÃO II DO AUXÍLIO DE DOENÇA

**Art. 80º** - Após cada período de 12 (doze) meses consecutivos de licença para tratamento de saúde, o servidor terá direito a um mês de remuneração, a título de auxílio doença, pago na folha.

### SUBSEÇÃO III DO AUXÍLIO FUNERAL

**Art. 81º** - Ao cônjuge, ou na falta deste a pessoa que provar ter feito as despesas em virtude do falecimento do servidor, será concedido, a título de auxílio funeral, a importância correspondente a 2 (dois) meses do valor de referência inicial da tabela geral de vencimento do município.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado a vista da apresentação do atestado de óbito pelo cônjuge ou pessoa a cujas expensas houver sido realizado o funeral, ou procurador legalmente habilitado.

**Art. 82º** - Em caso de falecimento de servidor fora do local de trabalho, inclusive no exterior, a serviço, as despesas de transporte do corpo correrão a conta dos recursos do tesouro municipal, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público Municipal.

### SUBSEÇÃO IV DO SALÁRIO FAMILIA

**Art. 83º** - O salário família é devido ao servidor ativo, inativo ou em disponibilidade.

**Parágrafo Único:** Considera-se dependentes econômicos do servidor, para efeito de percepção de salário família.

I – O cônjuge e os filhos de qualquer condição, inclusive os enteados de até 14 (quatorze) anos de idade, ou se inválido, de qualquer idade, e.

**Art. 84º** - Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria.

**Art. 85º** - Quando o pai e a mãe forem servidores públicos o salário família será concedido somente a um dos cônjuges.

**Art. 86º** - Equiparam-se ao pai e a mãe os representantes legais dos incapazes e as pessoas a cuja guarda e manutenção estiverem confiados por autorização judicial, os benefícios do salário família.

**Art. 87** – O salário família não esta sujeito a qualquer tributo, nem servira de base para qualquer contribuição inclusive para previdência.

**Art. 88** - Em caso de acumulação legal de cargos do município, o salário será pago em relação a apenas um deles.

**Art. 89º** - Cada cota de salário família correspondera a 2% (dois por cento) do valor de referência inicial da tabela geral de vencimento do município.

### SEÇÃO III DAS GRATIFICAÇÕES

**Art. 90º** - Além dos vencimentos básico e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações, ficando vedada a criação de novas:

I – gratificação de chefia,

II – gratificação de férias

III – gratificação por hora extraordinária de trabalho;

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

IV – gratificação por trabalho noturno;  
V – gratificação por atividade penosa, insalubre ou perigosa,  
VI – gratificação pelo trabalho com excepcionais;  
VII – gratificação de décimo terceiro vencimento;  
Parágrafo Único: As gratificações referidas nos incisos deste artigo não são incorporáveis nos proventos de aposentadoria.

**SUBSEÇÃO I  
DA GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA**

**Art. 91º** - Ao servidor será concedida gratificação de chefia, pelo exercício de direção, chefia ou assistência, com símbolos e valores definidos em lei:

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é inacumulável com a percepção de vencimento do cargo em comissão.

§ 2º - A designação para função de Chefia recairá preferencialmente em servidor ocupante de cargo de carreira na forma que a lei dispuser.

**SUBSEÇÃO II  
DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS**

**Art. 92º** - Independentemente de solicitação por ocasião de férias, será concedida ao servidor gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição.

§ 1º - No caso de acumulação legal de cargos, a gratificação de que trata este artigo será paga em relação a cada um deles.

§ 2º - A gratificação de que trata este artigo deverá ser paga até o dia anterior ao início da fruição das férias de uma única vez e calculada sobre remuneração do mês de início da fruição, excluídas as parcelas decorrentes de substituição de pagamentos atrasados.

§ 3º - Ao professor e especialista em educação, a gratificação de férias será paga sobre a remuneração do mês de dezembro.

**SUBSEÇÃO III  
DA GRATIFICAÇÃO POR HORA EXTRAORDINARIA DE TRABALHO**

**Art. 93º** - Ao servidor será concedida gratificação por hora extraordinária de trabalho, calculada sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho, até o máximo 2 (duas) horas diárias, as quais serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de hora normal de trabalho.

**SUBSEÇÃO IV  
DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO NOTURNO**

**Art. 94º** - Trabalho noturno é aquele executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e a 05 (cinco) horas do dia seguinte. Ao servidor cuja jornada de trabalho esteja total ou parcialmente compreendida neste período, será concedida gratificação sobre as horas de trabalho noturno, correspondente a 20% (vinte por cento) de acréscimo sobre a hora diurna de trabalho.

**SUBSEÇÃO V  
DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE PENOSA, INSALUBRE OU PERIGOSA.**

**Art. 95º** - Será concedida gratificação por exercício em atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas ao servidor que execute atividade penosa, ou que trabalhe com habitualidade em local insalubre, ou em contacto permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida.

**Parágrafo Único:** O valor da gratificação de que trata este artigo será calculado com base no valor da referência inicial de tabela geral de vencimentos do município.

a) – para as atividades perigosas, penosas e ou insalubres, na base de 30% (trinta por cento);

b) – para as atividades que operam com raio-x ou substâncias radioativas, na base de 40% (quarenta por cento);

**Art. 96º** - As servidoras gestantes ou lactantes é proibido o trabalho em atividades ou operações consideradas salubres.

**Art. 97º** - Para os efeitos de remuneração por serviços considerados penosos, ao professor em sala de aula, será concedida gratificação a título de regência de classe, calculada a razão de 15% (quinze por cento), para o pré e 1ª série do 1º grau, e 5% (cinco por cento) do valor de referência inicial da carreira do Magistério, no ensino de 2º a 4º series do 1º grau.

**Parágrafo Único:** A gratificação de que trata este artigo é inacumulável com a gratificação pelo trabalho com excepcionais, prevista no artigo 98, desta lei.

**SUBSEÇÃO VI  
DA GRATIFICAÇÃO PELO TRABALHO COM EXCEPCIONAIS.**

**Art. 98º** - Ao professor ou especialista em educação em exercício de atividade especializada de educação e reabilitação de excepcionais, diretamente com o educando, será paga gratificação pelo trabalho com excepcionais, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência inicial DA TABELA de vencimento da carreira do Magistério.

**Parágrafo Único:** A gratificação de que trata este artigo é inacumulável com a gratificação por atividades penosa a título de regência de classe, a que refere o artigo 95, desta Lei.

**SUBSEÇÃO VII  
DA GRATIFICAÇÃO DE DECIMO – TERCEIRO VENCIMENTO**

**Art. 99º** - Ao servidor ativo e ao inativo será concedida gratificação de décimo – terceiro vencimento, correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês de exercício, da remuneração ou provento.

§ 1º - A gratificação de décimo – terceiro vencimento, será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, calculado, sempre sobre a remuneração ou provento deste mês, excluídas as parcelas decorrentes de substituição e de pagamentos atrasados.

§ 2º - É facultado ao Chefe do Poder Executivo, havendo disponibilidade financeira, antecipar em 50% (cinquenta por cento) da parcela de gratificação do décimo – terceiro vencimento, quando das férias ao servidor.

§ 3º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 4º - Para efeito de proporcionalidade, o mês do falecimento do servidor, qualquer que tenha sido a data do óbito, será considerada como integral.

**Art. 100º** - O servidor demitido ou exonerado de ofício ou pedido perceberá gratificação de décimo – terceiro vencimento, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício durante o ano calculado sobre a remuneração do mês da exoneração.

**Art. 101º** - no caso de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus a percepção de gratificação do décimo – terceiro vencimento em relação a cada um deles.

**SECÇÃO IV  
DO ADICIONAL DO TEMPO DE SERVIÇO**

**Art. 102º** - O servidor fará jus a um adicional por tempo de serviço, a razão de 2% (dois por cento) por ano de efetivo exercício, calculado sempre sobre o vencimento básico do cargo efetivo, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) anuênios.

**Parágrafo Único:** O servidor perceberá o adicional a partir do mês em que completar a anuênio.

**Art. 103º** - O adicional de que trata o artigo anterior será incorporado nos proventos de aposentadoria.

**CAPITULO IV  
DAS FÉRIAS**

**Art. 104º** - Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de um período de férias, inacumuláveis, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse.

§ 1º - Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno, em caso de licença ou afastamento.

§ 2º - As férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte.

§ 3º - As férias não usufruídas no prazo referido no parágrafo anterior prescreverão automaticamente.

§ 4º - É vedado faltar ao trabalho por conta de férias, bem compensar faltas com dias subtraídos do período de férias, bem como compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que fizer jus o servidor, na forma do disposto do art. 105

§ 5º - As férias não poderão ser fracionadas.

§ 6º - É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.

**Art. 105º** - após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 5 (cinco) vezes, no período;

II - 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias, no período;

III - 18 (dezoito) dias consecutivos quando houver faltado de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias, no período;

IV - 12 (doze) dias consecutivos, quando houver faltado de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias, no período;

**Art. 106º** - Não será considerado como falta para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor em virtude das causas enumeradas no Art. 156.

**Art. 107º** - não terá direito a férias o servidor que, no decorrer do período aquisitivo:

I - tiver permanecido em licença por acidente em serviço ou licença para tratamento de saúde, por mais de 6 (seis) meses, embora descontinue;

II - tiver obtido licença para tratamento em pessoa da família, por período superior a 3 (três) meses, embora descontínuos;

III - tiver usufruído de afastamento para cursos, por período superior a 6 (seis) meses.

IV - tiver usufruído de qualquer outro tipo de afastamento, durante o período aquisitivo.

**Parágrafo Único:** Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando, após a ocorrência de qualquer das condições previstas neste artigo, o servidor retorna ao serviço.

**Art. 108º** - Quando integrais, as férias do professor e do especialista em educação serão de 30 (trinta) dias consecutivos, usufruídos em período de recesso escolar, segundo o calendário elaborado de acordo com as normas previstas em lei.

§ 1º - Ao pessoal do Magistério aplicam-se, também, todos os dispositivos deste capítulo.

§ 2º - A Secretaria de Educação do Município, ou órgão equivalente, baixará regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias, prevendo a forma de utilização de professores e especialista que em função de faltas ao trabalho, não façam jus ao período integral de férias.

**Art. 109º** - O servidor que opera diretamente e permanentemente com raios-X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese, a acumulação.

**Parágrafo Único:** O servidor referido neste artigo fará jus ao adicional de férias, calculado proporcionalmente a cada período de férias que usufruir.

**Art. 110º** - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública e comoção interna, podendo ser completada a fruição tão longa cesse a causa de interrupção, ou acumular ao próximo período aquisitivo.

**Art. 111º** - O chefe da unidade administrativa organizará, no mês de dezembro, a escala de férias para o ano seguinte.

**Parágrafo Único:** Os servidores que exerçam cargo em Comissão ou função de direção a chefia não serão compreendidos na escala, ficando, todavia, integralmente sujeitos a disposição no art. 104 e parágrafos.

**Art. 112º** - O servidor removido ou transferido, quando em gozo de férias, não será obrigado a interrompê-las.

CAPÍTULO V  
DAS LICENÇAS  
SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 113º** - Ao servidor efetivo conceder-se-ão os seguintes tipos de licença por acidente em serviço:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença a gestante;

III - licença a adotante;

IV - licença paternidade;

V - licença por motivo de doença em pessoas da família

VI - licença quando convocado para o serviço militar;

VII - licença para concorrer a cargo eletivo;

VIII - licença para tratar de interesses particulares;

IX - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

§ 1º - As licenças que tratam os incisos I, II e V serão precedidas de perícia por junta médica oficial.

§ 2º - A licença de que trata o inciso IX, será por prazo de 02 (dois) anos sem remuneração. Não havendo o retorno do funcionário no prazo estipulado o cargo será considerado vago.

**Art. 114º** - As licenças de que tratam os incisos I e V serão concedidas por período de duração máxima de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis tantas vezes quantas forem necessárias.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo da licença, o servidor retornará ao exercício do seu cargo e deverá submeter-se a nova perícia o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença pela readaptação, na forma do Art. 115, ou pela aposentadoria.

**Art. 115º** - Verificando-se, como resultado da perícia feita pela Junta Médica Oficial, redução da capacidade física do servidor, ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado em cargo diferente, na forma do disposto art. 38, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo de vencimento básico e vantagens pessoais.

**Art. 116º** - O tempo necessário a perícia será sempre considerado como de licença desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

**Art. 117º** - A licença para tratamento de saúde pode ser prorrogada a pedido ou de ofício.

§ 1º - O pedido deve ser apresentado até 48 (quarenta e oito) horas antes de findo o prazo de licença-se indeferido conta-se como licença o período compreendido entre a data do término a do conhecimento oficial do despacho denegatório.

§ 2º - Quando a pedido de prorrogação for apresentado depois do findo o prazo de licença, não se conta como de licença, o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho, devendo a mesma ter início da data da avaliação do periciando e da emissão não se aplicam as licenças previstas nos incisos V e VIII, do artigo 113.

SEÇÃO II  
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E POR ACIDENTE EM EXERCÍCIO:

**Art. 119º** - Será permitido ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - Para concessão de licença, a perícia deve ser feita por junta médica oficial.

§ 2º - Sempre que necessário a perícia médica realizada na sede da unidade de inspeção, na impossibilidade de deslocamento do periciando, na sua própria residência ou no estabelecimento hospitalar onde se encontra internado.

§ 3º - O servidor, ou seu representante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da realização da perícia médica, deverá apresentar a chefia imediata o comprovante da licença para tratamento de saúde.

**Art. 120º** - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, a critério de junta médica oficial, esse prazo poderá ser prorrogado.

**Parágrafo Único:** Expirado o prazo do presente artigo, o servidor será submetido a nova perícia e aposentado, se julgado inválido para o serviço público e se não puder ser readaptado na forma do art. 38.

**Art. 121º** - Os critérios de aposentadoria imediata do servidor, por invalidez, são de competência única e exclusiva de junta médica oficial.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de que trata este artigo, a perícia será feita por uma junta médica oficial de, pelo menos, 3 (três) médicos.

**Art. 122º** - No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre laudos e atestados médicos,

em consonância com o que estabelece o código de ética médica, e se superior a 3 (três) dias a licença, obrigatoriamente, severa ser ratificada pela junta médica oficial.

**Art. 123º** - Considerando apto, em perícia médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

**Art. 124º** - No curso da licença, poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com o direito a aposentadoria, resguardando-se a decisão da junta médica oficial, no pronunciamento concernente ao caso.

**Art. 125º** - O servidor acometido de patologias incompatíveis com o serviço, com base na medicina especializada, conforme apurada em perícia médica, será compulsoriamente licenciado com direito a percepção da remuneração referente ao cargo.

§ 1º - para verificação das patologias indicada neste artigo, a perícia médica será feita obrigatoriamente por junta médica oficial, podendo o servidor pedir nova junta e novos exames de laboratório, caso não se conforme como laudo.

§ 2º - conceder-se á, também, licença por interdição declarada pela autoridade sanitária competente, por motivo de pessoa co-habitante da residência do servidor, mediante avaliação pelo sistema pericial do município.

**Art. 126º** - Será licenciado, com remuneração integral, ao servidor acidentado em serviço.

**Art. 127º** - Configura acidente em serviço ou dano físico ou mental sofrido pelo servidor de que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo.

**Parágrafo Único;** Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor, no exercício do cargo.

**Art. 128º** - o servidor acidentado em serviço, que necessita de tratamento especializado, e desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do sistema pericial do Município, poderá ser tratado em instituição privada, por conta dos cofres públicos, quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

**Art. 129º** - A prova do acidente será feita ao sistema pericial do município, mediante a emissão de comunicado do acidente de trabalho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

#### SEÇÃO III DALICENÇAA GESTANTE

**Art. 130º** - Será concedido a servidora gestante por prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º - A partir do oitavo mês de gestação não será concedida a licença para tratamento de saúde, impedir-se a concessão de licença a gestante.

§ 3º - No caso de nascimento prematuro a licença terá início a partir imediato ao parto.

§ 4º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 5º - No caso de aborto não criminoso, atestado por junta médica oficial, prevalece a decisão que por ela for proferida.

**Art. 131º** - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses, a servidor lactante terá direito durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos, de meia hora cada.

#### SEÇÃO IV DALICENÇAAADOTANTE

**Art. 132º** - A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até 6 (seis) anos de idade, será concedida licença remunerada de 60 (sessenta) dias para ajustamento do adotado ao novo lar.

#### SEÇÃO V DALICENÇA-PATERNIDADE

**Art. 133º** - Será concedida licença paternidade ao servidor, por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, a contar da data do nascimento do filho.

#### SEÇÃO VI DALICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA.

**Art. 134º** - Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do conjugue, pais e filhos, mediante comprovação médica.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser acompanhado através de assistência social.

§ 2º - A licença será concedida com a remuneração do cargo efetivo, até 6 (seis) meses, consecutivos ou não, no período de 01 (um) ano, excedendo este prazo, com dois terço de remuneração, até 12 (doze) meses, quando cessa o direito a este tipo de licença, pela mesma causa.

§ 3º - A doença será comprovada mediante perícia médica, na forma do Art. 119, parágrafo único.

#### SEÇÃO VII DALICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

**Art. 135º** - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença à vista do documento oficial, sem remuneração.

**Parágrafo Único:** O servidor desincorporado em outro Estado da federação, deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, se a desincorporação ocorrer dentro do Estado o prazo será de 15 (quinze) dias.

#### SEÇÃO VIII DALICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

**Art. 136º** - O servidor terá direito a licença remunerada, a partir do registro de sua candidatura até o dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, para promoção de sua campanha a mandato eletivo, na forma da legislação eleitoral.

**Parágrafo Único;** Para obtenção da licença a que se refere este artigo, é suficiente a apresentação da certidão de registro da candidatura, fornecida pelo Cartório Eleitoral.

#### SEÇÃO IX DALICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES.

**Art. 137º** - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computado o tempo de licença para nenhum efeito, podendo ser novamente concedida depois de decorridos 04 (quatro) anos do término da anterior.

§ 1º - Não será concedida a licença para tratar de assuntos particulares, quando tal concessão implicar em nova contratação ou nomeação de servidor.

§ 2º - O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse do servidor.

§ 4º - Não se concederá nova licença, antes de decorrido igual período do término da anterior.

**Art. 138º** - Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares quando inconveniente para o serviço, nem o servidor removido, transferido ou provido por nomeação, reversão, reintegração ou aproveitamento, antes de assumir o respectivo exercício.

**Parágrafo Único:** Não se concederá, igualmente, licença para tratar de assuntos particulares a servidor que, a qualquer título, esteja ainda obrigado a indenização ou devolução aos cofres públicos, ou em débito com instituição de previdência própria.

SEÇÃO X  
LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE

**Artigo 138-A:** Após cada quinquênio de exercício ininterrupto de cargo/função, o servidor municipal efetivo, poderá afastar-se, sem prejuízo da remuneração do cargo respectivo, por até 03 (três) meses, para usufruir de licença prêmio por tempo de serviço e assiduidade.

I - A licença de que trata o caput, constitui em direito inquestionável, inalienável e intransferível do servidor municipal efetivo. Contudo, o momento de sua concessão, deverá obedecer ao interesse da Administração;

II - O Servidor poderá requerer a concessão da licença, até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aquisição do direito.

III - Se preenchidos os requisitos para a concessão, o deferimento não pode extrapolar o exercício do seu requerimento, exceto se formulado nos últimos 120 (cento e vinte) dias do mesmo.

IV - O Servidor interessado na concessão do benefício deverá apresentar requerimento, por escrito, diretamente ao Chefe/Coordenador do Setor onde esteja lotado, o qual emitirá parecer, se favorável ou contrário, justificando-o. Após deverá, imediatamente, encaminhar a Secretaria Municipal de Administração;

V - Compete ao Secretário Municipal de Administração, após análise criteriosa do pedido e do parecer do Setor de Origem, dar deferimento ou não ao requerido.

VI - Em hipótese alguma, a concessão do benefício de que trata o 'caput', poderá ser convertida em abono pecuniário.

**Parágrafo Único:** Os períodos de licença de que trata o 'caput' não são acumuláveis. Portanto, não se constitui direito adquirido àquele que deixar de requerê-lo, no tempo previsto no § 1º, deste artigo."

CAPITULO VI  
DOS AFASTAMENTOS.

**Art. 139º** - mediante autorização formal da autoridade competente, o servidor poderá afastar-se do seu cargo efetivo.

I - para freqüentar cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização.

II - para estudo determinado pela administração.

III - a disposição de outro órgão ou entidade.

IV - para exercer mandato eletivo.

V - para exercer cargo em comissão.

VI - para desempenho de mandato classista.

**Art. 140º** - O afastamento previsto no inciso I, do artigo 143, não poderá exceder a 6 (seis) meses, excetuado os casos de cursos a nível mestrado ou doutorado, em que o afastamento poderá se estender até 2 (dois) anos, a critério exclusivo da autoridade concedente, prorrogável uma única vez, e, no máximo por até 2 (dois) anos, de modo que a duração total não poderá ultrapassar a 4 (quatro) anos.

**Art. 141º** - O servidor que tiver sido beneficiado pelo afastamento a que se refere o inciso I, do artigo 140, somente poderá obter autorização para outro, após.

I - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se trata de curso no exterior com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas, com ônus para o Município.

II - 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se trata de curso no exterior com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas, com ônus limitado ou sem ônus;

III - 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se trata de curso no exterior com período inferior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV - 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se trata de curso no território nacional com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

**Art. 142º** - Ao servidor beneficiado pelo afastamento a que se referem os incisos I a III, do artigo 143, não se permitirá exoneração, mudança de cargo, licença para tratar de assuntos particulares ou aposentadoria voluntária, antes de decorrido o prazo abaixo, ressalvada a hipótese de ressarcimento integral das despesas ocasionadas como afastamento, corrigida monetariamente.

I - 12 (doze) meses, se a duração do afastamento tiver sido igual ou inferior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

II - 24 (vinte e quatro) meses se a duração tiver sido superior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

**Parágrafo Único:** No caso de aposentadoria voluntária, durante o período a que se refere este artigo, o ressarcimento poderá ser efetuado na forma previsto no parágrafo I do artigo 193.

SEÇÃO I  
DOS AFASTAMENTOS PARA FREQUENTAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO.

**Art. 143º** - Mediante processo regular, na forma de regulamento próprio, poderá ser concedido afastamento ao servidor que tenha contemplado 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no serviço público municipal, matriculado em curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, a realizar-se fora da localidade onde exercer as atribuições do seu cargo.

§ 1º - O curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização deverá visar ao melhor aproveitamento do servidor no serviço público e guardar relação direta com as atribuições inerentes ao cargo por ele ocupado.

§ 2º - No caso de acumulação lícita de cargo, quando o afastamento for julgado do interesse da administração, apenas no tocante a um deles, o servidor somente poderá afastar-se com perda dos vencimentos e vantagens do outro cargo.

§ 3º - Realizando-se curso na mesma localidade do exercício do servidor, ou em outra de fácil acesso, em lugar do afastamento será concedida simples dispensa do expediente, pelo tempo necessário e freqüência regular do curso.

§ 4º - Ao findar-se o período de afastamento concedido para o curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, o servidor deverá apresentar comprovação de freqüência e aproveitamento do curso a que for autorizado, a unidade de recursos humanos do seu órgão de origem, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigido monetariamente.

SEÇÃO II  
DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 144º** - O servidor será afastado do exercício do seu cargo, sem prejuízo da remuneração, para estudo determinado pela administração, no exterior ou em qualquer parte do território nacional.

SEÇÃO III  
DO AFASTAMENTO A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES.

**Art. 145º** - É vedada a cessão de servidores públicos da administração municipal, a empresas ou entidades públicas ou privadas, salvo comprovada necessidade nos termos da Lei, nos seguintes casos:

I - a órgão do mesmo poder, com compensação financeira equivalente;

II - para exercício de cargo provimento em comissão;

III - a entidade de utilidade pública municipal, sem fins lucrativos, atuantes na assistência social, no atendimento ao deficiente da criança e do idoso.

SEÇÃO IV  
DO AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO.

**Art. 146º** - Ao servidor será concedido afastamento para exercício de mandato eletivo na União, do Estado e do Município, com observância das seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado do seu cargo.

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.

III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que se exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

V – Para efeito de benefício previdenciário, no caso do afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

#### SEÇÃO V

#### DO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

**Art. 147º** - O servidor empossado em cargo de comissão será afastado do cargo efetivo de que é ocupante.

**Parágrafo Único:** O servidor poderá optar pela percepção do vencimento do cargo em comissão, acrescida do adicional por tempo de serviço relativo ao cargo efetivo;

**Art. 148º** - O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois (02) cargos de carreira, quando investido em cargo de comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, recebendo a remuneração desses cargos em comissão.

**Parágrafo Único:** O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos de carreira, se houver compatibilidade de horário.

#### CAPITULO VII DAS CONCESSÕES

**Art. 149º** - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I – por um (1) dia, por doação voluntária de sangue, devidamente comprovada, e
- II – por cinco (5) dias consecutivos por motivos de:
  - casamento
  - falecimento do cônjuge, pais e filhos;

#### CAPITULO VIII DO TEMPO DE SERVIÇO

**Art. 150º** - Computar-se-á, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado a administração direta, autárquica e fundacional do Município de Ponte Branca.

**Art. 151º** - Computar-se-á, integralmente, para fins de aposentadoria:

I – O tempo de serviço público prestado a União, aos demais estados da Federação e aos Municípios;

II – O período de serviço ativo nas Forças Armadas, prestado durante a paz, computado pelo dobro o tempo de operação da guerra;

III – O tempo de serviço prestado em empresas públicas ou sociedade de economia mista do Estado de Mato Grosso e Municípios;

IV – O tempo em que o servidor esteve aposentado por invalidez, em caso de reversão.

**Art. 152º** - Computar-se-á para efeitos de aposentadoria o tempo de serviço em atividade privada, rural e urbana, vinculada a previdência social.

**Art. 153º** - O tempo de serviço que aludem os artigos 151 e 152, será computado a vista de certidões passadas pelos órgãos competentes e na forma do regulamento.

**Art. 154º** - A apuração do tempo de serviço será feita em dias.

**Parágrafo Único:** O número de dias será convertido em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Art. 155º** - É vedado computar, cumulativamente, o tempo de serviço prestado, em paralelo, em dois ou mais cargos ou funções da União dos Estados e Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, das Autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e fundações

instituídas pelo poder público e instituições de caráter privado que hajam sido convertidas em estabelecimentos de serviço público.

**Art. 156º** - Será considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

- I – Férias;
- II – Casamento, por cinco (5) dias consecutivos;
- III – Luto por falecimento de cônjuge, pais e filhos, por cinco (5) dias consecutivos;
- IV – Transito;
- V – Convocação para o serviço militar;
- VI – Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- VII – Exercício de função do governo ou administração em qualquer parte do território estadual, por nomeação do chefe do Poder Executivo;
- VIII – Exercício de cargo de função de Governo ou administração, por designação do Prefeito Municipal, ou através de mandato eletivo, na administração pública, Federal, Estadual ou Municipal, inclusive autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas pelo poder público;
- IX - Recesso escolar em que não tenha havido convocação formal para o trabalho;
- X – Exercício de mandato eletivo da União, dos Estados e dos Municípios;
- XI – Licença para tratamento de saúde;
- XII – Licença a servidora gestante;
- XIII – Licença a servidora adotante;
- XIV – Licença paternidade;
- XV – Licença por motivo de doença em pessoa da família, até 180 (cento e oitenta) dias num decênio;
- XVI – Exercício de cargo em comissão;
- XVII – Participação em curso de formação para os servidores em exercício de atividades de tributação, arrecadação e fiscalização;
- XVIII – Afastamento para freqüentar curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização;
- XIX – Afastamento para estudo determinado pela administração, e
- XX – Faltas injustificadas, não excedentes a 50 (cinquenta) dias, durante um decênio.

**Parágrafo Único:** É considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período compreendido entre a data do laudo que determinar o agastamento definitivo do servidor e a publicação da respectiva aposentadoria, desde que esse período não ultrapasse a 90 (noventa) dias.

#### CAPITULO IX DA PREVIDENCIA E DA ASSISTÊNCIA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 157º** - Município promoverá o bem estar social e o aperfeiçoamento físico e intelectual dos servidores públicos e de suas famílias.

**Art. 158º** - A previdência social do servidor municipal abrange:

- I – Aposentadoria;
- II – Pensão, e
- III – Benefício.

**Art. 159º** - A previdência e a assistência sob qualquer forma, será prestada por entidade a ser criada por lei, a qual será filiados obrigatoriamente, o servidor com contribuição do servidor e do Município.

**Art. 160º** - Servidor contribuirá descontado de sua remuneração, tendo como base o valor da referencia inicial da tabela de vencimento, o percentual de 9% (nove por cento) e ao Município caberá contribuir com igual percentual.

**Parágrafo Único:** Os ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, contribuirão com 5% (cinco por cento), apenas para efeito de assistência, cabendo ao município contribuir com igual percentual.

#### SEÇÃO II DA APOSENTADORIA

**Art. 161º** - Servidor será aposentado:

- I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando a mesma for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável avaliadas por junta médica oficial, e proporcionais, nos demais casos;
- II – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço: e

III – Voluntariamente:

a– Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se de mulher com proventos integrais;

b– Aos (trinta) anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor ou especialista de educação, e aos 25 (vinte e cinco), se professora ou especialista de educação, com proventos integrais;

c) – Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo; e

d) – Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

**Parágrafo Único:** Nos casos de exercício de atividade considerada penosa, insalubre ou perigosa, a aposentadoria de que trata o inciso III, alíneas “a” e “c”, observará o disposto em Lei específica.

**Art. 162º** - Aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limitada de permanência no serviço ativo.

**Art. 163º** - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Parágrafo Único:** A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 164º** - No caso de aposentadoria voluntária, o servidor aguardará em exercício, ou dele legalmente afastado, a publicação do ato de aposentadoria.

**Parágrafo Único:** No caso de aposentadoria compulsória, o servidor será dispensado do comparecimento ao serviço, a partir da data em que completar a idade-limite.

**Art. 165º** - Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

**Parágrafo Único:** Os reajustes de que trata este artigo, resguardam, de ofício, ao servidor inativo, a melhor retribuição decorrente da hipótese prevista no artigo 167, independentemente de opção manifestada no ato da aposentadoria.

**Art. 166º** - Quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não será inferior a um terço da remuneração da atividade, nem ao valor da referência inicial da tabela geral do município.

**Art. 167º** - No caso de o servidor ter exercido o cargo em comissão ou função de chefia, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, ininterruptos ou não, terá seu provento calculado com base no vencimento da cargo de maior símbolo, desde que não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 168º** - O provento de aposentadoria compõe-se do valor do vencimento básico do cargo do servidor em atividade acrescido das vantagens incorporáveis por força desta lei, calculados integral ou proporcionalmente, quando for o caso.

#### SEÇÃO III DA PENSÃO

**Art. 169º** - Pensão é o benefício devido aos dependentes do servidor, em virtude de sua morte.

**Art. 170º** - O benefício da pensão por morte corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração ou provento do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, e será de responsabilidade da instituição de previdência municipal.

**Parágrafo Único:** As pensões devidas aos beneficiários legais do servidor serão revistas na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifica a remuneração dos servidores em atividades, sendo estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargo ou função, na forma da lei.

#### SEÇÃO V DA ASSISTENCIA.

**Art. 171º** - A assistência à saúde do funcionário ativo ou inativo e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica,

prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o funcionário ou ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em ato próprio.

#### CAPITULO X DO DIREIRO DE PETIÇÃO.

**Art. 172º** - É assegurado ao servidor:

I – O direito de requerer ou representar; e

II – O direito de pedir reconsideração de ato ou decisão proferida em primeiro despacho conclusivo.

**Art. 173º** - Para exercício dos direitos assegurados no artigo anterior, será necessário:

I – Requerimento ou representação dirigida a autoridade competente para decidir e encaminhando por intermédio daquela a que estiver subordinado o requerente; e

II – Pedido de reconsideração dirigida a autoridade

Que haja expediente o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 1º - A decisão final do requerimento ou representação deve ser dada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e o pedido de reconsideração no de 30 (trinta) dias, ambos os prazos contados da data do recebimento das petições, na unidade administrativa em que tenha a sede a autoridade competente para a decisão.

§ 2º - A decisão proferida será imediatamente publicada no órgão oficial municipal.

**Art. 174º** - Cabe recurso:

I – Do indeferimento do pedido de reconsideração; e

II – Das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido a autoridade imediatamente superior a que tenha expedido o ato ou tenha preferido a decisão, observados o prazo e condições estabelecidas para a decisão final de requerimento ou representação, constantes nos parágrafos 1 e 2, do artigo anterior.

§ 2º - O encaminhamento do recurso será sempre feito intermédio da autoridade a que estiver subordinado o requerente.

**Art. 175º** - O período de reconsideração e o recurso não tem efeito suspensivo, o que for provido retroagira, nos seus efeitos, a data do ato impugnado.

**Art. 176º** - O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I – Em 5 (cinco) anos, quando aos atos de que ocorrem demissão, aposentadoria ou sua cassação de disponibilidade e revisão de processos administrativos; e

II – Em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.

**Art. 177º** - Os prazos de prescrição contar-se-ão da data da publicação do ato impugnado, no órgão municipal.

**Art. 178º** - O pedido de reconsideração e recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição até 2 (duas) vezes.

**Parágrafo Único:** Interrompido o curso da prescrição, este começará a correr pelo prazo restante, a partir da data da publicação oficial do despacho denegatório ou restrito do pedido.

**Art. 179º** - São improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo.

**Art. 180º** - A instância administrativa poderá ser renovada:

I – Quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

II – Quando o ato impugnado tenha tido como pressuposto depoimento ou documento cuja falsidade venha a ser comprovada; e

Se após a expedição do ato, surgir elemento novo de prova, que autorize a revisão do processo.

**Art. 181º** - As certidões sobre matérias de recursos humanos serão fornecidas pelo órgão competente, de acordo com elementos e registro existentes, obedecidas as normas constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 182º** - Para o exercício de direito de petição, e assegurada vista do processo administrativo ou documento, ao servidor ou a procurador por ele constituído, na unidade administrativa.

#### TITULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPITULO I

DA ACUMULAÇÃO.

**Art. 183º** - Resguardados os casos expressos na Constituição, e vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- A de dois cargos privativos de professor;
- A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- A de dois cargos privativos de médico.

**Parágrafo Único:** Em qualquer dos casos, a acumulação semente e permitida quando haja compatibilidade de horário.

**Art. 184º** - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, funções instituídas e mantidas pelo Poder Público e sociedade de economia mista.

**Art. 185º** - O servidor aposentado, quando no exercício de mandato eletivo, de cargo em comissão ou contratado para prestação de serviços públicos, poderá perceber a remuneração dessa a atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria.

**Art. 186º** - Verificada, em processo administrativo, a existência da acumulação ilícita, o servidor será obrigado a optar por um dos cargos, no prazo improrrogáveis de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação. Se não o fizer nesse prazo, será suspenso o pagamento de ambos os cargos.

**Parágrafo Único:** O servidor será demitido de ambos os cargos e restituirá o que tiver recebido indevidamente.

**Art. 187º** - As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação para cargo ou função pública, sempre que houver interesse da administração.

**Art. 188º** - Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de Chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.

**Art. 189º** - Não se compreende na proibição de acumular a percepção:

- I - Conjunta, de pensões civis ou militares;
- II - De pensões com vencimento básico ou remuneração;
- III - De pensões com vencimento básico de disponibilidade ou proventos de aposentadoria ou reforma;
- IV - De proventos com vencimentos básicos ou remuneração, nos casos de acumulação legal.

CAPITULO II

DOS DEVERES.

**Art. 190º** - São deveres do servidor público:

- I - Na condição de servidor público em geral:
  - a) - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;
  - b) - Manter espírito de cooperação e solicitude com os colegas;
  - c) - Lealdade as instituições a que servir.
  - d) - Observância das normas legais, regulamentares e regimentais;
  - e) - Cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
  - f) - Atender com presteza;
  - l) - Ao público em geral, prestando as informações requeridas;
- II) - A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, após o deferimento pela autoridade competente;
  - III) - As requisições para a defesa da Fazenda Pública.
  - g) - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
    - i) - Guardar sigilo sobre a documentação e aos assuntos de natureza reservada do órgão, de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;
    - j) - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
    - l) - Tratar com urbanidade as pessoas;
    - m) - Ser assíduo e pontual ao serviço;
    - n) - Providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao seu desenvolvimento profissional.
    - o) - Representar em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder;
    - p) - Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;
    - q) - Atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições de documentos;

- r) - Proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
- s) - Conhecer a legislação específica, relativa a suas atribuições e a sua vida funcional; e
- t) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.

II - Quando em exercício de atividades de atribuição, arrecadação e fiscalização, o servidor tem, ainda, os seguintes deveres:

- participar de cursos de formação;
- coibir, por iniciativa própria, qualquer sonegação flagrante de que tiver conhecimento;
- c) - constituir o crédito tributário pelo lançamento, como atividade que lhe é privativa e vinculada;
- d) - guardar sigilo a respeito das informações obtidas em razão de seu ofício, sobre situação econômica ou financeira do contribuinte e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividade, ressalvado o que dispuserem as legislações tributárias e criminais, e não exigir tributo reconhecidamente indevido ou a maior que o devido, ou empregar meios vexatórios para sua cobrança;
- e) - zelar pelo prestígio da classe, pela moralização profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições;
- f) - atender com presteza;
- l) - Ao público em geral, prestando as informações requeridas;

2) - A expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, após o deferimento pela autoridade competente;

- 3) - As requisições para a defesa da Fazenda Pública.
- g) - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
- h) - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
  - i) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada do órgão, de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;
  - j) - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  - l) - tratar com urbanidade as pessoas;
  - m) - ser assíduo e pontual ao serviço;
  - n) - Providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao seu desenvolvimento profissional;
  - o) - representar em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder;
  - p) - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;
  - q) - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições de documento, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias, para defesa do Município em Juízo;

- r) - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
- s) - Conhecer a legislação específica, relativa as suas atribuições e a sua vida funcional; e
- t) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.

III - Quando professor ou especialista de educação, são, também, deveres do servidor:

- a) - Utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
- b) - Inculcar nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito as autoridades constituídas e o amor a Pátria;
- c) - Empenhar-se pela educação integral do educando;
- d) - Comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho que lhe forem atribuídas e, quando convocado, as de extraordinário, bem como as comemorações cívicas e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
- e) - Sugerir providências que visem a melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento; e
- f) - Participar no processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação para o estabelecimento em que atuar;

**Parágrafo Único:** A representação de que trata a alínea O, inciso I, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior contra a qual é formulada.

CAPITULO III

DAS PROIBIÇÕES.

**Art. 191º** - Ao servidor público em geral é proibido:

- I - Ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato;
- II - Retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do órgão;
- III - Recusar fé a documentos públicos,
- IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - Promover manifestação de apreço ou despreço, no local de trabalho;
- VI - Referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, as autoridades constituídas e aos atos da administração podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, critica-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;
- VII - Cometer a pessoa estranha ao local de trabalho o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
- VIII - Compelir outro, servidor no sentido de filiação a partido ou associação profissional ou sindical;
- IX - Manter sob sua chefia imediata cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
- X - Utilizar pessoal ou recursos do órgão em serviços ou atividades particulares;
- XI - Exercer quaisquer atividades que não sejam inerentes ao exercício do cargo ou função, durante o horário de trabalho;
- XII - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo,
- XIII - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade pública;
- XIV - Enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial;
  - a) - Contratante ou concessionário de serviço público municipal;
  - b) - Fornecedora de equipamento, material ou serviço de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal;
- XV - Atuar como procurador ou intermediário, junto a órgãos públicos, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou parentes até segundo grau;
- XVI - Receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XVII - Aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado Estrangeiro, sem licença do presidente da República;
- XVIII - Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XIX - Proceder de forma desidiosa;
- XX - Cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa em situações de emergência e transitórias;
- XXI - Aceitar representações de Estados Estrangeiros.

#### CAPITULO IV DA RESPONSABILIDADE.

**Art. 192º** - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responde civil, penal e administrativamente.

**Art. 193º** - A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo de Fazenda Municipal ou de terceiros.

§ 1º - A indenização de prejuízo a Fazenda Municipal ou de mensais não excedentes da quinta parte da remuneração, a falta de outros bens que respondam pela indenização;

§ 2º - Nos casos de comprovada má-fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 3º - Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta depois de transitado em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

**Art. 194º** - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

**Art. 195º** - A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função.

**Art. 196º** - As comissões civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civis, penais e administrativas.

**Art. 197º** - A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastado, no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

#### CAPITULO V DAS PENALIDADES.

**Art. 198º** - São penas disciplinares:

- I - Repreensão;
- II - Suspensão;
- III - Destituição de cargo em comissão ou função de chefia;
- IV - Demissão;
- V - Cassação da disponibilidade.

**Art. 199º** - Na aplicação das penalidades serão consideradas na natureza e a gravidade de infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes funcionais.

**Art. 200º** - A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição do artigo 191, inciso I a XII, e de inobservância de deveres funcionais previstos em lei, regulamentos ou normas internas.

**Art. 201º** - A suspensão será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas com repreensão ou de violação as demais proibições que não tipifiquem infração sujeitas a penalidade de demissão, não podendo exceder de noventa (90) dias.

**Parágrafo Único:** O servidor suspenso perderá o vencimento básico e todas vantagens pessoais decorrentes do exercício do cargo.

**Art. 202º** - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - Crime contra administração pública.
- II - Abandono de cargo;
- III - Inassiduidade habitual;
- IV - Improbidade administrativa;
- V - Incontinência pública e conduta escandalosa;
- VI - Insubordinação grave em serviço;
- VII - Ofensa física, dolosa ou culposa, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
- IX - Revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
- X - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio do Município;
- XI - Corrupção passiva, nos termos da Lei Penal;
- XII - Transgressão do artigo 191, incisos XIII e XXI; e
- XIII - Nas demais hipóteses previstas nesta Lei.

**Art. 203** - A demissão, nos casos dos incisos IV, VIII e X do artigo 202, implica na indisponibilidade dos bens pessoais e o ressarcimento do erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

**Art. 204** - A ausência do servidor ao serviço, por 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo, independente do "aninus abandonand".

**Art. 205** - Entende-se inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificativa, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

**Art. 206** - O ato de imposição da penalidade mencionada sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

**Art. 207** - São competentes para aplicação das penalidades disciplinares:

I - O chefe de cada um dos poderes, em qualquer caso, e privativamente, nos casos de demissão, cassação de aposentadoria e cassação de disponibilidade; e

II – O Secretário do município ou equivalente e o dirigentes de órgãos da administração direta e de autarquias e fundação públicas, em todos os casos, salvo nos de competência privativa de que trata o inciso I.

**Art. 208** – A demissão por infrigência do artigo 202, incisos II, III, V, VI, VII, IX, XII e XIII, e destituição de função prevista no artigo 198, inciso III, incompatibilizara o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único:** Não poderá retornar ao serviço público municipal, por um período de 20 (vinte) anos, o servidor que for demitido por infrigência do artigo 202 inciso I, IV, VIII, X e XI.

**Art. 209º** - Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo, quando em atividades, ou o servidor em disponibilidade, cometeu falta punível com pena de demissão.

**Parágrafo único:** Será igualmente cassada a disponibilidade ao servidor que não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo ou função em que for aproveitado, de acordo com o dispostos artigos 40 a 43 desta lei.

**Art. 210º** - A pena disciplinar prescreverá:

I - Em (cinco) 5 anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria, cassação de disponibilidade e destituição de função:

II – Em 1 (um) ano, quanto a repressão.

§ 1º - O prazo da prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos em lei penal aplicam-se -ao infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo interrompe a prescrição.

§ 4º - Interrompido o curso de prescrição este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

#### TITULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO

#### CAPITULO I DA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE.

**Art. 211º** - A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar co-responsável, a prover sua apuração de imediato, sendo assegurado ao acusado ampla defesa.

**Parágrafo Único:** A apuração poderá ser efetuada:

I - De modo sumário, se o caso configurado for passível de aplicação de penalidade prevista no inciso I, do artigo 202, quando a falta for confessada, documentalmente provada ou manifestamente comprovada;

II – Através de sindicância, como condição preliminar a instauração de processo administrativo, em caráter obrigatório, nos casos cujo enquadramento ocorre nos incisos II a V, também do artigo 202; e

III - Por meio de processo administrativo, sem preliminar, quando a falta enquadrável em um dos dispositivos aludidos no inciso anterior for confessada, documentalmente provada ou manifestamente comprovada.

#### CAPITULO II DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

**Art. 212º** - O Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de órgão da administração direta, autárquica e fundacional, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo ou função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - O afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluído nestes o prazo inicial, findo o qual cessarão os efeitos, ainda que não concluído o processo.

§ 2º - O afastamento preventivo e medida cautelar e não constitui pena.

#### CAPITULO III DA SINDICANCIA

**Art. 213º** - A sindicância será instaurada por ordem do chefe de Executivo, podendo constituir-se em peça ou fase de processo administrativo respectivo.

**Art. 214º** - Promoverá a sindicância uma comissão designada pela autoridade que houver determinado e composta de 3 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional.

1º - Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo presidente.

§ 2º - O presidente da comissão designará um dos membros que deverá secretaria-la, sem prejuízo do direito de voto.

**Art. 215º** - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

**Art. 216º** - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do Município, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

**Art. 217º** - A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes a sua elucidação.

**Art. 218º** - Ultimada a sindicância, remeterá a comissão, a autoridade que a instaurou, relatório que configura o fato, indicando o seguinte:

I - Se irregular ou não, e

II – Caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria.

**Parágrafo Único:** O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processos administrativos, limitando-se responder aos quesitos deste artigo.

**Art. 219º** - Decorrido o prazo do artigo 216, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover responsabilidade dos membros da comissão.

**Art. 220º** - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

#### CAPITULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**Art. 221º** - São competentes para determinar a instauração do processo administrativo o Secretário Municipal ou equivalente ou o dirigente de órgão da administração direta, autarquia e fundacional.

**Parágrafo Único:** O processo precederá sempre a aplicação das penas de repreensão, suspensão destituição de cargo em comissão ou função de chefia, demissão, cassação de aposentadoria e cassação de disponibilidade, ressalvado o disposto no inciso I, do parágrafo único, do artigo 211.

**Art. 222º** - Promoverá o processo uma comissão designada pela autoridade que houver determinado a sua instauração e composta por 3 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional.

§ 1º - Do ato de designação constará a indicação do membro da comissão que deverá presidi-la.

§ 2º - A comissão será secretariada por um servidor estável, designada pelo presidente da comissão.

§ 3º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do processo administrativo.

**Art. 223º** - O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial municipal, e deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos casos de impossibilidade comprovada, pela autoridade que houver determinado a sua instauração.

**Parágrafo Único:** A não observância desses prazos não acarretará a nulidade do processo.

**Art. 224º** - A comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, inclusive, a técnicos e peritos.

**Parágrafo Único:** Os órgãos municipais atenderão com a máxima presteza as solicitações da comissão, devendo justificar a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.

**Art. 225º** - O servidor que for indiciado no curso do processo poderá, nos 5 (cinco) dias posteriores a sua indicação, requerer nova inquirição das testemunhas cujos depoimento o comprometam.

**Parágrafo Único;** O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

**Art. 226º** - Após lavrar o termo de ulatimação da instrução, a comissão, caso reconheça a existência de ilícito administrativo, indicará os nomes do indiciado ou dos indiciados, e as disposições legais que entende transgredidos.

**Art. 227º** - Após a lavratura do termo de instrução, será feita, no prazo de 3 (três) dias, a citação do indiciado, para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, durante o qual facultar-se – a vista do processo ao indiciado, na dependência onde funcione a respectiva comissão.

§ 1º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo de defesa será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2º - Achando se o indiciado em lugar incerto, será citado por edital, publicado no órgão oficial municipal, durante 3 (três) dias consecutivos.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências julgadas imprescindíveis.

**Art. 228º** - No caso de revelia, será designado, de ofício, pelo presidente da comissão, um servidor estável para se incumbir da defesa do acusado.

**Art. 229º** - Ultimada a defesa, a comissão remeterá o processo, através das instâncias competentes, a autoridade que houver determinado a sua instauração, acompanhado de relatório, onde aduzirá toda a matéria de fato e onde se concluirá pela inocência ou responsabilidade do acusado.

§ 1º - A comissão indicará as disposições legais que entender transgredidos e a pena que julgar cabíveis, a fim de facilitar o julgamento do processo, sem que a autoridade julgadora fique obrigada ou vinculada a tais sugestões.

§ 2º - Deverá, também, a comissão, em seu relatório, sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

**Art. 230º** - Apresentado o relatório, a comissão ficara a disposição da autoridade que houver mandado instaurar o processo de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se 10 (dez) dias após e data em que for proferido o julgamento.

**Art. 231º** - Recebido o processo, a autoridade que houver determinado a sua instauração proferirá o seu julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, desde que a pena aplicável se enquadrar entre aquelas de sua competência.

**Parágrafo Único:** Verificado que a imposição de pena incumbe ao chefe do poder Executivo, ser-lhe – a submetido o processo, no prazo de 8 (oito) dias, para que o julgue nos 20 (vinte) dias subsequentes ao seu recebimento.

**Art. 232º** - A autoridade encarregada de julgar o processo, se considerar que os fatos não foram apurados devidamente, designará nova comissão processante.

**Art. 233º** - Durante o curso do processo, será permitida a intervenção do indiciado ou de seu defensor.

**Parágrafo Único:** Se essa intervenção for requerida após o relatório, o seu deferimento se fará a Juízo da autoridade que houver determinado a instauração do processo, quando forem apresentados elementos ou provas capazes de alterar o pronunciamento da comissão.

**Art. 234º** - Se o processo não for julgado no prazo indicado no artigo 216, o indiciado reassumirá, automaticamente, o exercício do seu cargo ou função, e aguardará o julgamento.

**Parágrafo Único:** Se o servidor houver sido afastado do exercício, por alcance ou malversação de dinheiro público, esse afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

**Art. 235º** - O servidor que responde a processo disciplinar somente poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade aplicada.

**Art. 236º** - Configurado o abandono de cargo a comissão de processo administrativo iniciará os seus trabalhos fazendo publicar, no órgão oficial municipal, editais de chamamento do acusado, durante 3 (três) dias consecutivos.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo fixado neste artigo, e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal o servidor será demitido por abandono de cargo, ou exonerado de ofício, conforme o caso.

**Art. 237º** - As decisões proferidas em processo administrativos serão publicadas no órgão oficial, no prazo máximo de 8 (oito) dias.

**Art. 238º** - Se o servidor se imputar crime praticado na esfera administrativa, a autoridade que determinar a instauração do processo administrativo providenciará para que se instaure, simultaneamente, o inquérito policial.

**Art. 239º** - Quando o ato atribuído ao servidor for considerado criminoso,, será o processo remetido a autoridade policial competente, ficando o traslado no órgão de origem.

#### CAPITULO V

#### DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**Art. 240º** - O processo administrativo poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, observado a prescrição prevista no artigo 176, quando forem aduzidos fatos ou circunstâncias susceptíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

**Parágrafo Único:** Tratando se de servidor falecido, desaparecido ou incapacitado para requerer, a revisão poderá ser solicitada por qualquer pessoa que comprove legítimo interesse.

**Art. 241º** - A simples alegação de injustiça de penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apresentados no processo originários.

**Art. 242º** - A revisão processar-se – a apenso ao processo originário.

§ 1º - inicial, o requerimento pedirá dia e hora para produção de provas de inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 2º - Será considerada informante a testemunhas que, residindo fora da sede onde funciona a comissão, prestar depoimento por escrito.

**Art. 243º** - O requerimento devidamente instruído, será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre o pedido.

§ 1º - Deferida, a revisão, o chefe do poder Executivo, despachará o requerimento ao órgão onde se originou o processo, para a constituição de comissão, na forma prevista no artigo 222.

§ 2º - E impedido de funcionar na revisão quem integrou a comissão de processo administrativo.

**Art. 244º** - Concluído o encargo de comissão revisora, em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, será o processo encaminhado para julgamento, com o respectivo relatório, ao chefe do poder Executivo.

**Parágrafo Único:** O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, podendo, antes, a autoridade determinar diligência, com a suspensão do mesmo, o qual se renovará quando finda aquelas.

**Art. 245º** - Julgada procedente a revisão, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena, absolver o servidor ou anular o processo.

§ 1º - A absolvição implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em virtude da penalidade aplicada.

§ 2º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento impositivo.

**TÍTULO V  
CAPÍTULO ÚNICO  
DA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 246º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante ato administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações do admitido.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, será considerado de excepcional interesse público o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decoram prejuízos a vida, a segurança, a subsistência e a educação da população.

§ 2º - A admissão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade.

§ 3º - O pessoal admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público será inscrito como contribuintes obrigatório do órgão de previdência municipal, ao qual compete os encargos das admissões previdenciárias constantes do contrato.

**Art. 247º** - Consideram-se como de excepcional interesse público as admissões que visem a:

I – Atender as situações de calamidade pública;

II – Combater surtos epidêmicos, inclusive animais;

III – Promover campanha de saúde pública;

IV – Atender a necessidade relacionadas a colheita a armazenamento de safras, bem como tratamentos culturais e fitos-sanitários indispensáveis ao desenvolvimento das culturas agrícolas, e

V – Atender ao suprimento imediato de decentes em sala de aula e pessoal especializado de saúde, exclusivamente nos casos de saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença a gestante, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento.

**Art. 248º** - As admissões de que trata o artigo 253 terão dotação e serão feitas pelo prazo máximo de até 4 (quatro) meses, restringir-se-ão período do ano civil e do respectivo exercício orçamentário, proibida qualquer prorrogação.

§ 1º - Em casos excepcionais mediante justificativa fundamentada do órgão proponente, poderá a admissão ser autorizada pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, respeitado o período do ano civil e do respectivo exercício orçamentário.

§ 2º - E vedada a readmissão da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do término do prazo da admissão anterior.

**Art. 249º** - A admissão será precedida de teste seletivo simplificado, através de procedimento administrativo de recrutamento e seleção, aberto ao público a que se destina e a publicação deverá ser feita no órgão oficial do município com ampla divulgação na imprensa local, nas condições estabelecidas em edital, exceto nos hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 244.

**Parágrafo Único:** A admissão somente será realizada após a comprovação de estado de saúde, mediante laudo de perícia médica expedido pelo sistema pericial do município.

**Art. 250º** - As admissões serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos os órgãos competentes, publicadas no órgão oficial Municipal e registradas no Tribunal de Contas.

**Art. 251º** - É vedado o desvio de função de pessoa admitida na forma deste título, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.

**Art. 252º** - Nas admissões por tempo determinado, serão observados os níveis salariais iniciais de cada classe, constantes do plano de carreira.

**Art. 253º** - Ao admitido para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, será pago o salário família, nos termos do artigo 89 desta lei.

**Art. 254º** - Ao admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, será concedida licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 119 a 129 desta lei, não podendo a concessão da referida licença ir além do prazo de duração previsto no ato de admissão.

**Art. 255º** - Se o admitido vier a falecer, será pago auxílio-funeral calculado a razão de 50% (cinquenta por cento) do valor ajustado no respectivo ato de admissão, observadas as normas previstas nos arts. 81 e 82 desta Lei.

**Art. 256º** - O pessoal admitido nos termos deste capítulo, quando vítima de acidente em serviço, fará jus apenas a uma aposentadoria especial correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor ajustado no respectivo ato de admissão, nunca inferior ao vencimento do município, a ser paga pelo instituto de previdência Municipal.

**Art. 257º** - Em caso de falecimento do admitido a família fará jus a uma pensão mensal, inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida, a ser paga pelo instituto de previdência Municipal, calculada na mesma forma estabelecida no artigo anterior.

**Art. 258º** - Para atender aos encargos previstos nos arts. 253 e 254, o Município recolherá a entidade da previdência municipal, valor idêntico ao percentual descontado mensalmente pelo admitido, estabelecido em Lei.

**TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 259º** - O dia do servidor público será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro.

**Art. 260º** - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

**Art. 261º** - São assegurados ao servidor público os direitos de associação sindical e o de greve.

**Parágrafo Único:** O direito de greve será exercido estritamente nos termos e limites definidos em Lei Federal.

**Art. 262º** - Os prazos previstos nesta lei e na sua regulamentação serão contados em dias corridos, não se computando o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em sábado, domingo e feriado, para o primeiro dia útil.

**Art. 263º** - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam comprovadamente as suas expensas e constam de seu assentamento funcional, declarado por ato judicial.

**Art. 264º** - Ficam submetidos ao regime desta lei os atuais funcionários regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de Maio de 1.943, (Consolidação da Leis do Trabalho).

§ 1º - Os atuais servidores celetistas que passam a ser regidos por esta lei, e que ingressaram no serviço público sem a realização de teste seletivo com características de concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão submetidos:

a) – a concurso de efetivação, os que forem declarados estáveis no serviço público municipal, na data da promulgação da Constituição Federal; e

b) – concurso publico, de provas ou de provas e títulos, os demais.

§ 2º - Os contratos de trabalho se extinguem automaticamente pela transformação dos empregos ou funções, ficando assegurados aos respectivos ocupantes a continuidade da contagem do tempo de serviço para fins de férias, gratificação de décimo-terceiro vencimento, aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço, e outras concessões e direitos de caráter individual.

§ 3º - Serão extintos os atuais quadros de pessoal, adequando-se ao artigo 90º das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município.

**Art. 265º** - O concursado que ingressar no serviço público municipal, após a promulgação desta lei, submetido ao regime desta lei, somente poderá ser beneficiado pela aposentadoria de que tratam os incisos II e III do art. 161, após haver realizado 180 (cento e oitenta) contribuições mensais, na qualidade de segurado obrigatório da entidade de previdência municipal.

**Art. 266º** - Ao servidor que já tenha cumprido as condições temporais de percepção de vantagens extintas por esta lei, fica assegurado o direito a essa incorporação, no ato da aposentação.

**Art. 267º** - Nenhum servidor municipal, poderá perceber gratificação, sob qualquer forma, pela participação em órgão de deliberação coletiva.

**Art. 268º** - Será computado, apenas para efeito de aposentadoria, o período de mandato eletivo de vereador, exercido gratuitamente, por força de atos institucionais.

**Art. 269º** - É facultado a admissão de estrangeiro, em caráter excepcional, para exercer encargos de pesquisas, tendo em vistas as peculiaridades científicas de seu conhecimento e a relevância de sua atuação, tudo sob arbítrio do Chefe do Poder Executivo, em cada caso, e respeitada a legislação federal.

**Art. 270º** - Fica assegurada, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições igual ou assemelhada do mesmo poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza e ao local de trabalho.

**Art. 271º** - Fica assegurado vencimento básico e proventos não inferior ao menor salário fixado em legislação federal específica.

**Art. 272º** - Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos básicos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

**Art. 273º** - As disposições desta lei, não atingirão a coisa julgada, o direito adquirido e o ato perfeito e acabado.

**Art. 274º** - O regime jurídico estabelecido nesta Lei, será aplicado, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca-MT.

**Art. 275º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 14 de Dezembro de 1.993.

ORIGINAL ASSINADO

## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2010 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

**CARMEN LIMA DUARTE**, Prefeita Municipal, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público n.º 002/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, www.amm.org.br, edição do dia 12 de abril de 2010.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Público, para acompanhamento da Execução do Processo e,

Considerando a relação final de aprovados e classificados para o cargo, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 13 de maio de 2010;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo Público n.º 002/2010 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para provimento do cargo relacionado na referida classificação final.

O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, por Decreto do Executivo.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, em 17 de maio de 2010.

**Carmen Lima Duarte**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº. 295/2010**  
**DATA: 11 de maio de 2010**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso nos termos das legislações Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação é o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e de mobilização, com representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil organizada.

Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I - Participar na definição das políticas municipais de educação e na discussão do Plano Municipal de Educação que contém a proposta educacional do município;

II - Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;

III - Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

IV – Manifestar com parecer sobre acordos, convênios e similares, a serem celebrados pelo poder público municipal com as demais instâncias governamentais ou instituições privadas em lei própria;

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

V - Conhecer a realidade educacional do município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;  
VI - Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

VII - Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo municipal, e por entidades de âmbito municipal;

VIII - Elaborar e alterar o seu regimento;

IX - Fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação.

X - Normatizar os processos educacionais do município de Porto dos Gaúchos/MT;

XI - Autorizar, credenciar e supervisionar as Instituições públicas municipais de ensino e Instituições privadas de Educação Infantil.

Art. 4º - O Conselho Municipal será composto por 09 (nove) Conselheiros e seus respectivos suplentes escolhidos ou eleitos em seus segmentos.

I - 3 (três) representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública da Rede Municipal de Ensino;

II - 3 (três) representantes de pais e mães de alunos, escolhido pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

III - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único - O processo de escolha dos representantes previstos nos incisos II será de responsabilidade do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação consolidará o resultado do processo da escolha dos Conselheiros e respectivos suplentes, cabendo ao Prefeito o ato de nomeação.

Art. 6º - Os Conselheiros terão mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Único - Na primeira renovação de conselheiros, após a publicação desta lei dar-se-á da seguinte forma:

I - Os representantes previstos nos incisos de II do art. 4º terão um mandato de 02 (dois) anos;

II - Os representantes previstos nos incisos de I e III do art. 4º terão um mandato de 03 (três) anos.

Art. 7º - Os conselheiros do Conselho Municipal de Educação perderão seus mandatos:

I - pela renúncia;

II - em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas;

III - Morte.

§ 1º - A destituição de membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

§ 2º - Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar no prazo de 15 dias, novo suplente.

Art. 8º - Os Conselheiros exercerão função de interesse público relevante, com precedência sobre qualquer outro cargo público municipal de que sejam titulares e, quando convocados.

Art. 9º - O mandato dos conselheiros será exercido todos gratuitamente, não fazendo jus a nenhuma remuneração pessoal a qualquer título.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação será administrado por um Comitê

Executivo formado por 03 (três) membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário eleito por seus pares, na abertura dos trabalhos do colegiado.

§ 1º - O mandato dos membros do Comitê Executivo será de 03 (três) anos, permitida uma reeleição por uma vez consecutiva.

§ 2º - As funções dos membros do Comitê Executivo serão definidas pelo Regimento Interno

§ 3º - Caberá ao Presidente presidir as sessões plenárias com direito a voto, em caso de empate.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação poderá se organizar através de Câmaras ou ainda por Comissões específicas a serem definidas em seu Regimento Interno.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a sua instalação o Conselho Municipal de Educação submeterá ao Poder Executivo Municipal, para homologação do seu Regimento Interno, fixando atribuições, normas de funcionamento e outras disposições que facilitem o cumprimento de seus objetivos.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á no mínimo uma vez por mês em sessão ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por um terço dos seus membros.

Art. 14 - O CME não terá unidade orçamentária própria ficando suas despesas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, não contabilizada entre os 25% obrigatórios da Educação, ou seja, excedendo o orçado para a manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Parágrafo Único: O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação disporá sobre o Comitê Executivo na forma que ele ordenará e se responsabilizará pela prestação de contas e despesas específicas ou próprias.

Art. 15 - Uma vez criado, instalado e independentemente de Regimento Interno, o Conselho Municipal de Educação estará em pleno gozo de suas atribuições.

Art. 16 - Os atos emanados do Conselho Municipal de Educação adquirem eficácia após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de maio de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

LEI Nº 296/2010

DE 11 de maio de 2010

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Especial".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata este artigo será destinado para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO:- Secretaria de Saúde.....05  
UNID ORÇAMENTÁRIA: - Unidade Descentralizada do Cridac.....06  
FUNÇÃO: - Saúde.....10  
SUBFUNÇÃO: - Administração Geral.....122  
PROGRAMA: - Gestão do SUS..... 0023  
PROJETO/ATIV:- Manutenção do CRIDAC..... 2591  
ELEMENTO DE DESPESA  
3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$ 27.000,00  
3190.13.00.00.00 - Encargos Sociais.....R\$ 6.000,00  
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00  
Total Suplementar.....R\$ 36.000,00  
Art. 3º - Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de anulações, conforme segue:

ANULA

05.004.10.301.0019.2091.3390.36.00.00.00 .....R\$ 36.000,00  
Total Anulado .....R\$ 36.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, 11 de maio de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

LEI Nº. 297/2010

De 11 de Maio de 2010

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de um terreno urbano sob matrícula nº. 1.338 do CRI Porto dos Gaúchos a IEADEPOR.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a Associação de Assistência Social - IEADEPOR – com sede na Av. Mato Grosso, 1226, Centro, Porto dos Gaúchos-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 11.021.795/0001-30, o lote nº. 1 (um) da quadra nº. 49-A (quarenta e nove A), do loteamento urbano desta cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo acima será doado para a implementação de atividades culturais e assistenciais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos gaúchos – MT, 11 de maio de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº. 298/2010**  
**De: 11 de maio de 2010**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências...”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, CARMEN LIMA DUARTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação, conforme Lei 270/2009 e tabela de cargos em anexo.

Parágrafo único – O aumento concedido por força desta Lei será no percentual de 4,5% incidentes sobre os salários percebidos.

Art. 2º - O aumento salarial passará a integrar os salários por ele abrangidos, retroativo a 01 de janeiro de 2010, conforme dispõe o PCCS, através da Lei supracitada.

Parágrafo único – A diferença salarial dos meses janeiro, fevereiro, março e abril, serão pagos aos servidores em quatro parcelas mensais a partir de maio de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, 11 de maio de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº. 299/2010**  
**De: 11 de maio de 2010**

**FICA CRIADO O PROGRAMA DE INCENTIVO À PISCICULTURA – PRÓ PEIXE, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS MATO GROSSO, Através de seus representantes legais aprova, e a Prefeita municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Piscicultura no município de Porto dos Gaúchos Mato Grosso – Pró-Peixe com vistas ao incremento da produção de peixe através dos piscicultores estabelecidos no município, como fonte alternativa de renda e diversificação da produção

primária, por meio do aproveitamento de fontes, açudes, áreas improdutivas ou de baixa produção e da utilização de subprodutos da agropecuária e agricultura.

Art. 2º - São destinatários do programa os pequenos proprietários ou possuidores de áreas rurais situadas no município, devidamente cadastrados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA-MT.

Art. 3º - O Programa de Incentivo à Piscicultura no município de Porto dos Gaúchos terá os seguintes objetivos:

I - incentivar o desenvolvimento, a produção e a produtividade da piscicultura no município;

II - estimular a pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias que facilitem o trabalho dos piscicultores e aumentem a produtividade;

III - definir uma política, com objetivos definidos e claros, de produção, beneficiamento e comercialização do produto e subprodutos para o município e publicar estas definições em Boletim Técnico;

IV - estimular a seleção e o melhoramento dos peixes criados em cativeiros, incentivando o melhoramento genético de linhagens;

V - definir, com base em critérios técnicos, as potencialidades de cada região para o incremento da piscicultura;

VI - estimular a exploração da piscicultura junto às pequenas e médias propriedades como mais uma fonte de renda para os grupos familiares de baixa renda;

VII - promover a realização de cursos profissionalizantes para os piscicultores, com vista a tecnologias aplicáveis à piscicultura e também relativos à produção, beneficiamento e comercialização, podendo celebrar acordos, parcerias e convênios com as instituições superiores de ensino;

VIII - apoiar e estimular as diferentes formas de organização dos piscicultores para o processo de produção, beneficiamento e comercialização do peixe e outros subprodutos;

IX - proporcionar crédito necessário aos produtores através de projetos promovidos pela Secretaria de Agricultura e Turismo do município e também através de Secretaria do Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER - MT;

X - desburocratizar o licenciamento de propriedades para a criação e produção de peixes, junto aos órgãos competentes;

XI – incentivar a criação de colônias, cooperativas e associações.

Art. 4º - Vetado

Art. 5º - Os atuais projetos e ações relativos à piscicultura, em andamento no Governo, serão integrados ao referido programa.

Art. 6º - Vetado.

Art. 7º - Vetado.

Art. 8º - Vetado.

Art. 9º - Vetado.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, 11 de maio de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº. 300/2010**  
**De: 11 de maio de 2010**

“Altera a Lei 286/2010 de 08 de janeiro de 2010, autorizando a Câmara Municipal também a pagar aos seus funcionários, o auxílio alimentação, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, por seus representantes aprovam, e a Prefeita Municipal, Sra. Carmen Lima Duarte, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da lei nº. 286/2010, adicionando no artigo a seguinte redação.

“Art. 2º Os servidores lotados em cargos de confiança, os funcionários contratados por prazo determinado, os conselheiros do

Conselho Tutelar Municipal, os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários da Fundação Municipal de Saúde e os funcionários da Câmara Municipal terão direito ao recebimento do auxílio alimentação citada no artigo anterior, nos padrões desta Lei”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, 11 de maio de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

A N E X O – I

TABELA INTEGRANTE

a) R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

PARA QUEM RECEBE SALÁRIO DE R\$ 510,00 ATÉ R\$ 581,65

b) R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

PARA QUEM RECEBE SALÁRIO DE R\$ 581,66 ATÉ R\$ 609,58

c) R\$ 20,00 (VINTE REAIS).

PARA QUEM RECEBE SALÁRIO DE R\$ 609,59 ATÉ R\$ 798,30

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

LEI Nº 301/2010.

De: 17 de maio de 2010.

“Amplia o número de vagas do cargo de motorista”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II da Lei 064/2003 para ampliar o número de vagas de motorista, passando a constar no referido anexo, de 17 para 18 vagas deste cargo.

Art. 2º As despesas de criação da vaga correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

-RED (236) 07.001.12.361.0013.2241.3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 17 de maio de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

LEI Nº. 302/2010

DE: 17 de maio de 2010

“Dispõe sobre alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Alterar-se a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa a ser instalada no Município.

Art. 2º – A Unidade Descentralizada do CRIDAC instalar-se-á, no município, possuindo a UNIDADE DESCENTRALIZADA DE PORTO DOS GAÚCHOS sua independência Administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Conceder-se-á a unidade descentralizada de Reabilitação, instalada neste município, a denominação de UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Crédito Especial Adicional no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único – São as seguintes rubricas orçamentárias:

a) 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

b) 3190.13.00.00.00 – Encargos Sociais

c) 3390.30.00.00.00 – Materiais de Consumo

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 17 de maio de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 245/2010  
De: 07 de maio de 2010

“Nomeia **Natalia Vitale Fiorillo Gama** para o cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

**Art. 1º** Nomear **Natalia Vitale Fiorillo Gama**, para o cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica**, a partir de 07 de maio de 2010 lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de maio de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 246/2010  
De: 10 de maio de 2010

“Nomeia **Luiz Sanches Carpes** para o cargo de Chefe do Setor de Esporte em Novo Paraná e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

**Art. 1º** Nomear **Luiz Sanches Carpes**, para o cargo de **Chefe do Setor de Esporte em Novo Paraná**, a partir de 10 de maio de 2010 lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de maio de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

### **Prefeitura Municipal de Poxoréu**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010 Edital Complementar nº 01/2010**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu TORNA PÚBLICO o presente edital complementar que altera o Edital nº 001/2010, que Abre inscrições e baixa as normas para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação temporária de pessoal para a Prefeitura de Poxoréu, Secretaria de Saúde, Promoção Social e Obras, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos que menciona:

Art. 1º – Divulgar relação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010, de acordo com o Anexo I, deste Edital.

Art. 2º – A referida relação se encontra à disposição dos interessados no mural e no site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br) da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT.

Poxoréu – MT, 11 de maio de 2010.

PAULA ANDRÉA MELO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010

ANEXO I

Gari

Nº de inscrição	Nome
001	José Augusto Soares de Souza
002	Luis Carlos Barreto
003	Marcos Rodrigues da Silva
004	Cesar Romero Soares de Souza
006	Joelson da Silva Santos
007	Idevando Candido de Souza
008	José Carlos Alencar Mota

Facilitador de Oficinas de Arte e Cultura

Nº de inscrição	Nome
005	Luis Augusto Pereira da Silva
010	Wesciley Jonathan Messias de Carvalho

Cuidador do Idoso

Nº de inscrição	Nome
009	Wanderson Duarte da Silva Araújo
012	Vanusa Galvão de Souza

Nutricionista

Nº de inscrição	Nome
011	Barbara Moreira da Silva

Fonoaudiólogo

Nº de inscrição	Nome
Sem Inscrições	
Técnico de Enfermagem	

Nº de inscrição	Nome
Sem Inscrições	

**PAULA ANDRÉA MELO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2010

#### EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM JANEIRO DE 2010

**Contrato nº: 001**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** DEOVEQUE JORGE DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como - Guarda  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 02/01/2010 – 31/03/2010

**Contrato nº: 002**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** GONÇALINA MARIA DE ALMEIDA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Lavadeira  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 02/01/2010 – 31/03/2010

**Contrato nº: 003**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARIA APARECIDA A. ROSA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Zeladora  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 02/01/2010 – 31/03/2010

**Contrato nº: 004**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** MARIA ELZA PEREIRA DA SILVA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 02/01/2010 – 31/03/2010

**Contrato nº: 005**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** MARIA HELENA DE OLIVEIRA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Cozinheira

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 02/01/2010 – 31/03/2010

**Contrato nº: 006**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** MARIA LUCIA X. DA COSTA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 02/01/2010 – 31/03/2010

**Contrato nº: 007**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** MARLI XAVIER PEREIRA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 02/01/2010 – 31/03/2010

**Contrato nº: 008**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** NADIR XAVIER SANTANA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Cozinheira

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 02/01/2010 – 31/03/2010

**Contrato nº: 009**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** NEURA DE SOUZA SILVA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 02/01/2010 – 31/03/2010

**Contrato nº: 010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** ANTONIA DO CARMO PEREIRA CARNEIRO

**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Práticas Artesanais

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 04/01/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº: 011**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** THYENE RODRIGUES PERES

**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Artes

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 04/01/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº: 012**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** EVARISTA BARBOSA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Assistente Social

**Valor:** R\$ 1.500,00 Mensal

**Período:** 04/01/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº: 013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** JANETE ARAUJO RAMOS

**Objeto:** Prestação de serviço como – Psicóloga

**Valor:** R\$ 1.500,00 Mensal

**Período:** 04/01/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº: 014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** LUIZ CARLOS SANTOS LOPES

**Objeto:** Prestação de serviço como – Psicóloga

**Valor:** R\$ 1.500,00 Mensal

**Período:** 04/01/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº: 015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS

**Objeto:** Prestação de serviço como – Pedagoga

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Valor:** R\$ 649,48 Mensal  
**Período:** 04/01/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 016  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** KESIA CRISTINA GALVÃO DE ARRUDA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Artes  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 11/01/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 017  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** APARECIDA DE L. GOMES BARBOSA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Artes  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 11/01/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 018  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** EDIONE LUANA DE SOUZA PINA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Artes  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 11/01/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 019  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARINEI MARLENE HINTZ  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Praticas Artesanais  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 11/01/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 020  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARLENE SOUZA DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Praticas Artesanais  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 11/01/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 021  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** SIES – SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR LTDA – ME  
**Objeto:** Prestação de serviço técnicos profissionais para elaboração de provas, aplicação, correção e divulgação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2010.  
**Valor:** R\$ 6.000,00  
**Período:** 29/01/2010 – 27/02/2010

**Contrato nº:** 022  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ADILSON FRANCISCO M. RODRIGUES - ME  
**Objeto:** Manutenção do website da Prefeitura Municipal de Poxoréu, cujo endereço é [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br)  
**Valor:** R\$ 6.900,00  
**Período:** 29/01/2010 – 29/01/2011

**EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM FEVEREIRO DE 2010**

**Contrato nº:** 023  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** PERFIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME  
**Objeto:** Contratação de empresa para promoção de eventos, com o objetivo de realizar o carnaval de rua  
**Valor:** R\$ 53.000,00  
**Período:** 08/02/2010 – 10/04/2010

**Contrato nº:** 024  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** INGLA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Esporte e Lazer  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 08/02/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 025  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** LIUMARA SOUZA DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Artes  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 18/02/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 026  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** UKEN SOL DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Esporte e Lazer  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 18/02/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 027  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** J. D. DOS REIS - ME  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 72.360,00  
**Período:** 19/02/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 028  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** E. FLORINDO DA SILVA - ME  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 52.260,00  
**Período:** 19/02/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 029  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** J. P. FAGUNDES - ME  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 56.280,00  
**Período:** 19/02/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 030  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** J. GABRIEL DA SILVA - ME  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 89.244,00  
**Período:** 19/02/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 031  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** J. D. JESUS DE SOUZA - ME  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 89.324,00  
**Período:** 19/02/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 032  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** E. ARANTES DIAS - ME  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 234.124,80  
**Período:** 19/02/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 033  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** G. G. BORGES TRANSPORTES - ME  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 267.213,42  
**Período:** 19/02/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 034  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Combate a Endemias  
**Valor:** R\$ 460,00 Mensal  
**Período:** 19/02/2010 – Indeterminado

**Contrato nº:** 035  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** LAURA GIOVANA SILVA DE BRITO  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 036  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ZILDETE SANTOS DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 665,00 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 037  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MAISA DE QUEIROZ PAIM  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Valor:** R\$ 1.230,25 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 038

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** REGIANE PEREIRA GOMES  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 039

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ALICE DAVID DE FREITAS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 040

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** SAIRA GIMENES DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES E SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 432,25 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 041

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ELIZABETE BELLIDO MARTINS RODRIGUES  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 665,00 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 042

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARIA ROSA GOMES DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 712,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 043

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** LAZARA MORAES DA SILVA PAIM  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 044

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** EDINEY DE BRITO  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 266,00 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 045

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** VANUSA GALVÃO DE ARRUDA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 712,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 046

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 14/04/2010

**Contrato nº:** 047

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** OLINDINA DA ROCHA PERES  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 048

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** VANUZETE FRANCISCA DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 049

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ROSINEY BRAGANÇA LOPES  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 050

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** LIZETE XAVIER MEIRA CARDOSA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 712,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 04/03/2010

**Contrato nº:** 051

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** LEIDINAURA ALVES REGO  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 475,00 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 052

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARILEIDE LOPES SILVA DELMONDES  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 053

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** LAUDICÉIA CARLOS ASSIS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 054

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARIA LUCIA GOMES SANTOS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 055

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** CHARLEIDE PEREIRA DO PRADO  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 056

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MILTON ALVES REGO  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 997,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 057

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** JOSEFA APOLÔNIA SOUZA MORAES  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 712,50 Mensal  
**Período:** 25/02/2010 – 08/05/2010

EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM MARÇO DE 2010

**Contrato nº:** 058

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** KAREN REGINA RAMOS DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Pedagoga  
**Valor:** R\$ 649,48 Mensal  
**Período:** 01/03/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 059

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** LUCINEIDE ALVES DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 665,00 Mensal  
**Período:** 01/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 060

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARIA FERNANDES DA SILVA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 332,50 Mensal  
**Período:** 01/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 061

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARIA EUNICE DA SILVA OLIVEIRA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 712,50 Mensal  
**Período:** 01/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 062

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** FABIANA CAVALCANTE DE SOUZA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 498,75 Mensal  
**Período:** 01/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 063

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ANA LINA DOS ANJOS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 01/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 064

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** NALVA LUCIA TAVARES DA COSTA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 01/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 065

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** APARECIDA SALES VIEIRA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 01/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 066

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 01/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 067

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ELIS REGINA BELO DO NASCIMENTO  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 01/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 068

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ADEMAR DE MATOS SILVA  
**Objeto:** Locação de uma área na Fazenda Capão, para aterro sanitário.  
**Valor:** R\$ 7.200,00  
**Período:** 01/03/2010 – 30/09/2010

**Contrato nº:** 069

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** P. P. ROCHA DE SOUZA – ME  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 98.490,00  
**Período:** 01/03/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 070

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** E. ARANTES DIAS - ME  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 93.666,00  
**Período:** 01/03/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 071

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARCELO FREITAS SOUZA  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 22.110,00  
**Período:** 01/03/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 072

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** M. M. DE MOURA BARBOSA - ME  
**Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar  
**Valor:** R\$ 165.222,00  
**Período:** 01/03/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 073

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ROSEANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Coordenadora do CREAS  
**Valor:** R\$ 800,00 Mensal  
**Período:** 08/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 074

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** VALDEMAR SOUZA SANTOS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Gari  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 08/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 075

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** GLEICY PAULINO DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Informática  
**Valor:** R\$ 800,00 Mensal  
**Período:** 08/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 076

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** CLARICE SOUZA DE OLIVEIRA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor do PETI  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 08/03/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 077

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Técnico de Enfermagem  
**Valor:** R\$ 600,00 Mensal  
**Período:** 09/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 078

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** HELANI DOS ANJOS RAMOS BARRETO  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Técnico de Enfermagem  
**Valor:** R\$ 600,00 Mensal  
**Período:** 09/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 079

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARIA JOSE VIEIRA DOS ANJOS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Técnico de Enfermagem  
**Valor:** R\$ 600,00 Mensal  
**Período:** 09/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 080

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** SEBASTIÃO PEREIRA DE ASSIS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Orientador Social  
**Valor:** R\$ 680,00 Mensal  
**Período:** 09/03/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 081

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** AGNEI MOURA DE LANA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Gari  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 09/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 082

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARILDA DOS SANTOS BARBOSA LOPES  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Orientador Social  
**Valor:** R\$ 680,00 Mensal  
**Período:** 09/03/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 083

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) ambulância  
**Valor:** R\$ 82.900,00

**Período:** 09/03/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 084

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** LUCILENE ALMEIDA DOS SANTOS

**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 10/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 085

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** LUIZA ISABEL ACASSIO

**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor do PETI

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 10/03/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 086

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Gari

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 10/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 087

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** ELIANE RODRIGUES DA SILVA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Gari

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 10/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 088

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** IRACY PEREIRA NATAL

**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Artes

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 10/03/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 089

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** LUCINEY ALVES PINHEIRO

**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora

**Valor:** R\$ 712,50 Mensal

**Período:** 10/03/2010 – 23/03/2010

**Contrato nº:** 090

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** BRUNO FABRICIO ROCHAALBUQUERQUE

**Objeto:** Prestação de serviço como – Gari

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 12/03/2010 – 23/03/2010

**Contrato nº:** 091

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** KEOMA FERNANDA GONÇALVES NASCIMENTO

**Objeto:** Prestação de serviço como – Orientador Social

**Valor:** R\$ 680,00 Mensal

**Período:** 15/03/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 092

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** LIANE DESIDERIO PERES

**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 15/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 093

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** REJANE REGENOLD

**Objeto:** Prestação de serviço como – Psicóloga

**Valor:** R\$ 1.500,00 Mensal

**Período:** 15/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 094

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** VALDINEIA ETERNA ANDRADE ROCHA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente Comunitário de Saúde

**Valor:** R\$ 630,00 Mensal

**Período:** 15/03/2010 – Indeterminado

**Contrato nº:** 095

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Técnico de Enfermagem

**Valor:** R\$ 600,00 Mensal

**Período:** 15/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 096

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** JEFFERSON FRAGALLI BORGES

**Objeto:** Prestação de serviço como – Guarda

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 16/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 097

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** FABIO RUPERTO CANDIO SEYBOTH

**Objeto:** Prestação de serviço como – Médico

**Valor:** R\$ 8.000,00 Mensal

**Período:** 18/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 098

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** EDERSON UMBELINO NERY

**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Informática

**Valor:** R\$ 800,00 Mensal

**Período:** 19/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 099

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** SÃO JERONIMO SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

**Objeto:** Contratação de Empresa para Readequação e Ampliação da Praça em Aparecida do Leste

**Valor:** R\$ 11.138,75

**Período:** 23/03/2010 – 22/04/2010

**Contrato nº:** 100

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** LIZETE XAVIER MEIRA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora

**Valor:** R\$ 712,50 Mensal

**Período:** 23/03/2010 – 05/04/2010

**Contrato nº:** 101

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** PEDRO ANTONIO MIRANDA E SOUZA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Informática

**Valor:** R\$ 800,00 Mensal

**Período:** 29/03/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 102

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** HOLDRADO FRANCISCO PEREIRA NETO

**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Informática

**Valor:** R\$ 800,00 Mensal

**Período:** 30/03/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 103

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** EVANI ROSA RAMOS TUNES

**Objeto:** Locação De Um Imóvel Comercial Para Abrigar As Instalações Do PSF 02 – Programa Da Saúde Da Família

**Valor:** R\$ 9.600,00

**Período:** 30/03/2010 – 30/03/2011

EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM ABRIL DE 2010

**Contrato nº:** 104

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** JOSE ROBERTO MENDES DE LIMA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Guarda

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 01/04/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 105

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Contratado:** PAULA ANDREIA DA SILVA

**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais

**Valor:** R\$ 510,00 Mensal

**Período:** 01/04/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 106

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** APARECIDA LOPES RODRIGUES PERES  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Lavadeira  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 107  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** SEBASTIANA ALVES RODRIGUES ALVES  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Técnico de Enfermagem  
**Valor:** R\$ 600,00 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 108  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** SANDRA PEREIRA DE SOUZA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 109  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** NEURA DE SOUZA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Lavadeira  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 110  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** EMILIA DOMINGOS DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Cozinheira  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 111  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** GERSON WA RAIWE  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professor  
**Valor:** R\$ 741,36 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 21/01/2011

**Contrato nº:** 112  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** APOSTOLINA OEWEI Ô  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professor  
**Valor:** R\$ 741,36 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 21/01/2011

**Contrato nº:** 113  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** JOSUÉ DUPTUWE TEWATE  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professor  
**Valor:** R\$ 741,36 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 21/01/2011

**Contrato nº:** 114  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MOISÉS TSEREWAWOMWE TEWATE  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professor  
**Valor:** R\$ 667,22 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 21/01/2011

**Contrato nº:** 115  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARIA MADALENA 'RO' ODZAROR  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira  
**Valor:** R\$ 255,00 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 21/01/2011

**Contrato nº:** 116  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARIA INÊS REDUMANAWE TSERE'A  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 667,22 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 21/01/2011

**Contrato nº:** 117  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** MARIA PALMIRA TSERENHIMIRU  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira  
**Valor:** R\$ 255,00 Mensal

**Período:** 01/04/2010 – 21/01/2011

**Contrato nº:** 118  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ZOILA PENARINE UNE  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira  
**Valor:** R\$ 255,00 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 21/01/2011

**Contrato nº:** 119  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE O'WETE  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira  
**Valor:** R\$ 255,00 Mensal  
**Período:** 01/04/2010 – 21/01/2011

**Contrato nº:** 120  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** IVANIA PEREIRA DE MACEDO  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Combate a Endemias  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 05/04/2010 – Indeterminado

**Contrato nº:** 121  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** JHONEY PEDRO DE SOUZA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Odontologo  
**Valor:** R\$ 1.500,00 Mensal  
**Período:** 05/04/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 122  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** LEON MANOEL CAMPOS DOS SANTOS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Medico  
**Valor:** R\$ 8.000,00 Mensal  
**Período:** 05/04/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 123  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** SUELY NERY DE SOUZA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Gari  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 05/04/2010 – 02/03/2011

**Contrato nº:** 124  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** APARECIDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 712,50 Mensal  
**Período:** 05/04/2010 – 23/12/2010

**Contrato nº:** 125  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** SARAH ADILENE CORREA DOS SANTOS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Orientador Social  
**Valor:** R\$ 680,00 Mensal  
**Período:** 06/04/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 126  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** PABLO BATEMARQUE PEREIRA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer  
**Valor:** R\$ 600,00 Mensal  
**Período:** 06/04/2010 – 30/11/2010

**Contrato nº:** 127  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** L. T. PEREIRA & IRMÃOS LTDA  
**Objeto:** Aquisição de combustíveis para atender as diversas Secretarias da Administração Municipal  
**Valor:** R\$ 1.099.690,00  
**Período:** 07/04/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 128  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** HERMES DE J. BARBOSA - ME  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais  
**Valor:** R\$ 103.388,35  
**Período:** 07/04/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 129**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** N. DOS SANTOS RODRIGUES**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais**Valor:** R\$ 26.401,00**Período:** 07/04/2010 – 31/12/2010**Contrato nº:** 130**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** ZENAIDE TELES VASCOS**Objeto:** Prestação de serviço como - Instrutor do PETI**Valor:** R\$ 680,00 Mensal**Período:** 07/04/2010 – 30/11/2010**Contrato nº:** 131**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** GERISVALDO SILVA FERREIRA**Objeto:** Prestação de serviço como – Professor**Valor:** R\$ 741,36 Mensal**Período:** 07/04/2010 – 21/04/2010**Contrato nº:** 132**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** MARCIO BRU'RE**Objeto:** Prestação de serviço como – Professor**Valor:** R\$ 667,22 Mensal**Período:** 07/04/2010 – 21/01/2011**Contrato nº:** 133**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** VALDELINA RENHIPAI'WA**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira**Valor:** R\$ 255,00 Mensal**Período:** 07/04/2010 – 21/01/2011**Contrato nº:** 134**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** LUZINETE GONÇALVES DA SILVA**Objeto:** Prestação de serviço como – Professor a**Valor:** R\$ 494,24 Mensal**Período:** 07/04/2010 – 21/01/2011**Contrato nº:** 135**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** ADRIANO FERNANDES DE SOUSA**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Esporte e Lazer**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 23/12/2010**Contrato nº:** 136**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** REGIANE ALVES DA SILVA**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Artes**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 23/12/2010**Contrato nº:** 137**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** SULENY MESSIAS PEREIRA**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Artes**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 23/12/2010**Contrato nº:** 138**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Artes**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 23/12/2010**Contrato nº:** 139**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** EDIVALDO ROCHA FILHO**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Esporte Educacional**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 23/12/2010**Contrato nº:** 140**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** JOELMA TEIXEIRA GALVÃO**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Artesanato Educacional**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 23/12/2010**Contrato nº:** 141**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** ROSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 25/05/2010**Contrato nº:** 142**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** SIMONE DE SOUSA GOVEIA**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 23/12/2010**Contrato nº:** 143**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** VANUSA FRANCISCA DA SILVA**Objeto:** Prestação de serviço como – Agente de Serviços Gerais**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 04/06/2010**Contrato nº:** 144**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** PAULO DE CARVALHO**Objeto:** Prestação de serviço como – Professor**Valor:** R\$ 207,58 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 30/12/2010**Contrato nº:** 145**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** LUZINETE CAROLINA DE SANTANA SANTOS**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora**Valor:** R\$ 207,58 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 30/12/2010**Contrato nº:** 146**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** FLEIK IMONE GONÇALVES NUNES**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora**Valor:** R\$ 667,22 Mensal**Período:** 12/04/2010 – 23/12/2010**Contrato nº:** 147**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** SIRLEI MARQUES DE OLIVEIRA**Objeto:** Prestação de serviço como – Cozinheira**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 15/04/2010 – 02/03/2011**Contrato nº:** 148**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** ALESSANDRA CAMPOS DOS SANTOS**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 19/04/2010 – 30/12/2010**Contrato nº:** 149**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** RAFAEL NERES DE OLIVEIRA**Objeto:** Prestação de serviço como – Instrutor de Esporte Educacional**Valor:** R\$ 510,00 Mensal**Período:** 19/04/2010 – 23/12/2010**Contrato nº:** 150**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA**Objeto:** Prestação de serviço como – Técnica de Enfermagem**Valor:** R\$ 600,00 Mensal**Período:** 19/04/2010 – 02/03/2011**Contrato nº:** 151**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** HERMES DE J. BARBOSA - ME**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender os Programas Sociais da Secretaria de Promoção Social**Valor:** R\$ 120.908,54**Período:** 19/04/2010 – 31/12/2010**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Contrato nº:** 152  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** N. DOS SANTOS RODRIGUES  
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender os Programas Sociais da Secretaria de Promoção Social  
**Valor:** R\$ 20.740,00  
**Período:** 19/04/2010 – 31/12/2010

**Contrato nº:** 153  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** NIVIA SIBELE DE OLIVEIRA  
**Objeto:** Prestação de serviço como - Professora  
**Valor:** R\$ 667,22 Mensal  
**Período:** 19/04/2010 – 30/12/2010

**Contrato nº:** 154  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** SOLANGE MARIA BATISTA  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Merendeira  
**Valor:** R\$ 510,00 Mensal  
**Período:** 26/04/2010 – 23/12/2010

**Contrato nº:** 155  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu  
**Contratado:** ALEXSANDRA PEREIRA SILVA DOS ANJOS  
**Objeto:** Prestação de serviço como – Professora  
**Valor:** R\$ 864,91 Mensal  
**Período:** 26/04/2010 – 30/12/2010

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 151/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT  
 CONTRATADA: HERMES DE J. BARBOSA – ME  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL VALOR: R\$ 120.908,54 (CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)  
 VIGÊNCIA: 31/12/2010  
 DATA: 19/04/2010

CONTRATO Nº 152/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT  
 CONTRATADA: N. DOS SANTOS RODRIGUES  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL VALOR: R\$ 20.740,00 (VINTE MIL SETECENTO E QUARENTA REAIS)  
 VIGÊNCIA: 31/12/2010  
 DATA: 19/04/2010

**ILDEBRANDE ALVES BARCELOS**  
 PRESIDENTE DA CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2009, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2009, CONVITE Nº 011/2009 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT E A FIRMA CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME PARA LOCAÇÃO 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA (ART. 62, § 1º DA LEI Nº 8.666/93).**

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal, nº 8.666/93 e suas alterações, o Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida Brasília, 809 Jardim das Américas, nesta cidade, inscrita no CGC (MF) sob o nº 03.408.911/0014-40, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **Ronan Figueiredo Rocha** doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma **Construtora Vieira Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.073/0001/10, estabelecida à Av. Brasil, S/N, Vila Cruzeiro, em Poxoréu-MT, representada neste ato pelo Sócio Sr. Marcos Vieira de Araújo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil, S/N, Vila Cruzeiro, nesta cidade de Poxoréu-MT, portador da Carteira de Identidade de RG nº 892166 SSP/MT e do CPF nº 604.318.221-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e conforme consta no Processo Licitatório nº 015/2009 referente à licitação na modalidade **Convite nº 011/2009**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO.**

Aeditar o prazo do Contrato nº 201/2009, do Convite nº **011/2009**, até 15/04/2011, na forma da Cláusula Segunda – Regime de Execução ou Forma de Fornecimento, na Sub Cláusula Primeira e Segunda – Prorrogação de Prazo e Cláusula Décima – Casos Omissos, observados as disposições da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e mediante determinação do Prefeito Municipal, via Memorando datado de 05 de abril de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – As demais Cláusulas de condições do Contrato Primitivo de nº 201/2009, referente ao Convite nº **011/2009**, permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes. Paço Municipal “Dr. Joaquim Nunes Rocha”, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**Construtora Vieira Ltda - ME**  
 Marcos Vieira de Araújo  
 Proprietário

**Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
 RG: 551 335 – SSP/MT  
 CPF nº 378 637 891-68  
 Testemunha

**Valdeniza Galvão de Arruda**  
 RG nº 867.082 SSP/MT  
 CPF nº 482.194.871-00  
 Testemunha

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.  
 Poxoréu-MT, 15 de abril de 2010

**Joaquim Martins de Siqueira Neto**  
 OAB-MT 3.777

**Prefeitura Municipal de Querência**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso nomeada pela Portaria 002/2010, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação n. 016/2010, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

**PROCESSO:** 016/2010

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2010

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de gasolina e óleo diesel direto na bomba de combustível na sede da empresa no Município de Querência.

**REALIZAÇÃO:** 14/05/2010

**HORÁRIO:** 14 horas

**Vencedor:**

· **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA LTDA.** - o objeto do Lote n. 01, no valor total de R\$ 532.900,00.

· **MEGA AUTO POSTO LTDA.** - o objeto do Lote n. 02, no valor total de R\$ 58.600,00.

Querência – MT., 14 de maio de 2010.

**Cristiane Tiecker Reidel**  
 Pregoeira

### Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

#### CONVITE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT**, em cumprimento ao estabelecido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, às 9:00 horas do dia 25/05/2010, ocasião em que será discutida a **“Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre – 2010 (Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)”**

Ribeirãozinho - MT, 18 de Maio de 2010

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

#### CONVITE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT**, em cumprimento ao estabelecido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se na Escola Municipal Aprígio Nico, Colônia Couto Magalhães, Avenida Principal, às 19:00 horas dia 25/05/2010, ocasião em que será discutida a **“Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre – 2010 (Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)”**

Ribeirãozinho - MT, 18 de Maio de 2010

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Rondolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA/DESPESA SEGUNDOA CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO : 2009

MÊS : DEZEMBRO

SAP170 Pg : 1

EM 31/12/2009

(ANEXO 01)

RECEITA		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	10.716.833,90	DESPESAS CORRENTES	8.357.367,93
RECEITAS TRIBUTARIA	296.449,99	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.569.188,16
RECEITA DE CONTRIBUICOES		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
RECEITA PATRIMONIAL	14.579,70	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.788.179,77
RECEITA AGROPECUARIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVICOS			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.405.804,21		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
Deducoes da Receita Corrente	1.493.264,65-		
DEDUCOES P/ FORM FUNDEB	1.493.264,65-	SUPERAVIT	866.201,32
TOTAL	9.223.569,25	TOTAL	9.223.569,25
RECEITA DE CAPITAL	498.882,30	DESPESAS DE CAPITAL	307.520,36
OPERACOES DE CREDITO		INVESTIMENTOS	307.520,36
ALIENACAO DE BENS		INVERSOES FINANCEIRAS	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		AMORTIZACAO DE DIVIDA	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	498.882,30		
Outras Receitas de Capital			
TOTAL	498.882,30	SUPERAVIT	191.361,94
		TOTAL	498.882,30
RECEITAS CORRENTES	9.223.569,25	DESPESAS CORRENTES	8.357.367,93
RECEITAS CAPITAL	498.882,30	DESPESAS CAPITAL	307.520,36
TRANSF. FINANCEIRA		TRANSF. FINANCEIRA	557.500,08
		SUPERAVIT	500.063,18
TOTAL	9.722.451,55	TOTAL	9.722.451,55

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				EXERCÍCIO : 2009	MÊS : DEZEMBRO	SAP172 Pg : 1 EM 31/12/2009 (ANEXO 02)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			10.716.833,90		
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIA		296.449,99			
1110.00.00	IMPOSTOS		281.589,45			
1112.00.00	IMPOSTO S/ O PATRIMONIO E A RENDA	171.791,36				
1112.01.00	Imposto S/ a Prop.Territorial Rural					
1112.02.00	IPTU-Imposto S/Prop.Predial Ter.Urbana	9.251,00				
1112.04.00	IMPOSTO S/RENDA PROV.QUALQUER NATUREZA	162.540,36				
1112.04.10	Pessoa Física (IR)					
1112.04.21	Imp.Renda Pes.Jurid.-Liquida de Inc.Fisc					
1112.04.31	IRRF Sobre rendimentos do Trabalho	162.540,36				
1112.05.00	Imposto S/ Prop.Veic.Automotores (IPVA)					
1112.07.00	Impsto S/ Transm.C.M.D.B.Direitos (ITBI)					
1112.08.00	ITBI-Imp.S/ Transm.Int.Viv.D.R.Imoveis					
1113.00.00	IMPOSTOS S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	109.798,09				
1113.05.00	ISSQN -Imp.S/serv.de Qualquer Natureza	109.798,09				
1120.00.00	TAXAS		14.860,54			
1120.00.01	TAXAS PELO PODER DE POLICIA					
1120.00.02	TAXAS DE ALVARA	7.823,72				
1120.00.03	TAXAS EM GERAL - DEPOSITO	7.036,82				
1120.00.04	TAXAS DE CALÇAO DE LICITAÇÃO					
1121.10.00	Taxa Lic.Cont.Fisc.Mat.Nucleares Rad.Ins					
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		14.579,70			
1320.00.00	RECEITAS VALORES MOBILIÁRIOS		14.579,70			
1324.01.00	Aplicacao Fundo Investimentos					
1324.01.01	RENDIMENTOS DE APLICACAO	14.579,70				
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.405.804,21			
1721.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO		4.372.646,04			
1721.01.00	PATICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	3.911.659,89				
1721.01.02	Cota Parte do F. P. M.	3.705.820,61				
1721.01.05	Cota Parte do I. T. R.	29.548,36				
1721.01.30	Cota Parte Salario Educacao Fed.	64.034,72				
1721.01.31	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	53.734,20				
1721.01.35	COTA PARTE RECURSOS PNAE	9.988,00				
1721.01.37	TRANSF. REC. PANI	38.984,00				
1721.01.38	TRANSF. CPBF	1.402,80				
1721.01.39	TRANSF. FMAS PBT	3.780,00				
1721.01.40	Transferencia Receita Merenda Pnae		3.564,00			
1721.01.41	Transferencia Receita Pnae Eja		803,20			
1721.03.09	TRANSF. PSF RURAL					
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIAO	19.780,93				
1721.09.01	Cota Parte ICMS-Des.LC n°87/96	19.780,93				
1721.22.00	Transferência Compensação Financeira		36.520,30			
1721.22.70	Cota-Parte do F. E. P.	36.520,30				
1721.33.00	Transf.Rec.SUS-Repasse Fundo a Fundo		398.304,62			
1721.33.01	Transf.Rec.PAB FIXO	35.479,98				
1721.33.02	Transf.Rec.PSF - FEDERAL	114.600,00				

||

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				EXERCÍCIO : 2009	MÊS : DEZEMBRO	SAP172 Pg : 2 EM 31/12/2009 (ANEXO 02)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA		
1721.33.03	Transf.Rec.PACS	75.399,66				
1721.33.04	Transf.Rec.ECD					
1721.33.05	Transf.Rec.Carencias Nutricionais					
1721.33.06	Transf.Rec.Farmacia Basica	5.028,38				
1721.33.07	Transf.Rec.Vigilancia Sanitaria	9.081,24				
1721.33.08	Transf.Rec.Incentivo Saude Bucal					
1721.33.09	TRANSFERENCIA BIOQUIMICO					
1721.33.10	Transf.do PAB-FIXO	132.000,00				
1721.33.12	TRANSF. CONV. BINF					
1721.33.13	TRANSF. REC. FEDERAL - PEJA					
1721.33.14	TRANSF. PSF INDIGINA	132.000,00				
1721.33.15	ACOES ESTRUTURANTES					
1721.33.16	CAMPANHA VACINACAO IDODO					
1721.33.17	CAMPANHA VACINACAO POLIOMEILITE					
1721.33.18	CAMPANHA DE VACINACAO CONT. RUBEOLA					
1721.33.30	Transf.do PAB VARIÁVEL		26.715,36			
1721.33.38	TRANSF. EPIMIODOLOGIA	26.715,36				
1721.33.72	transf. vacinacao - canina					
1721.34.00	Transf.Recursos do FNAS		6.380,30			
1721.34.10	TRANSF. DE CONV. MED. GRU AR					
1721.34.11	TRANSF. DE CONV. GRU HD					
1721.34.12	TRANSF. DE CONV. GDBF	5.828,30				
1721.34.13	TRANSF. PROG. PNAC	552,00				
1721.35.00	Transferências Recusos do FNDE					
1721.35.04	Transf.Rec. do PDDE					
1722.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADO		4.591.266,08			
1722.01.00	PATICIPACAO DA RECEITA DOS ESTADO	4.385.374,48				
1722.01.01	Cota Parte do I.C.M.S.	3.904.403,05				
1722.01.02	Cota Parte do I.P.V.A.	14.428,97				
1722.01.03	TRANSF. DE RECUSO CEX	229.809,34				
1722.01.05	TRANSF. CONV. APLAUSO	20.000,00				
1722.01.07	ICENTIVO SAUDE BOCAL	65.900,00				
1722.01.08	Transferencia PPC Diabetes Melitus	920,70				
1722.01.13	Cota Parte da CIDE	17.784,53				
1722.01.31	Transf.de Conv. Estadual PSF	95.930,32				
1722.01.32	TRANSF. REC. FMS- PFB	13.727,20				
1722.01.33	CONVENIO DE CATEIRAS ESCOLARES					
1722.01.34	TRANSF. DE RECEITA MICRO		3.060,99			
1722.01.36	Convenio Correio	1.285,00				
1722.01.99	Outras Particip.na Receita dos Estados		18.124,38			
1722.02.00	TRANSPORTES ESCOLAR DO ESTADO-MT	169.891,60				
1722.02.01	Incentivo a LC Metas de Atencao Basica	36.000,00				
1724.00.00	TRANSFERENCIA MULTIGOVERNAMENTAIS		1.432.786,83			
1724.01.00	Transf.Rec.FUNDEF	408.832,52				
1724.01.01	FUNDEF DESONERACAO	1.341,86				
1724.02.00	Transf.Rec.Comp.Un.Fund.Man.Des.Ens.Fun		1.022.612,45			

||

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

-----				SAP172 Pg : 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				EM 31/12/2009
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				(ANEXO 02)
DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS		EXERCÍCIO : 2009	MÊS : DEZEMBRO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		9.105,26	
1761.00.00	TRANSF.CONVENIO DA UNIAO E SUAS ENTIDADE		9.105,26	
1761.03.01	TRANSF.CONV.P/ A.SOCIAL API	9.105,26		
1761.03.04	TRANSF.CONV.P/ A.SOCIAL APD			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1930.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA			
1931.00.00	Receita da Divida Ativa Tributaria			
1931.11.00	Rec.Div.Ativa do IPTU			
1931.20.00	Rec.Div.At.Imp.s/Tr"C.Mortis"D.B.Direito			
1931.30.00	REC. DA DIV ATIVA DO ISSQN			
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL			498.882,30
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		498.882,30	
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	498.882,30		
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	358.473,00		
2421.01.01	TRANSF. DE RECEITA DE COV. BLOQUETES			
2421.99.00	Outras Transferencias da Uniao	2.313,00		
2421.99.01	CONVENIO CONST. PONTE ZORO			
2421.99.02	CONVENIO CONST. PONTE ZORO	197.100,00		
2421.99.03	Convenio Caixa eco.Federal	59.060,00		
2421.99.04	Convenio Construcao Eta	100.000,00		
2422.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	140.409,30		
2422.01.00	Participacao na Receita dos Estados			
2422.01.01	RECOOPERACAO DA MT 313 MANUTENCAO	45.188,40		
2422.01.02	AMPLIACAO DO POSTO DE SAUDE			
2422.01.03	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS 274			
2422.01.04	TRANSF. CONVENIO REFORMA OLAVO BILAC	35.220,90		
2422.01.05	TRANSF.EST. DE REC. CONT. ESC. ZORO			
2422.01.06	CONVENIO ASFALTICA	60.000,00		
2422.02.00	Transf.Rec.Destinados a Prog.de Educacao			
9000.00.00	Deducoes da Receita Corrente			1.493.264,65-
9700.00.00	DEDUCOES P/ FORM FUNDEB		1.493.264,65-	
9721.00.00	DEDUCOES RECEITA CORRENTE DA UNIAO		729.744,80-	
9721.01.00	Deducao Rec.p/Form.FUNDEB-Transf.Uniao	725.900,96-		
9721.01.02	Deducao Rec.p/Form.do FUNDEB-F P M	725.900,96-		
9721.01.12	Deducao Rec.p/Form.FUNDEB-IPI Exportacao			
9721.36.00	Ded.Rec.p/Form.FUNDEB-ICMS-DES Lei 87/96		3.843,84-	
9722.00.00	DEDUCOES RECEITA CORRENTE DO ESTADO		763.519,85-	
9722.01.01	Deduções Receita p/Formacao FUNDEB-ICMS	763.519,85-		
<b>Total.....</b>				<b>9.722.451,55</b>

-----				SAP177 Pg : 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				EM 31/12/2009
SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA				(ANEXO 07)
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO E PROGRAMA		EXERCÍCIO : 2009	MÊS : DEZEMBRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
02	JUDICIARIA		1.569,92	1.569,92
02.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.569,92	1.569,92
02.122.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		1.569,92	1.569,92
04	ADMINISTRACAO	133.077,51	3.244.204,84	3.377.282,35
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	133.077,51	2.504.118,14	2.637.195,65
04.122.3001	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA TRIBUTARIA	5.877,51		5.877,51
04.122.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		2.504.118,14	2.504.118,14
04.122.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE	127.200,00		127.200,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		740.086,70	740.086,70
04.123.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		740.086,70	740.086,70
08	ASSISTENCIA SOCIAL	9.591,09	132.953,32	142.544,41
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	9.591,09		9.591,09
08.243.1060	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	9.591,09		9.591,09
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		132.953,32	132.953,32
08.244.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		132.953,32	132.953,32
10	SAUDE	371.113,22	1.058.739,60	1.429.852,82
10.301	ATENCAO BASICA	371.113,22		371.113,22
10.301.1051	MANUTENCAO DO PSF	371.113,22		371.113,22
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.058.739,60	1.058.739,60
10.302.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		1.058.739,60	1.058.739,60
12	EDUCACAO	3.950,00	3.010.874,30	3.014.824,30
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		3.708,38	3.708,38
12.122.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		3.708,38	3.708,38
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.950,00	3.007.165,92	3.011.115,92
12.361.1050	CURSOS DE TREINAMENTO DE SERVIDORES	3.950,00		3.950,00
12.361.2181	CONVENIOS APLAUSOS		22.205,43	22.205,43
12.361.2182	ALDEIA ZORO-CONSTRUCAO SALA DE AULA		44.983,11	44.983,11
12.361.5020	MELHORIA QUALIDADE ENS.FUNDAMENTAL		1.428.986,28	1.428.986,28
12.361.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		35.133,42	35.133,42
12.361.5031	TRANSPORTE ESCOLAR		695.709,09	695.709,09
12.361.5058	AQUISICAO MERENDA ESCOLAR		53.794,16	53.794,16
12.361.5063	MELHORIA QUALIDADE ENS.FUNDAMENTAL		726.354,43	726.354,43
18	GESTAO AMBIENTAL		66.595,41	66.595,41
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		66.595,41	66.595,41
18.541.5030	SUPORTE ADMINISTRATIVO		66.595,41	66.595,41
20	AGRICULTURA	9.700,00	243.344,08	253.044,08
20.605	ABASTECIMENTO	9.700,00	243.344,08	253.044,08
20.605.5042	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		243.344,08	243.344,08
20.605.5057	AQUIS.VEICULOS MAQ.E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00		9.700,00
26	TRANSPORTE	379.175,00		379.175,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	379.175,00		379.175,00
26.782.1057	AQUISICAO MAQUINA E VEICULOS PESADOS	14.000,00		14.000,00
26.782.1058	LOCACAO MAQUINAS CAMINHOS E VEICULOS	365.175,00		365.175,00
<b>TOTAL ===&gt;&gt;</b>		<b>906.606,82</b>	<b>7.758.281,47</b>	<b>8.664.888,29</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA  
 SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA C/A REALIZADA EXERCICIO : DEZEMBRO/2009

SAP181 Pg : 1  
 EM 31/12/2009  
 (ANEXO 11)

CODIGO	DESCRICAO	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENCA
		CRED. ORCAMENT. E SUPLEMENTARES	CREDITO ESPECIAL EXTRAORDINARIO	TOTAL		
3.0.00.00.00DESPESAS CORRENTES						
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
3.1.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09.00	Salario - Familia	26.500,00	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
3.1.90.11.00	Vencetos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	4.699.440,00	0,00	4.699.440,00	3.989.332,48	710.107,52
3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais	881.000,00	0,00	881.000,00	579.855,68	301.144,32
3.1.90.91.00	Sentencas Judiciais	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
3.3.20.00.00	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.39.00	Outros Servicos de Terceiros-Pes.Juridic	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	42.000,00	0,00	42.000,00	3.708,38	38.291,62
3.3.90.06.00	Beneficio Mensal ao Deficiente e idoso	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
3.3.90.14.00	Diarias - Civil	320.500,00	0,00	320.500,00	218.471,29	102.028,71
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.991.725,60	0,00	1.991.725,60	1.236.127,58	755.598,02
3.3.90.32.00	Material de Distribuicao Gratuita	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros-Pes.Fisica	458.000,00	0,00	458.000,00	285.602,40	172.397,60
3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros-Pes.Juridic	2.376.500,00	0,00	2.376.500,00	1.964.781,81	411.718,19
3.3.90.47.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	108.000,00	0,00	108.000,00	79.488,31	28.511,69
3.3.90.91.00	Sentencas Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.95.00	Indenizacao p/ Exec.Trabalho de Campo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00DESPESAS DE CAPITAL						
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS						
4.4.40.00.00	Transferencias a Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.500,00	0,00	23.500,00	9.700,00	13.800,00
4.4.90.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	112.060,00	0,00	112.060,00	44.983,11	67.076,89
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	410.500,00	0,00	410.500,00	213.062,85	197.437,15
4.4.90.61.00	Aquisicao de Imoveis	55.774,40	0,00	55.774,40	39.774,40	16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.571.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.571.500,00</b>	<b>8.664.888,29</b>	<b>2.906.611,71</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO : 2009

MÊS : DEZEMBRO

(SAP 215)

PAGINA: 1  
EM 31/12/2009  
(ANEXO 14)

T I T U L O S	R\$	R\$	R\$	T I T U L O S	R\$	R\$	R\$
<b>A T I V O F I N A N C E I R O</b>			<b>741.476,47</b>	<b>P A S S I V O F I N A N C E I R O</b>			<b>1.775.707,05</b>
<b>D I S P O N I V E L</b>		<b>741.476,47</b>		<b>R E S T O S A P A G A R</b>		<b>1.719.545,54</b>	
C a i x a	0,00			P R O C E S S A D O S	1.582.738,93		
BANCO CTA.MOVIMENTO	326.564,39			N A O P R O C E S S A D O S	136.806,61		
BANCO CTA.VINCULADA	391.184,51			D E P O S I T O S		0,00	
BANCO CTA.ARRECADACAO	23.727,57			C O N S I G N A C O E S		56.161,51	
BANCO CTA.APLICACAO	0,00			D E B I T O S D E T E S O U R A R I A		0,00	
BANCO CTA.R P P S	0,00			D E P O S I T O S D E D I V E R S A S O R I G E N S		0,00	
Convenios	0,00			O U T R O S		0,00	
DEVEDORES DIVERSOS	0,00						
RESPONSÁVEIS P/ SUPLIM.FUNDOS	0,00						
CREDITOS A RECEBER	0,00						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00						
DEBITOS INDEVIDOS	0,00						
<b>A T I V O P E R M A N E N T E</b>			<b>3.626.364,27</b>	<b>P A S S I V O P E R M A N E N T E</b>			<b>0,00</b>
<b>B E N S M O V E I S</b>	<b>1.420.942,42</b>			<b>D I V I D A F U N D A D A I N T E R N A</b>		<b>0,00</b>	
BENS IMOVEIS	2.130.921,85			P O R C O N T R A T O	0,00		
BENS NATUREZA INDUSTRIAL	0,00						
C R E D I T O S	74.500,00						
V A L O R E S	0,00						
D I V E R S O S	0,00						
A L M O X A R I F A D O	0,00						
O U T R O S	0,00						
<b>S O M A D O A T I V O R E A L</b>			<b>4.367.840,74</b>	<b>S O M A D O P A S S I V O R E A L</b>			<b>1.775.707,05</b>
Passivo Real a Descoberto				Ativo Real Líquido			
<b>SALDO ANTERIOR</b>			<b>0,00</b>	<b>SALDO ANTERIOR</b>			<b>1.829.533,26</b>
RESULTADO DESTA EXERCICIO			<b>0,00</b>	RESULTADO DESTA EXERCICIO			<b>762.600,43</b>
<b>T O T A L</b>			<b>4.367.840,74</b>	<b>T O T A L</b>			<b>4.367.840,74</b>

BERTILHO BUSS  
PREFEITO MUNICIPAL

LINDBERG MIGUEL ARCANJO  
CONTADOR CRC MT-006240/07

GILCIMAR BUSS  
SEC. DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 493/GAB/PMR/2010, DE 11 DE MAIO DE 2010.**  
**PODER EXECUTIVO**

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores para os efeitos de cumprimento do Art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU) e Decreto nº 151/GAB/PMR de 1º de Março de 2007 e suas alterações, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Seção VI e VII do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando o Decreto nº 151, de 1º de Março de 2007 e suas alterações;

DECRETA:

Seção I

Das Definições e Atribuições

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, destinada a promover a execução da avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais em todos os órgãos da Administração Direta e que estejam para completar o período de (36) trinta e seis meses de efetivo desempenho do cargo, nas datas que compreendem o dia 1º de junho até o dia 31 de julho do corrente ano, com a seguinte composição:

- Armindo Moreira Magalhães
- Bento Cândido Gonçalves
- Elio Freitas da Silva
- Valdir Irani Freire

§1º. A Comissão desempenhará suas atribuições sob a Presidência do servidor Armindo Moreira Magalhães.

I – Instaurados os trabalhos da Comissão, deverá o Presidente requisitar ao DRH/SEMAD, desde já autorizado para os efeitos do cumprimento das disposições deste Decreto, prestar as informações necessárias à identificação de todos os servidores que serão atingidos pela Avaliação e que se enquadrem dentro do lapso temporal definido no Art. 1º deste Decreto.

§2º. A Coordenação das atividades da Comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração.

§3º. O Assessoramento Jurídico à Comissão ficará a cargo do Procurador titular da Procuradoria de Área – I, conforme organização do Decreto nº 270/GAB/PMR de 6/11/2008 suas alterações e regulamentos.

Seção II

Dos Procedimentos

Art. 2º. A Comissão de Avaliação, de posse dos formulários das avaliações prestadas sobre o servidor, obedecidas às formas exigidas no Regulamento, para os efeitos do cumprimento do Art. 29 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU), requisitará formalmente do Chefe do Departamento de Pessoal os registros existentes relacionados ao servidor referente os requisitos de “assiduidade” e “disciplina”, que deverão ser prestados mediante expedição de Certidão Individual.

Parágrafo Único. Da Certidão expedida pelo DRH/SEMAD deverá constar todas as faltas devidamente registradas e atribuídas ao servidor, bem como as anotações relacionadas à disciplina, caso existam anotações.

Art. 3º. Concluídos os trabalhos de compilação das informações sobre a avaliação do servidor e avaliada a pontuação obtida na forma prevista no Decreto nº 151/GAB/PMR de 1º/03/2007, a Comissão emitirá

parecer conclusivo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio, enviando os processos ao Prefeito Municipal.

§1º. Se o parecer da Comissão for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa prévia, no prazo de (10) dez dias.

§2º. A Comissão encaminhará o parecer e a defesa ao Prefeito Municipal imediatamente, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor no prazo de (03) três dias, ouvido a Procuradoria-Geral do Município.

Seção III

Disposições finais

Art. 4º. A Comissão devere concluir os trabalhos no prazo improrrogável de (30) trinta dias.

Art. 5º. Durante o período de atuação da Comissão de Avaliação, os servidores designados por este decreto ficarão dispensados do cumprimento das suas jornadas normais de trabalho, devendo dedicar-se exclusivamente as rotinas de avaliação de desempenho dos servidores que, sempre, serão promovidas durante o horário de expediente normal das repartições públicas municipais.

Art. 6º. A atuação dos servidores designados a compor a Comissão de Avaliação, lhes garantirá, na forma prevista em seus respectivos planos de carreiras, para os efeitos de progressão funcional por merecimento, peso (10) dez, independentemente de homologação no processo de verificação.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 dias do mês de maio de 2010.

**Bertilho Buss**  
**Prefeito Municipal**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/GAB/PMR/2010**

- Processo Administrativo nº 416/2010-GABINETE- Objeto: Decisão de mérito administrativo. Assunto: Ressarcimento de despesas realizadas por servidores que se deslocaram para cidade de Juína-MT para curso de formação promovido pelo NEAD.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer jurídico nº 45/PA-I/2010 (FL. 12);

Considerando a manifestação técnica U.C.I-C.G.M à fl. 13, verso;  
DECIDO.

Negar o pedido de ressarcimento de despesas formulado pelos servidores: ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO, ELESANDRA HELENA FERNANDES, TÂNIA MARIA DA SILVA, GRACIELA CARVALHO DRUMOND com fundamento nos arts. 60 a 64 da lei nº 4.620/64 uma vez que se tratam de despesa “não autorizadas”.

Dê-se a publicação necessária. Cumpra-se o ato.

Rondolândia-MT, 13/05/2010.

**BERTILHO BUSS**  
**Prefeito**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/PGM/PMR/2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e L.C. DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/MF 08.243.780/001-02, endereço Comercial Av. Belo Horizonte, nº 2045, Centro Cacoal RO Cep: 78.975-015 – Objeto: fornecimento de passagens aéreas – PP nº 006/2010 – Valor Global: R\$ 35.085,00 – proc. nº 075/2010-SEMUSA: empenho nº 05.000023/2010 R\$ 30.085,00- proc. nº 076/2010-GABINETE: Empenho nº 02.000026/2010 - Valor R\$ 4.620,00 - prazo: (06) seis meses - Início: 12/03/2010 – Termino: 12/09/2010

...

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/PGM/PMR/2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ/MF 07.656.394/0001-80, endereço Comercial na Rua Vilagran Cabrita, 630, Sala 07, Cep: 78.961-640, Ji-Paraná/RO – Objeto: fornecimento de passagens aéreas – Valor Global: de R\$ 27.550,00 - proc. nº 075/2010-SEMUSA: empenho nº 05.000024/2010 - Valor R\$ 7.860,00 – proc. nº 076/2010-GABINETE: empenho nº 02.000027/2010 - Valor R\$ 19.960,00 - PP nº 006/2010 – prazo: (06) seis meses - Início: 12/03/2010 – Termino: 12/09/2010.

...

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/PGM/PMR/2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 34.749.515/0001-00, endereço comercial na Av. Brasil, 1020, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, Cep: 76908-620 – objeto: fornecimento de material de consumo (material pedagógico) – proc. nº 156/2010-SEMEC - PP nº 010/2010 – Empenho nº 04.000032/2010- Valor: R\$ 36.829,30 – prazo: (10) dez meses – início: termino:31/12/2010.

...

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/PGM/PMR/2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CARVALHO & PIZATTO, CNPJ Nº 07.940.675/0001-60, endereço comercial na rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000 objeto: fornecimento de material de consumo (merenda escolar) - processos administrativos apensos nº 149/2010-SEMEC (RECURSO PRÓPRIO): empenho: 04.000025/2010- Valor: R\$ 37.155,75; 150/2010-SEMEC (PNAEI): 04.000026/2010- Valor R\$ 41.287,20; 151/2010-SEMEC (PNAE): nº 04.000027/2010- Valor R\$ 16.139,20; 152/2010-SEMNEC (PNAEF): 04.000028/2010-Valor R\$ 10.877,50; 153/2010-SEMEC (PNAEP): 04.000029/2010-Valor R\$ 3.481,70; 154/2010-SEMEC (PNAE-EJA): 04.000030/2010-Valor R\$ 3.564,00; proc. nº 155/2010-SEMEC: 04.000031/2010- Valor R\$ 767,40 - PP nº 009/2010 – valor global: R\$ 110.670,93 – prazo: (10) dez meses. Termino: 31/12/2010.

...

**TERMO ADITIVO Nº 01/PGM/PA-I/2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.338.621/0001-33, com sede na Cidade de Cuiabá MT, endereço comercial Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 6058, Bairro Morada da Serra Cuiabá CEP 78055-000 – objeto: primeiro termo aditivo destinado a alteração das cláusulas contratuais do contrato nº 03/2010 – Anulação parcial do saldo do empenho nº 08.000002/2010 em R\$ 60.000,00 – proc. nº 004/2010-SEMAO.

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem**

LEI: Nº 411/2010

DATA: 17 DE MAIO DE 2010

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Criação do Fundo e dá outras providências.

**ALESSANDRO NICOLI**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência que tem por objetivo elaborar e definir as diretrizes e prioridades da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão consultivo, deliberativo, colegiado de natureza permanente, de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, será regido por esta Lei e por Decretos de regulamentação posterior, se houver necessidade.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como objetivo assessorar a gestão da política municipal de defesa das pessoas com deficiência, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá observar as seguintes diretrizes:-

I - Interdisciplinaridade no trato das questões que lhe são correlatas;  
II - promoção da superação das diferenças sobre as pessoas com deficiência;  
III - compatibilização com as diversas políticas públicas;  
IV - compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;

V - exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

VI - informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações em defesa das pessoas com qualquer tipo de deficiência;

VII - prevalência do interesse público sobre o privado;

VIII - propostas de reparação do dano em favor da pessoa com deficiência, independentemente de outras sanções civis ou penais.

**Art. 5º** - Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

I - elaborar e definir as diretrizes e prioridades da política municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

II - acompanhar e assessorar o planejamento, avaliar a execução mediante relatórios de gestão das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, lazer, esporte, justiça e cidadania, política urbana e outros que objetivem a inclusão da pessoa com deficiência;

III - articular-se com os demais órgãos colegiados afins para o desenvolvimento de atividades conjuntas;

IV - opinar, propor e acompanhar a elaboração das leis estaduais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

V - fiscalizar o cumprimento e divulgar as leis municipais ou qualquer forma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;

VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa de entidade quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, asseguradas nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

VII - convocar a cada dois anos a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, a ser integrado por dezesseis membros, sendo oito titulares e oito suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I – por um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria de Administração;

II – por (04) quatro representantes da sociedade civil, ou de entidades não governamentais, atuantes na proteção e defesa dos direitos ou atendimento do

idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso ou de portadores de deficiência, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) da Pastoral da Pessoa Idosa.
- d) 01 (um) profissional da área de atendimento a pessoas com deficiência, podendo ser de qualquer área de atuação no município;

**§. 1º** - O número de Conselheiros obedecerá no mínimo de 08 (oito) e no máximo de 16 (dezesseis) membros;

**§. 2º** - Os representantes da Sociedade Organizada obedecerão à rotatividade de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução;

**§. 3º** - A estrutura do Conselho será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Plenária, Comissões Temáticas Permanentes e Secretaria Executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

**§. 4º** - O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário Câmara Técnicas em diversa área de interesse, e ainda, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse dos deficientes.

**§. 5º** - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

**§. 6º** - O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviços de relevante interesse público.

**Art. 7º** - A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**§. 1º** - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de 03 (três) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

**§. 2º** - Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por Conselheiro eleito, presidindo esta sessão o Conselheiro mais idoso entre os presentes.

**§. 3º** - A Plenária se reunirá com o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de Conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

**§. 4º** - As decisões da Plenária serão formalizadas em resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente pública na imprensa oficial do

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

**§. 5º** - Cada Membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá direito a um único voto na Sessão Plenária.

**Art. 8º** - O Conselho pode manter com órgãos da administração municipal, estadual e federal estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do deficiente físico.

**Art. 9º** - O Conselho, sempre que cientificado de possíveis barreiras aos deficientes, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

**Art. 10** - As Sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

**Art. 11** - Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto.

**Parágrafo Único** - A instalação do Conselho e a nomeação dos Conselheiros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#### SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

**Art. 12** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências, como captador e ampliador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.

#### SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

**Art. 13** - Compete ao Fundo:-

I - gerir os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício das pessoas com deficiência pelo Estado ou pela União;

II - gerir os recursos captados pelo Município, através de Convênios, ou por doações ao fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiências, segundo resoluções do Conselho;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das pessoas com deficiências, segundo resoluções do Conselho.

**Art. 14** - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho.

**Art. 15** - Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

**Art. 16** - Os mesmos membros que compõem este Conselho serão os componentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 17 DE MAIO DE 2010

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

**LEI: Nº 412/2010**

DATA: 17 DE MAIO DE 2010

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

**ALESSANDRO NICOLI**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

## Capítulo I

### Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Santa Carmem, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 10/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao

Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever nos programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

**Parágrafo único** – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto por 16 membros, sendo oito titulares e oito suplentes, de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria de Administração;

II – por (04) quatro representantes da sociedade civil, ou de entidades não governamentais, atuantes na proteção e defesa dos direitos ou atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso ou de portadores de deficiência, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) da Pastoral da Pessoa Idosa.
- d) 01 (um) profissional da área de atendimento a pessoas com deficiência, podendo ser de qualquer área de atuação no município;

§. 1º - O número de Conselheiros obedecerá no mínimo de 08 (oito) e no máximo de 16 (dezesesseis) membros;

§. 2º - Os representantes da Sociedade Organizada obedecerão à rotatividade de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução;

§. 3º - A estrutura do Conselho será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Plenária, Comissões Temáticas Permanente e Secretaria Executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§. 4º - O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas área de interesse, e ainda, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse dos deficientes.

§. 5º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§. 6º - O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviços de relevante interesse publico.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

#### Capítulo II Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Santa Carmem.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II – transferências do Município;
- III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – as advindas de acordos e convênios;
- VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes não-governamentais será feita pelos representantes das Entidades, no prazo de trinta dias após a publicação desta lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Os mesmos membros que constituírem este conselho também formarão o Conselho Municipal dos Deficientes.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 17 DE MAIO DE 2010

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, Tipo Menor Preço Global, com a finalidade de selecionar propostas para construção de 80 metros de ponte em estrutura mista e recuperação de 13,160 km de estradas vicinais padrão alimentadora no projeto de assentamento reunidas, localizada no município de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30/04/2010 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 13 de Maio de 2010.

**REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGAO Nº 005/2010**

Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 136 DIAS DO ANO LETIVO DE 2010 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT

Data da realização: 13/05/2010

Licitantes Vencedoras:

MIRIAN DOS SANTOS FRANÇA- Linha VI – VLR LOTE 01 – R\$-25.410,24 (vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).  
WESLEY SILVA ALVES- Linha IX – VLR LOTE 02 – R\$-18.311,04 (dezoito mil trezentos e onze reais e quatro centavos).

**SANTO AFONSO MT, 13 de maio de 2010.**  
FAGNER MOREIRA DA CUNHA-PREGOEIRO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2010**

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS

Data da realização: 14/05/2010

Licitante Vencedores:

Empresa: JJE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, para o Lote 01, no valor total do lote 01 R\$-594.000,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais)

Empresa: JJE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, para o Lote 02, no valor total do lote 02 R\$-46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)

Empresa: JJE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, para o Lote 03, no valor total do lote 03 R\$-44.316,00 (quarenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais)

Empresa: JJE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, para o Lote 04, no valor total do lote 04 R\$-18.082,14 (dezoito mil e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

SANTO AFONSO MT, 14 DE MAIO DE 2010.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA-PREGOEIRO

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	0,00	0,00	64.711,62
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	348.076,76	0,00	321.775,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2010 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>12.060.000,00</b>	<b>1.394.059,43</b>	<b>1.394.059,43</b>	<b>0,00</b>
Receita Tributária	702.000,00	14.244,99	14.244,99	0,00
IPTU	80.000,00	1.123,93	1.123,93	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	500.000,00	167,50	167,50	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	102.000,00	1.085,73	1.085,73	0,00
Contribuição de Melhoria	20.000,00	11.867,83	11.867,83	0,00
Receitas de Contribuições	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.883.000,00	1.374.505,93	1.374.505,93	0,00
FPM	3.240.000,00	485.216,58	485.216,58	0,00
ICMS	4.220.000,00	554.995,40	554.995,40	0,00
Outras Transferências Correntes	3.423.000,00	334.293,95	334.293,95	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	5.308,51	5.308,51	0,00
Dívida Ativa	50.000,00	5.055,51	5.055,51	0,00
Receitas Correntes Diversas	180.000,00	253,00	253,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>955,19</b>	<b>955,19</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	955,19	955,19	0,00
Transferências de Capital	880.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	780.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>900.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>12.960.000,00</b>	<b>1.394.059,43</b>	<b>1.394.059,43</b>	<b>0,00</b>

DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
<b>DESPEAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>11.846.280,00</b>	<b>1.379.558,26</b>	<b>1.379.558,26</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.160.000,00	970.272,82	970.272,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.656.280,00	409.285,44	409.285,44	0,00
<b>DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>11.816.280,00</b>	<b>1.379.558,26</b>	<b>1.379.558,26</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPEAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>2.378.720,00</b>	<b>277.344,45</b>	<b>277.344,45</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	2.308.720,00	252.902,91	252.902,91	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	24.441,54	24.441,54	0,00
<b>DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>2.308.720,00</b>	<b>252.902,91</b>	<b>252.902,91</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>14.165.000,00</b>	<b>1.632.461,17</b>	<b>1.632.461,17</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-1.205.000,00</b>	<b>-238.401,74</b>	<b>-238.401,74</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.680.000,00	9.580.000,00	1.339.989,69	1.339.989,69	13,99
Recargas de Impostos	750.000,00	650.000,00	6.346,94	6.346,94	0,98
Impostos	680.000,00	580.000,00	1.291,43	1.291,43	0,22
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	5.055,51	5.055,51	10,11
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais	8.930.000,00	8.930.000,00	1.333.642,75	1.333.642,75	14,93
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.240.000,00	3.240.000,00	485.216,58	485.216,58	14,98
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	554.995,40	554.995,40	13,15
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	3.024,10	3.024,10	20,16
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	24.911,81	24.911,81	41,52
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.395.000,00	1.395.000,00	265.494,86	265.494,86	19,03
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.643.000,00	1.613.000,00	201.414,62	201.414,62	12,49
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.500.000,00	1.500.000,00	187.605,99	187.605,99	12,51
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.500.000,00	1.500.000,00	187.605,99	187.605,99	12,51
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	143.000,00	113.000,00	13.808,63	13.808,63	12,22
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>9.928.000,00</b>	<b>9.798.000,00</b>	<b>1.275.909,45</b>	<b>1.275.909,45</b>	<b>13,02</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.420.000,00	3.913.066,00	652.137,95	652.137,95	16,67
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.705.000,00	3.307.066,00	646.390,40	646.390,40	19,55
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	715.000,00	606.000,00	5.747,55	5.747,55	0,95
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>3.420.000,00</b>	<b>3.913.066,00</b>	<b>652.137,95</b>	<b>652.137,95</b>	<b>16,67</b>

[se II &gt; IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

77.888,87

[se II &lt; IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

-

**DEDUÇÕES DA DESPESA**

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>		<b>730.026,82</b>

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	54,48
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Fev 2010
	0,00	0,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.705.000,00	3.307.066,00	646.390,40	646.390,40	19,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	715.000,00	606.000,00	5.747,55	5.747,55	0,95
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.420.000,00</b>	<b>3.913.066,00</b>	<b>652.137,95</b>	<b>652.137,95</b>	<b>16,67</b>

FONTE:

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**

**PREGÃO PRESENCIAL 015/2010 – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

O Município de São José do Rio Claro por meio de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, designada pela Portaria 008/2010 e 014/2010, comunica a todos os interessados, especialmente aqueles que já adquiriram o edital, que a data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação ficará prorrogada para o dia 26/05/2010 às 10h00min. Alertamos que por motivo da ausência do pregoeiro na data 14/05/2010, daí a necessidade de prorrogação do prazo. São José do Rio Claro/MT, 14 de maio de 2010.

**Osni Rubens Puga Lopes – Pregoeiro Oficial.**

**Prefeitura Municipal de Sinop**

**PORTARIA Nº 034/2010**

Declara Luto Oficial e estabelece expediente interno na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o falecimento ocorrido na data de ontem de um dos pioneiros de Sinop e pai de servidora deste Poder Legislativo, Sr. Eduardo Gomes;

Considerando ainda o dever de reverenciar sua memória e deixar patente a consternação do Poder Legislativo Municipal pelo seu prematuro passamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarado “Luto Oficial” no Legislativo Municipal, pelo período de 03 (três) dias, em homenagem póstuma a um dos pioneiros de Sinop, Sr. Eduardo Gomes.

Art. 2º Fica estabelecido expediente interno na Câmara Municipal de Sinop na data de hoje.

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 Em, 14 de maio de 2010

**Mauro Garcia  
 Presidente**



**SINOP**

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 011/2010

DATA: 12 de Maio de 2010

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 08/2010, 30 de abril de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando que:

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar termos da Portaria nº. 08/2010, 30 de abril de 2010.

Onde se lê:

Art.1º. Destituir, os servidores que menciona, a partir de 30 de Abril. 2010

NOME	CARGO	CC
CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	05
EDNA MACIEL ESCOBAR	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	07
FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA	CHEFE DE DEPTO DE REDE DE AGUA	08
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	CH DEPTO DE MANUTENÇÃO E REDE DE ÁGUA	07
JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA	CHEFE DE DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	07

Leia-se:

Art.1º. Destituir, os servidores que menciona, a partir de 30 de Abril de 2010.

NOME	CARGO	CC
CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	05
EDNA MACIEL ESCOBAR	CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	07
FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA	DIRETOR ADJUNTO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE	08
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	CH DEPTO DE MANUTENÇÃO E REDE DE ÁGUA	07
JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA	CHEFE DE DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	07

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES,  
 ESTADO DE MATO GROSSO,  
 EM, 12 de Maio de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA  
 Diretor Presidente do SAAES

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## PORTARIA Nº 012/2010

**DATA:** 12 de Maio de 2010.

**SÚMULA:** Destitui o servidor que menciona.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, o servidor que menciona, a partir de 03 de Maio de 2010.

Nome	Cargo	CC
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	Assistente de Divisão	03A

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 12 de Maio de 2010.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAES

## PORTARIA Nº 013/2010

**DATA:** 12 de Maio de 2010.

**SÚMULA:** Designa o servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Operador de Retro-escavadeira, Referência CE-11, para exercer o cargo de Encarregado de Manutenção das Maquinas Pesadas, Referência CC-01.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando que:

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Operador de Retro-escavadeira, Referência CE-11, para exercer o cargo de Encarregado de Manutenção das Maquinas Pesadas, Referência CC-01, a partir de 03 de Maio de 2010.

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 12 de Maio de 2010.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAES

## PORTARIA Nº 014/2010

**DATA:** 13 de Maio de 2010

**SÚMULA:** Delega competência para assinar cheques aos servidores que menciona.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a Silmara Nardoni – Diretora de Administração e Finanças e Jucimara Aparecida Rodrigues - Tesoureira, competência para assinar, conjuntamente, cheques referentes a pagamento de despesas previamente ordenadas.

Parágrafo Único. O Diretor Presidente do SAAES – Juventino Silva, apesar da delegação de competência, reserva também para si a competência de assinar os cheques de pagamento de despesas previamente ordenadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os cheques assinados no exercício de 2010 pelos servidores mencionados no artigo anterior.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 13 de maio de 2010.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAES

## PORTARIA Nº. 219/2010

*“Retifica a Portaria nº. 210/2010 de 10 de abril de 2010, que Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao(à) servidor(a) DIRCEU DE CEZARO.”*

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Ar. 1º.** Retificar a Portaria nº. 210/2010 de 10 de abril de 2010, fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, art. 14, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, Capítulo IX, Seção II, art. 161 e 163, da Lei Municipal n. 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e suas alterações, resolve:

**Art. 2º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr. DIRCEU DE CEZARO, efetivo no cargo de CARPINTEIRO, referência “CE 09”, lotado na SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2010.03.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 13 de maio de 2010.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

**Juarez Costa**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2010**

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Manoel Rodrigues de Freitas Neto e a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 009/2010, **REPUBLICA** a relação de candidatos de NIVEIS: **FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL E MÉDIO, APROVADOS** no Concurso Público nos seguintes termos:  
**SIGLAS E ABREVIACÕES:**

INS = Número de inscrição	PT = Prova Teórica	AP = Aprovado	CR = Cadastro de Reserva
CL = Ordem Classificatória	PP = Prova Prática	RE = Resultado	

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT**

RELACÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2010, NOS NIVEIS ACIMA DESCRITOS

INS	CANDIDATO	CARGO	PORTUGUES	CONHECIMENTO		TOTAL		CL	RE
				GERAIS	ESPECIFICO	PT	PP		
441	VALMIR BASTOS MACHADO	ADJUNTO DE OPERAÇÕES	18	15	40	73	-	1º	AP
232	JOSE DOMINGOS FARTO	ADJUNTO DE OPERAÇÕES	24	12	36	72	-	2º	AP
537	SONIA MARIA NUNES JOAQUIM	AGENTE SANITARIO	18	21	24	63	-	1º	AP
429	SAYURI IONARA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	21	32	71	-	1º	AP
284	ALESSANDRA ARBO SPINELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	18	28	64	-	2º	AP
283	ANA PAULA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21	18	24	63	-	3º	AP
89	ALINE MENGUE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	21	24	63	-	4º	AP
664	MATEUS PAULO MORESCO LOHMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	15	40	61	-	5º	AP
418	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	18	28	61	-	6º	AP
188	MADALENA APARECIDA ORTIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	18	28	61	-	7º	AP
464	JEFERSON HENKES MARCOLINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21	15	24	60	-	8º	AP
336	LUCIANA FATIAMA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	18	24	60	-	9º	AP
102	ARMANDO DATSCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	21	24	60	-	10º	AP
410	DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	24	24	60	-	11º	AP
338	ANA ELISA SILVEIRA DE BRUM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	21	20	59	-	1º CR	AP
90	GESIANE DE JESUS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	24	20	59	-	2º CR	AP
5	POLIANA DE CARVALHO EVANGELISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	27	20	59	-	3º CR	AP
416	RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	24	24	78	-	1º	AP
279	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18	27	32	77	-	2º	AP
484	EDNA CRISTINA MARCOLINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21	27	28	76	-	3º	AP
389	LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18	30	28	76	-	4º	AP
634	MARCELO TRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24	21	28	73	-	5º	AP
291	ANA JULIA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	24	28	67	-	1º CR	AP
18	ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18	27	20	65	-	2º CR	AP
504	FABIO APARECIDO CULERE	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	27	30	32	89	-	1º	AP
474	MIRIAN ANGELA DE LIMA	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	27	21	28	76	-	2º	AP
227	BERENICE TOLEDO DE CAMARGO	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	24	21	28	73	-	3º	AP
632	CARINE ANABEL RONCATO	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	21	18	32	71	-	1º CR	AP
581	LIVERCI APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	18	21	32	71	-	2º CR	AP
546	ROSELI ANTUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	27	36	90	-	1º	AP
17	LIDINARIA ZEFERINO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	30	32	89	-	2º	AP
95	CLARICE APARECIDA ALCARÁ PIRES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	27	32	86	-	3º	AP
40	ADRIANA GONÇALVES SCHUSTER	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	24	36	84	-	4º	AP
4	TERESINHA ANA DE MELLO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	21	27	36	84	-	5º	AP
151	SILVIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	24	32	83	-	6º	AP
205	MARINES DE FREITAS GOULARTE	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	27	32	83	-	7º	AP
216	JULIANA PASA WOLOSZIN	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	27	28	82	-	8º	AP
228	LUCINEIA PAULO DA CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	21	32	80	-	9º	AP
482	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	24	32	80	-	10º	AP
276	VANUZA VALENTE BARBOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	24	32	80	-	11º	AP
626	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	18	32	77	-	1º CR	AP
41	VIOLENE MARIA FANIN	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	15	32	74	-	2º CR	AP
83	JEANE KARRISSE ALCARA PEDROSO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	15	32	74	-	3º CR	AP

63	JOSENILDA LABORÃO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	18	32	74	-	4º CR	AP
37	GEANETE DUTRA MARCANTE	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	27	18	28	73	-	5º CR	AP
659	ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	24	15	32	71	-	6º CR	AP
161	SIRLEI RENOSTO AGUSTINI	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA CHARRUA)	21	9	20	50	-	1º	AP
456	ANA CAROLINE ZOPELLARO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA MIRAGUAI)	21	15	24	60	-	1º	AP
215	LIANI SOLANGE FERST	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA NORBERTO SCHWANTES)	24	27	36	87	-	1º	AP
44	LIUZANETE BISPO PAIVA LANCI	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA NORBERTO SCHWANTES)	30	12	36	78	-	1º CR	AP
330	IVETE MARIANO DA CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA SÃO PEDRO)	18	18	24	60	-	1º	AP
427	MATILDE DUESSMAN ROHDEN	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA XANXERE)	27	27	32	86	-	1º	AP
420	LETICIA MARIA FERRARI DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(ESCOLA XANXERE)	21	21	24	66	-	1º CR	AP
75	RUTE STAGGEMEIER DOS REIS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(POSTO DE SAUDE RIBEIRÃO BONITO)	27	18	40	85	-	1º	AP
539	ELISANDRA BIER	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(POSTO DE SAUDE RIBEIRÃO BONITO)	24	21	32	77	-	1º CR	AP
31	PAMELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(POSTO DE SAUDE XANXERE)	24	18	36	78	-	1º	AP
327	FATIMA SALETE FERRARI SQUENA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO(POSTO DE SAUDE XANXERE)	27	15	32	74	-	1º CR	AP
140	NESTOR BARTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	18	36	78	-	1º	AP
627	PITTER ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	18	36	78	-	2º	AP
146	RAFAEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	15	32	62	-	3º	AP
200	JOÃO PAULO TRAFICANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21	12	24	57	-	4º	AP
56	IZAEL RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	15	24	54	-	5º	AP
588	PABLO ROBSON FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	6	20	50	-	6º	AP
570	EMERSON DA COSTA	AUXILIAR TECNICO DESPORTIVO	18	21	28	67	-	1º	AP
461	ELIANE AUGUSTO MIRANDA	AUXILIAR TECNICO DESPORTIVO	15	24	24	63	-	2º	AP
516	CARLOS JERONIMO JUNIOR	AUXILIAR TECNICO DESPORTIVO	15	21	24	60	-	3º	AP
316	RONALDO HESPANHA	CHAPEADOR	24	30	24	78	-	1º	AP
54	MARIO DE JESUS SIQUEIRA	CHAPEADOR	21	21	24	66	-	1º CR	AP
51	PAULO SERGIO NORATO	ELETRICISTA	15	30	16	61	-	1º	AP
88	JEANCARLOS MARTINS	GUARDA DE ENDEMIAS	21	21	28	70	-	1º	AP
407	KLEYTON ROBRIGUES DE ALMEIDA	GUARDA DE ENDEMIAS	21	21	28	70	-	2º	AP
293	MOISES CAUREO	GUARDA DE ENDEMIAS	18	24	28	70	-	3º	AP
325	OSVALDO DA COSTA LIMA	GUARDA DE ENDEMIAS	12	24	32	68	-	4º	AP
661	JOSE ROBERTO DE SOUSA GUERRA	GUARDA DE ENDEMIAS	18	24	20	62	-	1º CR	AP
92	ADRIANA AUGUSTO MIRANDA	GUARDA DE ENDEMIAS	21	18	20	59	-	2º CR	AP
568	JUNIOR JOSE DE OLIVEIRA	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	27	21	8	56	-	1º	AP
566	JORGE LINO RIBAS DE ALMEIDA	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	18	15	20	53	-	1º CR	AP
85	MARCELO GUARIDO	MECANICO DE VEICULO ESCOLAR	21	21	28	70	-	1º	AP
6	MARCOS CARDOSO DA SILVA	MECANICO DE VEICULO ESCOLAR	21	12	20	53	-	1º CR	AP
123	ROSICLEIA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	15	21	32	68	-	1º	AP
239	PALOMA CAROLINE LUIZ	MONITOR DE CRECHE	6	18	40	64	-	2º	AP
35	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	12	15	32	59	-	3º	AP
625	GLEINER FABIULLA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	15	15	28	58	-	4º	AP
470	EIDIANE SOARES	MONITOR DE CRECHE	15	15	28	58	-	5º	AP
645	FATIMA DE SOUZA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	15	15	28	58	-	6º	AP
673	SANDRA KELLY ALCANTARA	MONITOR DE CRECHE	9	21	28	58	-	1º CR	AP
277	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	MONITOR DE CRECHE	9	15	32	56	-	2º CR	AP
133	ODAIR SAUER	MOTORISTA	27	30	32	89	91	1º	AP
471	DHUNIOR PINTO BRITO	MOTORISTA	27	24	32	83	83	2º	AP
198	FAGNER IBRAIM ROSSETTO RODRIGUES	MOTORISTA	27	24	32	83	93	3º	AP
126	CLAUDINEI PICININI DE SOUZA	MOTORISTA	27	21	32	80	82	4º	AP
334	ODILIA MARIA DA CRUZ	MOTORISTA	24	18	36	78	55	5º	AP
446	CLAUDIOMIR ARIZI	MOTORISTA	27	21	28	76	98	6º	AP
100	WALDECIR TIZZIANI	MOTORISTA	21	27	28	76	98	7º	AP
551	ARTUR ALVES MEIRA NETO	MOTORISTA	21	24	28	73	90	8º	AP
553	NIVALDO OCZINSKI	MOTORISTA	18	27	24	69	91	9º	AP
681	CLEBER ROMEIRO RAMOS	MOTORISTA	21	18	28	67	95	10º	AP
613	ARI HOFFMANN DE LIMA	MOTORISTA	21	21	24	66	94	11º	AP
319	CLEDER CRISTIANO BIANCHIN	MOTORISTA	24	9	32	65	88	1º CR	AP
292	ANTONIO CARLOS FREITAS DA SILVA	MOTORISTA	24	15	24	63	94	2º CR	AP
481	EDERVAL MIRANDA DE ARAUJO	MOTORISTA	18	21	24	63	92	3º CR	AP
617	JORGE SELIAS VAZ	MOTORISTA	24	18	20	62	85	4º CR	AP
220	EUCLIDES MARCELINO DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24	30	20	74	87	1º	AP
647	JOSE GILMAR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	27	21	24	72	84	2º	AP
603	ROBERTO FELIX DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24	18	24	66	90	3º	AP
245	HENRIQUE ANTONIO DE CARLI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	21	21	24	66	91	4º	AP
62	VALMOR KLOCK	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	21	15	20	56	92	1º CR	AP
55	SILVANO CARLOS MUDREI ARAUJO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	21	9	20	50	90	2º CR	AP
306	IDEVAN JESUS DOS REIS	OPERADOR DE MAQUINAS I	27	24	16	67	81	1º	AP
391	RENIL VOINAROSKI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	27	21	28	76	86	1º	AP
117	ROBSON HELFENSTEIN	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	18	24	24	66	97	2º	AP
127	ROMARIO PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	24	15	20	59	88	3º	AP
116	JULIANO LOUREIRO DE MORAIS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	24	18	16	58	96	1º CR	AP
663	LAERCIO DA ROSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	15	18	20	53	68	2º CR	AP
671	RONALDO ADRIANO SANTOS DE GOES	PADEIRO	18	24	20	62	-	1º	AP
434	EDER PEREIRA FERNANDES	TEC. MAN.EQUIP DE INFORMATICA	21	18	28	67	-	1º	AP
533	JONATAS JOSE CARDOSO	TEC. MAN.EQUIP DE INFORMATICA	18	21	20	59	-	2º	AP
534	ELSON LIMA DOS SANTOS	TEC. MAN.EQUIP DE INFORMATICA	12	18	28	58	-	1º CR	AP
360	CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	18	18	36	72	-	1º	AP
113	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18	24	24	66	-	2º	AP
616	NELSON JOSE NARESSI	TECNICO EM ENFERMAGEM	9	21	32	62	-	3º	AP
368	RAMAYANE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21	15	24	60	-	4º	AP
135	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12	9	36	57	-	5º	AP

628	CLAUDIO MESSIAS DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15	18	24	57	-	6º	AP
358	SANDRA JARDIM DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	12	12	32	56	-	7º	AP
206	MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15	15	24	54	-	8º	AP
422	DILMA LEMUNY	TECNICO EM ENFERMAGEM	9	21	24	54	-	9º	AP
302	MATILDE BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	6	12	32	50	-	10º	AP
635	LAURINDA AZEVEDO GUEDES	TECNICO EM RAO X	12	30	28	70	-	1º	AP
287	ELISANGELA BISPO SABALHO	TECNICO EM RAO X	12	21	20	53	-	1º CR	AP
430	MARCIO LUIZ BIAZUZ	VIGIA	27	27	40	94	-	1º	AP
48	HERBERT SOARES FIGUEIRA	VIGIA	27	18	36	81	-	2º	AP
61	JAIR RIBEIRO JUNIOR	VIGIA	21	24	36	81	-	3º	AP
428	EDER JOÃO STURMER DOS SANTOS	VIGIA	21	15	40	76	-	4º	AP
2	RENATO FERREIRA FRANÇA	VIGIA	27	18	28	73	-	5º	AP
256	LUCAS JOSE DA SILVA	VIGIA	21	18	28	67	-	6º	AP
78	JOSE WILSON FONTELES	VIGIA	18	12	32	62	-	1º CR	AP
348	VALDIR PIRES	VIGIA	18	15	20	53	-	2º CR	AP
313	FLAVIO DUTRA	VIGIA (ESCOLA MINUANO)	24	24	36	84	-	1º	AP
578	VALDIR DELLA JUSTINA	VIGIA (ESCOLA MINUANO)	15	21	20	56	-	1º CR	AP

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ([www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br)) e no mural da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 17 de maio de 2010.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**PAULO CEZAR GOULART**  
Presidente da Comissão do Concurso

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Carlos Eduardo de Oliveira Vicente e a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 004/2010, REPUBLICA a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1	MAX ALEI GOULART	ADVOGADO	76	1º	APROVADO
16	CRISTIANE CARDEAL CORREIA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	67	1º	APROVADO
43	CELSO CARLOS BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	67	2º	APROVADO
47	FRANCIANE BORGES VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	67	1º	APROVADO
37	LEA LIMA NOVAIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	74	1º	APROVADO
12	LEONEL ARBO SPINELLI	CONTROLADOR INTERNO	50	1º	APROVADO

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município, no site da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte ([www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br](http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br)) e no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 17 de maio de 2010.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE**  
Presidente da Câmara Municipal

**PAULO CEZAR GOULART**  
Presidente da Comissão do Concurso

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º. 32/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2010, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LARTEZANATO E DIVERSOS, CONFORME ANEXO III TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL, AGRICULTURA E SAÚDE, com realização prevista para o dia 27 de maio de 2010, às 07h30min (Sete Horas e Trinta Minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de maio de 2010.

**Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos**  
Pregoeira

## EDITAL DE RESULTADO

## PROCESSO N.º. 38/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 29/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria n.º. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 38/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 29/2010**, tendo como objeto: Contratação de empresa para Aquisição de gás oxigênio para as secretarias de Educação, Obras e Saúde, que o mesmo foi considerado **Deserto**, por não haver interessados em participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de maio 2010.

**Elizangela de O. A. dos Santos**  
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º. 30/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor novos conforme especificação e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referencia deste edital, observação não aceitaremos pneus remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos ou similare, em face das alterações referidas, fica redesignado o **dia 26/05/2010, as 14:00** horas, no mesmo local mencionado nos avisos anteriores, para o recebimentos e abertura dos envelopes dos envelopes. O edital completo e retificado estará disponível aos interessados no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de maio de 2010.

**Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos**  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de União do Sul

## Extrato de Contrato

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Nutricionista.

**Nº do Contrato:** N.º 029/2010.

**Vínculo Legal:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n.º 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Vanessa Maisa Marin – CRN: 5980-P – CPF n.º 020.891.861-27.

**Objeto:** **Prestação de Serviços Profissionais de Nutricionista, com jornada de 40 (dez) horas por mês, para atendimento e assessoria na elaboração e acompanhamento dos cardápios da alimentação escolar e alimentação de creche dos alunos da rede municipal de ensino, bem como assessoria ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.**

**Valor total do contrato:** R\$ 9.967,00 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais).

**Cód. Dotação Orçamentária:** 05.001.12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00.

**Vigência:** Até 31/12/2010.

**Data de assinatura:** 10/05/2010.

**Signatários:** Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Vanessa Maisa Marin – Contratada.

## Extrato de Contrato

**Espécie:** Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Construção.

**Nº do Contrato:** N.º 030/2010.

**Vínculo Legal:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n.º 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** José Fernandes Gonçalves Duarte – ME. - **CNPJ:** 05.281.846/0001-60.

**Objeto:** Aquisição/fornecimento de materiais de construção para uso em reformas e reparos diversos, junto às Secretarias Municipais de Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Obras Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; e Esporte e Lazer, conforme descrição do Anexo I do Convite-Edital n.º 09/2010, e na forma da ata e do termo de homologação da referida licitação.

**Valor:** R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), referente aos itens n.ºs. 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 26, 63, 64, 87, 88, 89, 90, 102, 103, 127, 128, 148, 160 e 161, do Anexo I do Convite-Edital 09/2010, conforme detalhado na ata da respectiva licitação.

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

(068) 12.361.0028.2.038 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(128) 10.301.0020.2.023 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(140) 10.301.0026.2.031 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(194) 08.244.0017.2.016 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(277) 08.243.0017.2.019 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(203) 15.451.0011.1.029 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(282) 15.452.0013.2.013 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(221) 25.752.0012.2.012 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(227) 26.782.0014.2.014 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

(264) 27.812.0034.2.048 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**Vigência:** Até 31/12/2010.

**Data de assinatura:** 13/05/2010.

**Signatários:** Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e José Fernandes G. Duarte – pela Contratada.

## Extrato de Contrato

**Espécie:** Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Construção.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Nº do Contrato:** Nº 031/2010.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Margarete Zílio – ME. - CNPJ: 01.888.465/0001-93.

**Objeto:** Aquisição/fornecimento de materiais de construção para uso em reformas e reparos diversos, junto às Secretarias Municipais de Educação e Cultura; Saúde e Saneamento; Obras Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; e Esporte e Lazer, conforme descrição do Anexo I do Convite-Edital nº 09/2010, e na forma da ata e do termo de homologação da referida licitação.

**Valor:** R\$ 59.232,04 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos), referente aos itens nºs. 2, 3, 4, 5, 7, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, do Anexo I do Convite-Edital 09/2010, conforme detalhado na ata da respectiva licitação.

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

- (068) 12.361.0028.2.038 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (128) 10.301.0020.2.023 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (140) 10.301.0026.2.031 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (194) 08.244.0017.2.016 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (277) 08.243.0017.2.019 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (203) 15.451.0011.1.029 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (282) 15.452.0013.2.013 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (221) 25.752.0012.2.012 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (227) 26.782.0014.2.014 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (264) 27.812.0034.2.048 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**Vigência:** Até 31/12/2010.

**Data de assinatura:** 13/05/2010.

**Signatários:** Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Margarete Zílio – pela Contratada.

Extrato de Contrato

**Espécie:** Contrato de Aquisição/Fornecimento de Peças e Acessórios de Auto Elétrica.

**Nº do Contrato:** Nº 032/2010.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Temístocles Camargo – ME. - CNPJ: 04.013.820/0001-79.

**Objeto:** Aquisição/Fornecimento de Peças e Acessórios de Auto Elétrica para uso dos Veículos e Máquinas Rodoviárias da Municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos do Anexo I do Edital da Licitação CONVITE-EDITAL nº 11/2010, e na forma da ata e do termo de homologação da respectiva licitação.

**Valor:** R\$ 30.307,70 (trinta mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), referente aos itens nºs. 1 até 39 do Anexo I, conforme descrito na ata da respectiva licitação.

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

- (68) 12.361.0028.2.038 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (128) 10.301.0020.2.023 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (140) 10.301.0026.2.031 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (282) 15.452.0013.2.013 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (227) 26.782.0014.2.014 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
- (246) 20.606.0009.2.009 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**Vigência:** Até 31/12/2010.

**Data de assinatura:** 14/05/2010.

**Signatários:** Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Temístocles Camargo – pela Contratada.

## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

### AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 028/2010.

Referente à registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício e material de expediente para atender ao programa “Projovem Urbano” coordenado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 09:00 horas do dia 20/04/2010, sagrou-se vencedora as empresas: R.L. de Campos P. Correa – EPP, nos lotes 01,02 e 03 no valor total de R\$ 92.916,24, S.M. de Almeida e Silva & Cia Ltda, nos lotes 04,06 e 07 no valor total de R\$ 69.864,00, Redfrig Comercio de Produtos Frigorificados Ltda, no lote 05 no valor total de R\$ 109.324,80, WDM. Comercio e Serviços Ltda – EPP, no lote 08 no valor total de R\$ 770,00, V.F. dos Santos – ME, nos lotes 09,16,17,21 e 23 no valor total de R\$ 18.891,58, Papelaria Pantanal Ltda, nos lotes 10,19 e 22 no valor total de R\$ 5.472,00, A.E da Costa Comercio ME, no lote 11 no valor total de R\$ 4.129,96, Papelaria & Informática Centrus Ltda, nos lotes 12,13,18 e 20 no valor total de R\$ 4.623,00, Papelaria Uze Ltda, no lote 14 no valor total de R\$ 2.076,00, Raimex Industria e Comercio de Produtos de Informática Ltda, no lote 15 no valor total de R\$ 24.000,00. Luciano Raci de Lima-Pregoeiro. Marcos José da Silva - Secretário de Administração. Várzea Grande – MT, 17 de Maio de 2010.

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2010

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**, com realização prevista para o dia **31 de Maio de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrando.mt.gov.br](http://www.varzeagrando.mt.gov.br). **Luciano Raci de Lima – Pregoeiro. MARCOS JOSÉ DA SILVA - Secretário Mun. de Administração**. Várzea Grande-MT, 14 de Maio de 2010.

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2010- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRISCO E RACHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, com realização prevista para o dia **01 de Junho de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrando.mt.gov.br](http://www.varzeagrando.mt.gov.br). **Luciano Raci de Lima – Pregoeiro. Marcos José da Silva- Sec. Municipal de Administração**. Várzea Grande-MT, 17 de Maio de 2010.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 17/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa cujo preço está a seguir registrado por Preço Global, em face à realização do Pregão Presencial nº. 28/2010.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ITEM	EMPRESA: R. L. de Campos P. Correa – EPP	Marca	QTD	UNID	UNIT
01	Arroz tipo 1, longo e fino polido	Tio Guizzo	3800	Pct	R\$ 6,86
02	Feijão cariquinho tipo 1 construídos de grãos inteiros	Milão	8000	Pct	R\$ 2,79
03	Açúcar cristal origem vegetal	Doce dia	800	Pct	R\$ 4,09
04	Extrato de tomate concentrado emb. c/ 860 g	Elefante	4800	Und	R\$ 5,40
05	Oleo de soja prod. obtido do grão de soja	Sadia	1400	Und	R\$ 2,20
06	Xarope de fruta emb. 1 lt	Taiguara	2600	Grf	R\$ 3,50
07	Vinagre tinto 1 lt	Saboroso	672	L	R\$ 0,96
08	Sal refinado iodado emb. própria 1 kg	União	1848	Pct	R\$ 0,69
09	Tempero completo sem pimenta emb. 1 kg	Tio Jonas	400	Und	R\$ 3,09

ITEM	EMPRESA: S. M. de Almeida e Silva & Cia Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT
10	Cenoura produto de 1ª linha s/ deformações	In natura	3600	Kg	R\$ 1,76
11	Beterraba produto de 1ª linha s/ deformações	In natura	3600	Kg	R\$ 1,86
12	Repolho produto de 1ª linha em cabeça	In natura	3600	Kg	R\$ 1,47
13	Tomate emb. próprias atóxicas, prod. de 1ª linha	In natura	2000	Kg	R\$ 3,81
14	Abobrinha verde, produto de 1ª linha tamanho médio	In natura	3600	Kg	R\$ 1,46
17	Laranja a granel prod. de 1ª linha Tam. Médio 200 g	In natura	24000	Kg	R\$ 0,90
18	Banana nanica produto de 1ª linha s/ deformações	In natura	2000	Kg	R\$ 1,17
19	Batata inglesa produto de 1ª linha s/ deformações	In natura	3600	Kg	R\$ 2,18
20	Cebola Tam. Médio produto de 1ª linha	In natura	3600	Kg	R\$ 1,91

ITEM	EMPRESA: Redfrig Comercio de Produtos Frigorificados Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT
15	Carne bovina em cubos congelada de 2º, magra	Nutri carnes	11520	Kg	R\$ 6,29
16	Coxa e sobre coxa de frango congelada	Frangobom	11520	Kg	R\$ 3,20

ITEM	EMPRESA: W.D.M. Comercio e Serviços Ltda EPP	Marca	QTD	UNID	UNIT
21	Apontador p/ lápis plástico rígido simples c/ deposito	Goller	2000	Und	R\$ 0,25
22	Borracha látex natural escolar branca macia pequena	goller	2800	Und	R\$ 0,18

ITEM	EMPRESA: V. F. dos Santos – ME	Marca	QTD	UNID	UNIT
23	Caderno brochura costurado ¼ capa dura cor azul 96 fls.	Credeal	2800	Und	R\$ 1,70
24	Caderno espiral de arame galvanizado c/ 200 fls.	Credeal	2800	Und	R\$ 3,95
48	Fita adesiva crepe 19mmx50m, branca	Adere	14	Und	R\$ 1,50
49	Fita adesiva de polipropileno p/ emp. 45mmx50m	Adelbras	14	Und	R\$ 1,47
50	Pasta aba elástica plastificada lisa	Policart	1400	Und	R\$ 0,66
51	Flip-chart base Eucatex	Stalo	7	Und	R\$ 48,00
57	Régua uso escolar plástico transp. 30 cm	Stalo	4000	Und	R\$ 0,22
61	Tinta guache pct c/ 6 cores sortidas c/ 15 ml	Delta	700	Cx	R\$ 1,21
62	Tnt c/ 1,40 cm de largura cores variadas	Fitesa	100	MT.	R\$ 0,83

ITEM	EMPRESA: Papelaria Pantanal Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT
25	Caneta esferográfica na cor azul cc c/ 50 und	Bic	30	Cx	R\$ 15,50
26	Caneta hidrográfica ponta fina carga não tóxica	Tris	1400	Jog	R\$ 1,49
27	Caneta marca texto 3 a 5 mm várias cores	Goller	50	Und	R\$ 0,60
28	Caneta p/ retroprojektor varias cores	Goller	50	Und	R\$ 1,18
54	Pistola p/ aplicar cola quente 110/200V	Chens	10	Und	R\$ 8,20
55	Cola quente grossa bastão	Chens	100	Und	R\$ 0,48
58	Compasso escolar com tira linha	Goller	1400	Und	R\$ 1,25
59	Transferidor de plástico transparente 360 graus	Walleu	1400	Und	R\$ 0,32
60	Esquadro com graduação 45 graus 21cm	Walleu	1400	Und	R\$ 0,36

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

ITEM	EMPRESA: A. E. da Costa Comercio – ME	Marca	QTD	UNID	UNIT
29	Atlas geográfico escolar plastificado	W kids	14	Und	R\$ 4,64
30	Minidicionário português – inglês	W kids	1500	Und	R\$ 2,71

ITEM	EMPRESA: Papelaria e Informática Centrus Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT
31	Lápis de cor cx c/ 12 cores med. 85mm	Labra	1600	Cx	R\$ 1,67
32	Lápis preto, corpo de madeira cor de revestimento preto	Labra	2850	Und	R\$ 0,11
33	Cola bastão atóxica frs. c/ 20 gr.	Maripel	150	Und	R\$ 0,80
34	Cola líquida branca escolar bico econômico	koala	1400	Tbs	R\$ 0,35
35	Cola líquida branca escolar atóxica frs. c/ 1000 gr.	Maripel	14	Und	R\$ 5,00
52	Pincel atômico varias cores ponta de feltro redonda	Japan	200	Und	R\$ 0,70
53	Pincel p/ quadro branco, colorido varias cores	Maripel	25	Unid	R\$ 0,80
56	Tesoura modelo escolar em aço niquelado	Japan	1450	Und	R\$ 0,55

ITEM	EMPRESA: Papelaria Uze Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT
36	Giz de cera grande cx c/ 12 und cores variadas	Maripel	1500	Cx	R\$ 0,59
37	Apagador p/ quadro branco	Stalo	50	Und	R\$ 4,12
38	Giz branco tipo escolar não tóxico cx c/ 40 palitos	Delta	500	Cx	R\$ 0,78
39	Giz p/ quadro escolar anti-alérgico colorido cx c/ 40 und	Delta	500	Cx	R\$ 1,19

ITEM	EMPRESA: Raimex Industria e Comercio de Produtos de Informática Ltda	Marca	QTD	UNID	UNIT
40	Papel almaço pautado margem em papel sulfite 75g	Sulamericana	8	RS	R\$ 10,00
41	Papel sulfite a4 75g 210x297 mm c/ 500 folhas	Copimax	2200	RS	R\$ 10,18
42	Cartolina varias cores gramatura 240 g	VCP	1000	FL	R\$ 0,45
43	Papel cartão 66x96 varias cores	VMP	100	FL	R\$ 0,46
44	Papel celofane 69x89 incolor	VMP	100	Und	R\$ 0,68
45	Papel seda varias cores 48x70 cm	VMP	1400	FL	R\$ 0,11
46	Papel Kraft puro p/ emb. em fl. 66x96 cm	VMP	1000	Unid	R\$ 0,26
47	Papel p/ flip chart na cor branca 660x960 mm 50 fl.	Tamoyo	30	BL	R\$ 18,20

Várzea Grande – MT 12 de Maio de 2010.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Marcos José da Silva  
Secretário Mun. de Administração  
(Órgão gerenciador)

Miriam Aparecida Hazama Gonçalves  
Secretária Mun. de Promoção Social  
(Órgão Participante)

Otávio Guimarães Rezende  
Pregoeiro

**CONTRATADA:**

R. L. de Campos P. Correa – EPP  
Benedita da Penha Correa Farias

Papelaria Pantanal Ltda  
Leonardo Gonçalves de Souza

S. M. de Almeida e Silva & Cia Ltda  
José Carlos Pereira

A. E. da Costa Comercio – ME  
Marcio Dias de Assis

Redfrig Comercio de Produtos  
Frigorificados Ltda  
Silvio Antonio da Silva Junior

Papelaria e Informática Centrus Ltda  
Avanilcio Moreira da Silva

V. F. dos Santos – ME  
João Nascimento Pereira

Papelaria Uze Ltda  
Augusto Cesar Menezes e Silva

W.D.M. Comercio e Serviços Ltda EPP  
Euclides Dias da Moura

Raimex Industria e Comercio de Produtos de Informática Ltda  
Luiz Carlos Machado

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	67.557.638,15	67.557.638,15	78.563.404,27
DEDUÇÕES (II)	46.725.624,99	54.474.774,93	60.374.663,57
Ativo Disponível	56.478.911,49	56.478.911,49	68.640.015,96
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.753.286,50	2.004.136,56	8.265.352,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.832.013,16	13.082.863,22	18.188.740,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.266.572,49	7.266.572,49	23.552.055,27
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	13.565.440,67	5.816.290,73	-5.363.314,57

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-11.179.605,30	-18.928.755,24

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-769.736,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	35.282.309,05	35.282.309,05	35.759.828,32
Ativo Disponível	35.282.309,05	35.282.309,05	35.759.828,32
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	266.402.655,03	31.749.539,22	31.749.539,22	32.570.157,73
Receita Tributária	37.539.127,32	3.975.636,26	3.975.636,26	3.830.130,75
IPTU	3.003.241,00	46.066,29	46.066,29	12.111,81
ISS	24.226.061,32	2.792.136,80	2.792.136,80	2.651.919,80
ITBI	2.068.633,00	286.937,45	286.937,45	291.176,14
IRRF	4.198.997,00	257.543,21	257.543,21	634.497,14
Taxas	4.042.195,00	592.952,51	592.952,51	240.425,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	16.987.883,00	2.325.416,54	2.325.416,54	2.675.881,11
Receita Previdenciária	8.156.000,00	1.051.022,40	1.051.022,40	1.583.471,56
Outras Contribuições	8.831.883,00	1.274.394,14	1.274.394,14	1.092.409,55
Receita Patrimonial Líquida	18.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.566.517,00	760.178,33	760.178,33	929.354,34
(-) Aplicações Financeiras	5.548.517,00	760.178,33	760.178,33	929.354,34
Transferências Correntes	188.478.644,71	22.447.924,77	22.447.924,77	22.856.144,83
FPM	31.766.954,00	4.662.752,00	4.662.752,00	4.761.532,00
ICMS	45.113.018,00	6.272.308,23	6.272.308,23	5.745.941,09
Outras Transferências Correntes	111.598.672,71	11.512.864,54	11.512.864,54	12.348.671,74
Demais Receitas Correntes	23.379.000,00	3.000.561,65	3.000.561,65	3.208.001,04
Dívida Ativa	3.800.580,00	374.665,21	374.665,21	299.356,56
Receitas Correntes Diversas	19.578.420,00	2.625.896,44	2.625.896,44	2.908.644,48
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	52.795.180,32	9.376.800,94	9.376.800,94	4.062.669,15
Operações de Crédito (III)	10.331.600,00	730.550,09	730.550,09	2.101.388,09
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	42.263.580,32	8.646.250,85	8.646.250,85	1.961.281,06
Convênios	42.263.580,32	8.646.250,85	8.646.250,85	1.961.281,06
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>42.263.580,32</b>	<b>8.646.250,85</b>	<b>8.646.250,85</b>	<b>1.961.281,06</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>308.666.235,35</b>	<b>40.395.790,07</b>	<b>40.395.790,07</b>	<b>34.531.438,79</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	230.772.101,27	27.353.962,80	27.353.962,80	27.971.555,25
Pessoal e Encargos Sociais	135.395.566,00	17.362.590,09	17.362.590,09	16.551.564,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.610.000,00	817.132,23	817.132,23	600.120,88
Outras Despesas Correntes	88.766.535,27	9.174.240,48	9.174.240,48	10.819.870,14
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>224.162.101,27</b>	<b>26.536.830,57</b>	<b>26.536.830,57</b>	<b>27.371.434,37</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	113.217.158,08	3.447.907,22	3.447.907,22	9.470.498,19
Investimentos	99.258.932,54	1.980.341,60	1.980.341,60	7.734.757,77
Inversões Financeiras	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	13.718.225,54	1.467.565,62	1.467.565,62	1.735.740,42
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -</b>	<b>99.498.932,54</b>	<b>1.980.341,60</b>	<b>1.980.341,60</b>	<b>7.734.757,77</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	970.593,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	1.824.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>326.455.626,81</b>	<b>28.517.172,17</b>	<b>28.517.172,17</b>	<b>35.106.192,14</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-17.789.391,46</b>	<b>11.878.617,90</b>	<b>11.878.617,90</b>	<b>-574.753,35</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	314.922,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	138.214.306,32	138.214.306,32	18.625.564,39	18.625.564,39	13,48
Receitas de Impostos	31.577.962,32	31.577.962,32	3.414.179,81	3.414.179,81	10,81
Impostos	29.297.935,32	29.297.935,32	3.125.140,54	3.125.140,54	10,67
Dívida Ativa dos Impostos	1.837.649,00	1.837.649,00	242.587,85	242.587,85	13,2
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	442.378,00	442.378,00	46.451,42	46.451,42	10,5
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	106.636.344,00	106.636.344,00	15.211.384,58	15.211.384,58	14,26
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	31.766.954,00	31.766.954,00	4.662.752,00	4.662.752,00	14,68
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-105.560,00	-105.560,00	-14.623,84	-14.623,84	13,85
Cota-Parte ICMS	45.113.018,00	45.113.018,00	6.272.308,23	6.272.308,23	13,9
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	494.562,00	494.562,00	66.453,68	66.453,68	13,44
Cota-Parte ITR	10.465,00	10.465,00	413,03	413,03	3,95
Cota-Parte IPVA	7.921.636,00	7.921.636,00	1.174.778,86	1.174.778,86	14,83
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	21.407.490,00	21.407.490,00	3.042.186,45	3.042.186,45	14,21
Cota-Parte IOF-OURO	27.779,00	27.779,00	7.116,17	7.116,17	25,62
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	51.802.565,25	51.781.054,00	6.759.568,91	6.759.568,91	13,05
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	43.100.289,00	43.100.289,00	6.191.111,21	6.191.111,21	14,36
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	43.100.289,00	43.100.289,00	6.191.111,21	6.191.111,21	14,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	4.380.765,00	4.380.765,00	568.457,70	568.457,70	12,98
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	4.321.511,25	4.300.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	168.609.381,57	168.587.870,32	22.342.946,85	22.342.946,85	13,25

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	12.070.709,00	14.939.709,00	811.325,98	811.325,98	5,43
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.940.693,00	1.940.693,00	0,00	0,00	0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	3.502.646,00	3.502.646,00	223.390,38	223.390,38	6,38
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	6.627.370,00	9.496.370,00	587.935,60	587.935,60	6,19
<b>DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)</b>	43.100.289,00	43.100.289,00	3.711.860,33	3.711.860,33	8,61
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	34.500.000,00	34.500.000,00	2.969.487,00	2.969.487,00	8,61
Outras Despesas no Ensino Básico	8.600.289,00	8.600.289,00	742.373,33	742.373,33	8,63
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	6.723.834,00	6.723.834,00	112.749,78	112.749,78	1,68
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	63.851.763,00	66.720.763,00	5.088.644,01	5.088.644,01	7,63

[se II &gt; IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II &lt; IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

3.148.924,76

## DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	3.148.924,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	3.148.924,76

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
	RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>		-1.774.663,21

## TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	-9,53
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	47,96

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Fev 2010
	0,00	2.218.260,06

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.739.310,00	6.364.310,00	587.935,60	587.935,60	9,24
ENSINO FUNDAMENTAL	46.747.913,00	47.072.913,00	4.261.724,27	4.261.724,27	9,05
ENSINO PROFISSIONAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	53.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.986.480,00	10.126.480,00	223.390,38	223.390,38	2,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	311.060,00	221.060,00	15.593,76	15.593,76	7,05
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>63.841.763,00</b>	<b>63.851.763,00</b>	<b>5.088.644,01</b>	<b>5.088.644,01</b>	<b>7,97</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	67.557.638,15	67.557.638,15	78.563.404,27
DEDUÇÕES (II)	46.725.624,99	54.474.774,93	60.374.663,57
Ativo Disponível	56.478.911,49	56.478.911,49	68.640.015,96
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.753.286,50	2.004.136,56	8.265.352,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.832.013,16	13.082.863,22	18.188.740,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.266.572,49	7.266.572,49	23.552.055,27
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	13.565.440,67	5.816.290,73	-5.363.314,57

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-11.179.605,30	-18.928.755,24

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-769.736,00

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	35.282.309,05	35.282.309,05	35.759.828,32
Ativo Disponível	35.282.309,05	35.282.309,05	35.759.828,32
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	266.402.655,03	31.749.539,22	31.749.539,22	32.570.157,73
Receita Tributária	37.539.127,32	3.975.636,26	3.975.636,26	3.830.130,75
IPTU	3.003.241,00	46.066,29	46.066,29	12.111,81
ISS	24.226.061,32	2.792.136,80	2.792.136,80	2.651.919,80
ITBI	2.068.633,00	286.937,45	286.937,45	291.176,14
IRRF	4.198.997,00	257.543,21	257.543,21	634.497,14
Taxas	4.042.195,00	592.952,51	592.952,51	240.425,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	16.987.883,00	2.325.416,54	2.325.416,54	2.675.881,11
Receita Previdenciária	8.156.000,00	1.051.022,40	1.051.022,40	1.583.471,56
Outras Contribuições	8.831.883,00	1.274.394,14	1.274.394,14	1.092.409,55
Receita Patrimonial Líquida	18.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.566.517,00	760.178,33	760.178,33	929.354,34
(-) Aplicações Financeiras	5.548.517,00	760.178,33	760.178,33	929.354,34
Transferências Correntes	188.478.644,71	22.447.924,77	22.447.924,77	22.856.144,83
FPM	31.766.954,00	4.662.752,00	4.662.752,00	4.761.532,00
ICMS	45.113.018,00	6.272.308,23	6.272.308,23	5.745.941,09
Outras Transferências Correntes	111.598.672,71	11.512.864,54	11.512.864,54	12.348.671,74
Demais Receitas Correntes	23.379.000,00	3.000.561,65	3.000.561,65	3.208.001,04
Dívida Ativa	3.800.580,00	374.665,21	374.665,21	299.356,56
Receitas Correntes Diversas	19.578.420,00	2.625.896,44	2.625.896,44	2.908.644,48
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	52.795.180,32	9.376.800,94	9.376.800,94	4.062.669,15
Operações de Crédito (III)	10.331.600,00	730.550,09	730.550,09	2.101.388,09
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	42.263.580,32	8.646.250,85	8.646.250,85	1.961.281,06
Convênios	42.263.580,32	8.646.250,85	8.646.250,85	1.961.281,06
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	42.263.580,32	8.646.250,85	8.646.250,85	1.961.281,06
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	308.666.235,35	40.395.790,07	40.395.790,07	34.531.438,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	230.772.101,27	27.353.962,80	27.353.962,80	27.971.555,25
Pessoal e Encargos Sociais	135.395.566,00	17.362.590,09	17.362.590,09	16.551.564,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.610.000,00	817.132,23	817.132,23	600.120,88
Outras Despesas Correntes	88.766.535,27	9.174.240,48	9.174.240,48	10.819.870,14
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	224.162.101,27	26.536.830,57	26.536.830,57	27.371.434,37
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	113.217.158,08	3.447.907,22	3.447.907,22	9.470.498,19
Investimentos	99.258.932,54	1.980.341,60	1.980.341,60	7.734.757,77
Inversões Financeiras	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	13.718.225,54	1.467.565,62	1.467.565,62	1.735.740,42
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - RESERVA DO RPPS (XVII))</b>	99.498.932,54	1.980.341,60	1.980.341,60	7.734.757,77
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	326.455.626,81	28.517.172,17	28.517.172,17	35.106.192,14
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	-17.789.391,46	11.878.617,90	11.878.617,90	-574.753,35
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	314.922,00

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	138.214.306,32	138.214.306,32	18.625.564,39	18.625.564,39	13,48
<b>Receitas de Impostos</b>	31.577.962,32	31.577.962,32	3.414.179,81	3.414.179,81	10,81
Impostos	29.297.935,32	29.297.935,32	3.125.140,54	3.125.140,54	10,67
Dívida Ativa dos Impostos	1.837.649,00	1.837.649,00	242.587,85	242.587,85	13,2
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	442.378,00	442.378,00	46.451,42	46.451,42	10,5
<b>Receitas de Transferências Constitucionais e Legais</b>	106.636.344,00	106.636.344,00	15.211.384,58	15.211.384,58	14,26
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	31.766.954,00	31.766.954,00	4.662.752,00	4.662.752,00	14,68
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-105.560,00	-105.560,00	-14.623,84	-14.623,84	13,85
Cota-Parte ICMS	45.113.018,00	45.113.018,00	6.272.308,23	6.272.308,23	13,9
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	494.562,00	494.562,00	66.453,68	66.453,68	13,44
Cota-Parte ITR	10.465,00	10.465,00	413,03	413,03	3,95
Cota-Parte IPVA	7.921.636,00	7.921.636,00	1.174.778,86	1.174.778,86	14,83
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	21.407.490,00	21.407.490,00	3.042.186,45	3.042.186,45	14,21
Cota-Parte IOF-OURO	27.779,00	27.779,00	7.116,17	7.116,17	25,62
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	51.802.565,25	51.781.054,00	6.759.568,91	6.759.568,91	13,05
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	43.100.289,00	43.100.289,00	6.191.111,21	6.191.111,21	14,36
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	43.100.289,00	43.100.289,00	6.191.111,21	6.191.111,21	14,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	4.380.765,00	4.380.765,00	568.457,70	568.457,70	12,98
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	4.321.511,25	4.300.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	168.609.381,57	168.587.870,32	22.342.946,85	22.342.946,85	13,25

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	12.070.709,00	14.939.709,00	811.325,98	811.325,98	5,43
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.940.693,00	1.940.693,00	0,00	0,00	0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	3.502.646,00	3.502.646,00	223.390,38	223.390,38	6,38
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	6.627.370,00	9.496.370,00	587.935,60	587.935,60	6,19
<b>DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)</b>	43.100.289,00	43.100.289,00	3.711.860,33	3.711.860,33	8,61
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	34.500.000,00	34.500.000,00	2.969.487,00	2.969.487,00	8,61
Outras Despesas no Ensino Básico	8.600.289,00	8.600.289,00	742.373,33	742.373,33	8,63
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	1.956.931,00	1.956.931,00	452.707,92	452.707,92	23,13
<b>FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	6.723.834,00	6.723.834,00	112.749,78	112.749,78	1,68
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	63.851.763,00	66.720.763,00	5.088.644,01	5.088.644,01	7,63

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) -

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 3.148.924,76

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		3.148.924,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>		3.148.924,76

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) -1.774.663,21

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MINIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / II) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	-9,53
MINIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	47,96

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Fev 2010
	0,00	2.218.260,06

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

MUNICÍPIO DE VÂRZEA GRANDE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/05/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.739.310,00	6.364.310,00	587.935,60	587.935,60	9,24
ENSINO FUNDAMENTAL	46.747.913,00	47.072.913,00	4.261.724,27	4.261.724,27	9,05
ENSINO PROFISSIONAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	53.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.986.480,00	10.126.480,00	223.390,38	223.390,38	2,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	311.060,00	221.060,00	15.593,76	15.593,76	7,05
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>63.841.763,00</b>	<b>63.851.763,00</b>	<b>5.088.644,01</b>	<b>5.088.644,01</b>	<b>7,97</b>

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Vera**

MUNICÍPIO DE VERA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/04/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>18.357.000,00</b>	<b>18.357.000,00</b>	<b>1.832.853,27</b>	<b>9,98</b>	<b>1.832.853,27</b>	<b>9,98</b>	<b>16.524.146,73</b>
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.647.000,00	14.647.000,00	1.832.853,27	12,51	1.832.853,27	12,51	12.814.146,73
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	976.700,00	976.700,00	110.583,70	11,32	110.583,70	11,32	866.116,30
1.1.1.0.00.00 - Impostos	737.000,00	737.000,00	86.523,16	11,74	86.523,16	11,74	650.476,84
1.1.2.0.00.00 - Taxas	234.700,00	234.700,00	22.786,10	9,71	22.786,10	9,71	211.913,90
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	5.000,00	5.000,00	1.274,44	25,49	1.274,44	25,49	3.725,56
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	449.500,00	449.500,00	16.144,14	3,59	16.144,14	3,59	433.355,86
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	379.500,00	379.500,00	12.373,19	3,26	12.373,19	3,26	367.126,81
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	70.000,00	70.000,00	3.770,95	5,39	3.770,95	5,39	66.229,05
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	597.800,00	597.800,00	36.672,71	6,13	36.672,71	6,13	561.127,29
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	92.800,00	92.800,00	4.636,03	5,00	4.636,03	5,00	88.163,97
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	2.801,48	9,34	2.801,48	9,34	27.198,52
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.353.000,00	12.353.000,00	1.644.325,91	13,31	1.644.325,91	13,31	10.708.674,09
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.296.700,00	12.296.700,00	1.644.325,91	13,37	1.644.325,91	13,37	10.652.374,09
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	56.300,00	56.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.300,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	25.126,81	9,31	25.126,81	9,31	244.873,19
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.000,00	18.000,00	4.905,71	27,25	4.905,71	27,25	13.094,29
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	188.500,00	188.500,00	15.791,41	8,38	15.791,41	8,38	172.708,59
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	60.000,00	60.000,00	4.429,69	7,38	4.429,69	7,38	55.570,31
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.710.000,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710.000,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>393.000,00</b>	<b>393.000,00</b>	<b>13.402,71</b>	<b>3,41</b>	<b>13.402,71</b>	<b>3,41</b>	<b>379.597,29</b>

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.750.000,00	18.750.000,00	1.846.255,98	9,85	1.846.255,98	9,85	16.903.744,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	18.750.000,00	18.750.000,00	1.846.255,98	9,85	1.846.255,98	9,85	16.903.744,02
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	18.750.000,00	18.750.000,00	1.846.255,98	9,85	1.846.255,98	9,85	16.903.744,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.510.460,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre Jan a Fev 2010		No Bimestre	Jan a Fev 2010	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.057.000,00	0,00	18.057.000,00	3.751.763,40	3.751.763,40	1.024.222,97	1.024.222,97	5,67	17.032.777,03
DESPESAS CORRENTES	13.257.000,00	-175.000,00	13.082.000,00	3.178.386,74	3.178.386,74	1.004.116,31	1.004.116,31	7,68	12.077.883,69
Pessoal e Encargos Sociais	6.545.500,00	0,00	6.545.500,00	1.224.394,10	1.224.394,10	563.943,83	563.943,83	8,62	5.981.556,17
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00	0,00	55.000,00	8.357,50	8.357,50	5.807,50	5.807,50	10,56	49.192,50
Outras Despesas Correntes	6.656.500,00	-175.000,00	6.481.500,00	1.945.635,14	1.945.635,14	434.364,98	434.364,98	6,70	6.047.135,02
DESPESAS DE CAPITAL	4.406.000,00	175.000,00	4.581.000,00	573.376,66	573.376,66	20.106,66	20.106,66	0,44	4.560.893,34
Investimentos	4.406.000,00	175.000,00	4.581.000,00	573.376,66	573.376,66	20.106,66	20.106,66	0,44	4.560.893,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	393.000,00	0,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	403.000,00	0,00	403.000,00	27.607,79	27.607,79	11.689,60	11.689,60	2,90	391.310,40
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.460.000,00	0,00	18.460.000,00	3.779.371,19	3.779.371,19	1.035.912,57	1.035.912,57	5,61	17.424.087,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	290.000,00	0,00	290.000,00	108.923,33	108.923,33	33.923,33	33.923,33	11,70	256.076,67
Amortização da Dívida Interna	290.000,00	0,00	290.000,00	108.923,33	108.923,33	33.923,33	33.923,33	11,70	256.076,67
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	290.000,00	0,00	290.000,00	108.923,33	108.923,33	33.923,33	33.923,33	11,70	256.076,67
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.750.000,00	0,00	18.750.000,00	3.888.294,52	3.888.294,52	1.069.835,90	1.069.835,90	5,71	17.680.164,10
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	776.420,08	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.750.000,00	0,00	18.750.000,00	3.888.294,52	3.888.294,52	1.069.835,90	1.846.255,98	9,85	16.903.744,02

FONTE:

MUNICÍPIO DE VERA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/04/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.750.000,00	18.750.000,00	3.888.294,52	3.888.294,52	1.069.835,90	1.069.835,90	100,00	5,71	17.680.164,10
LEGISLATIVA	770.000,00	770.000,00	217.357,34	217.357,34	84.052,27	84.052,27	7,86	10,92	685.947,73
Ação Legislativa	770.000,00	770.000,00	217.357,34	217.357,34	84.052,27	84.052,27	7,86	10,92	685.947,73
JUDICIÁRIA	595.000,00	546.000,00	124.814,47	124.814,47	45.934,28	45.934,28	4,29	8,41	500.065,72
Defesa do Interesse Público no Processo	595.000,00	546.000,00	124.814,47	124.814,47	45.934,28	45.934,28	4,29	8,41	500.065,72
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.406.000,00	2.368.000,00	601.423,63	601.423,63	206.112,48	206.112,48	19,27	8,70	2.161.887,52
Administração Geral	1.821.000,00	1.783.000,00	539.067,56	539.067,56	147.276,41	147.276,41	13,77	8,26	1.635.723,59
Administração Financeira	530.000,00	530.000,00	55.316,07	55.316,07	55.316,07	55.316,07	5,17	10,44	474.683,93
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	7.040,00	7.040,00	3.520,00	3.520,00	0,33	6,40	51.480,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.000,00	1.110.000,00	136.622,31	136.622,31	52.838,35	52.838,35	4,94	4,76	1.057.161,65
Assistência ao Portador de Deficiência	335.000,00	305.000,00	5.323,53	5.323,53	3.377,56	3.377,56	0,32	1,11	301.622,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.000,00	435.000,00	49.104,47	49.104,47	14.039,09	14.039,09	1,31	3,23	420.960,91
Assistência Comunitária	370.000,00	370.000,00	82.194,31	82.194,31	35.421,70	35.421,70	3,31	9,57	334.578,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.250.000,00	1.250.000,00	44.445,55	44.445,55	23.371,38	23.371,38	2,18	1,87	1.226.628,62
Previdência do Regime Estatutário	1.250.000,00	1.250.000,00	44.445,55	44.445,55	23.371,38	23.371,38	2,18	1,87	1.226.628,62
SAÚDE	3.495.000,00	3.395.000,00	860.867,06	860.867,06	267.740,42	267.740,42	25,03	7,89	3.127.259,58
Atenção Básica	2.250.000,00	2.148.000,00	310.398,07	310.398,07	138.167,07	138.167,07	12,91	6,43	2.009.832,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.130.000,00	1.132.000,00	535.695,04	535.695,04	121.396,86	121.396,86	11,35	10,72	1.010.603,14
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	14.773,95	14.773,95	8.176,49	8.176,49	0,76	8,18	91.823,51
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.213.000,00	4.213.000,00	815.099,29	815.099,29	220.051,56	220.051,56	20,57	5,22	3.992.948,44
Ensino Fundamental	3.160.000,00	3.157.000,00	716.790,76	716.790,76	176.420,14	176.420,14	16,49	5,59	2.980.579,86
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Infantil	855.000,00	858.000,00	84.872,30	84.872,30	37.656,73	37.656,73	3,52	4,39	820.343,27
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	1.302,00	1.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	12.134,23	12.134,23	5.974,69	5.974,69	0,56	5,69	99.025,31
CULTURA	330.000,00	220.000,00	70.366,02	70.366,02	43.995,52	43.995,52	4,11	20,00	176.004,48
Difusão Cultural	330.000,00	220.000,00	70.366,02	70.366,02	43.995,52	43.995,52	4,11	20,00	176.004,48
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.977.000,00	1.779.000,00	207.962,50	207.962,50	93.132,60	93.132,60	8,71	5,24	1.685.867,40
Infra-estrutura Urbana	1.155.000,00	947.000,00	2.967,30	2.967,30	2.567,30	2.567,30	0,24	0,27	944.432,70
Serviços Urbanos	822.000,00	832.000,00	204.995,20	204.995,20	90.565,30	90.565,30	8,47	10,89	741.434,70
HABITAÇÃO	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
Habitação Urbana	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
SANEAMENTO	425.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Saneamento Básico Urbano	425.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
Promoção da Produção Vegetal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Extensão Rural	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Promoção Industrial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	415.000,00	275.000,00	32.605,42	32.605,42	10.844,89	10.844,89	1,01	3,94	264.155,11
Comercialização	415.000,00	275.000,00	32.605,42	32.605,42	10.844,89	10.844,89	1,01	3,94	264.155,11
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	115.000,00	93.000,00	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Energia Elétrica	115.000,00	93.000,00	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
TRANSPORTE	650.000,00	1.151.000,00	739.076,56	739.076,56	16.821,50	16.821,50	1,57	1,46	1.134.178,50
Transporte Rodoviário	650.000,00	1.151.000,00	739.076,56	739.076,56	16.821,50	16.821,50	1,57	1,46	1.134.178,50
DESPORTO E LAZER	310.000,00	696.000,00	12.454,37	12.454,37	4.940,65	4.940,65	0,46	0,71	691.059,35
Desporto Comunitário	310.000,00	696.000,00	12.454,37	12.454,37	4.940,65	4.940,65	0,46	0,71	691.059,35
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE VERA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/04/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
<b>TOTAL</b>	18.750.000,00	18.750.000,00	3.888.294,52	3.888.294,52	1.069.835,90	1.069.835,90	100	5,7058	17.680.164,10

FONTE:

**MUNICÍPIO DE VERA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/04/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mar/09	Abr/09	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.236.639,38	1.187.867,33	1.284.753,82	1.667.774,95	1.170.703,21	1.085.641,80	1.347.290,84	1.492.737,81	1.224.511,72	1.696.386,52	1.143.141,26	948.273,82	15.485.722,26	16.537.000,00
<b>Receitas Tributárias</b>	72.094,87	79.476,47	115.837,16	134.738,74	93.445,61	70.914,27	95.742,05	48.474,41	110.415,23	125.491,39	38.326,68	72.257,02	1.057.213,90	976.700,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	40.867,89	26.853,69	7.048,41	4.158,79	2.763,00	2.500,92	4.971,92	1.869,71	0,00	0,00	91.034,13	92.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	3.802,80	12.565,14	1.610,74	24.348,54	35.581,60	8.148,08	5.045,76	4.697,01	627,05	26.662,11	399,60	834,62	124.323,05	160.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	23.442,76	31.572,67	13.527,93	31.271,08	28.350,51	30.167,11	43.612,22	30.975,46	83.311,99	46.097,68	19.779,04	44.934,99	427.043,44	295.000,00
Outras Receitas Tributárias	44.849,31	35.338,66	59.830,80	52.265,43	22.465,09	28.440,29	44.321,07	10.301,02	21.504,27	50.861,89	18.148,04	26.487,41	414.813,28	429.700,00
<b>Receitas de Contribuições</b>	24.108,10	29.870,51	15.059,50	34.675,13	29.281,42	25.909,78	26.706,19	25.687,95	27.412,55	62.214,78	16.144,14	0,00	317.070,05	449.500,00
Receita Patrimonial	48.622,23	41.424,59	37.520,29	39.099,45	38.380,65	30.867,95	31.865,30	32.437,87	31.410,05	33.309,55	32.869,27	3.803,44	401.610,64	597.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	1.060.302,24	1.019.419,13	1.094.068,21	1.437.054,70	958.064,33	927.624,19	1.141.548,67	1.344.236,58	1.021.967,81	1.450.345,02	1.038.732,27	864.155,45	13.357.518,60	14.243.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	238.309,35	284.306,61	386.153,26	298.151,96	223.722,73	260.263,28	230.389,17	326.760,71	330.819,43	509.074,96	273.093,35	333.427,30	3.694.472,11	3.950.000,00
Cota Parte do ICMS	390.754,19	321.654,46	303.495,98	312.142,12	358.067,49	335.777,29	496.767,45	404.795,26	320.059,92	493.859,99	353.167,53	273.704,12	4.364.245,80	4.850.000,00
Cota Parte do IPVA	38.733,76	47.974,97	53.161,41	164.225,48	39.093,73	28.576,60	13.272,05	13.415,58	11.565,71	10.466,68	12.846,08	20.774,86	454.106,91	430.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	201.850,19	109.976,69	181.448,08	206.759,39	176.429,07	170.900,34	218.828,33	200.312,30	176.832,10	244.661,80	173.827,87	166.367,14	2.228.193,30	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	190.654,75	255.506,40	189.809,48	465.775,75	160.751,31	132.106,68	182.291,67	398.952,73	182.690,65	192.281,59	225.797,44	69.882,03	2.616.500,48	2.613.000,00
Outras Receitas Correntes	31.511,94	17.676,63	22.268,46	22.206,93	51.531,20	30.325,61	51.428,63	41.901,00	33.306,08	25.025,78	17.068,90	8.057,91	352.309,07	270.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	161.217,61	158.978,28	153.240,44	188.945,51	148.326,38	148.808,80	173.680,06	193.757,47	159.232,35	238.007,97	144.764,02	126.170,98	1.994.930,47	2.149.500,00
<b>Contribuição Plano Seg. Social do Servidor</b>	24.108,10	23.614,81	11.877,05	34.675,13	22.977,30	22.607,13	23.084,55	22.764,86	23.882,96	62.214,78	12.373,19	0,00	284.179,86	379.500,00
Servidor	24.108,10	23.614,81	11.877,05	34.675,13	22.977,30	22.607,13	23.084,55	22.764,86	23.882,96	62.214,78	12.373,19	0,00	284.179,86	379.500,00
<b>Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB</b>	137.109,51	135.363,47	141.363,39	154.270,38	125.349,08	126.001,67	150.596,11	170.992,61	135.349,39	175.793,19	132.390,83	126.170,98	1.710.750,61	1.770.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	1.075.421,77	1.028.889,05	1.131.513,18	1.478.829,44	1.022.376,83	937.033,00	1.173.610,18	1.298.980,34	1.065.279,37	1.458.378,55	998.377,24	822.102,84	13.490.791,79	14.387.500,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE VERA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/04/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.130,89	0,00	296.778,22	459.352,67
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.130,89	0,00	296.778,22	459.352,67
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.130,89	0,00	296.778,22	459.352,67
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.850,19	0,00	24.850,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.581,31	0,00	271.928,03	44.653,28
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.699,39	0,00	0,00	414.699,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>756.130,89</b>	<b>0,00</b>	<b>296.778,22</b>	<b>459.352,67</b>

FONTE:

**ERRATA AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTES AO TESTE SELETIVO  
EDITAL 003/2010/SMECD E SMSS**

Súmula: Retifica o Edital de Homologação das Inscrições referentes ao Teste Seletivo N. 003/2010/SMECD E SMSS, quanto ao número de inscrição de candidata inscrita.

A Presidente da Comissão do Teste Seletivo N. 003/2010 da Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria N. 249, de 27 de Abril de 2010,

**TORNA PÚBLICO:**

I - Retificar número de inscrição de candidata participante do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº 003/2010, para o preenchimento de vagas para contratos temporários, cujas inscrições foram homologadas na data de 10 de Maio de 2010, Edição N. 969 do Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

**Onde se lê:**

**Monitora de Creche 40h**

Nº Inscrição	Nome	CPF	RG
053	Mônica Juliana Vieira	899.187.201-82	1311834-0

**Leia-se:**

**Monitora de Creche 40h**

Nº Inscrição	Nome	CPF	RG
069	Mônica Juliana Vieira	899.187.201-82	1311834-0

A Comissão, 12 de maio de 2010.

Mauricéia Souza Camilo  
Presidente da Comissão  
Teste Seletivo 03/2010

Moacir Luiz Giacomelli  
Prefeito Municipal

**REAVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL EM SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO.

A Prefeitura Municipal de Vera – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura do Pregão Presencial nº 010/2010 foi prorrogada para às **07:00 horas do dia 27/05/2010**, tendo em vista o não comparecimento de interessados na data designada anteriormente. O Edital completo será retirado com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações, sito à Av. Otawa nº 1.651, Prefeitura Municipal de Vera - MT e pelo site: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br).

Vera - MT, 17 de Maio de 2010.

**Antonio Rodrigues  
Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Vila Rica**

**EDITAL Nº 025/2010  
DE 14 DE MAIO DE 2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

**TORNA PÚBLICO**

**A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2010, inclusive com a publicação na Internet através do site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Naftaly Calisto da Silva  
Prefeito Municipal  
Gestão 2009/2012**

**EDITAL Nº 024/2010  
DE 14 DE MAIO DE 2009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165, § 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 67 § 3º. LRF ART. 52.

**TORNA PÚBLICO**

**A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO o Relatório de Execução Orçamentária, referente ao 2º Bimestre do LRF – cidadão, do Exercício Financeiro de 2010, inclusive com a publicação na Internet através do site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

**Naftaly Calisto da Silva  
Prefeito Municipal  
Gestão 2009/2012**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**EDITAL Nº 023/2010  
DE 14 DE MAIO DE 2010**

APREFEITURAMUNICIPAL DE VILARICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao mês de ABRIL DE 2010, inclusive com a publicação na Internet através do site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se

**Naftaly Calisto da Silva  
Prefeito Municipal  
Gestão 2009/2012**

**Associação Mato-grossense dos Municípios**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/  
2010 TIPO MENOR PREÇO DATA: 28/05/2010 – HORÁRIO 9H.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fretamento de 250 (duzentos e cinquenta) horas/voo de aeronave bimotor, com capacidade de até 05 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante, homologadas para voos IFR, com piloto experiente em voos na região de Mato Grosso, com velocidade média de 280 Km/h, autonomia mínima de voo de 04 (quatro) horas, fabricação não inferior ao ano de 1977.

**LOCAL:** Sala dos Prefeitos da AMM, situada na sede da AMM, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.920, CPA, Cuiabá – MT – Cuiabá, 17 de maio de 2010.

**TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2010  
DATA: 20/03/2010**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pela contratada ao contratante para a realização do evento IV CONGRESSO MATO-GROSSENSE DE DIREITO MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.  
**CONTRATADA:** Central Sicredi.  
**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Presidente da AMM**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2010  
DATA: 20/03/2010**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pela contratada ao contratante para a realização do evento IV CONGRESSO MATO-GROSSENSE DE DIREITO MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.  
**CONTRATADA:** INADEM – Instituto Nacional para o Desenvolvimento Econômico e Preservação do Meio Ambiente.  
**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Presidente da AMM**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2010  
DATA: 20/03/2010**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pela contratada ao contratante para a realização do evento IV CONGRESSO MATO-GROSSENSE DE DIREITO MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.  
**CONTRATADA:** Atame Centro de Pós Graduação.  
**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Presidente da AMM**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2010  
DATA: 20/03/2010**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pela contratada ao contratante para a realização do evento IV CONGRESSO MATO-GROSSENSE DE DIREITO MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.  
**CONTRATADA:** ETCA Consultoria e Assessoria Limitada.  
**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Presidente da AMM**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2010  
DATA: 03/05/2010**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pela contratada ao contratante para a realização do evento IV CONGRESSO MATO-GROSSENSE DE DIREITO MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.  
**CONTRATADA:** Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Presidente da AMM**



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE  
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

**Jornal Oficial dos Municípios**

Gerência de Comunicação: Malu Sousa  
Editoração Eletrônica: Balthazar Borges Barbosa  
Atendimento: Silvio Luiz Gomes da Silva (65) 2123-1270  
Impressão: Asuir Nunes da Silva  
E-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)